



## PODER EXECUTIVO

<b>Governador</b> .....	<b>Eduardo Corrêa Riedel</b>
Vice-Governador .....	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Rodrigo Perez Ramos
Secretário de Estado da Casa Civil .....	João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado .....	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda .....	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado de Administração .....	Frederico Felini
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde.....	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos .....	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura .....	Marcelo Ferreira Miranda
Secretária de Estado da Cidadania .....	Viviane Luiza da Silva
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação .....	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística .....	Guilherme Alcantara de Carvalho

## SUMÁRIO

DECRETO NORMATIVO .....	2
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....	6
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	36
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	93
ATOS DE LICITAÇÃO .....	120
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO .....	143
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	214
MUNICIPALIDADES .....	220
PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....	235

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo  
Secretaria de Estado de Administração  
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n  
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420  
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

[www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) - [materia@sad.ms.gov.br](mailto:materia@sad.ms.gov.br)

**DECRETO NORMATIVO**

DECRETO Nº 16.492, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

*Amplia as vagas do Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/SES/2022, para provimento nos Cargos da Carreira de Gestão do Sistema Único de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde (SES).*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e X, da Constituição Estadual,

**D E C R E T A:**

Art. 1º As vagas do Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/SES/2022, para provimento nos Cargos da Carreira de Gestão do Sistema Único de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde (SES), ficam ampliadas no quantitativo de 39 (trinta e nove) vagas distribuídas conforme constantes no Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. As vagas a que se refere o caput deste artigo serão preenchidas por candidatos aprovados em todas as fases do certame, observada a ordem de classificação e o prazo de validade do Concurso Público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de agosto de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO Nº 16.492, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

QUANTITATIVO DE VAGAS AMPLIADAS DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - SAD/SES/2022, PARA PROVIMENTO NOS CARGOS DA CARREIRA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES)

Cargo	Função	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Índios	Cotistas PCD*
Auditor de Serviços de Saúde	Auditor de Serviços de Saúde - Administrador	1	1	-	-	-
	Auditor de Serviços de Saúde - Contador	1	1	-	-	-
	Auditor de Serviços de Saúde -Farmacêutico	1	1	-	-	-
Especialista de Serviços de Saúde	Analista de Desenvolvimento Profissional	2	1	1	-	-
	Arquiteto	1	-	1	-	-
	Assistente Social	2	1	1	-	-
	Biólogo	2	1	1	-	-
	Enfermeiro	1	1	-	-	-
	Fonoaudiólogo	1	1	-	-	-
	Gestor de Serviços de Saúde - Administração	1	-	-	-	1
	Gestor de Serviços de Saúde - Contabilidade	1	1	-	-	-
	Nutricionista	1	1	-	-	-
Sanitarista	1	-	1	-	-	
Assistente de Serviços de Saúde	Assistente de Serviços de Saúde	13	10	2	1	-
Auxiliar de serviços de saúde	Agente Condutor de Veículos	10	7	2	1	-
<b>TOTAL</b>		<b>39</b>	<b>27</b>	<b>9</b>	<b>2</b>	<b>1</b>

\* PCD: Pessoa com Deficiência

DECRETO Nº 16.493, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

*Altera a redação e acrescenta dispositivos ao Anexo I do Decreto nº 16.190, de 17 de maio de 2023, que aprova o Estatuto da Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul (FADEB/MS), e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O Anexo I do Decreto nº 16.190, de 17 de maio de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 2º .....

*I - promover a articulação com instituições públicas e privadas e com instituições do terceiro setor para a execução de projetos e de programas que visem ao desenvolvimento da educação básica no Estado de Mato Grosso do Sul;*

*II - apoiar e fortalecer a atuação das Redes Estadual e Municipais de Ensino de Mato Grosso do Sul (MS), em iniciativas de amplo impacto que fomentem:*

*a) a equidade e a qualidade do ensino e da aprendizagem de estudantes;*

.....

*IV - promover formação aos integrantes dos projetos e dos programas aplicados ao desenvolvimento da educação básica do Estado de Mato Grosso do Sul;*

*V - emitir e entregar certificados aos participantes de cursos após o seu término, desde que obtidas a frequência mínima e a nota exigida para cada curso." (NR)*

"Art. 3º .....

.....

*III - apoiar, propor ações e parcerias, voltadas ao fortalecimento da aprendizagem e da melhoria dos indicadores educacionais de estudantes, em regime de colaboração entre a Rede Estadual e as Redes Municipais de Ensino;*

.....

*XVI - conceder bolsa de estudo, bolsa-tutoria, bolsa-auxílio, bolsa-formação e de iniciação científica e tecnológica a estudantes, a acadêmicos e a profissionais da educação, pública e privada de ensino, que atuarem em projetos e em programas da FADEB/MS, aplicados à educação básica;*

.....

*XVIII - construir relacionamentos com potenciais apoiadores, promovendo a articulação para a captação de recursos financeiros, com vistas ao desenvolvimento de ações, de projetos e de programas da FADEB/MS." (NR)*

"Art. 14. ....

*§ 1º O Conselho Consultivo será constituído por representantes escolhidos e designados pelo Diretor-Presidente da FADEB/MS, por meio de portaria de pessoal, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) designação consecutiva por igual período.*

....." (NR)

"Art. 19. ....:

.....

*I-A - zelar pelo nome da FADEB/MS, submetendo ao Conselho Administrativo apreciação para o seu uso em projetos, convênios, contratos, editais, entre outros;*

*II - incentivar, promover, coordenar e acompanhar projetos e programas com foco na educação integral, científica e tecnológica, na formação continuada para profissionais da Rede Estadual e das Redes Municipais de Ensino do Estado de Mato Grosso do Sul;*

*III - propor e auxiliar a elaboração de projetos, de acordo com a proposta orçamentária da FADEB/MS;*

*IV - avaliar, planejar, elaborar e monitorar propostas educacionais alinhavadas entre as Gerências subordinadas a esta Diretoria;*

*V - propiciar ações que colaborem na certificação de profissionais e de estudantes da educação básica, que participem de cursos de formação, de atualização e de aperfeiçoamento realizados em parceria com instituições públicas, privadas e com organizações não governamentais do terceiro setor." (NR)*

"Art. 24. ....:

*I - coordenar, controlar e orientar as ações administrativas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e de recursos humanos da FADEB/MS;*

.....

*III - coordenar as ações relativas aos recursos humanos e aos direitos funcionais dos servidores da FADEB/MS;*

*IV - coordenar, acompanhar, elaborar e supervisionar os processos de convênios e contratos, de orçamento, de pagamentos e de prestações de contas no âmbito da FADEB/MS;*

*V - sistematizar os trabalhos das Gerências de Administração (GAD) e de Orçamento e Finanças (GOF), para tornar os processos transparentes e com informações precisas na execução das ações da FADEB/MS;*

*VI - participar da elaboração e da implementação do planejamento estratégico da FADEB/MS;*

*VII - apresentar às demais Diretorias e Gerências as ações orçamentárias previstas, para planejarem seus trabalhos, com vistas a garantir a execução efetiva das ações da FADEB/MS;*

*VIII - analisar os relatórios de acompanhamento das Gerências e exigir providências para a execução e a agilidade na aquisição, na distribuição, no pagamento e na prestação de contas;*

*IX - fomentar e articular ações visando à captação de recursos técnicos, administrativos e financeiros para o desenvolvimento de projetos e de planos de trabalho da FADEB/MS;*

*X - desenvolver outras atividades correlatas ou por determinação da Presidência da FADEB/MS." (NR)*

"Art. 25. ....:

.....

*I-A - planejar, coordenar, dirigir, organizar e supervisionar as atividades administrativas da FADEB/MS, em especial o gerenciamento e o funcionamento das ações e das atividades dos departamentos de recursos humanos, de patrimônio, de convênios ou termos similares;*

.....

*IV - coordenar, criar mecanismos e/ou instrumentos de acompanhamento dos processos de*

*convênios e atestar esses processos e/ou os termos similares firmados pela FADEB/MS;*

*V - realizar providências, juntamente aos executores, para andamento dos processos de convênios ou termos similares;*

*VI - coordenar todos os assuntos e projetos que envolvam convênios ou termos similares da FADEB/MS, bem como as emendas parlamentares;*

*VII - realizar a conferência da regularidade dos processos que envolvam o pagamento das obrigações sociais e tributárias relativas à atuação da FADEB/MS e enviar para a Gerência de Orçamento e Finanças (GOF) para liquidação;*

*VIII - realizar atendimento aos servidores da FADEB/MS;*

*IX - executar outras atividades correlatas.” (NR)*

*“Art. 26. ....:*

*.....*

*V - programar as datas de adimplementos dos compromissos assumidos com os fornecedores e os prestadores de serviço e instruir os respectivos processos para autorização de pagamento;*

*VI - analisar, acompanhar e executar procedimentos licitatórios para a aquisição de bens e de serviços, em conformidade com a legislação pertinente;*

*VII - coordenar, acompanhar, avaliar, supervisionar e orientar sobre as ações previstas no orçamento da FADEB/MS;*

*VIII - realizar a Gestão dos Contratos de aquisição e de prestação de serviços;*

*IX - implantar no sistema web as diárias para os servidores da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul;*

*X - consolidar a Proposta Orçamentária Anual e o Plano Plurianual da FADEB/MS;*

*XI - prestar contas aos órgãos competentes, no atendimento às exigências legais, no âmbito da FADEB/MS;*

*XII - orientar, sempre que necessário, os gestores e os responsáveis, sobre a adequada aplicação dos recursos públicos transferidos;*

*XIII - executar outras atividades correlatas.” (NR)*

Art. 2º Revogam-se os dispositivos abaixo especificados do Decreto nº 16.190, de 17 de maio de 2023:

I - o inciso I do art. 19;

II - os incisos I, II e V do art. 20;

III - os incisos I, II e III do art. 25.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de agosto de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

HÉLIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA****Controladoria-Geral do Estado**

DELIBERAÇÃO CSCI-MS N. 18, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

*Dispõe sobre o julgamento do recurso interposto perante o Conselho Superior do Controle Interno, com fulcro no art. 23 do Decreto Estadual n. 14.890/2017, nos autos do Processo Administrativo de Responsabilização n. 55/007.091/2022.*

O CONSELHO SUPERIOR DE CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fulcro no art. 23 do Decreto Estadual 14.890/2017,

DELIBERA:

Art. 1º Admitir o recurso administrativo interposto pela empresa GIROGÁZ COMERCIAL DE OXIGÊNIO EIRELI (CNPJ n. 00.671.994/0001-78) e, após apreciação das razões apresentadas, rejeitar as preliminares arguidas pela recorrente e, no mérito, decidir por seu parcial provimento, conforme Relatório e Voto proferido pela Conselheira Ione Duarte Figueiredo, aprovado, por unanimidade, pelo Plenário do Conselho Superior do Controle Interno, em sessão específica de julgamento realizada na 6ª Reunião Extraordinária do CSCI, de 29 de agosto de 2024.

Art. 2º Reformar a Decisão publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.479, de 30 de abril de 2024 (págs. 16-17), no que tange ao valor da multa anteriormente aplicada, a qual passa a corresponder ao valor de R\$ 156.240,37 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta reais e trinta e sete centavos), e manter as sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 6 (seis) meses, e de publicação extraordinária da decisão condenatória.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2024.

MARINA HIRAOKA GAIDARJI

Presidente do Conselho Superior do Controle Interno, em exercício

LUCIANA DA CUNHA ARAÚJO MATOS DE OLIVEIRA  
Conselheira

ÁLVARO CARNEIRO DE OLIVEIRA NETO  
Conselheiro

FABIANA FERREIRA SALDÍVAR  
Conselheira

PATRÍCIA HELENA CAMPOS LEITE SALAMENE  
Conselheira

RAUL CARLOS ROSA VALENTIN  
Conselheiro

ADRIANA CRISTINA FURTADO REIS NOGUEIRA  
Conselheira

CARLA GUIMARÃES DA SILVA E SOUSA  
Conselheira

IONE DUARTE FIGUEIREDO  
Conselheira

**DESPACHO DO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**

INTERESSADO: candidato João Victor Gois Freire, nomeado pelo Decreto "P" n. 681, de 26 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.571, de 31 de julho de 2024, pág. 132.

ASSUNTO: Prorrogação de Posse – Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/CGE/2022.

DECISÃO: Considerando o disposto no § 1º do art. 19 da Lei Estadual n. 1.102/1990, que permite a prorrogação do prazo para a posse por até 30 (trinta) dias, e a necessidade de submissão do candidato à inspeção médica pré-admissional, conforme previsto no § 1º do art. 20 da referida Lei, DEFIRO a prorrogação de posse do candidato João Victor Gois Freire, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento do prazo atual.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2024.

MARINA HIRAOKA GAIDARJI

Controladora-Geral do Estado em exercício

## Secretaria de Estado de Fazenda

ACÓRDÃO n. 215/2024 – PROCESSO n. 11/017054/2022 (ALIM 51196-E/2022-d) – ATO SUBMETIDO AO TAT: Termo de Revisão 275/2023 – Sujeito Passivo: José Sílvio Navarrete Filho – I.E. n. 28.382.335-6 – Campo Grande-MS – ATO DE REVISÃO: Procedente em Parte.

EMENTA: ATO DE REVISÃO. MULTA (ICMS). FALTA DA ENTREGA DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD) – PERÍODO EM QUE, PELA LEGISLAÇÃO, A INSCRIÇÃO ESTADUAL DEVERIA ESTAR CANCELADA – ESTABELECIMENTO EM INATIVIDADE MERCANTIL NO PERÍODO AUTUADO – CARACTERIZAÇÃO – INFRAÇÃO CARACTERIZADA EM PARTE – DESONERAÇÃO MANTIDA – PERÍODO SUBSEQUENTE NÃO ABRANGIDO PELA DESONERAÇÃO DECRETADA PELO REVISOR SINGULAR – DESONERAÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO – POSSIBILIDADE. REEXAME DO ATO DE REVISÃO DESPROVIDO NA PARTE EXONERADA – EXTENSÃO DE OFÍCIO DA EXONERAÇÃO AOS PERÍODOS SUBSEQUENTES – LEGITIMIDADE. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE EM PARTE.

Verificado que a falta de entrega de Escrituração Fiscal Digital (EFD) a que se refere a autuação fiscal corresponde, em parte, a período em que, pela legislação, a inscrição estadual, mediante o cumprimento de dever de ofício, deveria estar cancelada, com a consequente inabilitação do contribuinte para a transmissão da Escrituração Fiscal Digital (EFD), nos termos do art. 42, § 1º, II, "a" e XI, do Anexo IV ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto n. 14.644, de 2016, e havendo, nesse período, comprovação de que o estabelecimento do sujeito passivo encontrava-se em inatividade mercantil, não subsiste a multa aplicada pelo respectivo evento, porquanto não caracterizada a infração, impondo-se desprover o reexame do ato de revisão, e, de ofício, estender a desoneração aos períodos subsequentes aos abrangidos pelo referido ato, no entendimento de que, em relação a eles, por serem subsequentes, também não se caracteriza a infração.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os procedimentos relativos à análise do Termo de Revisão n. 275/2023, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando em parte o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento e desprovemento do reexame do ato de revisão e, de ofício, pela extensão da desoneração aos demais períodos exigidos.

Campo Grande-MS, 23 de agosto de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Felipe Cezário Guimarães Pereira – Relator

Tomaram parte na decisão, na sessão de 21/8/2024, os Conselheiros Felipe Cezário Guimarães Pereira, Joselaine Boeira Zatorre, Aurélio Vaz Rolim, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, Valter Rodrigues Mariano e Rafael Ribeiro Bento. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 216/2024 – PROCESSO n. 11/009000/2020 (ALIM n. 45709-E/2020-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 23/2021 – RECORRENTE: Cervejarias Kaiser Brasil S.A. – I.E. n. 28.236.078-6 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Gilberto Ayres Moreira (OAB/SP n. 289.437) e Iuri Vilas Boas (OAB/SP n. 414.172) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: MATÉRIA DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA – ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. EXTINÇÃO DE PARTE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO – ART. 150, §4º, DO CTN. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE EM PARTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE.

Nos termos da Súmula n. 7, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para exame e decisão sobre a arguição de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas, em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

Comprovado que, relativamente às operações de saídas subsequentes, presumidas, o sujeito passivo declarou na escrita fiscal débito tributário apurado a menor e realizou o pagamento correspondente, inexistindo dolo, fraude ou simulação e constatado o transcurso de cinco anos da ocorrência dos fatos jurídicos tributáveis, deve ser reconhecida, nos termos do disposto no art. 150, § 4º, do Código Tributário Nacional, a extinção do respectivo crédito tributário, o que impõe prover em parte o recurso voluntário para reformar a decisão de primeira instância.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 23/2021, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu provimento parcial, para reformar em parte a decisão singular.

Campo Grande-MS, 23 de agosto de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Felipe Cezário Guimarães Pereira – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 21/8/2024, os Conselheiros Felipe Cezário Guimarães Pereira, Joselaine Boeira Zatorre, Aurélio Vaz Rolim, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, Valter Rodrigues Mariano e Rafael Ribeiro Bento. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 217/2024 – PROCESSO n. 11/013455/2021 (ALIM n. 48616-E/2021-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 46/2022 – RECORRENTE: Via Varejo S.A. – I.E. n. 28.383.628-8 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Guilherme Pereira das Neves (OAB/MS n. 21.204-A) e (OAB/SP n. 159.725), Tatiane Aparecida Mora Xavier (OAB/SP n. 243.665) e Vanderlei Souza Júnior (OAB/SP n. 329.012) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE FORMULADA NA IMPUGNAÇÃO – NÃO CONHECIMENTO. ICMS. OPERAÇÕES DE SAÍDA – APURAÇÃO DO IMPOSTO MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO DO IMPOSTO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO – CARACTERIZAÇÃO. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Nos termos da Súmula n. 7, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para exame e decisão sobre a arguição de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento da matéria da impugnação em análise originária.

Demonstrado que o contribuinte, na apuração do imposto relativo às operações de saída por ele realizadas, utilizou crédito do imposto relativo a restituição de indébito na hipótese em que o fato gerador presumido no regime de substituição tributária não ocorreu, porém sem a autorização prévia da autoridade competente exigida na legislação, resta caracterizada a utilização de crédito do imposto em desacordo com a legislação, impondo-se, negando provimento ao recurso, manter a decisão de primeira instância pela qual se julgou procedente a exigência fiscal.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 46/2022, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 23 de agosto de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Gérson Mardine Fraulob – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 22/8/2024, os Conselheiros Gérson Mardine Fraulob, Bruno Oliveira Pinheiro, Faustino Souza Souto, Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Daniel Gaspar Luz Campos de Souza e Michael Frank Gorski (Suplente). Presente a representante da PGE, Dra. Mariana Andrade Vieira.

ACÓRDÃO n. 218/2024 – PROCESSO n. 11/006786/2022 (ALIM n. 49674-E/2022-d) – REEXAME NECESSÁRIO e RECURSO VOLUNTÁRIO n. 22/2023 – INTERESSADOS: Fazenda Pública Estadual e Indústria e Comércio de Fécula O'Linda Ltda. – I.E. n. 28.216.624-6 – Ivinhema-MS – ADVOGADO: Jamil Ibrahim Tawil Filho (OAB/PR n. 33.033) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: MATÉRIA DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA – ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PARA PARTICIPAR DA FISCALIZAÇÃO – CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – INDEFERIMENTO MOTIVADO DE PEDIDO DE PERÍCIA – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE PERÍCIA EM SEGUNDA INSTÂNCIA – INDEFERIMENTO. ICMS. OPERAÇÕES DE SAÍDA – APURAÇÃO E PAGAMENTO DO IMPOSTO UTILIZANDO-SE DE BENEFÍCIO FISCAL SEM A AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA AUTORIDADE COMPETENTE EXIGIDA NA LEGISLAÇÃO CONCESSIVA – CARACTERIZAÇÃO. REEXAME NECESSÁRIO. DECADÊNCIA – LANÇAMENTO DE OFÍCIO DE PARTE DO IMPOSTO QUE, EM DECORRÊNCIA DE UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE BENEFÍCIO FISCAL, DEIXOU DE SER PAGO – APLICAÇÃO DO ART. 150, § 4º, DO CTN – LEGITIMIDADE. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE NA PARTE RECORRIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO.

Nos termos da Súmula n. 7, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para exame e decisão sobre a arguição de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas, em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

A circunstância de o sujeito passivo não ter sido intimado para participar dos procedimentos de fiscalização não implica a nulidade formal dos atos de lançamento e de imposição de multa deles decorrentes.

O indeferimento motivado de pedido de perícia não configura cerceamento de defesa a implicar a nulidade da decisão.

Nos termos do art. 59 da Lei n. 2.315, de 2001, o julgador tem o dever de indeferir o pedido de diligência ou perícia quando entender desnecessárias para a solução do litígio, como no caso dos autos em que o pedido de produção de provas e de realização de perícia contábil apresenta quesitos que remetem à análise de documentos fiscais do sujeito passivo, sendo os elementos probatórios existentes nos autos suficientes para a formação de sua livre convicção, impondo-se indeferir o respectivo pedido renovado em segunda instância.

Verificado que, em relação às operações objeto da autuação, o sujeito passivo apurou e pagou o imposto devido utilizando-se de redução de base de cálculo sem a prévia autorização da autoridade competente, exigida na legislação concessiva, legítima é a exigência fiscal da parte do imposto que, em decorrência desse procedimento, deixou de ser paga.

No caso de operações cuja apuração e pagamento do imposto foram realizados mediante a utilização indevida de benefício fiscal, o prazo para a constituição do crédito tributário relativamente à parte que, em decorrência, deixou de ser paga é o previsto no art. 150, § 4º, do CTN, impondo-se desprover o reexame necessário para manter a decisão de primeira instância nessa parte.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário e Recurso Voluntário n. 22/2023, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento e desprovemento do reexame necessário e pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu desprovemento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 23 de agosto de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Guilherme Frederico de Figueiredo Castro – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 21/8/2024, os Conselheiros Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, Valter Rodrigues Mariano, Rafael Ribeiro Bento, Felipe Cezário Guimarães Pereira, Joselaine Boeira Zatorre e Aurélio Vaz Rolim. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 219/2024 – PROCESSO n. 11/015601/2022 (ALIM 50836-E/2022-d) – ATO SUBMETIDO AO TAT: Termo de Revisão 2369/2022 – Sujeito Passivo: Daiane Aparecida Silva Eirelli-ME – I.E. n. 28.416.724-0 – Bataguassu-MS – ATO DE REVISÃO: Procedente em Parte.

EMENTA: ATO DE REVISÃO. MULTA (ICMS). FALTA DA ENTREGA DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD) – PERÍODO EM QUE, PELA LEGISLAÇÃO, A INSCRIÇÃO ESTADUAL DEVERIA ESTAR CANCELADA – ESTABELECIMENTO EM INATIVIDADE MERCANTIL NO PERÍODO AUTUADO – CARACTERIZAÇÃO – INFRAÇÃO CARACTERIZADA EM PARTE – DESONERAÇÃO MANTIDA – PERÍODO SUBSEQUENTE NÃO ABRANGIDO PELA DESONERAÇÃO DECRETADA PELO REVISOR SINGULAR – DESONERAÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO – POSSIBILIDADE. REEXAME DO ATO DE REVISÃO DESPROVIDO NA PARTE EXONERADA – EXTENSÃO DE OFÍCIO DA EXONERAÇÃO AOS PERÍODOS SUBSEQUENTES – LEGITIMIDADE. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE EM PARTE.

Verificado que a falta de entrega de Escrituração Fiscal Digital (EFD) a que se refere a autuação fiscal corresponde, em parte, a período em que, pela legislação, a inscrição estadual, mediante o cumprimento de dever de ofício, deveria estar cancelada, com a consequente inabilitação do contribuinte para a transmissão da Escrituração Fiscal Digital (EFD), nos termos do art. 42, § 1º, II, "a" e XI, do Anexo IV ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto n. 14.644, de 2016, e havendo, nesse período, comprovação de que o estabelecimento do sujeito passivo encontrava-se em inatividade mercantil, não subsiste a multa aplicada pelo respectivo evento, porquanto não caracterizada a infração nessa parte, impondo-se desprover o reexame do ato de revisão, e, de ofício, estender a desoneração aos períodos subsequentes aos abrangidos pelo referido ato, no entendimento de que, em relação a eles, por serem subsequentes, também não se caracteriza a infração.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os procedimentos relativos à análise do Termo de Revisão n. 2369/2022, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento e desprovemento do reexame do ato de revisão e, de ofício, pela extensão da desoneração aos períodos subsequentes.

Campo Grande-MS, 23 de agosto de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Rafael Ribeiro Bento – Relator

Tomaram parte na decisão, na sessão de 14/8/2024, os Conselheiros Rafael Ribeiro Bento, Felipe Cezário Guimarães Pereira, Juliana Miranda Rodrigues da Cunha Passarelli (Suplente), Aurélio Vaz Rolim, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro e Valter Rodrigues Mariano. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 220/2024 – PROCESSO n. 11/015776/2021 (ALIM n. 48934-E/2021-d) – ATO SUBMETIDO AO TAT: Termo de Revisão 899/2022 – Sujeito Passivo: A José do Patrocínio Filho Laticínios – I.E. n. 28.453.360-2 – Campo Grande-MS – ATO DE REVISÃO: Procedente em Parte.

EMENTA: ATO DE REVISÃO. MULTA (ICMS). FALTA DA ENTREGA DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD) – PERÍODO EM QUE, PELA LEGISLAÇÃO, A INSCRIÇÃO ESTADUAL DEVERIA ESTAR CANCELADA – ESTABELECIMENTO EM ATIVIDADE MERCANTIL NO PERÍODO AUTUADO – CARACTERIZAÇÃO – INFRAÇÃO CONFIGURADA. EXIGÊNCIA FISCAL INTEGRALMENTE PROCEDENTE. REEXAME DO ATO DE REVISÃO PROVIDO NA PARTE EXONERADA.

Verificado que a falta de entrega de Escrituração Fiscal Digital (EFD) a que se refere a autuação fiscal corresponde, em parte, ao período em que, pela legislação, a inscrição estadual, mediante o cumprimento de dever de ofício, deveria estar cancelada, mas havendo comprovação de que o estabelecimento do sujeito passivo encontrava-se em atividade mercantil no período autuado, legítima é a multa aplicada pelo respectivo evento, porquanto caracterizada a infração, pelo que se impõe prover o reexame do ato de revisão na parte exonerada para restabelecer a exigência fiscal original.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os procedimentos relativos à análise do Termo de Revisão n. 899/2022, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por maioria, com voto de desempate do Conselheiro Presidente, pelo conhecimento e provimento do reexame do ato de revisão para restabelecer a exigência fiscal. Vencidos o Conselheiro Relator, o Cons. Valter Rodrigues Mariano e o Cons. Guilherme Frederico de Figueiredo Castro.

Campo Grande-MS, 23 de agosto de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Rafael Ribeiro Bento – Relator

Cons. Felipe Cezário Guimarães Pereira – Redator

Tomaram parte na decisão, na sessão de 14/8/2024, os Conselheiros Rafael Ribeiro Bento, Felipe Cezário Guimarães Pereira, Juliana Miranda Rodrigues da Cunha Passarelli (Suplente), Aurélio Vaz Rolim, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro e Valter Rodrigues Mariano. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 221/2024 – PROCESSO n. 11/012171/2021 (ALIM n. 48511-E/2021-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 15/2022 – RECORRENTE: Magazine Luiza S.A. – I.E. n. 28.376.623-9 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: José Aparecido dos Santos (OAB/SP n. 274.642), Paulo Henrique Chítero Bueno (OAB/SP n. 305.878) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO PRÓPRIA – VÍCIO DE MOTIVAÇÃO – CONFIGURAÇÃO – QUESTÕES DE DEFESA NÃO APRECIADAS – CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – CONFIGURAÇÃO – DECLARAÇÃO DE OFÍCIO. RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO.

Verificado que a decisão de primeira instância é ausente de fundamentação própria, bem como, deixou de apreciar determinadas questões de defesa, resultando em vício de motivação, impõe-se declarar, de ofício, a sua nulidade, restando prejudicada a análise das razões recursais.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 15/2022, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por maioria, pela declaração, de ofício, de nulidade da decisão singular. Vencido o Conselheiro Relator.

Campo Grande-MS, 23 de agosto de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Valgney Cherry Ishimi – Relator

Cons. Luiz Lemos de Souza Brito Filho – Redator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 13/8/2024, os Conselheiros Valgney Cherry Ishimi (Suplente), Glauco Lubacheski de Aguiar, Gérson Mardine Fraulob, Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Faustino Souza Souto e Márcio Bonfá de Jesus (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 222/2024 – PROCESSO n. 11/012090/2021 (ALIM n. 48503-E/2021-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 30/2022 – RECORRENTE: Magazine Luiza S.A. – I.E. n. 28.323.141-6 – Dourados-MS – ADVOGADOS: José Aparecido dos Santos (OAB/SP n. 274.642), Paulo Henrique Chítero Bueno (OAB/SP n. 305.878) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO PRÓPRIA – VÍCIO DE MOTIVAÇÃO – CONFIGURAÇÃO – QUESTÕES DE DEFESA NÃO APRECIADAS – CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – CONFIGURAÇÃO – DECLARAÇÃO DE OFÍCIO. RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO.

Verificado que a decisão de primeira instância é ausente de fundamentação própria, bem como, deixou de apreciar determinadas questões de defesa, resultando em vício de motivação, impõe-se declarar, de ofício, a sua nulidade, restando prejudicada a análise das razões recursais.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 30/2022, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por maioria, pela declaração, de ofício, de nulidade da decisão singular. Vencido o Conselheiro Relator.

Campo Grande-MS, 23 de agosto de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Valgney Cherry Ishimi – Relator

Cons. Luiz Lemos de Souza Brito Filho – Redator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 13/8/2024, os Conselheiros Valgney Cherry Ishimi (Suplente), Glauco Lubacheski de Aguiar, Gérson Mardine Fraulob, Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Faustino Souza Souto e Márcio Bonfá de Jesus (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 223/2024 – PROCESSO n. 11/007502/2023 (ALIM n. 52741-E/2023-d) – REEXAME NECESSÁRIO n. 5/2024 – RECORRIDA: Usina Eldorado S.A. – I.E. n. 28.326.948-0 – Rio Brillhante/MS – ADVOGADOS: Silvio José Gazzaneo Junior (OAB-SP n. 295.460), Marcos Engel Vieira Barbosa (OAB-SP n. 258.533) e Gabriel Miranda Batisti (OAB/SP n. 310.606) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Improcedente.

EMENTA: ICMS. OPERAÇÕES DE SAÍDA, EM TRANSFERÊNCIA, COM O FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO – OPERAÇÕES DE SAÍDA, COM A MESMA FINALIDADE, OCORRIDA ENTRE O ESTABELECIMENTO DESTINATÁRIO DA TRANSFERÊNCIA E A EMPRESA EXPORTADORA – EXPORTAÇÃO COMPROVADA – APLICABILIDADE DA REGRA DE NÃO INCIDÊNCIA – EXIGÊNCIA FISCAL FORMALIZADA APÓS A COMPROVAÇÃO DA EXPORTAÇÃO. EXIGÊNCIA FISCAL IMPROCEDENTE. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO.

No caso de operações de saída, em transferência, com o fim específico de exportação, seguida de operação de saída, com a mesma finalidade, ocorrida entre o estabelecimento destinatário da transferência e a empresa exportadora, comprovada a exportação das respectivas mercadorias pela referida empresa, não subsiste a exigência fiscal que se formaliza posteriormente, com a finalidade de se cobrar o ICMS, porquanto já implementada, com a exportação, a condição a que se submete a incidência da regra de imunidade, aplicável às referidas operações de saída, realizadas a título de transferência, impondo-se, desprovendo o reexame necessário, manter a decisão administrativa de primeiro grau pela qual se decretou a improcedência da exigência fiscal correspondente

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 5/2024, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento e desprovimento do reexame necessário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 23 de agosto de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Valter Rodrigues Mariano – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 14/8/2024, os Conselheiros Valter Rodrigues Mariano, Rafael Ribeiro Bento, Felipe Cezário Guimarães Pereira, Juliana Miranda Rodrigues da Cunha Passarelli (Suplente), Aurélio Vaz Rolim e Guilherme Frederico de Figueiredo Castro. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 69/ 2024

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 9º-D do Anexo III ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998,

#### R E S O L V E:

I – Dar conhecimento às entidades representativas do setor envolvido na produção e na comercialização do produto: bebida alcoólica, do resultado da pesquisa de preços realizada pela Unidade de Pesquisa de Mercadorias (UPEM), vinculada à Coordenadoria de Apoio à Administração Tributária (CAAT), nos termos do art. 9º-C do Anexo III ao RICMS, para efeito de fixação do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMPF) dos referidos produtos;

II – estabelecer prazo de cinco dias, contados da publicação deste Edital, para que, caso discordem dos preços obtidos na pesquisa, as referidas entidades representativas se manifestem, de forma fundamentada;

III – informar às referidas entidades representativas que:

a) para efeito da manifestação de que trata o inciso II deste edital, elas podem obter, desde que observado o prazo estabelecido no referido inciso e sem qualquer alteração do mesmo, informações sobre a pesquisa realizada, mediante requerimento dirigido à UPEM, localizada na sede da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), Bloco II, Parque dos Poderes, em Campo Grande - MS, neste Estado, hipótese em que:

1 - O requerimento deve ser encaminhado à UPEM de forma eletrônica, pelo e-mail: pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br, podendo as entidades requerentes solicitarem confirmação do recebimento do e-mail;

2 - A UPEM encaminhará a informação solicitada às entidades requerentes, também de forma eletrônica, pelo mesmo e-mail através do qual lhe foi enviado o requerimento, ou mediante simples resposta a ele;

3 - Considerar-se-á recebida a informação da UPEM, pelas entidades requerentes, na mesma data do seu encaminhamento eletrônico;

b) nos termos dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 9º-D do Anexo III ao RICMS:

1 - Se no prazo estabelecido no inciso II deste Edital não houver a manifestação fundamentada de que trata o referido inciso, o resultado da pesquisa de preços será considerado válido, podendo a SEFAZ adotar as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado;

2 - Se houver manifestação fundamentada, no prazo estabelecido no inciso II deste Edital, a SEFAZ analisará os fundamentos apresentados e dará conhecimento da decisão sobre a manifestação às entidades representativas manifestantes, com a devida fundamentação;

3 - Na hipótese de a decisão sobre a manifestação das entidades representativas for pela não aceitação da fundamentação apresentada, a SEFAZ adotará as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado, mediante divulgação por ato do Superintendente de Administração Tributária, publicado no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, 29 de agosto de 2024

BRUNO GOUVÊA BASTOS  
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 69/ 2024

## 02 - Bebidas alcoólicas, exceto cerveja e chope

### 10.00 - Licores e similares

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
--------	-----------	-------------	-------

7898738660237

LICOR DON LECHE DOCE DE LEITE - 500ML

89,90

A

Legenda Ações\*

A - Alteração de Produto

PORTARIA/SAT 3431, 29 de agosto de 2024

Dispõe sobre alteração do grupo de preços na tabela denominada Valor Real Pesquisado, dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 1º, caput do Decreto 12.985, de 11 de maio de 2010, e

CONSIDERANDO a prerrogativa da administração tributária estadual de modificar, em qualquer tempo, os produtos da tabela da Sefaz/MS denominada Valor Real Pesquisado (VRP) ;

CONSIDERANDO os resultados das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do ART. 2º do referido Decreto,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar, na tabela denominada Valor Real Pesquisado, o Grupo de Preço do seguinte produto: leite longa vida, conforme anexo.

Parágrafo único. Os produtos cujo grupo de preço foram alterados na referida tabela, nos termos do caput deste artigo, ficam sujeitos, a partir da inclusão, às disposições do Decreto nº 12.985, de 11 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de setembro de 2024.

Campo Grande, 29 de agosto de 2024

BRUNO GOUVÊA BASTOS

Superintendente de Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT Nº 3431, de 29 de agosto de 2024

**DEMAIS PRODUTOS DA PECUARIA****LEITE**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>**TIPO VRP</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>*AÇÃO</b>
132272	LEITE LONGA VIDA DESNATADO OUTROS PRODUTOS NÃO CADASTRADOS - 1000ML	2	7,05	A
178065	LEITE LONGA VIDA DESNATADO OUTROS PRODUTOS NÃO CADASTRADOS - 1000ML	2	6,58	I
114432	LEITE LONGA VIDA DESNATADO OUTROS PRODUTOS NÃO CADASTRADOS - 1000ML	2	10,62	A
132273	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL OUTROS PRODUTOS NÃO CADASTRADOS - 1000ML	2	7,18	A
114429	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL OUTROS PRODUTOS NÃO CADASTRADOS - 1000ML	2	6,57	A
114430	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL OUTROS PRODUTOS NÃO CADASTRADOS - 1000ML	2	9,29	A
132274	LEITE LONGA VIDA SEMIDESNATADO OUTROS PRODUTOS NÃO CADASTRADOS - 1000ML	2	7,05	A
114434	LEITE LONGA VIDA SEMIDESNATADO OUTROS PRODUTOS NÃO CADASTRADOS - 1000ML	2	6,58	A
114435	LEITE LONGA VIDA SEMIDESNATADO OUTROS PRODUTOS NÃO CADASTRADOS - 1000ML	2	7,35	A
114433	LEITE LONGA VIDA ZERO LACTOSE OUTROS PRODUTOS NÃO CADASTRADOS - 1000ML	2	10,98	A

Legenda Ações\*

A - Alteração de Produto

I - Inclusão de Produto

Legenda VRP\*\*

2 - VRP Valor Real Pesquisado

PORTARIA/SAT 3432, de 29 de agosto de 2024

Dispõe sobre inclusões e alterações de valores, na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I\_A do art 3º do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para inclusão e alteração de seus produtos na tabela denominada PMPF, com informação dos respectivos valores;

CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 9º-C, 9º-D e 9º-E do Anexo III - da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

**R E S O L V E:**

Art. 1º A lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos relacionados abaixo, passa a vigorar com as inclusões e alterações de valores, constantes do Anexo Único desta Portaria:

- I - Bebidas I: bebidas alcoólicas, exceto cerveja e chope;
- II - Bebidas II: Cerveja e água mineral;
- III- Fralda e absorvente;
- IV- Suco e leite longa vida.

Parágrafo único. Os produtos incluídos na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeitam-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de setembro de 2024.

Campo Grande, 29 de agosto de 2024

BRUNO GOUVÊA BASTOS  
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT 3432, de 29 de agosto de 2024

### 03 - Cervejas, chopes, refrigerantes, águas e outras bebidas

#### 07.00 - ÁGUA AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE, EXCETO OS REFRESCOS E REFRIGERANTES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7897061721219	AGUA SABORIZADA TEX LEMON - 600ML	2,87	I

#### 21.01 - CERVEJA EM GARRAFA DE VIDRO DESCARTÁVEL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7897395002640	CERVEJA LOKAL - 300ML	1,82	I
7897395002718	CERVEJA VOLD DRAFT - 330ML	5,15	I
7897395002749	CERVEJA CABARÉ - 250ML	2,87	I

### 20 - Produtos de perfumaria e de higiene pessoal e cosméticos

#### 48.00 - Fraldas

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7500435249829	FRALDA PAMPERS CONFORT SEC - XXG - 148 UNIDADES - 1PCT	208,95	I
7500435249911	FRALDA PAMPERS PANTS ECOM CS ECOM - XXXG - 108 UNIDADES - 1PCT	201,93	I
7500435246620	FRALDA PAMPERS PANTS PC - XXXG - 80 UNIDADES - 1PCT	171,60	I
7500435250320	FRALDA PAMPERS PC ECOM - GDE - 136 UNIDADES - 1PCT	225,28	I
7500435250337	FRALDA PAMPERS PC ECOM - MED - 160 UNIDADES - 1PCT	225,28	I

7500435250306	FRALDA PAMPERS PC ECOM - XGD - 120 UNIDADES - 1PCT	225,28	I
7500435250344	FRALDA PAMPERS PC ECOM - XXG - 112 UNIDADES - 1PCT	225,28	I
7500435250313	FRALDA PAMPERS PC ECOM - XXXG - 104 UNIDADES - 1PCT	225,28	I

**49.00 - Tampões higiênicos**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7500435229449	ABSORVENTE INTERNO TAMPAX CPK SUP CPK SUP - 08UN - 1PCT	12,51	I

**50.00 - Absorventes higiênicos externos**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7500435250559	ABSORVENTE ALWAYS NOCHE ULTRA SECA S3 BZ - 08UN - 1PCT	7,88	I
7500435250542	ABSORVENTE ALWAYS ULTRA SECA S1 BRAZIL - 08UN - 1PCT	4,61	I

**02 - Bebidas alcoólicas, exceto cerveja e chope****23.00 - Sangrias e coquetéis**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898172660848	COQUETEL ALCOOLICO MENTA CAMELINHO - 500ML	5,45	I

**24.00 - Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas.**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896514703147	VINHO BRASILEIRO DE MESA TINTO SUAVE DUELO - 2000ML	17,30	I
7896023017971	ESPUMANTE SALTON EVIDENCE ROSE - 750ML	115,76	A

**999.00 - Outras bebidas alcoólicas não especificadas nos itens anteriores**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898172660244	BEBIDA ALCOOLICA MISTA COM MEL JAMEL - 900ML	13,00	I

**17 - Produtos alimentícios****10.00 - Sucos de frutas ou de produtos hortícolas; mistura de sucos**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898942775819	SUCO DE MACÃ 100% OQ - 300ML	5,74	I
7898942775802	SUCO DE MACÃ 100% OQ - 1000ML	14,61	I
7898942775826	SUCO DE MACÃ 100% OQ - 1500ML	16,30	I
7898942775864	SUCO DE MACÃ 100% JUQ - 200ML	2,33	I
7898942775970	SUCO DE UVA E MACÃ 100% OQ MAIS + - 300ML	3,98	I
7898942775987	SUCO DE UVA E MACÃ 100% OQ MAIS + - 900ML	8,99	I
7898942775918	SUCO DE LARANJA E MACÃ 100% OQ MAIS + - 1350ML	9,90	I
7898942775963	SUCO DE MACÃ 100% OQ MAIS + - 300ML	4,00	I
7898942775956	SUCO DE MACÃ 100% OQ MAIS + - 900ML	8,99	I
7898942775932	SUCO DE UVA E MACÃ 100% OQ KIDS - 180ML	1,89	I
7898942775925	SUCO DE LARANJA E MACÃ 100% OQ KIDS - 180ML	1,89	I
7898942775949	SUCO DE MACÃ 100% OQ KIDS - 180ML	1,89	I
7896267700318	SUCO MISTO DE LARANJA E MACA RECONSTITUIDO SABOR LARANJA - 1400ML	11,50	I
7896267700325	SUCO MISTO DE PESSEGO E MACA RECONSTITUIDO SABOR PESSEGO - 1400ML	10,80	I
7896267700332	SUCO MISTO DE TANGERINA E MACA RECONSTITUIDO SABOR TANGERINA - 1400ML	10,80	I
7896267781805	SUCO MISTO DE UVA E MACA RECONSTITUIDO SABOR UVA - 900ML	9,28	A

**16.00 - Leite "longa vida" (UHT - "Ultra High Temperature"), em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 2 litros**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898215155195	LEITE LONGA VIDA LEITBOM INTEGRAL COM TAMP - 1000ML	5,77	A

Legenda Ações\*

A - Alteração de Produto

I - Inclusão de Produto

### TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

#### PAUTA DE JULGAMENTO N. 91/2024

De ordem do Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia três do mês de setembro de 2024, às dezesseis horas e trinta minutos, o Tribunal, em sessão ordinária, julgará pela sua 1ª Câmara de julgamentos, em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, e nos termos do Decreto 15.878, de 2022, publicado no DOE n. 10.770, de 4 de março de 2022, também por vídeo conferência, no endereço eletrônico [meet.ms.gov.br/SessãoTAT](https://meet.ms.gov.br/SessãoTAT) e eventualmente, por necessidade, no endereço [meet.jit.si/SessãoTAT](https://meet.jit.si/SessãoTAT), devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observar, também, as disposições contidas no art. 119-C, incisos II, III, IV, § 5º e 6º do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015), os seguintes recursos:

\*Reexame do Ato de Revisão n. 27/2023

Processo n. 11/002077/2023-Digital – ALIM n. 52031-E de 26/1/2023

Sujeito Passivo: Intelux Com. de Automação e Ilum. Ltda. – Dourados-MS. – IE: 28.403.683-8

Autuante: Valbério Nobre de Carvalho

Revisora: Geise Fernandes Castilho

Relator: Cons. Gérson Mardine Fraulob

Pedido de Vista: Cons. Presidente Josafá José Ferreira do Carmo

\*Reexame do Ato de Revisão n. 30/2023

Processo n. 11/002083/2023-Digital – ALIM n. 52037-E de 26/1/2023

Sujeito Passivo: Delmíria Rodrigues Cavalheiro – Ponta Porã-MS. – IE: 28.413.204-7

Autuante: Valbério Nobre de Carvalho

Revisora: Luciana da Silva Neves

Relator: Cons. Gérson Mardine Fraulob

Pedido de Vista: Cons. Presidente Josafá José Ferreira do Carmo

Recurso Voluntário n. 245/2021

Processo n. 11/016364/2020-Digital - ALIM n. 46800-E de 23/12/2020

Sujeito Passivo: Lua Clara Agroindustrial e Transp. Ltda. – Deodápolis-MS. – IE: 28.390.020-2

Autuante: Jorge Favaro

Julgadora de 1ª Instância: Geise Fernandes Castilho

Relator: Cons. Ewerton Cruz Cordeiro

Recurso Voluntário n. 174/2021

Processo n. 11/021152/2019 – ALIM n. 43867-E de 2/10/2019

Sujeito Passivo: Renato Burgel. – Costa Rica-MS. – IE: 28.722.945-9 – Advogados: Jônatas de Lima Barros e Munir Yserf Jabbar.

Autuantes: Carlos Andre Costa, Max Mauro Dias Barbosa e Bruno Leda de Barros Mendonça

Julgadora de 1ª Instância: Thaís Arantes Lorenzetti

Relator: Cons. Daniel Gaspar Luz Campos de Souza

Reexame Necessário n. 20/2022

Processo n. 11/013877/2021-Digital – ALIM n. 48696-E de 26/10/2021

Sujeito Passivo: Mineração Corumbaense Reunida S.A. – Corumbá-MS. – IE: 28.099.942-9 – Advogados: Sacha Calmon Navarro Coêlho, Misabel Abreu Machado Derzi, Juliana Junqueira Coêlho, Frederico Menezes Breyner, Nacle Safar Aziz Antônio e Vitória Soares João Gunther.

Autuante: Alberto Saburo Kanayama

Julgador de 1ª Instância: Edilson Barzotto

Relator: Cons. Márcio Bonfá de Jesus

\*reincluídos em pauta de julgamento.

Campo Grande, 29 de agosto de 2024.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,  
Secretária Geral.

## Secretaria de Estado de Administração

**Extrato de Recebimento em Doação de Bem Imóvel****Processo n.** 77.006.188-2024**Partes:** Município de São Gabriel do Oeste e Estado de Mato Grosso do Sul.**Objeto:** Recebimento em doação de um lote de terreno urbano, com área total de 900,00 m<sup>2</sup> (Novecentos metros quadrados), na cidade de São Gabriel do Oeste/MS, através da Lei Municipal n. 1.230/2021 de 08 de dezembro de 2021, objeto da matrícula n. 17.710, do Registro de Imóveis da Comarca de São Gabriel do Oeste/MS, para a construção da sede da Defensoria Pública.**Amparo Legal:** Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Lei Estadual n. 6.171, de 20 de dezembro de 2023.**Foro:** Comarca de São Gabriel do Oeste/MS.**Data da assinatura:** 02/08/2024.**Assinaturas:** Prefeito do Município de São Gabriel do Oeste, Jeferson Luiz Tomazoni e o Secretário de Estado de Administração Frederico Felini.

## Secretaria de Estado de Educação

**Extrato de I Termo Aditivo ao Contrato 051/2023 GL/ Cogesp/SED****Nº Cadastral 22548****Processo:** 29/028.079/2023**Partes:** O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - MS e TELEAR ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 051/2023.**Amparo Legal:** O presente Termo Aditivo consubstancia-se no Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.**Do Prazo:** Fica prorrogado o período de vigência do referido Contrato, por mais 90 (noventa) dias, contados de **12/9/2024 a 10/12/2024**.**Data da Assinatura:** 27/08/2024**Assinam:** Hélio Queiroz Daher e Renato Vargas Valente

RESOLUÇÃO/SED N. 4.333, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

*Autoriza a oferta do Curso de Educação de Jovens e Adultos - Conectando Saberes - Indígena, nas etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, na Escola Estadual Álvaro Martins dos Santos, sediada no município de Laguna Carapã/MS, e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Deliberação CEE/MS n. 9.090, de 15 de maio de 2009, na Resolução/SED n. 2.284, de 26 de novembro de 2009, no Projeto do Curso de Educação de Jovens e Adultos - Conectando Saberes - Indígena, aprovado pela Resolução/SED n. 3.941, de 3 de dezembro de 2021, e no Processo n. 29.065.171-2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a oferta do Curso de Educação de Jovens e Adultos - Conectando Saberes - Indígena, nas etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, na Escola Estadual Álvaro Martins dos Santos, sediada no município de Laguna Carapã, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 1º de agosto de 2024.

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

**Extrato do Acordo de Cooperação Técnica****N.117/SED/2022 Processo n: 29/059.616/2022****Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MFN. 02.585.924/0001-22, denominada **CONCEDENTE**, e a FAZENDA JUNIOR - LISANDRA ZAMBONI DE SÃO GABRIEL

DO OESTE/MS, Inscrição Estadual sob n. 28.692.472-2, denominado **CONVENETE**;

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 11.788, à Resolução CNE/CEB/MEC n. 1, de 21 de janeiro de 2004, Resolução SED/MS n. 3.596, de 29 de abril de 2019 nas Deliberações CEE/MS n. 7.860, de 16 de novembro de 2005, n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, e n.10.680, de 13 de agosto de 2015, Resolução SEFAZ n.2.093 de 24 de outubro de 2007.

**Objeto:** a concessão pela Instituição Concedente o estágio profissional supervisionado obrigatório aos estudantes dos Cursos Técnicos do Eixo Tecnológico Recursos Naturais.

**Vigência:** 24 meses a partir da data da assinatura

**Assinatura:** 27/08/2024

**HÉLIO QUEIROZ DAHER**- CPF/MF N. 834.XXX.XXX-91

Secretário de Estado de Educação – CONCEDENTE

**LISANDRA ZAMBONI** – CPF/MF n.638.XXX.XXX-68

FAZENDA JUNIOR – LISANDRA ZAMBONI DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS – CONVENENTE

#### **EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 1357**

**Processo n:** 29/055.444/2024

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, CNPJ 02.585.924/0001-22, SED/MS e a APM DO CEEP MARIA DE LOURDES WIDAL ROMA, CNPJ/MF n. 33.122.003/0001-57

**Amparo Legal:** Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício

**Objeto:** SUBSIDIAR O CURSO DE MAQUIADORA E MANICURE E PEDICURE PROFISSIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS PREVISTAS NO PLANO DE CURSO. As despesas para o presente exercício correrão à conta da **dotação orçamentária** consignada no Localizador: COVEN 4090 na Funcional Programática n.º10.29101.12.362.2202.6020.0008, fonte de recursos 0150010011, sendo: Custeio: R\$ 63.100,36- Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2024NE007395 de 30/07/2024.

**Vigência:** Vinte e quatro meses a partir da data de assinatura

**Assinatura:** 27/08/2024

**Hélio Queiroz Daher – CPF: 834.XXX.XXX-91**

Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

**Kilze Meiry da Cruz Custódio – CPF:728.XXX.XXX-53**

Presidente - APM DO CEEP MARIA DE LOURDES WIDAL ROMA

#### **EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N°1 ao Termo de Fomento N. 000564**

**PROCESSO N.** 29/039755/2024

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação -SED, CNPJ: 02.585.924/0001-22 e a APM da EE João Dantas Filgueiras, CNPJ N° 01.561.398/0001-06.

**Amparo Legal:** Art. 136, Inc. III da Lei 14.133/2021

**Objeto:** Correção de Nota de Empenho

**Onde consta:** Nota de Empenho n. 2024NE006595 de 27/06/2024 e Nota de Empenho n. 2024NE006596 de 27/06/2024.

**Passa a constar:** Nota de Empenho n. 2024NE008311 de 23/08/2024 e Nota de Empenho n. 2024NE008310 de 27/06/2024.

**Assinatura:** 27/08/2024.

**HELIO QUEIROZ DAHER** CPF 834.xxx.xxx-91

Secretário de Estado de Educação

#### **EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 109/2024**

**Processo n:** 29/056.500/2024

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município De Guia Lopes Da Laguna

**Amparo Legal:** Resolução SED/MS n. 3.596/2019, publicada no Diário Oficial do Estado/MS n. 9.892, de 30/04/2019, página 15 a 18, à Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, Decreto Estadual n. 11.261 de 16 de junho de 2003; Resolução SEFAZ n. 2.093 de 24 de outubro 2007, à Resolução CNE/CEB/MEC n. 1, de 21 de janeiro de 2004, nas Deliberações CEE/MS n. 7.860, de 16 de novembro de 2005, n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, e n. 10.680, de 13 de agosto de 2015 e no que couber a Lei Federal n. 14.133, de 1 de abril de 2021.

**Objeto:** Concessão de estágio profissional para cumprimento de itinerário formativo de estudante da Rede Estadual de Ensino pela Instituição Concedente de Estágio a estudantes do Curso (NORMAL MÉDIO), ofertado pela Rede Estadual de Ensino, nas dependências da concedente.

**Vigência:** Vinte e quatro meses a partir da data de assinatura

**Assinatura:** 27/08/2024

**Hélio Queiroz Daher**

Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

**Jair Scapini**

Município de Guia Lopes da Laguna/MS

## Secretaria de Estado de Saúde

**RESOLUÇÃO SES N. 264, 23 DE AGOSTO DE 2024.**

Institui o Programa Estadual Reestrutura Saúde Bucal Prisional - reestruturação de equipamentos das equipes de atenção primária prisionais no ano de 2024.

**O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso das atribuições legais e, Considerando a Portaria n. 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria de Consolidação n. 5, de 28 de setembro de 2017, que Consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Lei n. 14.572, de 8 de maio de 2023 que Institui a Política Nacional de Saúde Bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e altera a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para incluir a saúde bucal no campo de atuação do SUS;

Considerando a natural depreciação dos bens móveis e equipamentos permanentes em decorrência do tempo de uso;

Considerando a taxa de depreciação anual de 10% ao ano e o tempo de vida útil de 10 anos dos equipamentos permanentes conforme publicado pela Receita Federal, disponível no endereço eletrônico: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?naoPublicado=&idAto=15004&visao=original>;

Considerando que as Equipes de Saúde Bucal prestam serviços importantes no contexto do sistema de saúde brasileiro, estando diretamente relacionados ao processo de consolidação e descentralização do Sistema Único de Saúde (SUS), na Atenção Primária à Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Programa Estadual Reestrutura APS - reestruturação de equipamentos das equipes de Saúde Bucal no sistema prisional no ano de 2024, e estabelecer os critérios e definir o fluxo para o repasse do Incentivo Estadual visando a renovação dos equipamentos mencionados nesta Resolução destinados aos estabelecimentos de saúde da Atenção Primária à Saúde classificadas como tipos de estabelecimentos de saúde, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES): 01- Posto de Saúde, 02 - Centro de Saúde/Unidade Básica do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.2º O incentivo financeiro estadual para investimento, será efetuado em parcela única, tem como objetivo fortalecer o papel assistencial dos estabelecimentos da Atenção Primária Prisional para execução de diversas ações de saúde municipais em conformidade com as diretrizes do SUS.

Art.3º Os municípios poderão, mediante adesão, participar do Programa Estadual Reestrutura APS - reestruturação de equipamentos da Saúde Bucal prisional no ano de 2024.

Art.4º Os municípios deverão utilizar os recursos para estruturação do atendimento realizado nos estabelecimentos de acordo com os equipamentos descritos no ANEXO I.

Art.5º Cada equipe classificada como 74 - EAPP - Equipe de Atenção Primária Prisional com saúde bucal (ampliada) receberá o valor detalhado no ANEXO II, transferidos pelo Fundo Especial de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, exclusivamente para aquisição de equipamentos mencionados nesta Resolução.

Parágrafo Único. O cálculo dos recursos financeiros previstos para a adesão dos municípios está relacionado ao cadastro no CNES e ao INE das equipes, conforme ANEXO II desta.

§1º Para utilização do recurso estadual previsto nesta Resolução, será admitida a variação de até 20% (vinte por cento) dos valores parametrizados pelo SIGEM supracitado.

§2º Os valores que ultrapassarem a variação referida deverão ser integralizados mediante contrapartida, nos termos dos arts. 4º e 5º.

Art. 6º O prazo máximo para a aquisição dos equipamentos de que trata esta resolução é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento dos valores, podendo ser prorrogado por igual período de tempo.

Art. 7º Caberá ao Gestor Municipal, findo o prazo estabelecido para a conclusão do objeto, prestar contas através do Relatório Anual de Gestão.

Parágrafo Único. Para o cumprimento do disposto no caput, o Gestor Municipal deverá enviar a SES os seguintes documentos:

I- Declaração expressa de cumprimento do objeto;

II- Relação de Pagamentos, em ordem cronológica, evidenciando: a data efetiva do pagamento (aquela que consta no extrato bancário), a data/período da entrega do material, a data registrada no documento fiscal, o número e valor do documento fiscal, o número do contrato administrativo, o número do procedimento licitatório, o nome empresarial do credor, o título do estabelecimento (nome de fantasia) do credor, o CNPJ/CPF do credor e o nome do correntista que recebeu o pagamento em conta corrente bancária;

III- Cópias dos documentos fiscais, apresentados em ordem cronológica, autenticadas por servidor público municipal devidamente identificado com nome completo e número de Identificação Funcional;

IV- Comprovante do saldo de recursos, quando houver.

Art. 9º Os valores recebidos pelo município deverão ser movimentados em conta bancária específica no Banco do Brasil, e devidamente aplicados em conformidade com o estabelecido no Termo de Adesão, Anexo III, ficando sujeitos à devolução, acrescidos de juros e correção monetária a partir da data do recebimento do recurso,

segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, quando a utilização do recurso:

I - Não ocorrer no prazo previsto;

II - Ocorrer em finalidade diversa da estabelecida;

III - Não for aprovada na prestação de contas.

Art. 10 O município deve apresentar ao Conselho Municipal de Saúde a adesão ao Programa.

Art. 11 A relação do quantitativo das equipes 74 - EAPP - Equipe de Atenção Primária Prisional com saúde bucal (ampliada) e a previsão máxima dos recursos para aquisição de equipamentos mencionados nesta Resolução, por município, encontra-se no ANEXO II.

Parágrafo Único. O cálculo dos recursos financeiros previstos para a adesão dos municípios está relacionado ao cadastro no CNES e ao INE das equipes, conforme ANEXO II desta.

Art. 12 O formulário de adesão a esta Resolução encontra-se no ANEXO III e deverá ser enviado à Secretaria de Estado de Saúde até o dia 10 de setembro de 2024 pelo endereço eletrônico [saudebucal.sesms@gmail.com](mailto:saudebucal.sesms@gmail.com)

Art. 13 A SES analisará as adesões consoantes às normativas da legislação do SUS e publicará a relação dos aprovados no Diário Oficial do Estado - DOE MS.

Art. 14 O recurso correrá à conta de orçamento próprio da Secretaria de Estado de Saúde advindo do Fundo Especial de Saúde (FESA), proveniente do Tesouro Estadual, no valor total de R\$ 697.524,00 (seiscentos e noventa e sete mil e quinhentos e vinte e quatro reais) e será repassado mediante transferência ao Fundo Municipal de Saúde, pelo Localizador: Municipaliza Saúde, Funcional Programática: 20.27901.10.122.2210.6014.0003, Natureza de Despesa: Transferências Fundo a Fundo a Municípios.

Art. 15 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### MAURICIO SIMÕES CORRÊA

Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

#### ANEXO I EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E DE SALA

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	PREÇO SUGERIDO PELO SIGEM
Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor)	R\$ 20.534,00
Ar Condicionado	R\$ 1.972,00
Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)	R\$ 6.470,00
Compressor Odontológico	R\$ 4.356,00
Ultrassom Odontológico	R\$ 5.131,00
Fotopolimerizador de Resinas	R\$ 1.344,00
Aparelho de Raios X - Odontológico	R\$12.212,00

Fonte: Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM)

Consulta realizada dia 01 de março de 2024

<https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento/nome>

#### ANEXO II

eAPP - equipe de Atenção Primária Prisional						
Macro	Micro	Município	Valor R\$	CNES	INE eaPP	Equipamentos
DOURADOS	PONTA PORÃ	Amambai	28.976,00	6285147	437751	01 Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor) + 01 Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) + 01 Ar Condicionado.
CAMPO GRANDE	AQUIDAUANA	Aquidauana	28.976,00	6471307	438316	01 Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor) + 01 Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) + 01 Ar Condicionado.
TRÊS LAGOAS	TRÊS LAGOAS	Bataguassu	28.976,00	6325637	438480	01 Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor) + 01 Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) + 01 Ar Condicionado.

CAMPO GRANDE	CAMPO GRANDE	Campo Grande	39.216,00	7975783	1613480	01 Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor) + 01 Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) + 01 Aparelho de Raios X - Odontológico
			39.216,00	9518231	1662392	01 Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor) + 01 Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) + 01 Aparelho de Raios X - Odontológico
			28.976,00	7773145	1545248	01 Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor) + 01 Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) + 01 Ar Condicionado.
			41.193,00	0540978	2177072	01 Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor) + 01 Ar Condicionado + 01 Ultrassom Odontológico + 01 Fotopolimerizador de Resinas + 01 Aparelho de Raios X - Odontológico
			39.216,00	0937746	2235919	01 Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor) + 01 Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) + 01 Aparelho de Raios X - Odontológico
TRÊS LAGOAS	PARANAÍBA	Cassilândia	28.976,00	5608813	440922	01 Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor) + 01 Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) + 01 Ar Condicionado.
CAMPO GRANDE	COXIM	Coxim	28.976,00	7468407	1519859	01 Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor) + 01 Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) + 01 Ar Condicionado.
CAMPO GRANDE	AQUIDAUANA	Dois Irmãos do Buriti	39.216,00	6254896	441627	01 Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor) + 01 Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) + 01 Aparelho de Raios X - Odontológico
DOURADOS	DOURADOS	Dourados	44.347,00	9261982	1629484	01 Aparelho de Raios X - Odontológico + 01 Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) + 01 Ultrassom Odontológico + 01 Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor)
			28.976,00	416614	2140497	01 Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor) + 01 Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) + 01 Ar Condicionado.
CAMPO GRANDE	JARDIM	Jardim	28.976,00	6276423	442887	01 Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor) + 01 Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) + 01 Ar Condicionado.
DOURADOS	NAVIRAÍ	Naviraí	28.976,00	6150616	443344	01 Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor) + 01 Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) + 01 Ar Condicionado.

TRÊS LAGOAS	PARANAÍBA	Paranaíba	28.976,00	6178774	443816	01 Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor) + 01 Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) + 01 Ar Condicionado.
DOURADOS	PONTA PORÃ	Ponta Porã	39.216,00	6032826	444065	01 Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor) + 01 Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) + 01 Aparelho de Raios X - Odontológico
			28.976,00	6032834	444073	01 Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor) + 01 Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) + 01 Ar Condicionado.
TRÊS LAGOAS	TRÊS LAGOAS	Três Lagoas	39.216,00	6158323	445223	01 Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor) + 01 Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) + 01 Aparelho de Raios X - Odontológico
			28.976,00	6092195	2241188	01 Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor) + 01 Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) + 01 Ar Condicionado.
			28.976,00	946885	2241250	01 Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor) + 01 Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) + 01 Ar Condicionado.

**ANEXO III****TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO - REESTRUTURA SB**

O Município de \_\_\_\_\_ por meio do Gestor(a) Municipal de Saúde \_\_\_\_\_, vem apresentar o pleito de adesão à Resolução SES/MS n. 264/2024 para o recebimento do incentivo financeiro de investimento – Programa Estadual Reestrutura APS - reestruturação de equipamentos da Saúde Bucal prisional no ano de 2024.

Informar:

CNES DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	INE DA EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA PRISIONAL

( ) O município se compromete a cumprir todos os requisitos descritos nesta Resolução para o recebimento do incentivo de investimento.

( ) O Município se compromete a movimentar os recursos transferidos em conta bancária específica no Banco do Brasil e enquanto não forem utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:

I - caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou

II - fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês.

( ) Apresentar a conta bancária específica no Banco do Brasil, para efetivo recebimento dos recursos.

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

Assinatura do Secretário Municipal de Saúde \_\_\_\_\_

Prefeito Municipal \_\_\_\_\_

**RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 513, 22 DE AGOSTO DE 2024.**

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 375ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 16 de agosto de 2024;

**RESOLVE:**

Art.1º Fica aprovado o remanejamento dos Tetos Financeiros dos municípios de Amambai, Campo Grande, Dourados, Jardim e Ponta Porã, proveniente das mudanças de referências solicitadas pelos municípios de **Amambai e Caracol** na Programação da Assistência de Média e Alta Complexidade/PPI da Assistência, inserida no Sistema SISMAC/MS e gerado o **Protocolo nº 250813942409**, conforme abaixo mencionado:

REMANEJAMENTO DO TETO		
MUNICÍPIO	INCLUIR	RETIRAR
AMAMBAI	R\$ 349.988,11	
CAMPO GRANDE		R\$ 12.265,87
DOURADOS		R\$ 337.692,13
JARDIM	R\$ 2.948,30	
PONTA PORÃ		R\$ 2978,41

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16/08/2024.

**MAURICIO SIMÕES CORRÊA**  
Secretário de Estado de Saúde

**JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA**  
Presidente do COSEMS

**RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 515, 23 DE AGOSTO DE 2024.**

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 375ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 16 de agosto de 2024;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Aprovar a proposta de cadastramento, junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional, para o município de Fátima do Sul.

Proposta	Descritivo da Proposta
<b>11968869000124012</b>	Objeto: Ampliação do atendimento do Centro de Especialidades Médicas Av. 9 de Julho, 2259 CNES 2559439 – Valor R\$ 299.969,00.

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**MAURICIO SIMÕES CORRÊA**  
Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

**JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA**  
Presidente do COSEMS

**Extrato do Termo de Fomento n. 886/2024 – 18/2024**

**Processo n. 27/019.467/2024**

**Parceira Pública: Estado de Mato Grosso do Sul** - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77.

**Parceira Privada: a Associação de Amor Pela Vida - Um Gesto de Amor – Campo Grande/MS, - CNPJ/**

MF n. 26.215.633/0001-00.

**Da Base Legal:** Aplica-se a este Instrumento a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, no Decreto n. 14.494, de 02 de junho de 2016, na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, na Resolução/SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016, na Lei Estadual n. 2.105, de 30 de maio de 2000 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei de Orçamento do corrente exercício

**Objeto:** O presente Termo de Fomento tem por objeto promover o desenvolvimento da disseminação de informações a respeito do câncer, por meio de oficinas preventivas e orientativas sobre a saúde da mulher indígena, através da contratação de serviços de terceiros pessoa física e pessoa jurídica (Despesas Corrente).

**Dos Recursos Financeiros:** A PARCEIRA PÚBLICA repassará diretamente à PARCEIRA PRIVADA, para o fim único de atingir o objeto especificado no Plano de Trabalho, o total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Despesas Correntes, a ser liberado em parcela única de acordo com o Plano de Trabalho.

**Da Dotação Orçamentária:** As despesas para o presente exercício correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, e serão depositadas em conta bancária já informada nos autos pela PARCEIRA PRIVADA:

Funcional Programática	Fonte	Natureza de Despesa	Nota de Empenho	Data da NE	R\$
20.27901.10.302.2200.6010.0002	0150010021	335041	2024NE007463	30/07/2024	50.000,00

**Da Vigência:** O presente TERMO vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

**Data ass.:** 27.08.2024

**Ass.: Maurício Simões Corrêa** - CPF n. \*\*\*.214.867-\*\*- SES

**Julia Cristina Camargo de Souza Leite** - CPF n. \*\*\*.705.741-\*\*- Parceira Privada.

### Extrato do Termo de Fomento n. 1090/2024 – 010/2024

#### Processo n. 27/022.730/2024

**Parceira Pública:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77.

**Parceira Privada:** a **Associação de Amor Pela Vida - Um Gesto de Amor – Campo Grande/MS**, - CNPJ/MF n. 26.215.633/0001-00.

**Da Base Legal:** Aplica-se a este Instrumento a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, no Decreto n. 14.494, de 02 de junho de 2016, na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, na Resolução/SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016, na Lei Estadual n. 2.105, de 30 de maio de 2000 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei de Orçamento do corrente exercício

**Objeto:** O presente Termo de Fomento tem por objeto promover a melhoria na qualidade de vida para o desenvolvimento do envelhecimento saudável, bem como a disseminação de informações, por meio de oficinas preventivas e orientativas sobre a saúde da Pessoa Idosa. Com o pagamento de pessoa física e pessoa jurídica e aquisição de equipamentos/matérias permanentes (Despesa Corrente e Despesa de Capital).

**Dos Recursos Financeiros:** A PARCEIRA PÚBLICA repassará diretamente à PARCEIRA PRIVADA, para o fim único de atingir o objeto especificado no Plano de Trabalho, o total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Despesas de Capital e Corrente, a ser liberado em parcela única de acordo com o Plano de Trabalho.

**Da Dotação Orçamentária:** As despesas para o presente exercício correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, e serão depositadas em conta bancária já informada nos autos pela PARCEIRA PRIVADA:

Funcional Programática	Fonte	Natureza de Despesa	Nota de Empenho	Data da NE	R\$
20.27901.10.302.2200.6010.0002	0150010021	33504101	2024NE007480	31/07/2024	45.600,00
20.27901.10.302.2200.6010.0002	0150010021	44504201	2024NE007481	31/07/2024	4.400,00

**Da Vigência:** O presente TERMO vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

**Data ass.:** 27.08.2024

**Ass.: Maurício Simões Corrêa** - CPF n. \*\*\*.214.867-\*\*- SES

**Julia Cristina Camargo de Souza Leite** - CPF n. \*\*\*.705.741-\*\*- Parceira Privada.

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016.

Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem as funções de Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde e a **Associação Amor Pela Vida um Gesto de Amor – Campo Grande/MS**, conforme segue:

Processo	Termo de Parceria	Instituição / Município sede
27.019.467/2024	886/2024	<b>Associação Amor Pela Vida um Gesto de Amor</b>
<b>Gestor</b>		

Servidor	Matrícula
Mara Rubia da Costa Silva	508835021
Comissão de Monitoramento e Avaliação	
Servidor	Matrícula
Michele Martins Nogueira	47868021
Anicete Ajala	2367025
Simone Ferreira da Cruz	77584023

OBJETO DO TERMO DE FOMENTO: promover o desenvolvimento da disseminação de informações a respeito do câncer, por meio de oficinas preventivas e orientativas sobre a saúde da mulher indígena, através da contratação de serviços de terceiros pessoa física e pessoa jurídica (Despesas Corrente).

Compete ao Gestor de Fomento o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

**MAURICIO SIMÕES CORRÊA**  
Secretário de Estado de Saúde

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016.

Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem as funções de Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde e o Centro de Equoterapia da Polícia Militar, conforme segue:

Processo	Termo de Parceria	Instituição / Município sede
27/022.730/2024	1090/2024	<b>ASSOCIAÇÃO DE AMOR PELA VIDA UM GESTO DE AMOR – Campo Grande/MS</b>
Gestor		
Servidor	Matrícula	
Bruna Emily Xavier Monteiro Ferreira	33872022	
Comissão de Monitoramento e Avaliação		
Servidor	Matrícula	
Alexandra de Sousa Castro Harada	132321021	
Anicete Ajala	2367025	
Simone Ferreira Da Cruz	77584023	

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto: **promover a melhoria na qualidade de vida para o desenvolvimento do envelhecimento saudável, bem como a disseminação de informações, por meio de oficinas preventivas e orientativas sobre a saúde da Pessoa Idosa. Com o pagamento de pessoa físicapessoa jurídica e aquisição de equipamentos / matérias permanentes** (Despesa Corrente e Despesa de Capital), sendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado.

Acordam as partes que os prazos destinados à execução das ações, metas, etapas ou fases, devidamente consignadas no Plano de Trabalho aprovado, terão suas contagens iniciadas a partir do presente.

Compete ao Gestor de Fomento o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

**MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA**  
Secretário de Estado de Saúde

**Extrato do Termo de Fomento n. 1130/2024 – 20/2024****Processo n. 27/022490/2024****Parceira Pública:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77.**Parceira Privada:** a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Angélica/MS**, - CNPJ/MF n. 01.155.249/0001-39.**Da Base Legal:** Aplica-se a este Instrumento a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, no Decreto n. 14.494, de 02 de junho de 2016, na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, na Resolução/SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016, na Lei Estadual n. 2.105, de 30 de maio de 2000 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei de Orçamento do corrente exercício**Objeto:** O presente Termo de Fomento tem por objeto melhorar o atendimento prestados aos usuários frequentes na APAE, por meio de equipamentos/materiais permanentes e de consumo a serem adquiridos, (Despesas Corrente e de Capital).**Dos Recursos Financeiros:** A PARCEIRA PÚBLICA repassará diretamente à PARCEIRA PRIVADA, para o fim único de atingir o objeto especificado no Plano de Trabalho, o total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Despesa Corrente e de Capital, a ser liberado em parcela única de acordo com o Plano de Trabalho.**Da Dotação Orçamentária:** As despesas para o presente exercício correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, e serão depositadas em conta bancária já informada nos autos pela PARCEIRA PRIVADA:

Funcional Programática	Fonte	Natureza de Despesa	Nota de Empenho	Data da NE	R\$
20.27901.10.302.2200.6010.0002	0150010021	445042	2024NE007492	31/07/2024	44.255,00
20.27901.10.302.2200.6010.0002	0150010021	335041	2024NE007490	31/07/2024	5.745,00

**Da Vigência:** O presente TERMO vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.**Data ass.:** 28.08.2024**Ass.:** **Maurício Simões Corrêa** - CPF n. \*\*\*.214.867-\*\*- SES**José de Freitas Caires** - CPF n. \*\*\*.495.339-\*\*- Parceira Privada.**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO**

Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016.

Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem as funções de Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Angélica/MS**, conforme segue:

Processo	Termo de Parceria	Instituição /Município sede
27.022.490/2024	1130/2024	<b>Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Angélica/MS</b>
<b>Gestor</b>		
<b>Servidor</b>		<b>Matrícula</b>
Michele Scarpin		55132023
<b>Comissão de Monitoramento e Avaliação</b>		
<b>Servidor</b>		<b>Matrícula</b>
Juliana Medeiros Vieira, Anicete Ajala Simone Ferreira da Cruz		79790025 2367025 77584023

**OBJETO DO TERMO DE FOMENTO:** melhorar o atendimento prestado aos usuários frequentes na APAE, por meio de equipamentos/matérias permanentes e de consumo a serem adquiridos.

Compete ao Gestor de Fomento o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

**MAURICIO SIMÕES CORRÊA**  
Secretário de Estado de Saúde

**Extrato do Termo de Fomento n. 1225/2024 – 16/2024****Processo n. 27/022490/2024****Parceira Pública: Estado de Mato Grosso do Sul** - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77.**Parceira Privada: SIRPHA – Lar do Idoso – Campo Grande/MS**, - CNPJ/MF n. 03.712.932/0001-55.**Da Base Legal:** Aplica-se a este Instrumento a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, no Decreto n. 14.494, de 02 de junho de 2016, na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, na Resolução/SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016, na Lei Estadual n. 2.105, de 30 de maio de 2000 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei de Orçamento do corrente exercício**Objeto:** O presente Termo de Fomento tem por objeto melhorar o atendimento prestado aos idosos da SIRPHA LAR DO IDOSO, por meio da aquisição de materiais de consumo a serem adquiridos, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico.**Dos Recursos Financeiros:** A PARCEIRA PÚBLICA repassará diretamente à PARCEIRA PRIVADA, para o fim único de atingir o objeto especificado no Plano de Trabalho, o total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Despesa Corrente, a ser liberado em parcela única de acordo com o Plano de Trabalho.**Da Dotação Orçamentária:** As despesas para o presente exercício correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, e serão depositadas em conta bancária já informada nos autos pela PARCEIRA PRIVADA:

Funcional Programática	Fonte	Natureza de Despesa	Nota de Empenho	Data da NE	R\$
20.27901.10.302.2200.6010.0002	0150010021	335041	2024NE007520	31/07/2024	50.000,00

**Da Vigência:** O presente TERMO vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.**Data ass.:** 27.08.2024**Ass.: Maurício Simões Corrêa** - CPF n. \*\*\*.214.867-\*\*- SES**Ivan Nery de Queiroz** - CPF n. \*\*\*.485.737-\*\*- Parceira Privada.**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO**

Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016.

Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem as funções de Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde e a **SIRPHA LAR DO IDOSO - CAMPO GRANDE/MS**, conforme segue:

Processo	Termo de Parceria	Instituição /Município sede
27.019.262/2024	1225/2024	<b>SIRPHA LAR DO IDOSO - CAMPO GRANDE/MS</b>
<b>Gestor</b>		
<b>Servidor</b>		<b>Matrícula</b>
Neiva Cristina Barbosa dos Santos		67903
<b>Comissão de Monitoramento e Avaliação</b>		
<b>Servidor</b>		<b>Matrícula</b>
Gabriela Piazza Pinto		485598022
Anicete Ajala		2367025
Simone Ferreira da Cruz		77584023

**OBJETO DO TERMO DE FOMENTO:** melhorar o atendimento prestado aos idosos da SIRPHA LAR DO IDOSO, por meio da aquisição de materiais de consumo a serem adquiridos, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico, sendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado.

Compete ao Gestor de Fomento o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

**MAURICIO SIMÕES CORRÊA**

Secretário de Estado de Saúde

**Extrato do Contrato 224/2024/SES****Nº Cadastral 25654**

<b>Processo:</b>	27/025.934/2024
<b>Partes:</b>	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e 3D Projetos e Assessoria em Informática LTDA.
<b>Objeto:</b>	O objeto do presente Contrato é a aquisição de condicionadores de ar, por meio de Utilização de ATA de Registro de preço n. 040/SAD/2024, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
<b>Dotação Orçamentária:</b>	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Fonte de Recursos 0150010021, Funcional Programática n. 20.27901.10.303.2200.6008.0006, Natureza da Despesa n. 44905234, Nota Empenho n. 2024NE008284; emitida em 12/08/2024; valor de R\$ 29.956,98 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).
<b>Valor:</b>	O valor total da contratação é de R\$ 29.956,98 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).
<b>Do Prazo:</b>	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura digital do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
<b>Amparo Legal:</b>	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.
<b>Ordenador de Despesas:</b>	Antonio Cesar Naglis.
<b>Data da Assinatura:</b>	27/08/2024
<b>Assinam:</b>	Maurício Simões Correa e Antônio Clemilton do Nascimento Silva

**Extrato do Contrato 232/2024/SES****Nº Cadastral 25693**

<b>Processo:</b>	27/025.298/2024
<b>Partes:</b>	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Youssif Amim Youssif .
<b>Objeto:</b>	1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), para atender as demandas da CSGDT – Coordenadoria de Serviços, Gestão Documental e Transporte, por meio de utilização de Ata de Registro de Preço n 026/SAD/2024-1, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
<b>Dotação Orçamentária:</b>	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.122.0031.6001.0001, Fonte n. 0150010021, Natureza da Despesa n. 33903004, Nota de Empenho 2024NE008616, emitida em 16/08/2024, no valor de R\$ 10.980,00 (dez mil e novecentos e oitenta reais).
<b>Valor:</b>	O valor total da contratação é de R\$ 10.980,00 (dez mil e novecentos e oitenta reais).
<b>Do Prazo:</b>	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da última assinatura digital do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
<b>Amparo Legal:</b>	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.
<b>Ordenador de Despesas:</b>	Antonio Cesar Naglis.
<b>Data da Assinatura:</b>	28/08/2024
<b>Assinam:</b>	Maurício Simões Correa e Alberto Youssef

**Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 33.013/2023**

Processo n. 27/004112/2023

**Participes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;  
Sociedade Beneficente Hospital Dr. Bezerra de Menezes - CNPJ n. 70.524.178/0001-17  
Município de Mundo Novo - CNPJ n. 03.741.683/0001-26  
Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n. 11.306.864/0001-52

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Saúde, Portaria GM/MS nº 4.642 de 28 de junho de 2024

**Recursos:** O valor estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em parcela única, a ser repassado do Fundo Especial de Saúde ao HOSPITAL.

**Dotação Orçamentária:** Os recursos financeiros, do Estado, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0095 Localizador: EPF - PT. 4642/24 - Incremento temporário MAC Natureza da Despesa - 33504102 Nota de Empenho da fonte 0160031201: 2024NE008752 Data: 22/08/2024 Valor: R\$ 600.000,00 Fundamento Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000; nas Leis Federais nº 8.080/1990 e 8.142/1990 e suas alterações posteriores, Lei n. 13.709/2018; Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016; Anexo 2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº 02/2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; a Resolução nº 782/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores:

**Ratificação:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

**Data assinatura:** 28/08/2024

**Ass:** Mauricio Simões Corrêa - CPF n. \*\*\*.214.867-\*\*- SES/FESA

Zilda Cordeiro dos Santos - CPF n. \*\*\*.257.741-\*\*- Hospital

Valdomiro Sobrinho Brischiliari - CPF n. \*\*\*.601.849-\*\*- Município

Fabio Roberto Dias Dona - CPF n. \*\*\*.268.711-\*\*- SMS/FMS

#### **Extrato do Convênio n. 1136/2024 - 81/2024.**

**Processo nº: 27/023.001/2024**

**Participantes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77; e a entidade **Instituição Adventista Centro Oeste de Promoção à Saúde - Campo Grande/MS** - CNPJ n. 24.823.958/0003-02.

**Amparo Legal:** Aplica-se a este Instrumento o Decreto n. 11.261/2003; a Resolução SEFAZ n. 2.093/2007, atualizada, Lei Complementar Federal n.101/2000; e pela Lei Federal n. 4.320/1964, bem como às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado e, no que couber às disposições da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, e suas alterações.

**Objeto:** aquisição de equipamentos/materiais permanentes para o Hospital Adventista do Pênfigo, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico..

**Dos recursos financeiros:** As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0002, Fonte 0150010021, Natureza de Despesa n. 445042, conforme Nota de Empenho n. 2024NE007500, emitida em 31/07/2024, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para Despesa de Capital

**Vigência:** O presente Convênio terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação caso haja interesse entre os partícipes.

**Data ass.:** 28.08.2024

**Ass.:** **Mauricio Simões Corrêa** - CPF n. \*\*\*.214.867-\*\*- SES

**Everton Martin** - CPF n. \*\*\*.644.411-\*\*- Entidade

#### **TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONVÊNIO**

Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução do convênio, nos termos do art. 7, inciso III do art. 104 e art. 117, todos da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c a Resolução Normativa TCE n. 88/2018 e o Decreto Estadual n. 11.261/2003, para acompanhar a execução do referido instrumento, a contar da data de assinatura do Convênio.

Fica designado o servidor abaixo indicado, a função de FISCAL do Convênio n. **1136/2024 - 081/2024**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Entidade sem Finalidade Lucrativa **Instituição Adventista Centro Oeste de Promoção à Saúde- Campo Grande/MS**, Processo n. 27/023001/2024, conforme segue:

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Matrícula</b>
Fiscal	IZABELLE WOSNIAK BATISTA	493095021

**MAURICIO SIMÕES CORRÊA**

Secretário de Estado de Saúde

#### **Extrato do Termo de Fomento n. 1080/2024 - 13/2024**

**Processo n. 27/021.048/2024**

**Parceira Pública:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77.

**Parceira Privada:** a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guia Lopes da Laguna/MS**, - CNPJ/MF n. 03.227.897/0001-89.

**Da Base Legal:** Aplica-se a este Instrumento a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, no Decreto n. 14.494, de 02 de junho de 2016, na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, na Resolução/

SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016, na Lei Estadual n. 2.105, de 30 de maio de 2000 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei de Orçamento do corrente exercício

**Objeto:** O presente Termo de Fomento tem por objeto melhorar os atendimentos prestados aos pacientes que são as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida do município de Guia Lopes da Laguna, nas áreas de fisioterapia, psicopedagogia clínica, por meio de equipamentos/materiais permanentes a serem adquiridos (Despesa de Capital).

**Dos Recursos Financeiros:** A PARCEIRA PÚBLICA repassará diretamente à PARCEIRA PRIVADA, para o fim único de atingir o objeto especificado no Plano de Trabalho, o total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para Despesa de Capital, conforme Plano de Trabalho.

**Da Dotação Orçamentária:** As despesas para o presente exercício correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, e serão depositadas em conta bancária já informada nos autos pela PARCEIRA PRIVADA:

Funcional Programática	Fonte	Natureza de Despesa	Nota de Empenho	Data da NE	R\$
20.27901.10.302.2200.6010.0002	0150010021	445042	2024NE007479	31/07/2024	50.000,00

**Da Vigência:** O presente TERMO vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

**Data ass.:** 28.08.2024

**Ass.: Maurício Simões Corrêa** - CPF n. \*\*\*.214.867-\*\*- SES

**Jorge Luiz Galeano** - CPF n. \*\*\*.940.461-\*\*- Parceira Privada.

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016.

Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem as funções de Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guia Lopes da Laguna**, conforme segue:

Processo	Termo de Parceria	Instituição / Município sede
27.021.048/2024	1080/2024	<b>Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guia Lopes da Laguna</b>
<b>Gestor</b>		
<b>Servidor</b>		<b>Matrícula</b>
Juliana Medeiros Vieira		79790025
<b>Comissão de Monitoramento e Avaliação</b>		
<b>Servidor</b>		<b>Matrícula</b>
Michele Scarpin		55132023
Anicete Ajala		2367025
Simone Ferreira da Cruz		77584023

**OBJETO DO TERMO DE FOMENTO:** Melhorar os atendimentos prestados aos pacientes que são as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida do município de Guia Lopes da Laguna, nas áreas de fisioterapia, psicopedagogia clínica, por meio de equipamentos/materiais permanentes a serem adquiridos (Despesa de Capital), sendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado.

Compete ao Gestor de Fomento o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

**MAURICIO SIMÕES CORRÊA**

Secretário de Estado de Saúde

**Extrato do Termo de Fomento n. 1226/2024 – 15/2024**

**Processo n. 27/022.303/2024**

**Parceira Pública: Estado de Mato Grosso do Sul** - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77.

**Parceira Privada: ADIFA-MS - Associação dos Diabéticos, Familiares e Amigos-MS**, - CNPJ/MF n. 07.447.430/0001-03.

**Da Base Legal:** Aplica-se a este Instrumento a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações,

no Decreto n. 14.494, de 02 de junho de 2016, na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, na Resolução/SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016, na Lei Estadual n. 2.105, de 30 de maio de 2000 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei de Orçamento do corrente exercício

**Objeto:** O presente Termo de Fomento tem por objeto "Blitz da Saúde" – Alertar a sociedade do risco iminente quanto a essa doença tão silenciosa, mas perigosa, objetivando a descoberta, prevenção e promoção da saúde e ações junto aos moradores de periferia e em situação de vulnerabilidade, por meio de pagamento de serviços de técnicos Pessoa Física e Pessoa Jurídica- (Despesa Corrente).

**Dos Recursos Financeiros:** A PARCEIRA PÚBLICA repassará diretamente à PARCEIRA PRIVADA, para o fim único de atingir o objeto especificado no Plano de Trabalho, o total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para Despesa Corrente, conforme Pllano de Trabalho.

**Da Dotação Orçamentária:** As despesas para o presente exercício correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, e serão depositadas em conta bancária já informada nos autos pela PARCEIRA PRIVADA:

Funcional Programática	Fonte	Natureza de Despesa	Nota de Empenho	Data da NE	R\$
20.27901.10.302.2200.6010.0002	0150010021	335041	2024NE007525	31/07/2024	50.000,00

**Da Vigência:** O presente TERMO vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

**Data ass.:** 28.08.2024

**Ass.: Maurício Simões Corrêa** - CPF n. \*\*\*.214.867-\*\*- SES

**Gildo Oliveira da Silva** - CPF n. \*\*\*.981.361-\*\*- Parceira Privada.

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016.

Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem as funções de Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde e a **ADIFA-MS- Associação dos Diabéticos, Familiares e Amigos-MS**, conforme segue:

Processo	Termo de Parceria	Instituição /Município sede
27.022.303/2024	1226/2024	<b>ADIFA-MS- Associação dos Diabéticos, Familiares e Amigos-MS</b>
<b>Gestor</b>		
<b>Servidor</b>		<b>Matrícula</b>
Arielle Jheniffer Lima do Nascimento Vicentini dos Reis		500674021
<b>Comissão de Monitoramento e Avaliação</b>		
<b>Servidor</b>		<b>Matrícula</b>
Anderson Leão Nogueira Hoslbach		433311021
Anicete Ajala		2367025
Simone Ferreira da Cruz		77584023

**OBJETO DO TERMO DE FOMENTO:** "Blitz da Saúde" – Alertar a sociedade do risco iminente quanto a essa doença tão silenciosa, mas perigosa, objetivando a descoberta, prevenção e promoção da saúde e ações junto aos moradores de periferia e em situação de vulnerabilidade, por meio de pagamento de serviços de técnicos Pessoa Física e Pessoa Jurídica- (Despesa Corrente), sendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado.

Compete ao Gestor de Fomento o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

**MAURICIO SIMÕES CORRÊA**  
Secretário de Estado de Saúde

**Extrato do Convênio n. 1088/2024 – 082/2024.**

**Processo nº: 27/019.064/2024**

**Participantes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77; e a **Fundação Cardiogeriatrica Cel. José Alves Marcondes e Dr. Haroldo Pereira da Silva – FUNPEMA** - CNPJ n. 06.080.827/0001-39

**Amparo Legal:** Aplica-se a este Instrumento o Decreto n. 11.261/2003; a Resolução SEFAZ n. 2.093/2007, atualizada, Lei Complementar Federal n.101/2000; e pela Lei Federal n. 4.320/1964, bem como às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado e, no que couber às disposições da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, e suas alterações.

**Objeto:** aquisição de material de consumo para realização de exames laboratoriais destinados ao atendimento dos pacientes da Rede SUS.

**Do valor do convênio:** O valor total deste Convênio é de R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – Despesas Correntes, em parcela única, devendo ser executado conforme Plano de Trabalho.

**Dos recursos financeiros:** As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0002, Fonte 150010021, Natureza de Despesa n. 335041, conforme Nota de Empenho Inicial n. 2024NE007561, emitida em 31/07/2024, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para Despesas Correntes.

**Vigência:** O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação caso haja interesse entre os partícipes.

**Data ass.:** 29.08.2024

**Ass.: Mauricio Simões Corrêa** - CPF n. \*\*\*.214.867-\*\*

**Jaci Alves de Lima** – CPF n. \*\*\*.722.311-\*\*

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONVÊNIO

Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução do convênio, nos termos do art. 7, inciso III do art. 104 e art. 117, todos da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c a Resolução Normativa TCE n. 88/2018 e o Decreto Estadual n. 11.261/2003, para acompanhar a execução do referido instrumento, a contar da data de assinatura do Convênio.

Fica designado o servidor abaixo indicado, a função de FISCAL do Convênio n. **1088/2024 – 082/2024**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Entidade sem Finalidade Lucrativa **Fundação Cardiogerátrica Cel. José Alves Marcondes e Dr. Haroldo Pereira da Silva (FUNPEMA) – Dourados/MS**, Processo n. 27/019.064/2024, conforme segue:

Função	Nome	Matrícula
Fiscal	NEIVA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS	67903

**MAURICIO SIMÕES CORRÊA**

Secretário de Estado de Saúde

## Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

### DELIBERAÇÃO "P" CEDCA/MS N. 03, DE 02 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATO GROSSO DO SUL (CEDCA/MS) PARA MANDATO DO BIÊNIO 2024- 2026.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATO GROSSO DO SUL (CEDCA/MS), reunido em Assembleia Ordinária, no dia 02 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 3.435, de 19 de novembro de 2007, e pelo Regimento Interno do CEDCA/MS.

Delibera:

Nomear os Conselheiros abaixo relacionados para compor a Comissão Temporária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso do Sul (CEDCA/MS), conforme disposição no quadro, a contar da data de sua aprovação.

### REPRESENTANTES

#### 1 – Comissão Temporária de Administração e Finanças

- Mônica Barbosa Macedo (Instituto Moinho Cultural Sul Americano);
- João Carlos Rosa (Obras Sociais Francisco Thiesen);
- Cristiane Sant'Anna de Oliveira (Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – SEAD);
- Tânia Regina Comerlato (Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul – FUNDTUR);

#### 2 – Comissão Temporária de Seleção de Adolescente – CPA/MS

- Tânia Regina Comerlato (Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul – FUNDTUR);
- Ivanilda Gonçalves do Nascimento (Associação Restaurar);
- Janni Milleni Braga Soares (Fundação de Desporto de Mato Grosso do Sul);
- Lucineide de Fátima Belintano (Instituto Brasileiro de Inovação Pró-Sociedade Saudável – Centro Oeste).

#### 3 – Comissão Temporária de Elaboração do Chamamento Público - FEINAD

- Roberto Carlos Morgado (Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP);
- Janni Milleni Braga Soares (Fundação de Desporto de Mato Grosso do Sul);
- Vera Lúcia Silva Ramos (Secretaria de Estado de Educação - SED);
- Tânia Regina Comerlato (Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul - FUNDTUR);
- Cristiana Schulz (Secretaria de Estado de Saúde - SES);
- João Carlos Rosa (Obras Sociais Francisco Thiesen).

#### 4 – Comissão Temporária de Legislação e Normas

- Luiz Carlos Gonzalez (Casa da Criança Peniel);
- Roberto Carlos Morgado (Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP);
- Vera Lúcia Silva Ramos (Secretaria de Estado de Educação - SED);
- Mônica Barbosa Macedo (Instituto Moinho Cultural Sul Americano);

#### Andréa Lúcia Cavararo Rodrigues

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso do Sul - CEDCA/MS

### Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

#### EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Processo n. 31.106.747.2024

<b>Partes:</b>	A SUZANO S.A, com sede na cidade de Salvador, estado da Bahia, na Avenida Professor Magalhães Neto, 1752, como DOADORA, e a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, CNPJ sob n. 03015475/0001-40, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VI, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, como DONATÁRIA, com a interveniência do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul.
<b>Objeto:</b>	Doação sem encargos, pela DOADORA, de 03 (três) Containers, no valor de R\$ R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), e 01 (um) sistema de hidrantes, no valor de 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
<b>Amparo Legal:</b>	Decreto n. 9.764, de 11 de abril de 2019, alterado pelo Decreto n. 10.314, de 07 de abril de 2020 e da Instrução Normativa SEGES/MP n. 6, de 12 de agosto de 2019.
<b>Assinatura:</b>	9 de julho de 2024.
<b>Assinam:</b>	<b>ANTONIO CARLOS VIDEIRA</b> Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública <b>FREDERICO REIS POUSO SALAS</b> Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar <b>LEONARDO MENDONÇA PIMENTA</b> Suzano S.A

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico nº11.596, de 29 de agosto de 2024, página 20.

#### DELIBERAÇÃO CETRAN/MS Nº 580/2024

***Regulamenta dispositivos do Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.***

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO – CETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidos pelo art.14 e incisos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro,

**Considerando** a obrigação legal do CETRAN/MS no sentido de cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito e as normas de trânsito, no âmbito das respectivas atribuições;

**Considerando** o Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (CETRAN/MS),

aprovado pela Resolução SEJUSP/MS/Nº 1.005 - de 01 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.560, de 19 de julho de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Regulamentar o § 1º, do Art. 16 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (CETTRAN/MS).

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande – MS, 28 de agosto de 2024.

**REGINA MARIA DUARTE**

Presidente do CETTRAN/MS

**WAGNER FERREIRA DA SILVA**

Vice-Presidente do CETTRAN/MS

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CETTRAN Nº580 /2024**

## Capítulo I - Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta deliberação regulamenta o § 1º, do Art. 16 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (CETTRAN/MS), aprovado pela Resolução SEJUSP/MS/Nº 1.005 - de 01 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.560, de 19 de julho de 2024, estabelecendo normas para o funcionamento das turmas de julgamento, conforme previsão legal.

## Capítulo II - Da Composição e Estrutura

Art. 2º Para otimização dos trabalhos e melhor aproveitamento do espaço físico disponível para as sessões, os Conselheiros do CETTRAN/MS serão divididos em duas Turmas de Julgamento, presididas pelo Presidente ou Vice-Presidente do CETTRAN/MS, conforme disponibilidade.

§ 1º As decisões proferidas pelas Turmas terão o mesmo valor jurídico das decisões do Conselho para os fins do art. 290, inciso I do CTB.

§ 2º Em caso de empate dos votos proferidos, o presidente da sessão emitirá o voto de desempate.

Art. 3º Com vistas ao equilíbrio na análise e julgamento dos processos e em respeito à paridade prevista no § 1º do art. 5º do Regimento Interno, as turmas serão compostas da seguinte forma:

I. A 1ª Turma por 12 (doze) Conselheiros, conforme a seguinte representação:

- a) 1 (um) representante do órgão ou entidade executivo de trânsito, DETRAN-MS;
- b) 1 (um) representante do órgão ou entidade executivo rodoviário - AGESUL -MS;
- c) 1 (um) representante da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul;
- d) 1 (um) representante da Capital do Estado;
- e) 1 (um) representante do município com população inferior a 500 mil habitantes;
- f) 1 (um) representante do município com população de até 100 mil habitantes;
- g) 1 (um) representante do sindicato patronal;
- h) 1 (um) representante do sindicato dos trabalhadores;
- i) 1 (um) representante de entidades não governamentais ligadas à área de trânsito;
- j) 1 (um) especialista em medicina de trânsito;
- k) 1 (um) representante da Polícia Rodoviária Federal; e
- l) 1 (um) membro com notório saber na área de trânsito.

II. A 2ª Turma por 11 (onze) Conselheiros, conforme a seguinte representação:

- a) 1 (um) representante do órgão ou entidade executivo de trânsito, DETRAN-MS;
- b) 1 (um) representante da Polícia Militar do Estado, PM-MS;
- c) 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP;
- d) 1 (um) representante do município com maior população, exceto a capital do Estado;

- e) 1 (um) representante do município com população inferior a 500 mil habitantes;
- f) 1 (um) representante do município com população de até 100 mil habitantes;
- g) 1 (um) representante do sindicato patronal;
- h) 1 (um) representante do sindicato dos trabalhadores;
- i) 1 (um) representante de entidades não governamentais ligadas à área de trânsito
- j) 1 (um) especialista em psicologia de tráfego; e
- k) 1 (um) representante do órgão de meio ambiente com conhecimento na área de trânsito.

Parágrafo único. Logo após a nomeação dos membros do Conselho para cumprimento do mandato de 02 (dois anos) ou para complementação de mandato, o Presidente do CETRAN/MS, por meio de deliberação, deverá fazer publicar a relação nominal dos representantes de cada turma, conforme disposto no art. 3º, desta deliberação.

### Capítulo III - Das Atribuições das Turmas

Art. 4º As turmas de julgamento terão as seguintes atribuições:

- I. Analisar e julgar recursos de segunda instância apresentados ao CETRAN/MS;
- II. Cumprir as deliberações do Plenário em casos de decisões complexas ou de repercussão; e
- III. Deliberar sobre assuntos da ordem do dia.

§ 1º Existindo divergência entre os pareceres emitidos pelas turmas, o caso deverá ser imediatamente submetido ao plenário, que deliberará a respeito e seu resultado deverá ser utilizado para balizar novas decisões no âmbito das Turmas de Julgamento.

§ 2º As turmas poderão remeter matérias ao Plenário, conforme disposto no § 2º, do Art. 16 do Regimento Interno, ficando sobrestado o processo do caso concreto até deliberação.

### Capítulo IV - Dos Procedimentos e Fluxos de Trabalho

Art. 5º A distribuição dos recursos e consultas entre as turmas será realizada pela Secretaria e pela Assessoria Jurídica do Conselho, de maneira equitativa aos membros, por meio de sorteio.

Art. 6º Os prazos máximos para que cada turma emita um parecer sobre os recursos e consultas obedecerão às regras do CTB, no Capítulo XVIII, e ao Art. 19, inciso V, do Regimento Interno, com um prazo para deliberação de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias em casos complexos, mediante solicitação da presidência.

### Capítulo V - Das Reuniões e Deliberações

Art. 7º As reuniões e deliberações das Turmas de Julgamento reger-se-ão pelos dispositivos do Regimento Interno do CETRAN/MS.

Art. 8º A cada Sessão das Turmas de Julgamento deverá se emitir atas em apartado, garantindo a organização e acessibilidade das informações.

### Capítulo VI - Das Normas Gerais

Art. 9º Não há restrição quanto ao acesso e visualização dos pareceres elaborados pelo conselheiro relator, independente da turma que pertence.

Art. 10. A interação com outros órgãos ou entidades será realizada por intermédio da Secretaria do CETRAN.

Art. 11. As decisões das turmas serão publicadas de forma transparente, respeitando os princípios de publicidade e acesso à informação.

### Capítulo VII - Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 12. Os casos omissos serão definidos pela Presidência do CETRAN/MS.

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul****AVISO DE ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA Nº 006/2024**

A Diretoria-Executiva da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS – **AGEMS**, representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. Carlos Alberto de Assis, **COMUNICA** a abertura da **CONSULTA PÚBLICA Nº 006/2024**, com período para envio de **contribuições entre 01/09/2024 a 30/09/2024**, as quais podem ser:

- a) encaminhadas ao endereço eletrônico [ouvidoria@agemms.ms.gov.br](mailto:ouvidoria@agemms.ms.gov.br);
- b) cadastradas no site da AGEMS: [www.agemms.ms.gov.br](http://www.agemms.ms.gov.br) em Audiências e Consultas Públicas; ou
- c) entregues no protocolo da AGEMS: Av. Afonso Pena, nº 3.026 – Centro – CEP 79002-075 – Campo Grande/MS – Térreo / Protocolo – das 7h30 às 17h, em dias úteis.

**OBJETIVO** da Consulta Pública: Receber sugestões, comentários e contribuições sobre o processo Administrativo nº 51/006.938/2024, que trata dos Estudos e Implantação da Conta Gráfica para prestação dos serviços de Distribuição de Gás Natural no Estado de Mato Grosso do Sul.

A documentação, objeto desta Consulta Pública, os modelos para envio de contribuições, assim como os critérios e procedimentos para participação, estão à disposição dos interessados no site e no endereço referidos acima.

**CARLOS ALBERTO DE ASSIS**  
Diretor-Presidente

**Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos****Extrato do Termo de Paralisação do Contrato Nº 0022/2019/AGESUL Nº Cadastral 11784**

**Processo:** 57/100.138/2019  
**Partes:** Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL e EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO LTDA  
**Objeto:** Paralisar a AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE TRÊS LAGOAS/MS (LOTE 3: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS - ETE SOUZA DIAS), INTEGRANTE DO CR 424.381-77/2014/MCIDADES/CAIXA - PAC2 4ª SELEÇÃO, pelo prazo de 120 dias corridos a contar de 1 de agosto de 2024.  
**Data da Assinatura:** 29/07/2024  
**Assinam:** MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e EDNALDO PEREIRA DA SILVA

**Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato n. 0078/2021/AGESUL Nº Cadastral 15261**

**Processo:** 57/002.085/2021  
**Partes:** AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e a empresa ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA  
**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação/renovação da vigência do Contrato n. 078/2021, referente à execução de manutenção e conservação das pontes de madeira nas rodovias que fazem parte da malha rodoviária não pavimentada da 3ª Residência Regional de Três Lagoas –MS.  
**Valor:** A presente renovação não contempla os eventuais termos aditivos de valor decorrentes de reprogramação da planilha contratual, efetivados no período em que se encerra, ou seja, a renovação se dará no valor inicial atualizado do contrato, somado do reajuste realizado, perfazendo o total de R\$ 2.139.566,73 (dois milhões, cento e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos).  
**Amparo Legal:** artigo 57, inc. II da Lei Federal n. 8.666/93  
**Ordenador de Despesas:** MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES  
**Do Prazo:** Fica renovado o prazo de vigência do supracitado Contrato, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado de 26/08/2024 a 25/08/2025.  
**Data da Assinatura:** 20/08/2024  
**Assinam:** MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e ROZEMAR ANDRADE DA COSTA SANCHES

**Extrato do Termo de Paralisação do Contrato Nº 0249/2022/AGESUL****Nº Cadastral 19933**

**Processo:** 57/006.619/2022  
**Partes:** Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL e FORTES CONSTRUTORA LTDA  
**Objeto:** Paralisar as OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO, NA AVENIDA MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS, pelo prazo de 60 dias corridos a contar de 03 de agosto de 2024.  
**Data da Assinatura:** 02/08/2024  
**Assinam:** Mauro Azambuja Rondon Flores e Francisco Marques Pinheiro

**Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal**

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 779 de 28 de agosto de 2024

*Dispõe sobre o credenciamento de médicos veterinários para realizar a identificação individual dos equídeos, a virtualização das requisições de AIE e Mormo e a coleta e envio de material para diagnóstico laboratorial de AIE no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.*

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 3708 de 23 de maio de 2023 que aprova as diretrizes para a identificação individual de equídeos, a virtualização dos exames e a emissão de E-GTA no Estado;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Credenciar o médico veterinário abaixo relacionado, para a realização de identificação individual de equídeos e coleta e envio de material para diagnóstico de AIE no Estado:

NOME	CRMV-MS	Nº DE CADASTRO PNSE - IAGRO
José Bernandino Prado lo Pinto	7079	593

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de agosto de 2024.

**Daniel de Barbosa Ingold**  
Diretor Presidente/IAGRO

**Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA 2ª JARI/DETRAN-MS Nº 114/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

A Segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações – 1ª JARI/DETRAN/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 17, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, torna público o resultado do julgamento do recurso de penalidade de multa e NOTIFICA o(s) condutor(es) abaixo relacionado(s) para apresentação de recurso em 2ª (segunda) e última instância ao **Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/MS**, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste edital.

Nº DO PROCESSO	INTERESSADO	RESULTADO
31.102.737-2024	RONI DARIO GRANCE GIMENEZ	IMPROVIDO
31.102.728-2024	RONI DARIO GRANCE GIMENEZ	IMPROVIDO
31.102.716-2024	RONI DARIO GRANCE GIMENEZ	IMPROVIDO

31.090.009-2024	FLAVIO APARECIDO RIOS FERNANDES	IMPROVIDO
31.089.992-2024	FLAVIO APARECIDO RIOS FERNANDES	IMPROVIDO
31.089.983-2024	FLAVIO APARECIDO RIOS FERNANDES	IMPROVIDO
31.089.968-2024	FLAVIO APARECIDO RIOS FERNANDES	IMPROVIDO
31.082.354-2024	CHRISTOFER DE ALMEIDA	IMPROVIDO
31.077.995-2024	JOSE RENILSON FREIRE DE SOUZA	IMPROVIDO
31.077.222-2024	JULIA CAROLNE GIUZEPE DE ALENCAR	IMPROVIDO
31.068.462-2024	MARILUCE ANTONIO MOREL	IMPROVIDO
31.074.232-2024	MATHEUS FELIPE DOS SANTOS	IMPROVIDO
31.071.042-2024	ALAN ANASTACIO COLMAN	IMPROVIDO
31.071.037-2024	LUCIANA DE FATIMA ALONSO NEGRO	IMPROVIDO
31.070.659-2024	NILTON PINHEIRO DE ALMEIDA	IMPROVIDO
31.069.510-2024	FABIANA DE OLIVEIRA COSTA	IMPROVIDO
31.069.461-2024	MILENA ZANONI	IMPROVIDO
31.068.462-2024	MARILUCE ANTONIO MOREL	IMPROVIDO
31.071.046-2024	MONICA CABRERA GUIMARAES TORRACA	IMPROVIDO

O recurso deverá ser protocolizado em qualquer agência de trânsito do DETRAN/MS, nos moldes da Resolução nº 900/2022 do CONTRAN, e suas sucedâneas.

Campo Grande - MS, 29 de agosto de 2024.

ERICKA ABREU DE SOUZA  
PRESIDENTE DA 2ª JARI/DETRAN/MS

### Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO CONTRATO Nº 622/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - Artigo 29, I da Lei 13.303/2016 c/c Art. 144, inciso I do RILC - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A AQUAPRO PURIFICAÇÃO DE ÁGUA EIRELI ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção, montagem, instalação, treinamento e comissionamento de filtro automatizado de remoção de ferro e turbidez de até 10m³/h para o poço ALC-006 em Alcínópolis – MS. VALOR: R\$ 157.164,25. RECURSOS: Próprios. CONTA: 4301. PRAZO: A vigência da presente contratação será de 05 meses, contados da assinatura do Contrato e o prazo de execução será de 02 meses, contados da assinatura da Ordem de Serviço. PROCESSO Nº 722/2024/GEDEO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 29.08.2024. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sr. Pedro Luiz Szlachta.

#### EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO – GESTOR/FISCAL

Conforme artigo nº 197 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) – SANESUL, o Diretor da área competente resolve:

1º- Designar os empregados, José Augusto Rodrigues Junior, CPF 097.360.089-67 como gestor do contrato; Paulo Maciel Rorato, CPF 948.428.250-49 como fiscal titular do contrato e Ivo Valter Karnoop Junior, CPF nº 982.303.281-53 como fiscal suplente do contrato, para exercer as atividades de orientação, gerenciamento e fiscalização do Contrato nº 622/2024 – Processo nº 00722/2024.

2º- O fiscal suplente atuará como fiscal do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais do titular.

3º- Na ausência do gestor do contrato o fiscal titular atuará nas atribuições inerentes deste.

Campo Grande (MS), 28 de agosto de 2024

Madson Roberto Pereira Valente  
Diretor Comercial e de Operações

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 034/2024 - CELEBRADO ENTRE L.R.G CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS RIBAS III SPE LTDA E A SANESUL. OBJETO: O COMPROMITENTE assume, no ato de recebimento da Carta de Aprovação 193/2024/COAG/GEPRO/DEMAM, juntamente com o presente termo, o compromisso de realizar as obras necessárias para a execução de Sistema de Abastecimento de Água no empreendimento denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PORTAL DA LAGOA" localizado em Ribas do Rio Pardo/MS, para atender os 711 lotes, objeto das matrículas de nº 24533 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribas do Rio Pardo/MS. DATA DE ASSINATURA: 29.08.2024. PROCESSO Nº 00658/2024-00/GEPRO/SANESUL. ASSINAM: COMPROMISSÁRIA: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo. COMPROMITENTE: Sr. Antonio Roberto Miranda Grosso.

## Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Extrato de Termo de Execução Cultural nº 001.618/2024****Processo nº:** 85.009.878-2024**Do Objeto:** Contemplar a produção cultural sul-mato-grossense do Projeto: NOS CAFUNDÓS - OFICINA DE TEATRO NO INTERIOR DO MS**Do Valor:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**Da Vigência:** O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 27 de agosto de 2025.**Data da Assinatura:** 27 de agosto de 2024.**Dos Recursos:**

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0004 - Lei Paulo Gustavo – Demais áreas culturais

Fonte: 0271600001

Natureza de Despesa: 339048

Nota de Empenho: 2024NE002465 - 20/08/2024

**Do Amparo Legal:** O presente instrumento será regido pelas normas contidas na Lei Federal 195/2022 - Paulo Gustavo com os decretos Federais nº11.525/2023, nº11.453/2023.**Do Foro:** Campo Grande/MS.**Parceira Pública:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

CPF: XXX.308.778-XX

**Parceira Privada:** LAURESTO FRANCO GARCIA

CPF: XXX.972.701-XX

**Extrato do Contrato 996/2024/FCMS****Nº Cadastral 25713****Processo:** 85/009.835/2024**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e NIDAL ABDULAHAD NUNES RIOS ME**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação de um Espetáculo artístico de Dança do Ventre "Nidal Abdul", contratado através de seu empresário exclusivo Nidal Abdulahad Nunes Rios ME, a ser realizada no evento "Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla", no Anfiteatro do CDEG/APAE, na Av Joana D`arc, 1450, B. Santa Branca, em Campo Grande/MS, no dia 22 de agosto de 2024, a partir das 08 horas, com 01 hora de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.**Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **22 de agosto 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto**Data da Assinatura:** 20/08/2024**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Nidal Abdulahad Nunes Rios**Extrato do Contrato 1004/2024/FCMS****Nº Cadastral 25694****Processo:** 85/009.992/2024**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e JPR PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "Alex e Yvan", contratado através de seu empresário exclusivo JPR Produções e Eventos Artísticos LTDA, a ser realizada no evento "III Festival da Canção das Escolas Estaduais de MS", na Rua Antônio Maria Coelho, 5655, Carandá Bosque, em Campo Grande/MS, no dia 16 de agosto de 2024, a partir das 19 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº **13.392.2223.6226.0001**, Natureza da Despesa nº **339039**, Item da Despesa nº **33903905**, Fonte nº **0150000001**.

**Valor:** **O valor total da contratação é de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)** e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **16 de agosto de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto

**Data da Assinatura:** 16/08/2024

**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Juliele Pereira Rodrigues

**Extrato do Contrato 1005/2024/FCMS****Nº Cadastral 25695**

**Processo:** 85/009.226/2024

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e Lucimar Maldonado Silva ME

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a aquisição de artesanato de referência cultural de MS: 200 bonecas artesanais modeladas em cerâmica, com pintura colorida, tamanho "P", modelo "bugras".

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do **Programa de Trabalho nº 133922236223001 – SEM PI, Natureza da Despesa nº 339032, Item da despesa 33903203, Fonte nº 0150000001, Nota de Empenho nº 2024NE002372.**

**Valor:** **O valor total da contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta, juntada ao processo.

**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **20 de setembro de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 .

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto

**Data da Assinatura:** 16/08/2024

**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Lucimar Maldonado Silva

**Extrato do Contrato 1007/2024/FCMS****Nº Cadastral 25698**

**Processo:** 85/009.993/2024

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e PÉ DE VERSO LTDA

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "Victor Gregório e Marco Aurélio", contratado através de seu empresário exclusivo Pé de Verso LTDA, a ser realizada no evento "Festival de Prêmios da Família", na Av Bandeirantes, 2306, Vila Bandeirantes, em Campo Grande/MS, no dia 18 de agosto de 2024, a partir das 12 horas, com 02 horas de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº **13.392.2223.6226.0001**, Natureza da Despesa nº **339039**, Item da Despesa nº **33903905**, Fonte nº **0150000001**.

**Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **18 de agosto de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto

**Data da Assinatura:** 16/08/2024

**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Victor Do Prado Gregório

**Extrato do Contrato 1012/2024/FCMS****Nº Cadastral 25728**

**Processo:** 85/010.163/2024

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e Criative Music LTDA-EPP

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística do grupo "Fhop Music", contratado através de seu empresário exclusivo Criative Music LTDA, a ser realizada no evento "Clamor pelo Brasil", na Praça do Rádio Clube, Centro, em Campo Grande/MS, no dia 26 de agosto de 2024, as 16 horas, com 90 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

**Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **26 de agosto de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 .

**Amparo Legal:**

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto

**Data da Assinatura:** 23/08/2024

**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Ivanildo Medeiros Nunes

**Extrato do Contrato 1013/2024/FCMS****Nº Cadastral 25729**

**Processo:** 85/010.153/2024

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e S4 - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "João Bosco e Vinicius", contratado através de seu empresário exclusivo S4 Produções Artísticas LTDA, a ser realizada no evento "Feira Gastronômica Cultural", no Pátio do Clube de Laço, em Itaporã/MS, no dia 24 de agosto de 2024, a partir das 22 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

**Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **24 de agosto de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto

**Data da Assinatura:** 22/08/2024

**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Luiz Montoya Samperi

**Extrato do Contrato 1015/2024/FCMS****Nº Cadastral 25737**

**Processo:** 85/010.148/2024

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e Criative Music LTDA-EPP

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística do cantor "Theo Rubia", contratado através de seu empresário exclusivo Criative Music LTDA, a ser realizada no evento "Clamor pelo Brasil", no Centro de Eventos Prof. Jose Antônio Zanqueta, Rua São José, 14, Centro, em Nova Andradina/MS, no dia 24 de agosto de 2024, as 19 horas, com 90 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

**Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **24 de agosto de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 .

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto

**Data da Assinatura:** 23/08/2024

**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Ivanildo Medeiros Nunes

**Extrato do Contrato 1016/2024/FCMS****Nº Cadastral 25732**

**Processo:** 85/010.147/2024

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e Criative Music LTDA-EPP

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística do grupo "Fhop Music", contratado através de seu empresário exclusivo Criative Music LTDA, a ser realizada no evento "Clamor pelo Brasil", no Ginásio Municipal de Esportes, Rua Estefano Gonella, 28, em Itaporã/MS, no dia 23 de agosto de 2024, as 19 horas, com 90 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

**Valor:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **23 de agosto de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 .

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto

**Data da Assinatura:** 23/08/2024

**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Ivanildo Medeiros Nunes

**Extrato do Contrato 1017/2024/FCMS****Nº Cadastral 25733**

**Processo:** 85/010.151/2024

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e WK COMUNICAÇÃO LTDA.

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística do cantor "Bruno Roques", contratado através de seu empresário exclusivo WK Comunicação LTDA, a ser realizada no evento "Clamor pelo Brasil", no Centro de Eventos Prof. Jose Antônio Zanqueta, Rua São José, 14, Centro, em Nova Andradina/MS, no dia 24 de agosto de 2024, a partir das 17 horas e 30 minutos, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº **13.392.2223.6226.0001**, Natureza da Despesa nº **339039**, Item da Despesa nº **33903905**, Fonte nº **0150000001**.

**Valor:** **O valor total da contratação é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **24 de agosto de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto

**Data da Assinatura:** 22/08/2024

**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Wilton Melo Acosta

**Extrato do Contrato 1021/2024/FCMS****Nº Cadastral 25740**

**Processo:** 85/010.207/2024

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e GRAVIDADE ZERO EVENTOS LTDA

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística da banda "Filho dos Livres", contratado através de seu empresário exclusivo Gravidade Zero Eventos e LTDA, a ser realizada no evento "23º Festival de Inverno de Bonito 2024", na Praça da Rádio, Rod. MS-382, com Rua Antônio Aley, em Bonito/MS, no dia 22 de agosto de 2024, a partir das 21 horas, com 02 horas de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº **13.392.2223.6223.0001**, Natureza da Despesa nº **339039**, Item da Despesa nº **33903905**, Fonte nº **0150000001**.

**Valor:** **O valor total da contratação é de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)** e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **22 de agosto de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto

**Data da Assinatura:** 22/08/2024

**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Thiago Coutinho Benites Pina

**Extrato do Contrato 1022/2024/FCMS****Nº Cadastral 25741**

**Processo:** 85/010.152/2024

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e MS-ART-PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística do maestro "Eduardo Martinelli e Convidados", contratado através de seu empresário exclusivo MS-ART Produções e Eventos LTDA, a ser realizada no evento "23º Festival de Inverno de Bonito 2024", na Capela Sagrada Família, Paroquia São Pedro Apóstolo, Rua Cel Nelson Felício dos Santos, em Bonito/MS, no dia 23 de agosto de 2024, a partir das 18 horas, com 01 hora de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6223.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

**Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em 23 de agosto de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto

**Data da Assinatura:** 23/08/2024

**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Lilian Veron Garcia

**Extrato do Contrato 1027/2024/FCMS****Nº Cadastral 25752**

**Processo:** 85/010.167/2024

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e RAFAEL GANEO KINOCK EVENTOS LTDA

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "Maria Cecilia & Rodolfo", contratado através de seu empresário exclusivo Rafael Ganeo Kinock Eventos LTDA, a ser realizada no evento "21 Festa Agostina de Douradina", na Praça Central, em Douradina/MS, no dia 30 de agosto de 2024, a partir das 21 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

**Valor:** **O valor total da contratação é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)** e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **30 de agosto de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto

**Data da Assinatura:** 22/08/2024

**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Rafael Ganeo Kinock

**Extrato do Contrato 1028/2024/FCMS****Nº Cadastral 25749**

**Processo:** 85/010.216/2024

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e MS-ART-PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

**Objeto:** O objeto do presente contrato será de 02 (duas) apresentações artísticas do maestro "Eduardo Martinelli e Convidados", contratado através de seu empresário exclusivo MS-ART Produções e Eventos LTDA, a ser realizada no evento "17ª Edição do Encontro com música Clássica", no Teatro Glauce Rocha, Cidade Universitária Estadual, S/N, em Campo Grande/MS, nos dias 26 e 30 de agosto de 2024, a partir das 20 horas, com 01 hora de duração cada apresentação, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº **13.392.2223.6226.0001**, Natureza da Despesa nº **339039**, Item da Despesa nº **33903905**, Fonte nº **0150000001**.

**Valor:** **O valor total da contratação é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)** e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **30 de agosto de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto

**Data da Assinatura:** 23/08/2024

**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Lilian Veron Garcia

**Extrato do Contrato 1029/2024/FCMS****Nº Cadastral 25750**

**Processo:** 85/010.220/2024

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e MS-ART-PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística do Violonista "Jardel Tartari e Convidados", contratado através de seu empresário exclusivo MS-ART Produções e Eventos LTDA, a ser realizada no evento "17ª Edição do Encontro com música Clássica", no Teatro Glauce Rocha, Cidade Universitária Estadual, S/N, em Campo Grande/MS, nos dias 28 de agosto de 2024, a partir das 20 horas, com 30 minutos de duração cada apresentação, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº **13.392.2223.6226.0001**, Natureza da Despesa nº **339039**, Item da Despesa nº **33903905**, Fonte nº **0150000001**.

**Valor:** **O valor total da contratação é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **28 de agosto de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto

**Data da Assinatura:** 23/08/2024

**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Lilian Veron Garcia

**Extrato do Contrato 1030/2024/FCMS****Nº Cadastral 25751**

**Processo:** 85/010.164/2024

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e MS-ART-PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística do Violonista "Jardel Tartari e a Convidada Orquestra Indígena", contratado através de seu empresário exclusivo MS-ART Produções e Eventos LTDA, a ser realizada no evento "23º Festival de Inverno de Bonito2024", na Capela Sagrada Família, Paroquia São Pedro Apóstolo, Rua Cel Nelson Felício dos Santos, em Bonito/MS, nos dias 24 de agosto de 2024, a partir das 18 horas, com 01 hora de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº **13.392.2223.6223.0001**, Natureza da Despesa nº **339039**, Item da Despesa nº **33903905**, Fonte nº **0150000001**.

**Valor:** **O valor total da contratação é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **24 de agosto de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto

**Data da Assinatura:** 23/08/2024

**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Lilian Veron Garcia

**Extrato do Contrato 1031/2024/FCMS****Nº Cadastral 25754**

**Processo:** 85/010.157/2024

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e JONAS DE PAULA FONSECA

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística do grupo teatral "Cia de 2", contratado através de seu empresário exclusivo Jonas de Paula Fonseca ME, a ser realizada no evento "23º Festival de Inverno de Bonito", na Praça da Liberdade, Centro, em Bonito/MS, no dia 24 de agosto de 2024, a partir das 19 horas, com 54 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº **13.392.2223.6223.0001**, Natureza da Despesa nº **339039**, Item da Despesa nº **33903905**, Fonte nº **0150000001**.

**Valor:** **O valor total da contratação é de R\$ 14.310,00 (Quatorze mil trezentos e dez reais)** e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **24 de agosto de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto

**Data da Assinatura:** 22/08/2024

**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Jonas de Paula Fonseca

**Extrato do Contrato 1032/2024/FCMS****Nº Cadastral 25755**

**Processo:** 85/010.170/2024

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e MS-ART-PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística do Maestro "Eduardo Martinelli e a Convidada Madrigal de Música", contratado através de seu empresário exclusivo MS-ART Produções e Eventos LTDA , a ser realizada no evento "23º Festival de Inverno de Bonito2024", na Capela Sagrada Família, Paroquia São Pedro Apóstolo, Rua Cel Nelson Felício dos Santos, em Bonito/MS, nos dias 25 de agosto de 2024, a partir das 10 horas, com 01 hora de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº **13.392.2223.6223.0001**, Natureza da Despesa nº **339039**, Item da Despesa nº **33903905**, Fonte nº **0150000001**.

**Valor:** **O valor total da contratação é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** e será fixo e irrealizável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **25 de agosto de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto

**Data da Assinatura:** 23/08/2024

**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Lilian Veron Garcia

**Extrato do Contrato 1034/2024/FCMS****Nº Cadastral 25762**

**Processo:** 85/010.160/2024

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e LL VILAS EVENTOS LTDA

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística da cantora "Valesca Mayssa", contratado através de seu empresário exclusivo LL Vilas Eventos LTDA , a ser realizada no evento "Clamor pelo Brasil", na Praça do Rádio Clube, Centro, em Campo Grande/MS , no dia 26 de agosto de 2024, a partir das 14 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº **13.392.2223.6226.0001**, Natureza da Despesa nº **339039**, Item da Despesa nº **33903905**, Fonte nº **0150000001**.

**Valor:** **O valor total da contratação é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)** e será fixo e irrealizável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **26 de agosto de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 .

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto

**Data da Assinatura:** 23/08/2024

**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Kariny Vilas Boas dos Santos

**Extrato do Contrato 1036/2024/FCMS****Nº Cadastral 25764**

**Processo:** 85/010.212/2024

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e SANDRO CAVALARI SOMMER - ME

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística do grupo "Uirapuru", contratado através de seu a empresário exclusivo Sandro Cavalari Sommer ME , a ser realizada no evento "Jogos da Melhor Idade de MS", na Arena Mix, BR 262, Jd Angélica, em Três Lagoas/MS, no dia 31 de agosto de 2024, a partir das 19 horas, com 04 horas de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº **13.392.2223.6226.0001**, Natureza da Despesa nº **339039**, Item da Despesa nº **33903905**, Fonte nº **0150000001**.

**Valor:** **O valor total da contratação é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)** e será fixo e irrecorrível no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **31 de agosto de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto

**Data da Assinatura:** 23/08/2024

**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Sandro Cavalari Sommer

**Extrato do Contrato 1038/2024/FCMS****Nº Cadastral 25761**

**Processo:** 85/010.229/2024

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e JH E B PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "João Haroldo e Betinho", contratado através de seu empresário exclusivo JH E B Produções Artísticas LTDA, a ser realizada no evento "23º Festival de Inverno de Bonito 2024", na Praça do Rádio, Rodovia MS 382, com Rua Antônio Aley, em Bonito/MS, no dia 25 de agosto de 2024, a partir das 19 horas, com 02 horas de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº **13.392.2223.6223.0001**, Natureza da Despesa nº **339039**, Item da Despesa nº **33903905**, Fonte nº **0150000001**.

**Valor:** **O valor total da contratação é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** e será fixo e irrecorrível no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **25 de agosto de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto

**Data da Assinatura:** 23/08/2024

**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Alberto de Campos Widal Filho

**Extrato do Contrato 1039/2024/FCMS****Nº Cadastral 25769**

**Processo:** 85/010.241/2024

**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e GRAVIDADE ZERO EVENTOS LTDA

**Objeto:** A FCMS no Processo n.º 85/010.241/2024 contrata a pessoa acima nominada na qualidade de integrante e representante da Banda Filho dos Livres, contrata a pessoa acima nominada para que se realize 1 (uma) apresentação musical, como Show de Encerramento, com 60 minutos de duração, no dia 25 de agosto de 2024, a partir das 19 horas, na Concha Acústica Helena Meirelles, localizada no Parque das Nações Indígenas, decorrente do Projeto Som da Concha - 2024.

**Dotação Orçamentária:** A despesa será efetuada através de: **PT: 13.392.2223.6223.0001- NATUREZA DA DESPESA: 339039- FONTE: 1500- NOTA DE EMPENHO: 2511**

**Valor:** O valor total a ser pago ao **CONTRATADO**, pela realização do objeto do presente contrato, descrito na Cláusula Primeira, é de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)** bruto, a ser pago da seguinte forma: após execução dos serviços mediante apresentação da documentação fiscal.

**Do Prazo:** O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 25/08/2024.

**Amparo Legal:** A presente contratação é realizada com fundamento no artigo 28, inciso III da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto

**Data da Assinatura:** 23/08/2024  
**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Thiago Coutinho Benites Pina

**Extrato do Contrato 1040/2024/FCMS****Nº Cadastral 25770**

**Processo:** 85/010.166/2024  
**Partes:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "Munhoz & Mariano", contratado através de seu empresário exclusivo M2 Produções Artísticas LTDA, a ser realizada no evento "Festa de Peão de Boiadeiro", no Pq de Exposições, em Alcinópolis/MS, no dia 28 de agosto de 2024, a partir das 22 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.  
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº **13.392.2223.6226.0001**, Natureza da Despesa nº **339039**, Item da Despesa nº **33903905**, Fonte nº **015000001**.  
**Valor:** **O valor total da contratação é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)** e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.  
**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **28 de agosto de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.  
**Ordenador de Despesas:** Eduardo Mendes Pinto  
**Data da Assinatura:** 23/08/2024  
**Assinam:** Eduardo Mendes Pinto e Raphael Calux Munhoz Pinheiro

**RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Retificamos a publicação do Diário Oficial do Estado n. 11.596, de 29 de agosto de 2024, página 38, referente ao **Extrato de Termo de Execução Cultural nº 001.635/2024**, por constar erro no original.

**Processo nº** 85.009.964-2024

**Onde se lê:**

**Extrato de Termo de Execução Cultural nº 001.635/2024**

**Processo nº:** 85.009.964-2024

**Do Objeto:** Contemplar a produção cultural sul-mato-grossense do Projeto: Pretas de Griffé.

**Do Valor:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

**Da Vigência:** O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 27 de agosto de 2025.

**Data da Assinatura:** 27 de agosto de 2024.

**Dos Recursos:**

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0004 - Lei Paulo Gustavo – Demais áreas culturais

Fonte: 0271600001

Natureza de Despesa: 339048

Nota de Empenho: 2024NE002470 - 20/08/2024

**Do Amparo Legal:** O presente instrumento será regido pelas normas contidas na Lei Federal 195/2022 - Paulo Gustavo com os decretos Federais nº11.525/2023, nº11.453/2023.

**Do Foro:** Campo Grande/MS.

**Data da Assinatura:** 14 de agosto de 2024.

**Parceira Pública:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

CPF: XXX.308.778-XX

**Parceira Privada:** Jeanne Vittor da Silva

CPF: XXX.411.068-XX

**Lêia-se:****Extrato de Termo de Execução Cultural nº 001.635/2024****Processo nº:** 85.009.964-2024**Do Objeto:** Contemplar a produção cultural sul-mato-grossense do Projeto: Pretas de Griffé.**Do Valor:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**Da Vigência:** O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 27 de agosto de 2025.**Data da Assinatura:** 27 de agosto de 2024.**Dos Recursos:**

Funcional Programática: 10.85201.13.392.2223.6223.0004 - Lei Paulo Gustavo – Demais áreas culturais

Fonte: 0271600001

Natureza de Despesa: 339048

Nota de Empenho: 2024NE002470 - 20/08/2024

**Do Amparo Legal:** O presente instrumento será regido pelas normas contidas na Lei Federal 195/2022 - Paulo Gustavo com os decretos Federais nº11.525/2023, nº11.453/2023.**Do Foro:** Campo Grande/MS.**Parceira Pública:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

CPF: XXX.308.778-XX

**Parceira Privada:** Jeanne Vittor da Silva

CPF: XXX.411.068-XX

Campo Grande, 29 de agosto de 2024.

**Eduardo Mendes Pinto**

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de MS

**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul****Retificação de matéria publicada no Diário Oficial nº 11.479 de 30/04/2024, páginas 59-60.****CHAMADA ESPECIAL FUNDECT Nº 01/2024  
Programa GCUB de Mobilidade Internacional - GCUB-Mob**

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect) torna pública a alteração do item **3.3** da CHAMADA ESPECIAL FUNDECT Nº 01/2024 - Programa GCUB de Mobilidade Internacional - GCUB-Mob, que passa a vigorar como:

**3.3** A indicação dos bolsistas e implementação das bolsas fase 2 e Fase 3 - Inserção de documentos de cada bolsista na área restrita do projeto na plataforma SIGFUNDECT para implementação das bolsas deverão seguir os cronogramas mensais abaixo, considerando que as bolsas deverão obrigatoriamente ser implementadas de **março a dezembro de 2024**.

a) Bolsas com início de vigência em **01/03/2024**, com a 1ª mensalidade paga no início de abril/2024:

Fase	Etapas	Datas
Fase 2	Período para indicação, pelos coordenadores institucionais das IES, dos bolsistas estrangeiros no SIGFUNDECT	De 15/02/2024 a 26/02/2023
	Enquadramento, pela Fundect, dos bolsistas indicados	27/02/2024
Fase 3	Inserção de documentos de cada bolsista, pelo Coordenador institucional na área restrita do projeto na plataforma SIGFUNDECT, para implementação das bolsas.	De 27/02/2024 a 29/02/2024
	Início da vigência das bolsas	A partir de 01/03/2024

b) Bolsas com início de vigência em **01/04/2024**, com a 1ª mensalidade paga no início de maio/2024:

Fase	Etapas	Datas
Fase 2	Período para indicação, pelos coordenadores institucionais das IES, dos bolsistas estrangeiros no SIGFUNDECT	De 11/03/2024 a 26/03/2024
	Enquadramento, pela Fundect, dos bolsistas indicados	27/03/2024
Fase 3	Inserção de documentos de cada bolsista, pelo Coordenador institucional na área restrita do projeto na plataforma SIGFUNDECT, para implementação das bolsas.	De 27/03/2024 a 31/03/2024
	Início da vigência das bolsas	A partir de 01/04/2024

c) Bolsas com início de vigência em **01/05/2024**, com a 1ª mensalidade paga no início de junho/2024:

Fase	Etapas	Datas
Fase 2	Período para indicação, pelos coordenadores institucionais das IES, dos bolsistas estrangeiros no SIGFUNDECT	De 11/04/2024 a 22/04/2024
	Enquadramento, pela Fundect, dos bolsistas indicados	De 23/04/2024 a 24/04/2024
	Divulgação dos bolsistas selecionados pelas IES	A partir do dia 25/04/2024
Fase 3	Inserção de documentos de cada bolsista, pelo Coordenador institucional na área restrita do projeto na plataforma SIGFUNDECT, para implementação das bolsas.	De 25/04/2024 a 30/04/2024
	Início da vigência das bolsas	A partir de 01/05/2024

d) Bolsas com início de vigência em **01/06/2024**, com a 1ª mensalidade paga no início de julho/2024:

Fase	Etapas	Datas
Fase 2	Período para indicação, pelos coordenadores institucionais das IES, dos bolsistas estrangeiros no SIGFUNDECT	De 13/05/2024 a 24/05/2024
	Enquadramento, pela Fundect, dos bolsistas indicados	De 27/05/2024 a 28/05/2024
Fase 3	Inserção de documentos de cada bolsista, pelo Coordenador institucional na área restrita do projeto na plataforma SIGFUNDECT, para implementação das bolsas.	De 29/05/2024 a 31/05/2024
	Início da vigência das bolsas	A partir de 01/06/2024

e) Bolsas com início de vigência em **01/07/2024**, com a 1ª mensalidade paga no início de agosto/2024:

Fase	Etapas	Datas
Fase 2	Período para indicação, pelos coordenadores institucionais das IES, dos bolsistas estrangeiros no SIGFUNDECT	De 10/06/2024 a 21/06/2024
	Enquadramento, pela Fundect, dos bolsistas indicados	De 24/06/2024 a 25/05/2024
Fase 3	Inserção de documentos de cada bolsista, pelo Coordenador institucional na área restrita do projeto na plataforma SIGFUNDECT, para implementação das bolsas.	De 26/06/2024 a 28/06/2024
	Início da vigência das bolsas	A partir de 01/07/2024

f) Bolsas com início de vigência em **01/08/2024**, com a 1ª mensalidade paga no início de setembro/2024:

Fase	Etapas	Datas
Fase 2	Período para indicação, pelos coordenadores institucionais das IES, dos bolsistas estrangeiros no SIGFUNDECT	De 08/07/2024 a 19/07/2024
	Enquadramento, pela Fundect, dos bolsistas indicados	De 22/07/2024 a 23/07/2024

Fase 3	Inserção de documentos de cada bolsista, pelo Coordenador institucional na área restrita do projeto na plataforma SIGFUNDECT, para implementação das bolsas.	De 24/07/2024 a 26/07/2024
	Início da vigência das bolsas	A partir de 01/08/2024

g) Bolsas com início de vigência em **01/09/2024**, com a 1ª mensalidade paga no início de outubro/2024:

Fase	Etapas	Datas
Fase 2	Período para indicação, pelos coordenadores institucionais das IES, dos bolsistas estrangeiros no SIGFUNDECT	De 09/08/2024 a 19/08/2024
	Enquadramento, pela Fundect, dos bolsistas indicados	20/08/2024
Fase 3	Inserção de documentos de cada bolsista, pelo Coordenador institucional na área restrita do projeto na plataforma SIGFUNDECT, para implementação das bolsas.	21/08/2024 a 22/08/2024
	Início da vigência das bolsas	A partir de 01/09/2024

h) Bolsas com início de vigência em **01/10/2024**, com a 1ª mensalidade paga no início de novembro/2024:

Fase	Etapas	Datas
Fase 2	Período para indicação, pelos coordenadores institucionais das IES, dos bolsistas estrangeiros no SIGFUNDECT	De 02/09/2024 a 20/09/2024
	Enquadramento, pela Fundect, dos bolsistas indicados	23/09/2024
Fase 3	Inserção de documentos de cada bolsista, pelo Coordenador institucional na área restrita do projeto na plataforma SIGFUNDECT, para implementação das bolsas.	24/09/2024 à 30/09/2024
	Início da vigência das bolsas	A partir de 01/10/2024

i) Bolsas com início de vigência em **01/11/2024**, com a 1ª mensalidade paga no início de dezembro/2024:

Fase	Etapas	Datas
Fase 2	Período para indicação, pelos coordenadores institucionais das IES, dos bolsistas estrangeiros no SIGFUNDECT	De 01/10/2024 a 18/10/2024
	Enquadramento, pela Fundect, dos bolsistas indicados	21/10/2024
Fase 3	Inserção de documentos de cada bolsista, pelo Coordenador institucional na área restrita do projeto na plataforma SIGFUNDECT, para implementação das bolsas.	De 22/10/2024 a 31/10/2024
	Início da vigência das bolsas	A partir de 01/11/2024

j) Bolsas com início de vigência em **01/12/2024**, com a 1ª mensalidade paga no início de janeiro de 2025:

Fase	Etapas	Datas
Fase 2	Período para indicação, pelos coordenadores institucionais das IES, dos bolsistas estrangeiros no SIGFUNDECT	De 01/11/2024 a 19/11/2024
	Enquadramento, pela Fundect, dos bolsistas indicados	20/11/2024
Fase 3	Inserção de documentos de cada bolsista, pelo Coordenador institucional na área restrita do projeto na plataforma SIGFUNDECT, para implementação das bolsas.	De 21/11/2024 a 28/11/2024
	Início da vigência das bolsas	A partir de 01/12/2024

Campo Grande, MS, 29 de agosto de 2024.

**Márcio de Araújo Pereira**  
Diretor-Presidente

**Retificação de matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.596 de 29 de agosto de 2024  
Página 49-53**

**Chamada Fundect 08/2024 Mudanças Climáticas**

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), conforme análise realizada, torna pública a retificação das **listas preliminares das propostas recomendadas e não recomendadas** da Chamada Fundect 08/2024 Mudanças Climáticas **após a análise de Mérito e Relevância – Fase 2.**

**QUADRO 1 - PROPOSTAS RECOMENDADAS - FAIXA A**

<b>Título do Projeto</b>	<b>Pesquisador</b>	<b>Instituição Executora</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>Nota</b>
Plano ABCD: Agricultura de Baixo Carbono e Digital para garantir a segurança alimentar brasileira	Cid Naudi Silva Campos	UFMS	3,00	2,00	2,00	3,00	10,00
Dinâmica hidrossedimentológica e mudanças ambientais no rio Paraguai no Pantanal Sul- Matogrossense	Aguinaldo Silva	UFMS	3,00	2,00	1,75	3,00	9,75
Drones para reflorestamento dos biomas Cerrado Mata Atlântica e Pantanal	Everton Castelhão Tetila	UFGD	3,00	2,00	1,75	3,00	9,75
Uma abordagem verde para gestão de resíduos agrícolas: nanotecnologia bioprotetores e/ou bioestimulantes na agricultura sustentável	Flávio Ferreira da Silva Binotti	UEMS	3,00	2,00	1,75	3,00	9,75
Avaliação dos riscos climáticos para a cultura da soja e do milho safrinha diante dos cenários previstos de mudanças climáticas e alternativas de adaptação dos sistemas de produção	Danilton Luiz Flumignan	CPAO	3,00	2,00	1,50	3,00	9,50
Estudo de cenários e externalidades geradas após criação da Lei do Pantanal frente às mudanças climáticas e a economia do Mato Grosso do Sul	Michel Angelo Constantino de Oliveira	UCDB	3,00	1,75	1,75	3,00	9,50
Papel do sistema agroflorestal na mitigação das Mudanças Climáticas em Mato Grosso do Sul: simulações climáticas em cenários de clima futuro e alteração no uso-da-terra	Vinicius Buscioli Capistrano	UFMS	3,00	1,75	1,75	3,00	9,50
Conversão de biomassa da indústria cervejeira em novos produtos de alto valor comercial: a Bioeconomia de Mato Grosso do Sul	Elisvânia Freitas dos Santos	UFMS	2,50	2,00	2,00	3,00	9,50
Mitigação dos efeitos da seca e aumento do aprisionamento de carbono em pastagens do Pantanal Sul-mato-grossense inoculadas com bactérias diazotróficas	Marivaine da Silva Brasil Mansur Cardoso	UFMS	3,00	2,00	1,75	2,50	9,25
Emergência Climática no Pantanal Sul	Mauro Henrique Soares da Silva	UFMS	3,00	1,50	1,50	3,00	9,00
Estratégias para mitigação das emissões dos gases de efeito estufa a partir da reciclagem e agregação de valor dos resíduos da piscicultura	Luis Antônio Kioshi Aoki Inoue	CPAO	3,00	2,00	2,00	2,00	9,00
Papel do magnésio na mitigação dos impactos das mudanças climáticas na produção de soja em Mato Grosso do Sul	Elcio Ferreira dos Santos	IFMS	2,50	2,00	1,50	3,00	9,00
Tecnologias para amenização da emissão de gases de efeito estufa e utilização de fertilizantes agrícolas	Carlos Eduardo da Silva Oliveira	UEMS	2,50	2,00	1,50	3,00	9,00
ESTUDO DE BLENDS DE ÓLEOS NÃO CONVENCIONAIS COM DIFERENTES PERFIS LIPÍDICOS E RESÍDUOS LIGNOCELULÓSICOS PARA PRODUÇÃO DE BIO-ÓLEOS	Euclésio Simionatto	UEMS	2,50	1,75	1,75	3,00	9,00
Modelagem de cenários futuros dos serviços ecossistêmicos de captura de carbono no Cerrado de Mato Grosso do Sul	Vitor Matheus Bacani	UFMS	3,00	1,75	1,50	2,50	8,75

Título do Projeto	Pesquisador	Instituição Executora	A	B	C	D	Nota
: Mitigação das mudanças climáticas pela restauração ecológica no Pantanal	Zefa Valdivina Pereira	UFGD	3,00	1,25	2,00	2,50	8,75
Enriquecimento e caracterização do banco de germoplasma da leguminosa <i>Desmodium</i> spp. visando desenvolver ativos para agricultura de baixo carbono	Eulalia Soler Sobreira Hoogerheide	CPAO	3,00	2,00	1,75	2,00	8,75
Contribuição dos tocos e raízes de <i>Eucalyptus</i> spp. na permanência do carbono no solo em sistemas de integração pecuária-floresta	Felipe Martini Santos	UEMS	3,00	1,75	2,00	2,00	8,75
CAPCO2MS - DESENVOLVIMENTO DE NOVOS BIOMATERIAIS ADSORVENTES RENOVÁVEIS DE BIOMASSA RESIDUAL SUL MATOGROSSENSE PARA CAPTURA DE CO2	Willian Pereira Gomes	ISI-Biomassa	3,00	1,75	2,00	2,00	8,75
Efeitos integrados da poluição atmosférica e das mudanças climáticas na qualidade do ar em Campo Grande-MS	Widinei Alves Fernandes	UFMS	2,50	1,75	1,50	3,00	8,75
ADAPTABILIDADE MANEJO E INCENTIVO DA CULTURA DO AMENDOIM COMO ALTERNATIVA DE PRODUÇÃO PARA O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.	Diego Menani Heid	IFMS	2,50	2,00	1,75	2,50	8,75
Aplicação de nanoestruturas bimetálicas no tratamento e detecção de contaminantes emergentes: desenvolvimento para uma agricultura sustentável	Willyam Róger Padilha Barros	UFGD	2,50	1,75	2,00	2,50	8,75
Vigilância genômica como ferramenta para prevenção de doenças na "rota da celulose": uma questão de Saúde Única	Danila Fernanda Rodrigues Frias	CDRHSC/SES	3,00	1,50	2,00	2,00	8,50
Desenvolvimento de um Sistema de Gestão Integrada de Inventário de Gases de Efeito Estufa como Aliado ao Combate às Mudanças Climáticas na Rota Bioceânica.	Lucio Flavio Joichi Sunakozawa	UEMS	2,50	1,75	1,75	2,50	8,50
Plataforma de diagnóstico molecular point-of-care baseado em LAMP/CRISPR-Cas12a para detecção de doenças transmitidas por artrópodes	Carina Elisei de Oliveira	UCDB	2,50	1,75	1,75	2,50	8,50
"Bioeconomia de impacto: biopolímeros de origem microbiana para substituição de polímeros de origem fóssil reduzindo poluição por microplásticos e emissão de gases de efeito estufa"	Maricy Raquel Lindenbah Bonfá	UFGD	2,50	1,75	1,75	2,50	8,50
MIX DE PLANTAS DE COBERTURA E TRÁFEGO CONTROLADO COMO ESTRATÉGIA PARA AUMENTAR O SEQUESTRO DE CARBONO NO SOLO E MITIGAR AS EMISSÕES DE CO2	Murilo Battistuzzi Martins	UEMS	2,50	1,75	1,75	2,50	8,50
Identificação de microbiomas do solo como determinante de sustentabilidade: Prospecção de bioinsumo diante às Mudanças Climáticas em Bonito/MS	Alinne Pereira de Castro	UCDB	2,00	1,75	1,75	3,00	8,50
Ara Poty - Trilhando Caminhos Sustentáveis: Fortalecimento da Comunidade Indígena de Dourados com Sistemas de Tratamento de Resíduos Sólidos Logística Reversa e Composteiras	Jane Corrêa Alves Mendonça	UFGD	2,50	1,50	1,75	2,50	8,25
Contribuições para bioeconomia regional e indústria verde: desenvolvimento de filmes biodegradáveis a base de pectina e extrato de guavira para revestimento de carne de frango e avaliação da qualidade da carne por análise de imagens	Elisângela Serenato Madalozzo	UEMS	2,50	2,00	1,75	2,00	8,25

Título do Projeto	Pesquisador	Instituição Executora	A	B	C	D	Nota
VARIABILIDADES HIDROLÓGICAS E SAZONALIDADE NO SISTEMA FLUVIAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MIRANDA – MATO GROSSO DO SUL	Gustavo Roberto dos Santos Leandro	UFGD	2,00	1,50	1,75	3,00	8,25
Desenvolvimento de Catalisadores de Alta Eficiência para Células a Combustível de Etanol: Uma Abordagem Computacional para a Geração de Energia Limpa e Sustentável	Diogo Duarte dos Reis	UFMS	2,50	1,75	1,25	2,50	8,00
Mitigação de impactos e riscos de queda de raios e eventos meteorológicos extremos relacionados ao enfretamento das mudanças climáticas em áreas urbanas	Clovis Lasta Fritzen	UFMS	2,50	1,50	1,50	2,50	8,00
ESTRATÉGIAS SUSTENTÁVEIS PARA O ENFRENTAMENTO DA INTERAÇÃO ENTRE DÉFICIT HÍDRICO E MANCHAS FOLIARES EM PANICUM	Gustavo de Faria Theodoro	UFMS	2,50	1,75	1,75	2,00	8,00
CONNECTIVIDADE DAS TRILHAS DO PANTANAL SUL AO PROGRAMA TRILHAS DE LONGO CURSO: UMA PROPOSTA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL ASSOCIADO AO ECOTURISMO	Fábio Orlando Eichenberg	UFMS	2,00	1,50	1,50	3,00	8,00
Risco e vulnerabilidade socioambiental a eventos extremos de calor em cidades do Mato Grosso do Sul	Gislene Figueiredo Ortiz Porangaba	UFMS	2,00	1,25	1,75	3,00	8,00
Aterros do pantanal no enfrentamento das mudanças climáticas	Luana Cristina da Silva Campos	UFMS	2,00	1,25	1,50	3,00	7,75
Desenvolvimento de um protocolo de monitoramento de populações de dourado (Salminus brasiliensis) com base na técnica de metabarcoding	Walfrido Moraes Tomas	CPAP	1,75	2,00	1,75	2,00	7,50
Impacto das mudanças climáticas nos sítios pesqueiros e as perspectivas para o desenvolvimento sustentável	Natalino da Costa Sousa	IFMS	1,75	1,25	1,75	2,50	7,25
Banco de Conservação e Estudos Agronômicos das Espécies do Cerrado frente às Mudanças Climáticas	Marcelo Rigotti	IFMS	2,50	1,50	1,50	1,50	7,00
A VULNERABILIDADE AMBIENTAL E OS IMPACTOS DA CHEIA E SECA (EXTREMA) ÀS COMUNIDADES RIBEIRINHAS DO PANTANAL: BARRA DO SÃO LOURENÇO E PARAGUAI MIRIM	Beatriz Lima de Paula Silva	UFMS	1,50	1,25	1,25	3,00	7,00

**QUADRO 2 - PROPOSTAS NÃO RECOMENDADAS - FAIXA A**

Título do Projeto	Pesquisador	Instituição Executora	A	B	C	D	Nota
Propriedades Pantaneiras de Multiprodutos com a presença de árvores nativas: protocolo para a valorização da produção agropecuária de carne sustentável e produtos madeireiros e não madeireiros para enfrentamento das mudanças climáticas.	Rodiney de Arruda Mauro	CNPGC	2,00	1,50	1,50	1,50	6,50
SISTEMAS AGROFLORESTAIS PARA A MITIGAÇÃO DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS: POTENCIAL DO SEQUESTRO DE CARBONO E SERVIÇOS AMBIENTAIS EM AMBIENTES AGROECOLÓGICOS	Daniel Zimmermann Mesquita	IFMS	1,50	1,25	1,50	2,00	6,25
A gestão de resíduos sólidos no Mato Grosso do Sul no contexto do Desenvolvimento Sustentável: uma história inacabada	Fabiano Quadros Rückert	UFMS	1,00	1,75	1,50	2,00	6,25

Potenciais impactos climáticos na distribuição de espécies de abelhas formigas e vespas que prestam serviços aos ecossistemas naturais e agrícolas para tomada de decisões	Camila Aoki	UFMS	1,50	0,75	1,00	2,50	5,75
RECUPERAÇÃO FLORESTAL DA ERVA-MATE EM ÁREAS INDÍGENAS	Moises Centenaro	UEMS	1,50	1,75	1,00	1,50	5,75
Corumbá Recicla - Sistema Integrado de Gestão dos Resíduos Sólidos de Corumbá-MS	Rafael Verão Françoço	IFMS	1,25	1,00	1,25	2,00	5,50
Exploração Avançada do Risco de Incêndios na América do Sul Frente às Mudanças Climáticas: Insights Através dos Modelos CMIP6	Guilherme Botega Torsoni	IFMS	0,75	1,50	1,50	1,50	5,25
Fenologia metabolômica e metabotipagem na exploração de quimiodiversidade de Guavira/Brazilian Greenberry (Campomanesia adamantium [Cambess.] O.Berg.)	Denilson de Oliveira Guilherme	UCDB	1,50	1,00	1,00	0,75	4,25
Solos como ferramenta no entendimento das mudanças climáticas pretéritas e sua importância no sequestro de carbono como parte das soluções do aquecimento global.	Jolimar Antonio Schiavo	UEMS	0,50	0,75	1,00	2,00	4,25

**QUADRO 3 - PROPOSTAS RECOMENDADAS FAIXA B**

Título do Projeto	Pesquisador	Instituição Executora	A	B	C	D	Nota
Protocolos de produção e conservação de forrageiras tropicais para sistemas de produção sustentáveis de bovinos de corte em resposta às mudanças climáticas	Gelson dos Santos Difante	UFMS	3,00	2,00	2,00	3,00	10,00
Desenvolvimento de (foto)células a combustível para mitigação de metano e produção de hidrogênio verde via conversão de energia solar	Heberton Wender Luiz dos Santos	UFMS	3,00	2,00	2,00	3,00	10,00
Valoração e fomento das cadeias socioprodutivas da bocaiuva ( <i>Acrocomia aculeata</i> (Jacq.) Lodd. ex Mart.) no Estado de Mato Grosso do Sul Brasil	Maria Ligia Rodrigues Macedo	UFMS	3,00	2,00	1,75	3,00	9,75
Estação para recarga inteligente e sustentável de veículos elétricos em rede elétrica compartilhada	Moacyr Aureliano Gomes de Brito	UFMS	3,00	2,00	1,75	3,00	9,75
Microrganismos endofíticos de plantas tolerantes à dessecação para o desenvolvimento de bioprodutos com aplicação na agricultura sustentável e saúde	Denise Brentan da Silva	UFMS	3,00	1,75	2,00	3,00	9,75
A Eletroquímica como Ferramenta Mitigadora de Mudanças Climáticas: Desenvolvimento de Eletrocatalisadores para a Produção de Energia Renovável	Giuseppe Abíola Câmara da Silva	UFMS	3,00	1,50	2,00	3,00	9,50
GERAÇÃO DE PRODUTO SUSTENTÁVEL E DE ALTA EFICIÊNCIA PARA REFRIGERAÇÃO POR ILUMINAÇÃO A LASER	Junior Reis Silva	UEMS	2,50	2,00	1,75	3,00	9,25
Protocolos de produção para o manejo sustentável da pecuária de corte no Mato Grosso do Sul	Rodrigo da Costa Gomes	CNPGC	2,50	1,75	2,00	3,00	9,25
MUDANÇAS CLIMÁTICAS: FOCOS DE INCÊNDIOS E SEUS IMPACTOS SOBRE A VEGETAÇÃO ANIMAIS E POPULAÇÃO HUMANA NO PANTANAL	William Fernando Antoniali Junior	UEMS	3,00	1,75	1,50	3,00	9,25
Avaliação de moléculas bioinspiradas em toxinas ofídicas do Cerrado e Pantanal para aplicação em doenças neurodegenerativas	Ludovico Migliolo	UCDB	2,00	2,00	1,50	3,00	8,50

Título do Projeto	Pesquisador	Instituição Executora	A	B	C	D	Nota
Mudanças climáticas: estratégias de monitoramento e mitigação dos efeitos no ecossistema aquático com enfoque em piscicultura familiar	Juliana Rosa Carrijo Mauad	UFGD	2,50	1,75	1,75	2,50	8,50
Fatores de Risco associados a infecção por Rickettsia do grupo de febre maculosa para os seres humanos em um parque urbano em Campo Grande Mato Grosso do Sul	Heitor Miraglia Herrera	UCDB	2,00	1,75	1,50	3,00	8,25
Capivara Sentinela: Monitoramento de Riscos de Inundações	Antonio Conceição Paranhos Filho	UFMS	2,00	1,75	1,25	3,00	8,00
Reflora Ita: alternativa para mitigar mudanças climáticas	Rosilda Mara Mussury Franco Silva	UFGD	2,00	1,50	1,00	3,00	7,50
Desafios de Água e Carbono em Áreas Preservadas e Manejadas do Cerrado e Pantanal: Produção Sustentável e Mitigação das Mudanças Climáticas	Higo José Dalmagro	UNIDERP	2,00	2,00	1,50	2,00	7,50
Sentinelas do Pantanal: múltiplos sistemas para o monitoramento dos efeitos das mudanças climáticas sobre a microbiota e sustentabilidade do ciclo de carbono	Octavio Luiz Franco	UCDB	2,00	1,50	1,75	2,00	7,25

#### QUADRO 4 - PROPOSTAS NÃO RECOMENDADAS Faixa B

Título do Projeto	Pesquisador	Instituição Executora	A	B	C	D	Nota
Rota da Celulose: biotecnologias como ferramentas para biofortificação vegetal em sistemas agroflorestais frente às mudanças climáticas	Edilson Costa	UEMS	1,25	1,50	1,75	0,75	5,25

O parecer acerca das notas está na área restrita do projeto, no ícone "Informações/Informações Temporárias". Conforme o cronograma e o Item 09 da Chamada, pedidos de reconsideração poderão ser feitos exclusivamente por meio do SIGFUNDECT, em formulário específico, disponível na área restrita do proponente, dentro do quadro da proposta submetida, no ícone referenciado como 'Recursos'. O recurso deverá contrapor exclusivamente os motivos do indeferimento, não incluindo fatos novos. O prazo para envio do pedido de reconsideração termina às 23h59m do dia 04/09/2024. A Comissão de Servidores da Chamada proferirá a decisão final nos prazos estabelecidos no cronograma desta Chamada, via SIGFUNDECT, portal da Fundect (<https://www.fundect.ms.gov.br/mudancas-climaticas-2024/>) e Diário Oficial do Estado, não cabendo novo recurso.

Campo Grande, MS, 29 de agosto de 2024.

**Márcio de Araújo Pereira**  
Diretor-Presidente

## Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA FUNDTUR N. 09, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Aprova o Regimento Interno da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GRSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conforme previsto no inciso III, do art. 11 do Decreto n. 16.173, de 04 de maio de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul na forma do anexo I desta Portaria, de acordo com sua estrutura básica estabelecida pela Lei n. 16.173, de 04 de maio de 2023.

Art. 2º A representação gráfica da organização da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul é a constante no anexo II desta Portaria.

Art. 3º As Normas de Funcionamento e Condições de Uso do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo constam no anexo III desta Portaria.

Art. 4º A Tabela de Valores para a locação dos espaços disponíveis do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo consta no anexo IV desta Portaria.

Art. 5º Revoga-se a Portaria Conjunta FUNDTUR/SAD nº 1, de 28 de agosto de 2009, Portaria Conjunta FUNDTUR/SAD nº 3, de 11 de julho de 2017, e a Portaria nº 12, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2024.

Bruno Wendling  
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

## **ANEXO I DA PORTARIA FUNDTUR N. 09, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

### **REGIMENTO INTERNO DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL**

#### **CAPÍTULO I DA COMPETÊNCIA E DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 1º A Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul (FUNDTUR), instituída pelo Decreto nº 10.552, de 14 de novembro de 2001, com base na autorização constante da Lei nº 2.307, de 9 de outubro de 2001, vinculada à Secretaria de Estado de Turismo, Esporte Cultura e Cidadania, é pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na Capital do Estado, prazo de duração indeterminado e rege-se pelo Código Civil Brasileiro, pela legislação complementar e por este Estatuto.

Art. 2º A Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, cuja estrutura administrativa foi aprovada pelo Decreto n. 16.173, de 04 de maio de 2023, tem como competências:

- I - planejar, coordenar, programar e supervisionar as atividades de promoção e fomento à exploração do potencial turístico do Estado;
- II - realizar estudos, pesquisas e projetos relacionados com o turismo, bem como elaborar roteiros e calendários a serem incluídos no Plano Estadual de Turismo;
- III - identificar as oportunidades de investimentos na área de turismo e orientar a iniciativa privada quanto ao seu aproveitamento;
- IV - estabelecer a política, os planos e os programas de turismo em conformidade com as disposições estabelecidas pela instância federal em relação ao turismo, além de observar as demais áreas que possam impactar positivamente a atividade;
- V - definir a política, os planos e os programas de turismo com as diretrizes estabelecidas juntamente à instância de governança estadual e em relação às demais áreas que possam impactar positivamente a atividade;
- VI - apoiar o Ministério do Turismo no controle e no cadastramento das empresas dedicadas à exploração do turismo, nos limites da competência estabelecidas por lei ou por delegação;
- VII - manter atualizado o banco de dados sobre os recursos turísticos do Estado, visando a apoiar a iniciativa privada e o fomento da atividade;
- VIII - solicitar aos consultores, promotores e organizadores independentes, informações necessárias para a promoção de eventos turísticos;
- IX - firmar acordos, convênios ou contratos e termos similares com órgãos e entidades públicas, e com empresas privadas nacionais e internacionais, para atender à execução das atividades de sua competência;
- X - gerenciar o Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo, localizado no Parque dos Poderes, em Campo Grande-MS;
- XI - promover a locação de espaços do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo, para a realização de eventos culturais, turísticos, educacionais, técnicos, científicos, de promoção comercial ou industrial e outras áreas.

#### **CAPÍTULO II DA ESTRUTURA BÁSICA**

Art. 3º A Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, para a execução de suas competências, tem a seguinte estrutura básica:

I - órgão colegiado:

- a) Conselho Administrativo;

II - unidades de direção superior:

- a) Diretoria da Presidência;

b) Diretoria-Executiva;

III - unidades de assessoramento direto e imediato:

a) Coordenadoria Jurídica Residual de Entidades Públicas (CJUR/RESIDUAL);

b) Assessoria;

c) Unidade Seccional de Controle Interno;

IV - unidades de gestão e de execução operacional:

a) Diretoria de Desenvolvimento do Turismo:

1. Gerência de Estruturação e Inovação da Oferta Turística;

2. Gerência de Desenvolvimento e Governança Turística;

b) Diretoria de Promoção e Mercado:

1. Gerência de *Marketing* e Comunicação;

2. Gerência de Feiras e Eventos;

3. Gerência do Observatório do Turismo de Mato Grosso do Sul;

c) Diretoria de Administração:

1. Gerência de Administração e Finanças;

2. Gerência de Contratos e Convênios;

3. Gerência do "Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo".

### **CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO COLEGIADO**

Art. 4º O Conselho Administrativo, de deliberação executiva e normativa, é composto 4 (quatro) membros, da seguinte forma:

I - natos:

a) o Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania, na qualidade de Presidente;

b) o Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, como Secretário-Executivo;

II - representantes:

a) um da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul;

b) um da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul.

§ 1º Os membros representantes do Conselho, e seus suplentes, serão designados pelos titulares das pastas a que estiverem vinculados, para mandatos de 2(dois) anos, permitida uma designação consecutiva por igual período.

§ 2º A função de membro do Conselho Administrativo será considerada atividade relevante ao serviço público e não remunerada.

Art. 5º O Conselho Administrativo reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

§ 1º A critério do Presidente do Conselho, ou da maioria de seus membros, poderão ser convocadas outras reuniões, com sete dias úteis de antecedência ou coletivamente ao final de cada sessão.

§ 2º As deliberações do Conselho Administrativo serão aprovadas com a presença, no mínimo, da metade mais um de seus membros.

§ 3º O Secretário-Executivo do Conselho participará das reuniões sem direito a voto.

§ 4º A reunião ordinária anual do Conselho ocorrerá dentro do primeiro trimestre do ano, em data, horário e local, a ser comunicado com prazo mínimo de quinze dias.

Art. 6º Compete ao Conselho Administrativo:

I - aprovar o plano anual de atividades e a proposta orçamentária da FUNDTUR;

II - exercer o controle econômico-financeiro da FUNDTUR;

III - orientar a política patrimonial e financeira da FUNDTUR no âmbito de suas competências;

IV - prestar orientação técnica e administrativa à entidade;

V - aprovar o relatório anual da administração e as contas da FUNDTUR;

VI - supervisionar o ambiente ético e a gestão de riscos corporativos na FUNDTUR e em suas ações; e  
VII - deliberar sobre outros assuntos que lhe sejam submetidos, por solicitação do seu Presidente ou de seus membros.

## **CAPÍTULO IV DA UNIDADE DE DIREÇÃO SUPERIOR**

### **Seção I**

Da Diretoria da Presidência

Art. 7º A Diretoria da Presidência da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul será exercida por um(a) Diretor(a)-Presidente, com a colaboração dos assessores e Diretores.

Art. 8º Compete ao Diretor-Presidente:

I - planejar, dirigir, supervisionar, orientar e coordenar a ação técnica e executiva, de gestão administrativa, financeira e patrimonial da FUNDTUR, adotando os métodos que assegurem eficácia, economia e celeridade às suas atividades;

II - cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e regulamentares, além da legislação pertinente às fundações públicas e das determinações do Poder Executivo relativamente à fiscalização institucional;

III - editar portarias e outros atos, objetivando disciplinar o funcionamento interno da FUNDTUR, fixando e detalhando a competência de suas atividades administrativas;

IV - firmar termos de contratos, convênios, ajustes e outros instrumentos legais com pessoas físicas ou jurídicas e instituições públicas ou privadas relacionadas com os interesses da FUNDTUR;

V - administrar a FUNDTUR com observância das normas, praticando os atos necessários à supervisão e à gestão do patrimônio;

VI - propor o plano de ação e o orçamento anual da FUNDTUR;

VII - submeter ao Conselho Administrativo os planos e os programas relativos às atividades da FUNDTUR;

VIII - apresentar, anualmente, ao Conselho Administrativo o relatório das atividades da FUNDTUR;

IX - apresentar, em cada exercício, o balanço patrimonial da FUNDTUR para aprovação do Conselho Administrativo e remessa ao Tribunal de Contas do Estado;

X - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Regimento Interno da FUNDTUR.

### **Seção II**

Da Diretoria-Executiva

Art. 9º. À Diretoria-Executiva, exercida por um Diretor(a)-Executivo(a), diretamente subordinado ao titular da Diretoria da Presidência, compete:

I - substituir o Diretor-Presidente da FUNDTUR em seus afastamentos legais;

II - auxiliar tecnicamente o Diretor-Presidente em todas as ações e programas da Administração Pública Estadual relacionados ao desenvolvimento da atividade turística, sob a gestão da FUNDTUR;

III - ordenar despesas, firmar termos, contratos, convênios, ajustes, acordos, protocolos e outros instrumentos legais com pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas no interesse da FUNDTUR, por delegação específica do seu Diretor-Presidente;

IV - propor o Plano de Ação Anual e o Orçamento Anual da FUNDTUR em ação conjunta com a Diretoria de Administração, submetendo-os à aprovação do Diretor-Presidente;

V - supervisionar o desenvolvimento de programas, ações, projetos e atividades executados pelas unidades administrativas integrantes da estrutura da FUNDTUR;

VI - apresentar propostas de ações governamentais ao Diretor-Presidente da FUNDTUR visando ao desenvolvimento de projetos e de atividades de turismo para a população e o trade turístico sul-mato-grossense;

VII - coordenar as atividades de suporte às relações entre os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual para o desenvolvimento de programas e projetos conjuntos, que envolvam ações vinculadas às competências da FUNDTUR;

VIII - exercer outras atribuições determinadas pelo Diretor-Presidente da FUNDTUR, no âmbito de sua atuação.

## **CAPÍTULO V DAS UNIDADES DE ASSESSORAMENTO**

### **Seção I**

Da Coordenadoria Jurídica Residual de Entidades Públicas (CJUR-RESIDUAL)

Art. 10. A Coordenadoria Jurídica Residual de Entidades Públicas (CJUR-RESIDUAL) tem a sua competência estabelecida na Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001, e no Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado.

### **Seção II**

Da Assessoria

Art. 11. À Assessoria, diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, compete:

- I - assessorar a Diretoria da Presidência;
- II - elaborar projetos para captação de recursos financeiros visando a promoção e melhorias da infraestrutura para o turismo no Estado;
- III - coordenar e acompanhar a execução dos projetos, executando a gestão estratégica destes;
- IV - prestar assistência às unidades da FUNDTUR;
- V - desenvolver outras atividades emanadas do órgão superior.

Art. 12. A Assessoria possui a seguinte unidade operacional:

- a) Núcleo para a Promoção da Sustentabilidade e Ação Climática no Turismo.

Art. 13. À Assessoria para a Promoção da Sustentabilidade e Ação Climática no Turismo diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, compete:

- I - assessorar a Diretoria da Presidência e Executiva na implementação da Política interna de sustentabilidade;
- II - participar e representar o órgão oficial de turismo em eventos sobre temas realizados ao meio ambiente e à sustentabilidade do desenvolvimento da atividade turística;
- III - assessorar na coordenação e implementação de ações para a sustentabilidade da atividade turística em conjunto com as demais Diretorias da FUNDTUR e junto às Instâncias de Governança Regionais, municípios e empreendimentos;
- IV - propor ações, projetos e/ou programas que busquem a sustentabilidade, mitigação e adaptação climática no turismo, com metas para neutralizar a emissão de carbono da atividade turística em MS; e
- V - desenvolver outras atividades emanadas do órgão superior.

### Seção III

Da Unidade Seccional de Controle Interno

Art. 14. À Unidade Seccional do Sistema de Controle Interno, diretamente subordinada à Diretoria da Presidência, compete exercer as funções de correção, ouvidoria e auditoria governamental, sob a orientação normativa, a supervisão técnica e a fiscalização da Controladoria Geral do Estado (CGE), órgão central do Sistema de Controle Interno, e tem suas competências específicas estabelecidas no art. 11 do Decreto nº 14.879, de 13 de novembro de 2017.

## CAPÍTULO VI DAS UNIDADES DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO OPERACIONAL

### Seção I

Da Diretoria de Desenvolvimento do Turismo - DDTUR

Art. 15. À Diretoria de Desenvolvimento do Turismo, diretamente subordinada à Diretoria da Presidência, compete:

- I - elaborar e monitorar a aplicação da política de turismo e estabelecer os instrumentos necessários para sua consecução como estudos, planos, programas e projetos;
- II - realizar as ações com base nos seguintes eixos de atuação: estruturação e desenvolvimento do turismo, gestão de informação, captação de investimentos/ investidores e elaboração de projetos;
- III - atuar na proposição e execução de políticas, programas e ações que visem ao desenvolvimento da cadeia produtiva do turismo nos seus diversos e variados setores;
- IV - atuar no processo de sensibilização, promoção e implantação:
  - a) das políticas públicas nacionais, como o Programa de Regionalização do Turismo (PRT) e suas derivações;
  - b) das políticas públicas estaduais, como o Sistema de Classificação dos Municípios e outros que possam surgir;
- V - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

Art. 16. À Gerência de Estruturação e Inovação da Oferta Turística, subordinada diretamente à Diretoria de Desenvolvimento do Turismo, compete:

- I - ordenar as atividades turísticas no Estado, visando à estruturação dos destinos e produtos turísticos nos polos consolidados e polos potenciais, a partir da concepção e elaboração de planos e projetos e em consonância com as políticas do Ministério do Turismo e do Plano Estadual do Turismo;
- II - acompanhar as ações do Programa de Desenvolvimento do Turismo (PRODETUR);
- III - apoiar no controle das atividades turísticas, por descentralização do Ministério do Turismo;
- IV - coordenar e supervisionar os servidores, responsáveis pela orientação, análise e acompanhamento dos empreendimentos turísticos em cumprimento à Lei Nacional do Turismo; e
- V - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

Art. 17. A Gerência de Estruturação e Inovação da Oferta Turística possui as seguintes unidades operacionais:

- a) Núcleo de Estruturação da Oferta Turística;
- b) Núcleo de Inovação da Oferta Turística.

Art. 18. Ao Núcleo de Estruturação da Oferta Turística, subordinado diretamente à Gerência de Estruturação e

Inovação da Oferta Turística, compete:

- I – apoiar no ordenamento das atividades turísticas no Estado, visando a estruturação dos destinos e produtos turísticos nos polos consolidados e polos potenciais, a partir da concepção e elaboração de planos e projetos e em consonância com as políticas do Ministério do Turismo e do Plano Estadual do Turismo;
- II - acompanhar as ações do Programa de Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR;
- III – realizar visitas aos municípios do estado para a realização de diagnósticos com produção de relatório para subsidiar o planejamento da gestão pública municipal;
- IV – apoiar o controle das atividades turísticas, por descentralização do Ministério do Turismo;
- V – propor e realizar campanhas de sensibilização para a importância e necessidade do cadastro das empresas prestadoras de serviço turístico no CADASTUR/MTur;
- VI – realizar palestras e reuniões que promovam a sensibilização da comunidade e empresariado, visando a implantação e desenvolvimento da atividade turística em Mato Grosso do Sul e suas regiões turísticas; e
- VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

Art. 19. Ao Núcleo de Inovação da Oferta Turística, subordinado diretamente à Gerência de Estruturação e Inovação da Oferta Turística, compete:

- I – apoiar no ordenamento das atividades turísticas no Estado, visando a estruturação dos destinos e produtos turísticos nos polos consolidados e polos potenciais, a partir da concepção e elaboração de planos e projetos e em consonância com as políticas do Ministério do Turismo e do Plano Estadual do Turismo;
- II – propor, promover e realizar oficinas, cursos e reuniões que visem a capacitação, e/ou qualificação, para trabalhadores e empreendedores em destinos turísticos potenciais de nosso estado;
- III – propor e promover a identificação de novos destinos turísticos para o estado de Mato Grosso do Sul, tendo em vista os segmentos e nichos turísticos que se desenvolvem, ou são criados, em relação ao perfil dos municípios, ou comunidades locais;
- IV – diagnosticar a necessidade de infraestruturas, capacitações, dentre outras ações pertinentes, nos municípios do estado e articular parcerias para sua implantação; e
- V - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

Art. 20. À Gerência de Desenvolvimento e Governança Turística, subordinada diretamente à Diretoria de Desenvolvimento do Turismo, compete:

- I - alinhar as informações geradas na Gerência de Estruturação e Inovação da Oferta Turística com a demanda do mercado;
- II - identificar os polos emissores e de interesse por meio de estudos e pesquisas atuando em consonância com a política nacional do turismo tanto no mercado nacional como no internacional, inclusive como relações públicas;
- III - subsidiar a Diretoria de Desenvolvimento do Turismo na definição de diretrizes, elaboração e planejamento de programas e projetos vinculados às finalidades e competências da FUNDTUR;
- IV - promover o fortalecimento das instâncias de governança;
- V - apoiar a Diretoria de Desenvolvimento do Turismo no processo de sensibilização, promoção e implantação:
  - a) das políticas públicas nacionais, como o Programa de Regionalização do Turismo (PRT) e suas derivações; e
  - b) das políticas públicas estaduais, como o Sistema de Classificação dos Municípios, e outros que possam surgir;
- VI - incentivar a abertura de instituições organizacionais de classes relacionadas ao turismo, promovendo seu desenvolvimento de forma coordenada e organizada;
- VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

Art. 21 A Gerência de Desenvolvimento e Governança Turística possui a seguinte unidade operacional:

- a) Núcleo de Desenvolvimento e Governança Turística.

Art. 22. Ao Núcleo de Governança Turística, subordinado diretamente à Gerência de Desenvolvimento e Governança Turística, compete:

- I – subsidiar e apoiar a Gerência de Desenvolvimento e Governança Turística na definição de diretrizes, elaboração e planejamento de programas e projetos vinculados às finalidades e competências da Gerência;
- II - promover a criação e o fortalecimento das instâncias de governança turística;
- III – apoiar as estratégias de incentivo para a abertura de instituições organizacionais de classes relacionadas ao turismo, promovendo seu desenvolvimento de forma coordenada e organizada;
- IV – realizar as atividades inerentes a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Turismo de Mato Grosso do Sul; e
- V - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

## Seção II

Da Diretoria de Promoção e Mercado - DPM

Art. 23. À Diretoria de Promoção e Mercado, diretamente subordinada à Diretoria da Presidência, compete:

- I - subsidiar a Diretoria da Presidência na definição de diretrizes, na elaboração e no planejamento de programas e de projetos vinculados às finalidades e às competências da FUNDTUR;
- II - desenvolver ações para promover os destinos turísticos de Mato Grosso do Sul nos polos emissores e de interesse identificados por meio de estudos e de pesquisas, atuando em consonância com a política nacional do turismo, tanto no mercado nacional como no internacional, inclusive como relações públicas;
- III - fomentar o aumento do fluxo de turistas estrangeiros e nacionais, por meio de promoção de divulgação das

potencialidades do Estado e da participação em eventos relevantes de promoção do setor de turismo;  
IV - alinhar as informações geradas na Diretoria de Desenvolvimento do Turismo com a demanda do mercado;  
V - desenvolver relacionamento e apoiar o trade emissivo para que possam incluir os destinos de Mato Grosso do Sul, diversificar oferta, capacitar seus agentes e equipe com poder de decisão sobre produtos comercializados, de maneira que o Estado esteja posicionado em destaque nos materiais das operadoras emissivas de turistas;  
VI - realizar parcerias com o trade estadual, com entidades e associações para:  
a) a realização de ações de promoção e de divulgação do turismo de Mato Grosso do Sul;  
b) o apoio à participação do trade em ações promovidas pela FUNDTUR;  
VII - desenvolver estratégias para atualização do posicionamento, da comunicação e da ampliação de público-alvo para o turismo de Mato Grosso do Sul;  
VIII - gerir as mídias digitais e sociais promocionais sob responsabilidade da FUNDTUR, para oferecer informações relevantes e atualizadas sobre o turismo de Mato Grosso do Sul, respeitando e acompanhando a evolução dessas ferramentas e os novos hábitos de consumo de informações a respeito de viagens;  
IX - propor e discutir a programação de eventos de promoção do setor de turismo e a participação nestes, juntamente aos representantes das comunidades e de entidades públicas e privadas;  
X - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

Art. 24. À Gerência de Marketing e Comunicação, subordinada diretamente à Diretoria de Promoção e Mercado, compete:

I - subsidiar a Diretoria com informações de demandas e necessidades do mercado;  
II - realizar estudo de mercado, propor e executar estratégias de promoção utilizando-se de mídias tradicionais e digitais, inclusive redes sociais, a fim de divulgar o Estado para o público final e profissional, acompanhando as tendências e os novos hábitos de consumidor na obtenção de informação e compras de viagens e turismo;  
III - apoiar o fortalecimento do relacionamento da FUNDTUR com o trade emissivo;  
IV - propor a criação de campanhas promocionais visando à divulgação do turismo de Mato Grosso do Sul, posicionando-o como destino frente aos públicos-alvo determinados;  
V - manter mídias digitais e sociais promocionais sob a responsabilidade da FUNDTUR atualizadas e relevantes; e  
VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

Art. 25. A Gerência de *Marketing* e Comunicação possui as seguintes unidades operacionais:

- a) Núcleo de Comunicação para Mídias Tradicionais e Digitais;
- b) Núcleo de Gestão de Mídias Digitais e Redes Sociais.

Art. 26. Ao Núcleo de Comunicação para Mídias Tradicionais e Digitais, subordinado diretamente à Gerência de Marketing e Comunicação, compete:

I - produzir briefing para agência desenvolver campanhas de promoção de acordo com as estratégias definidas pela Gerência de Marketing e Comunicação, visando atingir público final e profissional, comunicando de forma atraente e inspiradora as experiências de turismo possíveis no estado de Mato Grosso do Sul;  
II - pesquisar e propor as mídias mais adequadas para cada ação/campanha, considerando mídias tradicionais e digitais, para que a transmissão das mensagens pretendidas atinjam o público determinado com melhor clareza e eficiência;  
III - produzir material, virtual ou não, para disponibilização aos profissionais dos mercados emissores de turistas ao Mato Grosso do Sul dando suporte para comercialização, como e-books, treinamentos online, vídeos, fotos e materiais digitais de uso livre;  
IV - apoiar a Gerência de Marketing e Comunicação em outras ações, correlatas, encaminhadas pela Diretoria de Promoção e Mercado com o intuito de promover e divulgar os atrativos turísticos do estado, bem como seus eventos, cultura e gastronomia;  
V - organizar material de divulgação e guias para potenciais investidores;  
VI - elaborar e desenvolver a disseminação dos avanços previstos nas ações da FUNDTUR em função da implementação da Lei Nacional do Turismo e do reposicionamento do Estado de Mato Grosso do Sul nos mercados estadual, nacional e internacional;  
VII - acompanhar o Diretor-Presidente nas ações de promoção e divulgação do Estado, prestando assessoria na elaboração de textos e palestras, além de promover a divulgação destas ações ao público em geral;  
VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação; e  
IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

Art. 27. Ao - Núcleo de Gestão de Mídias Digitais e Redes Sociais, subordinado diretamente à Gerência de Comunicação e Marketing, compete:

I - gerenciar as mídias sociais de promoção e divulgação do turismo de Mato Grosso do Sul, sob responsabilidade da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul;  
II - gerenciar o site oficial de promoção e divulgação do turismo de Mato Grosso do Sul: [www.visitms.com.br](http://www.visitms.com.br)  
III - realizar o estudo e elaboração de estratégias de conteúdo para site e perfis de redes sociais de promoção e divulgação sob responsabilidade da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul;  
IV - realizar o estudo, definição e monitoramento de personas que representem os públicos-alvo do turismo de Mato Grosso do Sul;  
V - realizar o estudo, elaboração ou orientação para elaboração de conteúdos de promoção e divulgação em

linguagem adequada a cada persona determinada como público-alvo do turismo de Mato Grosso do Sul, bem como para alimentação do conteúdo do site [www.visitms.com.br](http://www.visitms.com.br);

VI – acompanhar, estudar e elaborar estratégias para trabalhar com influenciadores digitais, de modo a realizar parcerias que atendam às necessidades de conteúdo definidos pelas personas que representam os públicos-alvo do turismo de Mato Grosso do Sul;

VII - realizar o estudo e acompanhamento do surgimento de novas mídias, linguagens e oportunidades de divulgação e promoção do turismo de Mato Grosso do Sul; e

VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

Art. 28. À Gerência de Feiras e Eventos, subordinada diretamente à Diretoria de Promoção e Mercado, compete: I - apoiar e subsidiar a Diretoria de Promoção e Mercado na proposição e na discussão da programação de eventos e a participação nestes;

II - coordenar e executar a participação da FUNDTUR e do trade de Mato Grosso do Sul em eventos relevantes do setor de turismo nacional e internacional;

III - apoiar o fortalecimento do relacionamento da FUNDTUR com o trade emissivo;

IV - coordenar e executar a realização de ações, tais como:

a) *famtours* - viagens de familiarização, por meio das quais os agentes de viagens são convidados a conhecer os produtos e os serviços turísticos de um destino;

b) *press trips* - viagem planejada para proporcionar experiências com um destino, um produto/ou um serviço a Comunistas, a blogueiros e a *influencers* que possam produzir conteúdo de informação e com maior propriedade;

c) *road shows* - formato de evento itinerante que percorre diferentes locais do país por um determinado tempo;

V - incentivar a participação da comunidade, trade turístico e das entidades públicas em seminários, palestras, *workshops*, congressos, feiras e exposições em todos os eventos da área de turismo que tenham como finalidade desenvolver e promover esta atividade econômica;

VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

Art. 29. A Gerência de Feiras e Eventos possui a seguinte unidade operacional:

a) Núcleo de Feiras e Eventos.

Art. 30. Ao Núcleo de Feiras e Eventos, subordinado diretamente à Gerência de Feiras e Eventos, compete:

I – apoiar e subsidiar a Gerência de Feiras e Eventos na proposição e discussão da programação de eventos e a participação nestes;

II – coordenar e executar a participação da Fundação de Turismo e trade de Mato Grosso do Sul em eventos relevantes do setor de turismo nacional e internacional;

III – apoiar a Diretoria de Promoção e Mercado na organização e realização de “*famtours*”, “*press trips*”, “*road show*”, e outras ações que promovam e divulguem os atrativos turísticos do estado, bem como seus eventos, cultura e gastronomia;

IV – incentivar a participação da comunidade, *trade* turístico e das entidades públicas em seminários, palestras, *workshops*, congressos, feiras e exposições, enfim, em todos os eventos da área de turismo que tenham como finalidade desenvolver e promover esta atividade econômica;

V – participar e apoiar a realização de todos os eventos demandados pela Gerência de Feiras e Eventos;

VI – apoiar a promoção e divulgar simpósios, exposições, palestras e outros eventos congêneres; e

VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

Art. 31. À Gerência do Observatório de Turismo de Mato Grosso do Sul, subordinada diretamente à Diretoria de Desenvolvimento do Turismo, compete:

I - desenvolver estudos e pesquisas que permitam conhecer a oferta e a demanda turística, objetivando dar suporte às ações de planejamento, de gestão e de monitoramento no âmbito da FUNDTUR, além de disponibilizar dados e indicadores para instituições de ensino, imprensa e investidores, com o objetivo de contribuir para a tomada de decisões e de captação de investimentos;

II - propor e estabelecer metodologias para a produção de pesquisas, com o objetivo de gerar relatórios estatísticos que contribuam com informações de qualidade e credibilidade sobre o setor turístico do Estado de Mato Grosso do Sul;

III - subsidiar, com informações, diagnósticos e relatórios estatísticos, as Diretorias da Fundação, na definição de diretrizes, na elaboração e no planejamento de programas e de projetos vinculados às finalidades e às competências da FUNDTUR;

IV - dar suporte à Diretoria de Promoção e Mercado e aos outros setores da FUNDTUR, na busca do planejamento de ações com inteligência de *marketing* e comercial, por meio de banco de dados, estudos, pesquisas e estatísticas sobre o turismo;

V - promover a convergência das pesquisas e dos estudos realizados pelo Observatório de Turismo de Mato Grosso do Sul e de instituições parceiras, com vistas a ampliar o conhecimento em torno dos indicadores resultantes das pesquisas realizadas;

VI - compilar e tratar as informações obtidas por outros observatórios de turismo do Estado, com o intuito de uniformizar a metodologia das pesquisas realizadas, aumentando a abrangência destas e difundindo a importância da realização desses levantamentos;

VII - publicar boletins informativos de forma regular e periódica, a fim de atender gestores públicos e privados, profissionais da área e acadêmica/universidades;

VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

Art. 32. A Gerência do Observatório de Turismo de Mato Grosso do Sul possui as seguintes unidades operacionais:

- a) Núcleo de pesquisas e produção de relatórios;
- b) Núcleo de Inteligência de Mercado.

Art. 33. Ao Núcleo de Pesquisas e Produção de Relatórios diretamente subordinada à Gerência do Observatório de Turismo de Mato Grosso do Sul, compete:

- I – realizar, aplicar e propor estudos e pesquisas que permitam um melhor conhecimento da oferta e demanda turística, bem como, disponibilizar dados e indicadores para instituições de ensino, imprensa e investidores visando contribuir para tomada de decisões e captação de investimentos;
- II – propor e desenvolver instrumentos para a produção de pesquisas, com o objetivo de gerar relatórios estatísticos que contribuam com uma maior qualidade e credibilidade, na busca por informações do setor turístico do Estado de Mato Grosso do Sul;
- III – apoiar no subsídio de informações, diagnósticos e relatórios estatísticos, a Diretoria de Desenvolvimento do Turismo na definição de diretrizes, elaboração e planejamento de programas e projetos vinculados às finalidades e competências da FUNDTUR;
- IV - dar suporte à inteligência de *marketing*, à inteligência comercial e outros setores da FUNDTUR, por meio de banco de dados, estudos, pesquisas e estatísticas sobre o turismo;
- V – realizar e preparar pesquisas e estudos com dados do Observatório de Turismo de MS e de instituições parceiras, com vistas a ampliar o conhecimento em torno dos indicadores resultantes das pesquisas realizadas;
- VI – compilar e tratar as informações obtidas por outros observatórios de turismo do Estado, com o intuito de uniformizar a metodologia das pesquisas realizadas, aumentando assim a abrangência destas e difundindo a importância da realização destes levantamentos;
- VII - disponibilizar de forma regular e periódica boletins informativos os quais serão publicados a fim de atender gestores públicos e privados, profissionais; imprensa, estudantes e interessados na atividade turística do Estado;
- VIII- elaborar manuais e metodologia de pesquisa; e,
- IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

Art. 34. Ao Núcleo de Inteligência de Mercado diretamente subordinado à Gerência do Observatório do Turismo de Mato Grosso do Sul, compete:

- I- produzir informações que colaboram e apoiam nas decisões de marketing;
- II- analisar os dados que estão generalizados e transformar em conhecimentos úteis, com propósito de desenvolver a inteligência aplicada;
- III- acompanhar e identificar as mudanças no padrão de comportamento e consumo dos viajantes e apontar tendências;
- IV- propor ferramentas com vistas ao incentivo à inovação e à inteligência de marketing;
- V- monitorar o ambiente competitivo de modo a disponibilizar informações necessárias para apoiar o processo decisório e o desenvolvimento de estratégias para a Fundação;
- VI- sistematizar e manter atualizadas as informações turísticas para o ordenamento, gestão e monitoramento do turismo, em conformidade com as diretrizes do Plano Nacional de Turismo e Plano Estadual de Turismo;
- VII- realizar previsões analíticas, a fim de antecipar tendências e detectar oportunidades;
- VIII- ofertar capacitações e treinamentos em pesquisa junto ao trade turístico e municípios de Mato Grosso do Sul, conforme disponibilidade de atendimento; e
- IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

### Seção III

Da Diretoria de Administração - DAD

Art. 35. À Diretoria de Administração, diretamente subordinada à Diretoria da Presidência, compete:

- I - coordenar e supervisionar as ações de gestão e inovação tecnológica;
- II – coordenar a elaboração da proposta orçamentária anual e da programação financeira da FUNDTUR;
- III – acompanhar e controlar as atividades de sua competência;
- IV – gerenciar os compromissos financeiros, a fiscalização da execução orçamentária, contábil, tomada de contas e bens patrimoniais;
- V – apoiar o Diretor-Presidente no estabelecimento dos objetivos e das metas estratégicas da FUNDTUR;
- VI - promover a manutenção e a zeladoria dos locais de trabalho e a segurança do patrimônio;
- VII - gerenciar os recursos provenientes do Tesouro do Estado ou de outras fontes;
- VIII - participar do planejamento orçamentário, da elaboração e da negociação de convênios, contratos e outros com organismos oficiais ou particulares;
- IX - gerenciar, avaliar e propor melhorias na execução das atividades referentes ao transporte;
- X - atender a demanda de serviços voltados ao controle, à implementação e à manutenção ligadas à tecnologia de informações;
- XI - colaborar com o Diretor-Presidente nas definições das necessidades e das prioridades de informatização que otimizem a produtividade e a transparência na atuação da FUNDTUR;
- XII - promover a implantação de controles internos e as melhorias no que se refere à gestão de qualidade, na Gerência sob sua responsabilidade, objetivando à melhoria dos serviços prestados;
- XIII - promover a regulamentação e a instrumentalização das normas administrativo-financeiras da FUNDTUR;
- XIV - estabelecer e aprimorar os fluxos operacionais sob sua responsabilidade;

- XV - gerir o quadro de pessoal para atender adequadamente às atividades da FUNDTUR, além de atender a legislação referente à vida funcional dos servidores;
- XVI - promover a implementação de indicadores de desempenho das atividades pertinentes a área administrativa, com o objetivo de monitorar e de controlar o desempenho planejado para subsidiar a tomada de decisão e o aperfeiçoamento das estratégias táticas;
- XVII - atender solicitações dos canais internos e demais demandas, como a Ouvidoria do Estado (e-OUV) e o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC);
- XVIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

Art. 36. À Gerência de Administração e Finanças, subordinada diretamente à Diretoria de Administração, compete:

I - coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades de gestão de recursos humanos, suprimento de bens e serviços e de execução orçamentária, financeira e contábil da FUNDTUR

II - elaborar, para apreciação da Diretoria de Administração, a proposta orçamentária anual e a programação financeira da FUNDTUR;

III - efetuar a guarda e o controle de títulos, valores e documentos, inclusive dos contratos, convênios, acordos e termos firmados pela FUNDTUR;

IV - coordenar a elaboração do balanço geral, dos balancetes e dos demais demonstrativos econômicos e financeiros da FUNDTUR;

V - proceder à manutenção e ao registro do patrimônio da FUNDTUR;

VI - realizar a gestão e a aplicação de inovações tecnológicas, além da manutenção dos equipamentos de informática;

VII - elaborar o relatório anual de atividades;

VIII - desenvolver outras ações correlatas e compatíveis com suas funções;

IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

Art. 37. A Gerência de Administração e Finanças possui as seguintes unidades operacionais:

- a) Núcleo de Contabilidade;
- b) Núcleo Financeiro e Orçamentário;
- c) Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio;
- d) Núcleo de Recursos Humanos;
- e) Núcleo de Gestão de Informática;
- f) Núcleo de Emissão e Controle de Diárias;
- g) Núcleo dos Serviços Gerais e Transporte;
- h) Núcleo das Atividades de Protocolo e Arquivo Geral;
- i) Núcleo de Gestão de Compras.

Art. 38. Ao Núcleo de Contabilidade, subordinado diretamente à Gerência de Administração e Finanças, compete:

I - executar a escrituração dos atos e fatos contábeis no sistema financeiro, orçamentário, patrimonial e de compensação, de todas as receitas, despesas, empenhos, convênios, movimentação de recursos financeiros e orçamentários, registros de baixa de contratos e convênios, incorporação e baixa de bens patrimoniais;

II - elaborar e manter atualizados relatórios contábeis;

III - elaborar relatórios contábeis em consonância com as áreas de finanças, orçamento, patrimônio, almoxarifado, demonstrado de forma clara e objetiva, os resultados entre as receitas previstas e as arrecadadas e o montante das despesas fixadas com as realizadas;

IV - elaborar os documentos e relatórios contábeis para prestação de contas ordinária, anualmente prestadas ao TCU;

V - acompanhar, analisar e emitir os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, as variações patrimoniais e o demonstrativo de disponibilidades, verificando sua regularidade e adotando procedimentos corretivos quando necessário;

VI - promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;

VII - orientar os supridos quanto à aplicação e formalização das respectivas prestações de contas de suprimento de fundos;

VIII - controlar os prazos e quantitativo de suprimento de fundos, por suprido, processando a análise dos processos de concessão;

IX - reclassificar as despesas efetuadas por meio de suprimento de fundos e proceder à baixa de responsabilidade do suprido após a aprovação pelo ordenador de despesas;

X - lançar e conferir os lançamentos referentes aos relatórios das Movimentações Mensais das Operações - DMO, tanto do Almoxarifado quanto do Patrimônio, expedidos pelo Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio, e realizar os ajustes necessários no Sistema de Planejamento e Finanças-SPF; e

XI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

Art. 39. Ao Núcleo Financeiro e Orçamentário, subordinado diretamente à Gerência de Administração e Finanças, compete:

- I - coordenar e orientar a execução orçamentária de acordo com o orçamento aprovado, propondo abertura de créditos adicionais e de alteração do detalhamento da despesa, sempre que for necessário;
- II - emitir Notas de Empenho e de Anulação de Empenho, devidamente ordenadas, de acordo com a demanda solicitada;
- III - controlar e emitir as Notas de Crédito, bem como suas anulações;
- IV - identificar saldos eventualmente remanescentes, após emissão de notas de empenho, resultantes de reservas orçamentárias baseadas em valores estimados, retornando ao saldo disponível;
- V - impugnar, mediante representação à autoridade competente, quaisquer atos referentes à despesa sem a existência de dotação orçamentária, de empenho ou quando imputada em dotação imprópria;
- VI - efetuar as solicitações de Cota Financeira à Gerência para atender as despesas a serem realizadas pela FUNDTUR/MS;
- VII - proceder à liquidação de despesa nos processos de pagamentos, depois de verificar o atestado de que o material foi entregue ou o serviço prestado e também o direito do credor, mediante autorização do Ordenador de Despesas;
- VIII - providenciar a emissão da Programação de Desembolso - PD dos processos de despesa devidamente liquidados;
- IX - preparar e efetuar notas de lançamento de apropriação das despesas contratuais;
- X - identificar e promover, no encerramento do exercício, o registro dos empenhos a serem inscritos em restos a pagar, bem como acompanhar e controlar a execução das despesas inscritas em restos a pagar, durante o prazo previsto em Lei;
- XI - preparar documentos e relatórios relacionados à área orçamentária para auxiliar na prestação de contas ordinária, anualmente prestada ao Tribunal de Contas da União;
- XII - receber as devoluções de recursos e outros, através da conta "C" ou por qualquer outro método de controle e proceder aos encaminhamentos à Secretaria de Estado de Fazenda;
- XIII - receber e examinar os processos de solicitação de despesas, conferindo a codificação e a dotação orçamentária;
- XIV - examinar a aplicação dos suprimentos de fundos, emitindo parecer conclusivo, quando impugnada a comprovação, ou instruindo o processo em diligência, quando não atender as formalidades legais;
- XV - controlar a inscrição de Restos a Pagar; e
- XVI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Art. 40. Ao Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio, subordinado diretamente à Gerência de Administração e Finanças, compete:

- I - orientar, coordenar, consolidar a elaboração do planejamento das atividades relativas à administração de recursos materiais no âmbito da FUNDTUR, em consonância com as políticas, as diretrizes e as normas emanadas da Gerência Superior;
- II - receber, examinar e conferir os materiais adquiridos, atestando as respectivas notas fiscais/faturas, quando não for de competência de fiscal ou comissão específica, encaminhando-as para pagamento;
- III - proceder à devolução de materiais em desconformidade com as especificações contratadas, comunicando, de imediato, à Gerência, para demais providências;
- IV - controlar o prazo de entrega dos materiais, informando à Gerência e ao Núcleo de Gestão de Compras, quanto a atrasos na entrega e outras ocorrências passíveis de penalidade;
- V - manter atualizado o sistema de Almoxarifado, com as entradas e saídas de materiais, encaminhando relatório das Demonstrações Mensais das Operações para o Núcleo Contábil;
- VI - controlar e coordenar o estoque e a distribuição do material de consumo e expediente, fornecendo a Gerência elementos necessários à aquisição de materiais de consumo e/ou expediente, visando à sua reposição em tempo hábil;
- VII - prestar informações nos procedimentos administrativos relativamente à doação, transferência, cessão, inutilização ou alienação dos materiais permanentes, no que diz respeito aos bens a serem baixados;
- VIII - efetuar verificações periódicas da lotação dos materiais permanentes e seus detentores, expedindo termos de responsabilidade atualizados;
- IX - realizar os lançamentos no sistema do Patrimônio do Estado, das aquisições realizadas pela FUNDTUR/MS;
- X - manter organizado e atualizado os registros necessários ao controle do patrimônio, possibilitando sua identificação e localização;
- XI - controlar e fiscalizar o uso dos bens, fixando as plaquetas de identificação em todo material integrante do patrimônio da FUNDTUR /MS;
- XII - emitir termos de guarda, de responsabilidade, de transferência, de movimentação de bens patrimoniais e de cessão de uso; e
- XIII - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 41. Ao Núcleo de Recursos Humanos, subordinado diretamente à Gerência de Administração e Finanças, compete:

- I - planejar, organizar, dirigir, orientar e controlar as atividades relacionadas à gestão de pessoas da FUNDTUR;
- II - acompanhar a admissão e a demissão de pessoal efetivo e comissionado;
- III - informar a Gerência Superior, juntamente com os demais setores, sobre a necessidade de seleção,

recrutamento, capacitação e manutenção da saúde dos servidores da FUNDTUR;  
IV - manter registradas e atualizadas as informações pessoais, técnicas e administrativas dos servidores;  
V - elaborar e publicar atos de pessoal;  
VI - acompanhar e controlar mensalmente as folhas de frequência dos servidores;  
VII- abrir e instruir processos de pessoal;  
VIII - manter efetiva a articulação com os setores responsáveis pela gestão de pessoas do Estado;  
IX - monitorar os indicadores de desempenho dos servidores da FUNDTUR e realizar análise crítica subsidiando com informações e sugestões a Gerência na qual se encontra diretamente subordinada para a tomada de decisão e aperfeiçoamento das estratégias;  
X - emitir manifestação, nota técnica, parecer sobre documentos específicos, processos e projetos relacionados a sua área de atuação;  
XI - controlar e arquivar os pedidos de concessão de férias dos servidores;  
XII - analisar e instruir requerimentos de direitos e vantagens;  
XIII - atender solicitações dos canais internos e demais demandas, como ouvidoria do Estado (E-OUV) e Serviço de Informação ao Cidadão (E-SIC);  
XIV - atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade na execução de suas atribuições e funções;  
XV - executar outras atribuições de mesma natureza e complexidade, que lhe forem conferidas ou delegadas na sua área de competência.

Art. 42. Ao Núcleo de Gestão de Informática, subordinado diretamente à Gerência de Administração e Finanças, compete:

- I - executar as atividades de manutenção de computadores e periféricos, configuração de domínio e de rede, instalação de softwares e solicitações para aquisição de licenças;
- II - administrar a infraestrutura de rede e servidores para intercomunicação dos microcomputadores, acesso à internet, remoção de vírus e reinstalação de sistema, análise e implantação de sistemas em áreas administrativas, financeiras, desde a análise de necessidades, gestão da implantação, suporte posterior aos usuários internos, análises de processo, softwares, ferramentas de gestão de projetos em documentação de sistemas;
- III - zelar pela segurança e integridade de dados dos sistemas de informação, organizando os procedimentos de guarda dos dados constantes na rede de computadores e sistemas de microinformática da FUNDTUR;
- IV - realizar o suporte técnico e operacional da rede de comunicação de dados, hardware, software, aplicativos de gestão, de gerenciamento de banco de dados e utilitários, no âmbito da FUNDTUR;
- V - orientar, apoiar e auxiliar os usuários da FUNDTUR na correta utilização dos equipamentos e recursos de informática disponíveis;
- VI - monitorar os sistemas informatizados da FUNDTUR, detectar eventuais falhas e apontar soluções e garantir sua segurança;
- VII - controlar o acesso ao sistema por meio de contas de usuários e de grupo;
- VIII - proceder à criação de contas de usuários e de grupo, gerenciamento de sistemas de arquivo e unidades de disco;
- IX - efetuar o compartilhamento de dados, segurança, backup e recuperação de dados;
- X - prestar assessoramento técnico aos gestores responsáveis pela alimentação do sítio eletrônico - [www.turismo.ms.gov.br](http://www.turismo.ms.gov.br), bem como inserir dados, quando solicitado;
- XI - manter, conservar e controlar os bens patrimoniais localizados na sua área de trabalho;
- XII - realizar outras atividades na área de sua competência.

Art. 43. Ao Núcleo de Emissão e Controle de Diárias, subordinado diretamente à Gerência de Administração e Finanças, compete:

- I - receber e processar as solicitações de diárias e passagens aéreas dos servidores da FUNDTUR;
- II - lançar os dados nos sistemas SGDF e SGPAR, ou sistemas específicos para tal, e fazer o acompanhamento das diárias e passagens até o relatório final;
- III - montar processos de diárias e passagens aéreas, bem como proceder operações no sistema SGDEF e SGPAR, respectivamente;
- IV - acompanhar a elaboração dos relatórios de viagem;
- V - realizar outras atividades na área de sua competência.

Art. 44. Ao Núcleo dos Serviços Gerais e Transporte, subordinado diretamente à Gerência de Administração e Finanças, compete:

- I - controlar as saídas e chegadas das viaturas oficiais da FUNDTUR;
- II - promover a execução dos serviços referentes à legalização, registro, manutenção, conservação, movimentação e guarda dos veículos empregados nos transportes internos;
- III - elaborar e manter organizado o cadastro dos motoristas e respectiva escala de serviços;
- IV - propor a aquisição, baixa, alienação, substituição e requisição de veículos a Gerência responsável pela área competente;
- V - controlar e providenciar toda a documentação dos veículos junto ao DETRAN/MS, sempre que necessário;
- VI - promover a manutenção dos veículos e controle de consumo de lubrificantes, combustíveis, filtros e outras peças de reposição, através do sistema próprio para esse fim;
- VII - acompanhar e supervisionar os contratos relativos à locação de veículos, observando prazos e valores;

VIII - receber e analisar as notas fiscais de serviços e produtos de manutenção realizados nos veículos oficiais por credenciados, encaminhando ao setor competente para o atesto, acompanhados das planilhas de comparativos emitidas pelo órgão competente;

IX - monitorar, pelo sistema próprio, o boletim diário de veículos;

X - acompanhar, controlar e coordenar os serviços de limpeza e conservação de bens móveis e imóveis;

XI - supervisionar e manter os serviços de telefone, copa, recepção e vigilância patrimonial, no âmbito da FUNDTUR/MS;

X - coordenar e supervisionar os responsáveis pela abertura e fechamento do prédio da FUNDTUR/MS, no início e término do expediente;

XI - promover a conservação e manutenção das instalações físicas da FUNDTUR;

XII - promover a manutenção de móveis, máquinas e equipamentos da FUNDTUR;

XIII - observar as normas vigente para racionalização de energia e água;

XIV - realizar outras atividades na área de sua competência.

Art. 45. Ao Núcleo das Atividades de Protocolo e Arquivo Geral, subordinado diretamente à Gerência de Administração e Finanças, compete:

I - proceder à abertura de processos dos documentos, quando necessário, promovendo o cadastramento, registro e posterior encaminhamento ao órgão interessado;

II - controlar o recebimento e envio de documentos pelos correios;

III - distribuir e controlar a movimentação de documentos e processos;

IV - ordenar os serviços de recepção e expedição de correspondências da FUNDTUR;

V - promover o encaminhamento de processos e documentos para o arquivamento definitivo;

VI - manter organizado o acervo de documentos sob sua responsabilidade;

VII - elaborar instrumentos de controle de empréstimos e devoluções de documentos, responsabilizando-se pela integridade do acervo sob sua custódia;

VIII - proceder à eliminação dos documentos nos prazos previstos na tabela de temporalidade, incumbindo-se da elaboração de instrumentos de registro e controle equivalente;

IX - receber, guardar e zelar pela segurança dos processos e documentos encaminhados para arquivamento;

X - cumprir e zelar pelo cumprimento de normas e procedimentos estabelecidos para o arquivamento e desarquivamento de processos e documentos; e

XI - realizar outras atividades na área de sua competência.

Art. 46. Ao Núcleo de Gestão de Compras, subordinado diretamente à Gerência de Administração e Finanças, compete:

I - planejar, coordenar, organizar, supervisionar, controlar e orientar a execução das atividades relacionadas:

a) à gestão de compras; e

b) às atividades de tomadas de contas.

II - planejar, organizar, coordenar, orientar e zelar pelo conteúdo dos assuntos relacionados à sua área de competência, para que sejam inseridos e mantidos atualizados no sítio eletrônico da FUNDTUR, caso tenha página destinada para esse fim;

III - realizar procedimentos de compra direta, compra através de registro de preços, compra através de licitação, para aquisição de material de consumo e permanente e contratação de serviços de terceiros, bem como acompanhar junto ao órgão competente, os processos de licitações;

IV - solicitar à autoridade competente autorização para abertura de licitação, indicando a modalidade ou a dispensa, justificando a solicitação em ambos os casos;

V - analisar, controlar, solicitar e emitir os documentos pertinentes aos processos licitatórios, de dispensa e de inexigibilidade de licitação e demais providências que envolvam a sua tramitação;

VI - cadastrar os processos no Sistema Gestor de Compras (SGC) e todos os trâmites que a ele compete;

VII - manter contatos com o setor de registro de atas, para efeito de aplicação e utilização dos itens licitatórios;

VIII - realizar cotações de preços, junto aos fornecedores;

IX - colaborar nos levantamentos das necessidades de material de consumo, permanentes e equipamentos com vistas à classificação da proposta orçamentária da FUNDTUR;

X - controlar e manter arquivados, em lugar próprio, cópias dos contratos administrativos referentes a serviços e/ou fornecimento de materiais providenciando os documentos licitatórios, quando assim exigir;

XI - desenvolver outras atividades relacionadas à área de sua competência.

Art. 47. À Gerência de Contratos e Convênios, diretamente subordinada ao titular da Diretoria de Administração, compete:

I - coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades de gestão de contratos e de convênios celebrados pela FUNDTUR;

II - elaborar a prestação de contas de convênios e de contratos;

III - realizar a alimentação, a manutenção e o acompanhamento dos sistemas que tratam dos contratos e dos convênios que envolvem a FUNDTUR e de outros que venham a ser criados para tal finalidade;

IV - encaminhar ao Tribunal de Contas os documentos relativos aos contratos e aos convênios nos prazos estabelecidos no Manual de Peças Obrigatórias da Resolução do Tribunal de Contas do Estado vigente nas suas etapas de Controle;

V - desenvolver outras ações correlatas e compatíveis com suas funções;

VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

Art. 48. A Gerência de Contratos e Convênios possui as seguintes unidades operacionais:

- a) Núcleo de Convênios e Projetos;
- b) Núcleo de Gestão de Contratos Administrativos.

Art. 49. Ao Núcleo de Convênios e Projetos, subordinado diretamente à Gerência de Contratos e Convênios, compete:

- I- coordenar, acompanhar e controlar o processo de elaboração e execução de convênios;
- II - analisar e emitir parecer, despacho, minutas de acordos, convênios e instrumentos congêneres a serem firmados pela FUNDTUR/MS;
- III - elaborar, acompanhar e controlar os acordos e convênios quando determinada em contrapartida e o retorno financeiro, caso houver;
- IV - receber e examinar os processos de prestação de contas após a aplicação dos recursos, pelos convenientes, verificando a exatidão dos valores financeiros executados, bem como o cumprimento das formalidades legais e regulamentares;
- V - emitir os extratos dos acordos e convênios firmados, efetuando, quando houver a necessidade, lançamentos em sistemas específicos;
- VI - executar os procedimentos de autuação dos processos de prestação de contas, no que se refere à documentação entregue pelos convenientes;
- VII - manter atualizada a publicação dos extratos no Diário Oficial do Estado;
- VIII - elaborar relatórios conclusivos sobre a aplicação dos recursos informados nos processos e encaminhar ao Tribunal de Contas para análise;
- IX - manter arquivados em lugar próprio os processos de convênios, firmados pela FUNDTUR;
- X - elaborar prestações de contas dos convênios formalizados com o Governo Federal, para fins legais;
- XI - realizar outras atividades na área de sua competência.

Art. 50. Ao Núcleo de Gestão de Contratos Administrativos, subordinado diretamente à Gerência de Contratos e Convênios, compete:

- I - verificar e analisar as contratações no sistema específico para a Gestão dos Contratos, prestando suporte à fiscalização dos contratos e munindo a Administração de informações pertinentes à execução dos contratos;
- II - organizar, para cada contratação, um roteiro de providências e documentos a serem adotados pelo Gestor de contrato, visando o atendimento das principais obrigações contratuais, tais como prazos, documentos a serem apresentados pelas empresas contratadas, dentre outros;
- III - manter arquivo eletrônico com instrumentos de contratos e suas alterações, com controle de prazos, saldos contratuais, saldo de empenhos, pagamentos, vigências, histórico de ocorrências e penalidades, relação de fiscais, e todos os demais controles necessários a um eficiente acompanhamento da parte administrativa da contratação;
- IV - sugerir, para novas contratações ou renovações de contratos, a inclusão de providências ou procedimentos contratuais que julgar pertinentes para melhorar o acompanhamento e controle da execução contratual;
- V - prestar suporte administrativo aos fiscais de contratos, conforme legislação específica, auxiliando na ocorrência de situações que extrapolem as competências dos fiscais;
- VI - identificar a necessidade de aplicação de penalidade, mediante registro de ocorrências pelos fiscais de contratos, repassando informações e documentos relacionados à Gerência;
- VII - realizar outras atividades na área de sua competência.

Art. 51. À Gerência do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo, subordinada ao titular da Diretoria de Administração, compete:

- I - coordenar, supervisionar e autorizar a utilização dos espaços físicos do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da FUNDTUR;
- II - coordenar e supervisionar a equipe responsável pelo agendamento, fiscalização, acompanhamento e controle dos eventos;
- III - responsabilizar-se pela formalização dos contratos e dos termos de cooperação financeira, encaminhando-os ao Diretor-Presidente da FUNDTUR para assinatura e realização de ulterior publicação;
- IV - promover a captação de novos eventos;
- V - coordenar a divulgação de boletins informativos sobre as atividades desenvolvidas e a desenvolver no Centro de Convenções;
- VI - gerenciar as atividades administrativas relativas às locações dos espaços;
- VII - gerenciar a manutenção preventiva e corretiva do Centro de Convenções, designando servidor responsável para acompanhamento dos serviços contratados;
- VIII - avaliar continuamente o desempenho dos servidores sob sua subordinação, verificando eventuais necessidades de capacitação profissional e desenvolvimetro pessoal; e
- IX - executar outras atividades que forem atribuídas na sua área de competência.

Parágrafo único. O Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo, vinculado diretamente à FUNDTUR, será regido pelo Estatuto da Fundação de Turismo e as normas de funcionamento e condições de uso serão fixadas neste Regimento Interno, anexo III.

Art. 52. A Gerência do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo possui as seguintes unidades

operacionais:

- a) Núcleo de Comunicação e *Marketing*;
- b) Núcleo Administrativo;
- c) Núcleo de Captação de Eventos;
- d) Núcleo de Eventos;
- e) Núcleo de Manutenção.

Art. 53. Ao Núcleo de Comunicação e *Marketing*, subordinado diretamente à Gerência do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo, compete:

- I - promover a divulgação dos valores, a missão e a imagem do CCONV;
- II - produzir textos e conteúdos para releases e outros materiais, seguindo os padrões estabelecidos pelo órgão oficial do Turismo e normas da Subsecretaria de Comunicação – SEGOV/SUBCOM;
- III - realizar contato com jornalistas, a elaboração e manutenção do mailing, organização e arquivo de clippings;
- IV - organizar e manter atualizados o site oficial e as redes sociais do CCONV;
- V - assessorar a Gerência sobre assuntos relacionados à comunicação do CCONV, promovendo a divulgação dos eventos e ações de interesse da instituição; e
- VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

Art. 54. Ao Núcleo Administrativo, subordinado diretamente à Gerência do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo, compete:

- I - assistir a Gerência incumbindo-se do preparo e elaboração dos expedientes e demais atos administrativos necessários ao andamento das atividades;
- II - acompanhar e dar andamento a procedimentos referentes às solicitações e demandas da FUNDTUR e de outros órgãos da Administração Pública, informando-os sobre as providências, quando solicitado;
- III - acompanhar e conferir a realização anual do inventário dos materiais permanentes;
- IV - elaborar e disponibilizar relatórios periódicos das informações relacionadas aos eventos que subsidiarão os demais setores na tomada de decisões e estudos;
- V - realizar cotação de preços junto a fornecedores, conforme solicitação;
- VI - promover a publicação de atos oficiais do CCONV;
- VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

Art. 55. Ao Núcleo de Captação de Eventos, subordinado diretamente à Gerência do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo, compete:

- I - planejar, coordenar e executar, com o apoio da Diretoria de Promoção e Mercado da FUNDTUR, mecanismos e ações para a captação de eventos;
- II - pesquisar e analisar informações sobre o mercado de eventos local, nacional e internacional, e realizar estudos para elaboração do Plano de Captação de Eventos;
- III - propor e discutir ações estratégicas de Marketing para divulgação dos espaços do CCONV, com foco na captação de eventos;
- IV - captar eventos como alternativa para diminuir os efeitos da sazonalidade;
- V - estabelecer interlocução com associações de negócios e eventos e com os *Conventions Bureau*;
- VI - participar da promoção e divulgação do CCONV em eventos onde a FUNDTUR participe;
- VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

Art. 56. Ao Núcleo de Eventos, subordinado diretamente à Gerência do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo, compete:

- I - exercer as atividades de contratação prévia de locação de acordo com as Normas de Funcionamento e Condições de Uso do CCONV, zelando pelo cumprimento de todas as fases do processo;
- II - atender e apresentar a infraestrutura dos espaços locáveis e informar sobre os critérios e procedimentos de utilização;
- III - elaborar orçamentos e coordenar o agendamento dos eventos;
- IV - vistoriar os espaços locados antes da montagem e após o encerramento do evento;
- V - supervisionar as montagens, os eventos e as desmontagens durante os plantões ou escalas preestabelecidas;
- VI - orientar e fiscalizar todos os procedimentos de acordo com as Normas de Funcionamento e Condições e Uso do CCONV e instrumento jurídico firmado entre as partes;
- VII - manter atualizado no sistema de locação de espaço todas as informações inerentes aos eventos;
- VIII - exigir a entrega nos prazos determinados, dos comprovantes de recolhimento de tributos, taxas, alvarás, cheque-caução/termo de responsabilidade, atestados/declarações e outros documentos de acordo com os respectivos eventos;
- IX - coordenar, orientar e solucionar possíveis problemas que possam ocorrer nos eventos de acordo com a programação;
- X - elaborar as providências de acordo com as informações repassadas pelo locatário no Plano de Eventos;
- XI - planejar, controlar e executar as ações relativas ao cadastramento e análise das documentações contratuais, suas respectivas revisões e a gestão administrativa de todos os contratos de locação, termos aditivos e instrumento

equivalentes;

XII - promover e aperfeiçoar a orientação dos procedimentos de fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação dos eventos;

XIII - fiscalizar, autuar e notificar casos de descumprimento contratual na realização dos eventos;

XIV - zelar pela efetividade dos contratos;

XV - supervisionar e fiscalizar os contratos de utilização de espaço do CCONV, propondo a suspensão de atividades, caso identificado riscos e/ou perigos aos frequentadores/usuários e ao patrimônio público;

XVI - definir estratégias de controle, coordenação e acompanhamento da programação, zelando pelo cumprimento de horários de utilização dos espaços do CCONV;

XVII - desenvolver outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 57. Ao Núcleo de Manutenção, subordinado diretamente à Gerência do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo, compete:

I - inspecionar, rotineiramente, as instalações do CCONV para identificar possíveis problemas e a necessidade de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e infraestrutura predial;

II - preparar cronogramas semanais de manutenção e alocar o trabalho;

III - supervisionar e coordenar as equipes e profissionais especializados nas atividades de infraestrutura que envolvam instalação e manutenção predial;

IV - realizar o recebimento, a inspeção, a conferência, o armazenamento, o registro e o controle de materiais adquiridos para a manutenção;

V - inventariar equipamentos e materiais danificados e realizar orçamentos de manutenção para procedimento de execução;

VI - participar da coordenação e elaboração de projetos que envolvam a manutenção, a aquisição de materiais e equipamentos específicos, exceto projetos arquitetônicos e de engenharia;

VII - zelar e garantir pelo cumprimento das normas técnicas de segurança, qualidade e saúde;

VIII - apresentar proposições de proteção, segurança e conservação do patrimônio do CCONV;

IX - zelar pela manutenção, recuperação e conservação de bens móveis, materiais e equipamentos, bem como providenciar a execução de rotinas administrativas de patrimônio, aquisição e guarda de suprimentos;

X - estimular e propor novas práticas de gestão sustentável, de maneira a prevenir riscos ambientais e gastos desnecessários, considerando o ciclo de vida dos materiais adquiridos e em estoque;

XI - supervisionar as atividades das empresas terceirizadas;

XI - desenvolver outras atividades relacionadas com a sua área de competência.

## **CAPÍTULO VII DO CENTRO DE CONVENÇÕES RUBENS GIL DE CAMILLO**

### **Seção I**

#### **Da Competência e da Organização**

Art. 58. O Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo (CCONV), criado através do Decreto nº 7804 de 24 de maio de 1994, com a sua nomenclatura modificada pela Lei n. 2191, de 14 de fevereiro de 2000, é unidade integrante da estrutura básica, subordinada ao Diretor-Presidente e administrado pela Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul – FUNDTUR, conforme previsto nos incisos X e XI, do art. 3º, do Decreto nº 16.173, de 4 de maio de 2023, tem como competências:

I - disponibilizar a locação dos espaços do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo para a realização de eventos em diversos formatos, categorias e portes;

Parágrafo Único. Os eventos mencionados neste caput serão classificados como, culturais, turísticos, educacionais, técnicos-científicos, de promoção comercial ou industrial, entre outras categorias.

II - administrar, locar e fiscalizar os espaços cuja destinação não esteja incluída no inciso anterior localizados nas dependências deste Centro de Convenções;

III - formalizar Contratos de Locação e Termos de Cooperação Financeira, dos eventos a serem realizados;

IV - captar e sediar eventos locais, nacionais e internacionais;

V - apoiar a produção de eventos locais que possibilitem o aumento da oferta da atividade de lazer e entretenimento, conforme disposição nas Normas de Funcionamento e Condições de Uso do CCONV;

VI - alocar recursos orçamentários, financeiros e materiais, com vistas a atender as necessidades essenciais para o cumprimento dos objetivos e metas do CCONV;

VII - monitorar as atividades e fluxos dos processos internos, a fim de garantir a efetividade das ações institucionais;

VIII - elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) para as atividades relacionadas ao CCONV.

## **CAPÍTULO VIII DOS ASSESSORES, DOS DEMAIS TITULARES DE CARGOS EM COMISSÃO E DOS SERVIDORES**

### **Seção I**

#### **Dos Assessores**

Art. 59. Os Assessores têm como atribuição básica o desempenho de atividades de natureza técnico-especializada de competência das respectivas Assessorias, assim como aquelas que lhes forem solicitadas por seus superiores,

observada a orientação deles recebida.

### **Seção II**

#### **Dos Demais Titulares de Cargos em Comissão**

Art. 60. Os demais titulares de cargos em comissão têm como atribuições:

- I - assessorar os dirigentes e prestar assistência aos demais servidores;
- II - elaborar relatórios e documentos, assim como redigir correspondências inerentes a assuntos de competência da unidade à qual estejam subordinados;
- III - zelar pela ordem, regularidade e eficácia na execução das atividades de apoio administrativo;
- IV - cumprir com sua rotina de trabalho com pontualidade e dedicação; e
- V - executar outras atividades que lhes forem atribuídas pelas chefias.

### **Seção III**

#### **Dos Demais Servidores**

Art. 61. Aos demais servidores, sem atribuições definidas neste Regimento Interno, incumbe exercer as atividades próprias da carreira e da Fundação de Turismo em estejam em exercício.

## **CAPÍTULO IX DAS SUBSTITUIÇÕES**

Art. 62. O(A) Diretor(a)-Presidente será substituído, em suas faltas e impedimentos eventuais, por um(a) servidor(a) indicado(a) por ele.

Art. 63. Na substituição de Diretor(a) ou Gerente, deverá ser indicado, preferencialmente, servidor(a) da referida Diretoria/Gerência para substituir-lhe, com o intuito de manter a continuidade dos projetos e ações.

Parágrafo único. Os servidores em substituição aos cargos de chefias são responsáveis pelo zelo da continuidade das atividades e ações no exercício do cargo.

## **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 64. O planejamento estratégico será definido pelo(a) Diretor(a)-Presidente, subsidiado pelas Diretorias e Gerências, buscando ações e programas que propiciem o desenvolvimento da atividade turística no estado.

Art. 65. O planejamento tático será definido pelas Diretorias e Gerências, e seus respectivos Núcleos, projetado em médio prazo, caracterizado por metas, programas, procedimentos, indicadores de resultado e normas.

Art. 66. As comissões, grupos de trabalho ou de estudo, criados por portaria, não terão caráter de instâncias decisórias ou de unidades administrativas e devem apresentar vigência definida, estando estas subordinadas ao Diretor-Presidente da FUNDTUR.

Art. 67. Compete as unidades da estrutura organizacional da FUNDTUR, fazer observar as normativas e sistemas que disciplinam a gestão de documentos do Estado de MS, ao que se refere ao registro, a classificação, a tramitação e o arquivamento de documentos, inclusive os que culminam em processos administrativos pertinentes as atividades fim e atividades meio.

Art. 68. A FUNDTUR tem quadro de pessoal próprio, regido pelo estatuto dos servidores públicos civis do Estado de MS (Lei nº 1.102/90), observadas as diretrizes da política de pessoal e salários dos servidores e empregados do Poder Executivo.

Parágrafo único. A FUNDTUR manterá quadro de pessoal tecnicamente dimensionado as suas necessidades, zelando pela habilitação e constante treinamento de seus servidores.

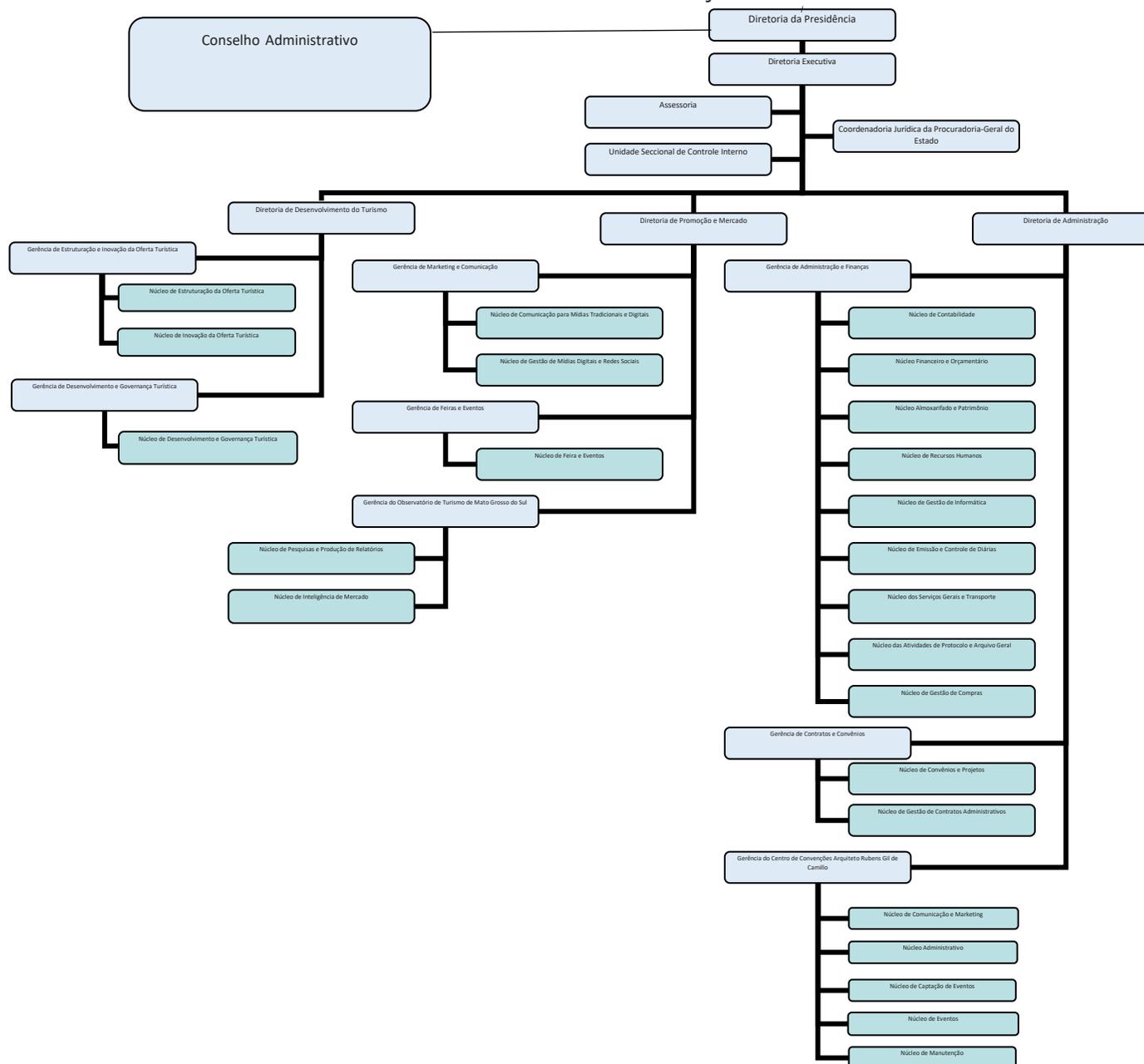
Art. 69. A admissão de pessoal permanente far-se-á por concurso público de acordo com as normas gerais referentes à matéria, expedidas pelo Poder Executivo.

Art. 70. Os servidores da FUNDTUR são obrigados à fiel observância deste Regimento Interno, bem como das normas disciplinares, atribuições dos cargos e funções que ocuparem e outros atos normativos previstos na legislação vigente.

Art. 71. As dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão dirimidas pelo(a) Diretor(a)-Presidente da FUNDTUR, com a participação da Procuradoria Jurídica, se necessário.

Art. 72. Os casos omissos neste Regimento Interno serão solucionados pelo(a) Diretor(a)-Presidente.

ANEXO II DA PORTARIA FUNDTUR N. 09, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.  
 ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL (FUNDTUR).



ANEXO III DA PORTARIA FUNDTUR N. 09, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

NORMAS DE FUNCIONAMENTO E CONDIÇÕES DE USO DO CENTRO DE CONVENÇÕES ARQUITETO RUBENS GIL DE CAMILLO

### **CAPÍTULO I DOS ESPAÇOS DISPONÍVEIS PARA LOCAÇÃO**

Art. 1º Os espaços do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo disponíveis para locação são os especificados no quadro:

Nome do Espaço	Espaço Oficial em m <sup>2</sup> AGESUL	Espaço em lugares/m <sup>2</sup> para Locação
Auditório Manoel de Barros – AMB	1.849,63 m <sup>2</sup>	999 lugares
Auditório Germano Barros de Sousa – AGB	255,45 m <sup>2</sup>	184 lugares
Auditório Pedro de Medeiros – APM	146,37 m <sup>2</sup>	117 lugares
Auditório Tertuliano Amarilha – ATA	100,95 m <sup>2</sup>	86 lugares
Foyer / Cafeteria	153,45 m <sup>2</sup>	153 m <sup>2</sup>
½ Hall	212,85 m <sup>2</sup>	213 m <sup>2</sup>
Sala de Convívio Arq. Ricardo de Melo Spengler– SCV	478,48 m <sup>2</sup>	478 m <sup>2</sup>
Sala de Comissões Heliophar de Almeida Serra – SCHS	226,44 m <sup>2</sup>	226 m <sup>2</sup>
Salão de Exposições Loyde Bonfim de Andrade – SEX	465,75 m <sup>2</sup>	466 m <sup>2</sup>
Secretaria de Apoio – SAP	46,81 m <sup>2</sup>	47 m <sup>2</sup>
Sala VIP	31,90 m <sup>2</sup>	32 m <sup>2</sup>
Sala de Imprensa	32 m <sup>2</sup>	
Ambulatório		
Restaurante	146,31 m <sup>2</sup>	
Terraço	94,09 m <sup>2</sup>	94 m <sup>2</sup>
Gramado Externo – Salão de Exposições	547,79 m <sup>2</sup>	548 m <sup>2</sup>
Estacionamento A – 128 vagas	6.000 m <sup>2</sup>	6.000 m <sup>2</sup>

Art. 2º Todos os espaços do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo são locáveis, havendo espaços que se intercomunicam. Quando locado apenas um desses espaços, o Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo reserva-se o direito de locar os demais espaços disponíveis para terceiros, sempre que houver demanda.

§ 1º - O Hall, por se tratar de área comum, não será de acesso privativo do Locatário.

Art. 3º O Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo possui espaço para Ambulatório Médico que poderá ser cedido ao Locatário, mediante solicitação por escrito, cabendo a ele total responsabilidade para colocar esse serviço à disposição do público, inclusive com a contratação de profissional de saúde e unidade móvel.

Art. 4º Os auditórios são equipados com iluminação básica, sendo que o Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo não dispõe de mobiliário e/ou equipamentos para locação ou empréstimo.

Art. 5º Os espaços locados serão entregues ao Locatário e recebidos pelo Locador mediante Termo de Vistoria, assinado antes e depois de cada evento, em conjunto com o representante designado pelo Locatário e por um servidor em plantão do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo.

### **CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA LOCAÇÃO**

#### **Seção I**

Dos Procedimentos para Locação

Art. 6º Os interessados em locar os espaços do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo deverão consultar, em data anterior ao evento, os servidores responsáveis pelo agendamento para verificar a disponibilidade de datas, que pode ser efetuado:

I - pelo e-mail: [centrodeconcentcaocamillo@gmail.com](mailto:centrodeconcentcaocamillo@gmail.com)

II - pelo telefone (67) 3318-2800 e 3318-2832

III - na sede do Centro de Convenções, localizada na Av. Waldir dos Santos Pereira, s/n, Parque dos Poderes, Campo Grande-MS.

Art. 7º Após o pré-agendamento, o interessado receberá por e-mail o orçamento e a guia de recolhimento com o valor correspondente a 30% (trinta por cento) da locação para pagamento, a título de sinal, no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Somente após a quitação da guia de recolhimento referente ao sinal, o agendamento será confirmado gerando o bloqueio da data em favor do interessado.

Art. 8º Após o pagamento do sinal será formalizado o Contrato de Locação, momento em que se confirmam as obrigações das partes.

Art. 9º O locatário deverá quitar a segunda guia de recolhimento para pagamento dos 70% (setenta por cento) restantes até 30 (trinta) dias antes da realização do evento.

§ 1º Em caso de desistência, o valor pago a título de sinal não será restituído em hipótese alguma.

§ 2º Não havendo a quitação da locação até 30 (trinta) dias antes do evento, os espaços contratados não serão disponibilizados para o interessado, e implicará o cancelamento automático do agendamento, sem restituição dos valores já pagos.

§ 3º Para eventos agendados no prazo inferior a 30 (trinta) dias anteriores ao evento, sua confirmação será condicionada ao pagamento integral da locação no prazo de até 5 (cinco) dias antes da realização do evento.

Art. 10. Em caso de alteração de datas motivadas pelo Locatário em até 30 (trinta) dias antes da data prevista para realização do evento, a mesma estará condicionada à entrega de solicitação proveniente do responsável pela assinatura do Contrato, à disponibilidade de agenda e ao pagamento correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da locação.

Art. 11. Os Órgãos e Entidades do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul que promoverem eventos poderão realizar os procedimentos de agendamento, sendo que, a reserva da data e do espaço fica condicionada à formalização de Termo de Cooperação Financeira, em modelo a ser fornecido pela FUNDTUR.

§ 1º A reserva dos espaços será confirmada após a apresentação de nota de empenho correspondente ao valor estabelecido.

§ 2º O Termo de Cooperação Financeira irá estabelecer a responsabilidade dos Órgãos e Entidades Governamentais quanto aos eventuais danos causados durante a sua realização.

§ 3º Não será celebrado Termo de Cooperação Financeira caso exista débito relativo a eventos anteriores.

§ 4º É proibida a cessão ou transferência do Termo de Cooperação Financeira no todo ou em parte, modificar o espaço, sublocar, ou dar em comodato, sob qualquer pretexto, e de igual forma alterar a destinação do Termo.

§ 5º Caso os espaços não possam ser disponibilizados na data agendada por força maior ou necessidade da Fundação de Turismo, os valores pagos serão devolvidos ao Órgão ou Entidade Governamental, sem juros e multa para a FUNDTUR.

§ 6º Os Órgãos e Entidades Governamentais deverão apresentar a documentação enumerada na forma do art. 34.

§ 7º Aplicam-se as demais disposições deste Anexo aos Órgãos e Entidades do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, no que couber.

Art. 12. Para a montagem de eventos em geral, será cobrado o correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da locação.

Parágrafo único. Caso o Locatário necessite efetuar a montagem na data anterior à realização do evento, poderá ser feita a reserva, desde que haja disponibilidade de agenda, mediante o pagamento do valor constante no Anexo IV desta Portaria.

Art.13. Para a desmontagem de eventos em geral, caso o Locatário exceda o horário limite das vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia da realização do evento, será feita a cobrança por hora excedente, limitado a, no máximo, duas horas, conforme Tabela de Valores vigentes nesta Portaria.

§ 1º Caso seja necessário um tempo superior a duas horas excedentes, para a desmontagem do evento, será cobrado o correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária, não sendo cumulativo com o valor previsto no caput deste artigo.

§ 2º Caso seja necessário ultrapassar o horário limite previsto no Contrato, o servidor de plantão notificará o Locatário para o pagamento do valor correspondente, com vencimento em até 2 (dois) dias úteis após a data da realização do evento.

§ 3º O não pagamento implicará ao Locatário em sanções previstas no Código Civil Brasileiro.

Art. 14. Será concedido ao produtor/promotor cultural do Estado de Mato Grosso do Sul, mediante comprovação através de contrato social da empresa, desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor da locação.

Art. 15. Poderá ser concedido desconto de até 50% (cinquenta por cento) para qualquer evento, desde que autorizado pelo Diretor-Presidente e que atenda os objetivos da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul de:

- I - fomentar a atração de eventos geradores de fluxo turístico para o Estado;
- II - apoiar a produção de eventos locais que possibilitem aumento da oferta de atividades de lazer e entretenimento;
- III - divulgar seus atrativos e destinos turísticos ao público participante dos eventos.

§ 1º Em contrapartida ao apoio/desconto os organizadores dos eventos deverão realizar divulgação de:

- I - materiais: vídeos/material impresso/etc. promocionais dos destinos turísticos do Estado;
- II - divulgar a marca turística "Isto é Mato Grosso do Sul", bem como da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura (SETESC) e do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul nos materiais do evento, em propagandas na rádio, TV e internet quando houver divulgação do evento; e
- III - outras ações a serem definidas em contrato.

§ 2º O desconto previsto neste artigo não é cumulativo com o desconto concedido aos produtores culturais, previsto no art. 14, de forma que o percentual máximo de desconto concedido deverá ser sempre de 50% (cinquenta por cento).

Art. 16. Os valores para cálculo de orçamento de locação de espaços serão os constantes no Anexo IV desta Portaria.

§ 1º As tabelas acima referidas serão corrigidas de acordo com os custos e relação com o mercado, utilizando-se por base de cálculo levantamento feito junto aos espaços similares/concorrentes existentes em Campo Grande/MS.

Art. 17. Deverá ser entregue cheque-caução, com valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da locação 10 (dez) dias antes da realização do evento.

§ 1º O valor do cheque-caução será cobrado do Locatário, além do valor do Contrato, nos casos de não observância dos dispositivos deste Anexo ou em caso de dano moral, material e físico às instalações, equipamentos e servidores do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo.

§ 2º Caso os valores dos danos ultrapassem o valor do cheque-caução, será cobrado do Locatário o valor real do prejuízo, se necessário, inclusive judicialmente.

§ 3º O cheque-caução, caso não seja utilizado, será devolvido ao Locatário ao término da vigência contratual.

§ 4º Os Órgãos e Entidades Governamentais deverão firmar um Termo de Responsabilidade, representado por seu dirigente, com a mesma finalidade do cheque-caução, declarando o cumprimento da Cláusula Penal e todas as demais normas estipuladas no Termo de Cooperação Financeira.

§ 5º A realização de todo e qualquer evento não será liberada, em hipótese nenhuma, antes da entrega do cheque-caução ou assinatura do Termo de Responsabilidade e da quitação do valor contratado.

Art. 18. O Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo disponibilizará o formulário do Plano de Eventos através do seu site oficial ou e-mail.

Parágrafo único. O Centro de Convenções deverá autorizar quaisquer alterações no Plano de Eventos.

## Seção II

### Do Consumo de Energia Elétrica

Art. 19. Todos os eventos que porventura necessitarem de energia elétrica no Salão de Exposições Loyde Bonfim de Andrade, Sala de Convívio Arquiteto Ricardo de Melo Spengler, Sala de Comissões Heliophar Serra e cozinha de apoio para montagem de stands e ou utilização de iluminação cênica e sonorização, fornos industriais elétricos e freezers, deverá o Locatário contratar uma empresa especializada em locação de Gerador de Energia Elétrica.

§ 1º Stands: As instalações temporárias efetuadas em stands serão de responsabilidade do Locatário e este deverá apresentar à Gerência do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT referente às instalações elétricas temporárias relativas aos stands.

§ 2º O Locador será responsável no fornecimento de energia para stands, desde que atendam a demanda máxima de 500W por Stand (2 tomadas de uso geral 200W e 100W para iluminação auxiliar).

§ 3º Stands: Toda instalação temporária em stands deverá ser efetuada fazendo uso de eletrodutos de PVC ou Perfilados de PVC. Em hipótese alguma os condutores deverão ser instalados expostos em contato à estrutura do stand.

§ 4º Stands: Tomadas de uso geral (TUGs) ou específico (TUEs) em stands, deverão ser do tipo em sobrepor ou embutida, com proteção contra contato direto, e grau de proteção mínima tipo IP45.

§ 5º Toda e qualquer estrutura metálica deverá ser aterrada ao sistema de aterramento local, fornecido como referência em quadros de distribuição instalados em pilares.

§ 6º Toda instalação elétrica auxiliar deverá ser em dupla isolação, do tipo 0.6/1kV, com a respectiva capacidade, para até 20A, 220V, 60Hz.

§ 7º Toda e qualquer tomada TUG ou TUE, deverá ser aterrada. Considerar que o sistema de aterramento do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo é do tipo TNC-S.

Parágrafo único. Instalação de sistemas de som e iluminação para espetáculos deverão apresentar, no ato de sua montagem, ART e/ou RRT do profissional responsável pela instalação.

## Seção III

### Das Condições para Shows e Espetáculos

Art. 20. Em caso de contratações para realização de shows, festivais, festas, peças teatrais, será de inteira responsabilidade do Locatário:

I - a operação das bilheterias, catracas, indicadores e manutenção da equipe de segurança no local do evento;

II - a organização de equipe composta de, no mínimo, 3 (três) pessoas, para recepcionar e indicar os lugares do auditório;

III - Nos casos de locação do Auditório Manoel de Barros, será disponibilizada a operação do espaço da Cafeteria, localizada no hall de acesso ao auditório.

Art. 21. Será permitida a realização de uma Sessão Extra, mediante o pagamento do valor descrito no Anexo IV desta Portaria, com intervalo mínimo de 60 (sessenta) minutos entre as sessões.

#### **Seção IV**

##### **Das Colações de Grau**

Art. 22. A reserva do espaço será feita mediante assinatura de contrato, no qual figurarão como Locatário o presidente eleito da comissão de formatura e o vice-presidente da comissão ou tesoureiro ou representantes legais de escolas, e como Locador o Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul.

Art. 23. Será permitida a locação no período das 8h às 24h. Caso ultrapasse o horário fixado como término da locação será cobrada hora excedente, conforme Tabela de Valores vigentes nesta Portaria.

#### **Seção V**

##### **Dos Eventos Sociais**

Art. 24. A locação ocorrerá no período das 8h às 24h, podendo ser locado o dia anterior e o posterior para montagens e desmontagens, se necessário, mediante disponibilidade de agenda e de acordo com os valores constantes no Anexo IV desta Portaria.

Art. 25. Em caso de ter ultrapassado o horário fixado como término da locação, será cobrada hora excedente, conforme Tabela de Valores vigentes nesta Portaria.

Art. 26. Ficará sob inteira responsabilidade do Locatário a contratação de pessoal qualificado para recepção, segurança e limpeza durante a realização de seu evento.

### **CAPÍTULO III DO CONTRATO DE LOCAÇÃO**

Art. 27. O Contrato de Locação é um instrumento firmado entre Locador e Locatário que cria um vínculo jurídico obrigacional entre as partes e pelo qual o Locatário formaliza a utilização dos espaços do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo para a realização de eventos, estando nele expressas as condições de uso, bem como os direitos e deveres das partes.

§ 1º O Contrato de Locação será formalizado na data da quitação do sinal correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor da locação.

§ 2º Os espaços contratados serão disponibilizados para o Locatário após o pagamento total da locação, sendo que a não quitação implicará em cancelamento automático da reserva sem restituição dos valores já pagos.

Art. 28. Para elaboração do contrato deverão os contratantes apresentar o formulário enviado pelo Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo devidamente preenchido contendo nome do evento, data e/ou período de realização, período de montagem e de desmontagem e as seguintes informações:

§ 1º No caso de pessoa jurídica - razão social, CNPJ, endereço comercial, nome do representante legal, endereço residencial, nacionalidade, CPF, RG, estado civil e profissão.

§ 2º No caso de pessoa física - nome, endereço residencial, nacionalidade, CPF, RG, estado civil e profissão.

Art. 29. Não será celebrado contrato caso haja débito com o Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo.

Art. 30. É proibida a cessão ou transferência do Contrato de Locação no todo ou em parte, modificar o espaço, sublocar ou dar em comodato, sob qualquer pretexto, e de igual forma alterar a destinação da locação.

Art. 31. Poderá o Locador, desde que não interfira na realização de outros eventos, concordar com pedido de alteração pelo Locatário dos prazos da locação, acréscimo de espaços e equipamentos contratados, mediante cobrança dos valores excedentes conforme as Tabelas de Valores para Locação vigentes e, havendo diferença dos valores anteriormente firmados, prevalecerá o maior valor, mediante formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

Art. 32. No caso de legislação específica dispondo sobre medidas adotadas no âmbito da Administração Pública ou

laudo técnico do Corpo de Bombeiros que impossibilite a utilização das dependências do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, na hipótese de incêndio, força maior, caso fortuito ou qualquer sinistro, estará a locação rescindida de pleno direito, sem indenização ou multa para as partes.

Parágrafo único. Nestes casos, o Locatário receberá somente os valores já pagos ao Centro de Convenções.

#### **CAPÍTULO IV DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

Art. 33. Cumprir e fazer cumprir, pelos seus funcionários, prepostos, terceirizados, visitantes e convidados, todas as cláusulas constantes no Contrato de Locação e nas Normas de Funcionamento e Condições de Uso desta Portaria.

Art. 34. O Locatário obrigar-se-á a fornecer todas e quaisquer informações e atividades a serem desenvolvidas durante o evento para a apreciação/aprovação, no prazo de até 10 (dez) dias antes do início da montagem do evento, preenchendo o Plano de Eventos, com as seguintes informações:

I - programa e horários definitivos;

II - previsão de público, visitantes, participantes;

III - valor do ingresso/convite/inscrição e postos de venda ou credenciamento;

IV- roteiro de ocupação dos auditórios, incluindo as atividades a serem desenvolvidas, quesitos de cerimonial, horários de ensaio, afinação de luz e som, instalação de equipamentos, horário de abertura das portas para o público e todos os demais procedimentos;

V - relação completa dos prestadores de serviços do evento (montadores, equipes técnicas, seguranças, etc.) com telefones para contato com os responsáveis, data, horário e local de atuação de cada um;

VI - plantas de ocupação dos espaços, que deverão indicar a forma de utilização dos espaços, disposição de stands, as instalações de equipamentos, a sinalização e a comunicação visual;

VII - comprovantes de recolhimento dos tributos que incidirem sobre o evento, em especial o Imposto Sobre Serviços (ISS), a Taxa de Licença de Publicidade, o Recolhimento de Direitos Autorais (ECAD), Alvarás e Autorizações de Funcionamento do Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal, além de outras exigíveis em face da natureza do evento;

VIII - anotação de responsabilidade Técnica (ART) firmada por engenheiro responsável pela montagem e estrutura dos stands, preventivos contra incêndio e seus respectivos cálculos e localizações, montagem dos equipamentos de som e iluminação;

XI - atestado da Vigilância Sanitária e cópia da Certidão de Regularidade Fiscal para eventos que por ventura utilizem serviços de buffet.

§ 1º Em caso de não apresentação dos comprovantes de recolhimento dos tributos que incidirem sobre o evento, a Fundação de Turismo reserva-se no direito de não disponibilizar o espaço locado, de forma que não venha a ser penalizada como corresponsável no descumprimento das leis vigentes.

§ 2º Na ocorrência da hipótese do parágrafo anterior, a Fundação de Turismo desobriga-se de indenizar o Locatário pelo cancelamento do agendamento ou restituir quaisquer valores já pagos.

Art. 35. O Locatário receberá os espaços e instalações mediante vistoria inicial e se obriga a devolvê-los no mesmo estado em que recebeu.

Art. 36. O Locatário é responsável pela limpeza e pelos prestadores de serviços participantes do evento para que todo o lixo seja ensacado e depositado nas lixeiras externas, ficando sob sua inteira responsabilidade a contratação de pessoal para dar suporte em seu evento.

Art. 37. O Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo possui equipe de limpeza para manter em perfeitas condições de uso os auditórios, salões, salas de apoio e banheiros. Essa equipe não realizará a limpeza de stands, banheiros e áreas que estejam sendo utilizadas nos eventos.

Art. 38. O Locatário deve estar ciente de que não é permitida a entrada antecipada na(s) área(s) locada(s) para montagem, realização e desmontagem do evento, observando o período previsto no Contrato.

Art. 39. O Locatário é responsável por todas as obrigações assumidas perante o Locador incluindo expositores, decoradores, equipes técnicas, cerimonial e demais contratados envolvidos na realização dos eventos.

Art. 40. O Locatário compromete-se a manter presente um representante devidamente credenciado, durante o período de montagem, realização do evento e desmontagem, para solucionar qualquer eventualidade que venha a ocorrer e tomar todas as providências técnicas e operacionais que se fizerem necessárias.

Art. 41. Cabe exclusivamente ao Locatário toda responsabilidade por encargos trabalhistas, bem como as obrigações decorrentes. Em consequência, nenhum encargo de qualquer natureza será assumido pelo Locador.

Art. 42. O Locatário deverá indenizar o Locador e/ou terceiros de quaisquer perdas e danos causados diretamente por seus prepostos e/ou empregados.

Art. 43. O Locador fica isento de responsabilidade por qualquer perda ou dano ocorrido com os materiais de propriedade do Locatário, de seus prestadores de serviços, expositores e terceiros, assim como por acidentes pessoais que porventura ocorram nas áreas e dependências internas e externas do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo, inclusive no estacionamento.

Art. 44. O Locatário responsabiliza-se, totalmente, perante o público em geral, pelas consequências de eventuais atrasos ou cancelamentos de shows, abertura de eventos, congressos e seminários, palestras e exposições, cuja responsabilidade direta não seja do Locador.

Art. 45. O Locatário deverá atender e responder exclusivamente por quaisquer responsabilidades relativas aos limites legalmente estabelecidos de sons internos e externos por ocasião dos eventos.

Art. 46. O Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo não é responsável, em qualquer hipótese, por materiais ou equipamentos deixados em suas dependências pelo Locatário antes, durante ou após o evento, devendo o Locatário contratar seguranças para tal finalidade.

Art. 47. O Locatário deve manter pessoal para realizar a recepção e orientação do público durante o evento, uma vez que tais serviços não competem ao Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo, o qual está incumbido da supervisão e administração dos espaços.

Art. 48. Todo material utilizado para divulgação do evento poderá conter o logotipo oficial do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo, com a menção do local de realização do evento.

## **CAPÍTULO V DA SEGURANÇA**

Art. 49. O Locatário obriga-se a contratar Serviços de Segurança Profissional, em número proporcional ao número de participantes, que deverão atender às áreas internas e externas do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo, devidamente credenciados, portar e apresentar a Carteira Nacional de Vigilante-CNV, durante a montagem, realização e desmontagem do evento, incluindo pernoites.

Art. 50. A segurança do pessoal envolvido no evento, funcionários, público em geral, inclusive sua integridade física, é de responsabilidade do Locatário.

Art. 51. Durante a(s) pernoite(s), após a saída da equipe administrativa do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo, somente será permitida a presença dos seguranças, devidamente credenciados e identificados, juntamente com o Agente Patrimonial, ficando a critério do Locador a qualquer momento, vetar o acesso ou a permanência de vigilantes no espaço locado, em caso de conduta irregular.

Parágrafo único. O Centro de Convenções não se responsabilizará por ocorrência de roubos e furtos de qualquer espécie nas áreas internas e externas, durante a realização dos eventos.

Art. 52. A locação das áreas de feiras e exposições, das salas e dos auditórios, deverão ter seus limites estritamente observados e no caso de montagem de feira, exposição ou similar, é obrigatório o estabelecimento de corredores contínuos de evacuação, guardada sempre a largura suficiente para circulação de participantes e visitantes, em conformidade com a legislação vigente do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul.

Art. 53. É de responsabilidade do Locatário a veiculação de vídeo orientativo sobre o processo de evacuação, que identifique as saídas de emergência, placas de sinalização e outras informações de segurança, entregue antes do evento, pelo Locador, conforme a disponibilidade deste material.

Art. 54. Ficam ainda sob a responsabilidade do Locatário as sinalizações externas e internas, para orientar o acesso às áreas e dependências locadas, devendo o material utilizado passar pela aprovação do responsável pelo Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo.

Art. 55. A equipe de segurança contratada poderá contar com orientações da equipe administrativa do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo para conhecer e inteirar-se dos espaços disponíveis para o melhor andamento do evento.

## **CAPÍTULO VI DAS NORMAS TÉCNICAS OPERACIONAIS**

Art. 56. A equipe administrativa do Centro de Convenções supervisionará todos os eventos, realizando a fiscalização

dos procedimentos e a orientação ao Locatário, podendo determinar a paralisação de quaisquer atividades que não estejam de acordo com este Anexo, com o Contrato de Locação, com o Plano de Eventos, ou que não estejam de acordo com os padrões normativos exigidos na legislação vigente. Essa equipe terá circulação livre, sempre que se fizer necessário, a qualquer espaço locado, sendo para isso especialmente credenciada.

Art. 57. Os profissionais que estiverem a serviço do Locatário, equipes técnicas, artistas, expositores e demais participantes dos eventos deverão portar credenciais com menção do evento que está sendo realizado.

Art. 58. A montagem de stands, cenários, iluminação cênica, comunicação visual, entre outros, deverá obedecer a Planta Geral de Ocupação de Espaços que se encontra à disposição na Administração do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo.

Parágrafo único. A colocação de materiais publicitários (banners, cartazes, faixas, etc.) nas áreas internas e externas somente será permitida mediante autorização da Gerência do Centro de Convenções.

Art. 59. O Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo não dispõe de espaço específico para preparação de alimentos, não sendo permitido o seu cozimento no interior de suas dependências.

Art. 60. A Gerência do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo deverá ser consultada sobre a instalação de quaisquer equipamentos adicionais ao apresentado no Plano de Eventos.

Art. 61. A entrada e retirada de equipamentos, mobiliários, decorações, cenários, suporte de banners, painéis, alimentos e outros materiais deverá ser feita pelos acessos de serviço, devidamente acompanhada por um servidor do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo.

Art. 62. Os materiais e equipamentos utilizados deverão ser retirados pelo Locatário imediatamente após a realização do evento ou no período estabelecido de desmontagem.

Art. 63. O Locador não dispõe de servidores ou equipamentos para o carregamento, montagem ou desmontagem de qualquer material.

Art. 64. Decorrido o prazo de desmontagem, o Locador dará ao material não retirado o destino que melhor lhe aprouver, sem qualquer outra obrigação para com o Locatário.

Art. 65. Os stands deverão ser montados em piso removível, de forma que permita eventual passagem de dutos e cabos quando necessário ou colocação de forração.

Art. 66. A montagem dos stands, bem como a disposição de qualquer material deverá resguardar as áreas que permitam a livre e segura circulação do público.

Art. 67. Qualquer demarcação no piso deverá ser feita com materiais facilmente removíveis, ficando sob a responsabilidade do Locatário a remoção destes materiais, sendo terminantemente proibida a utilização de qualquer material que perfure ou danifique o piso, como tintas, colas, vernizes e similares.

Art. 68. O Locatário que necessitar durante o evento de linhas telefônicas, cópia, serviços de internet wireless, entre outros, deverá solicitá-los diretamente às Operadoras e Prestadores de Serviços, responsabilizando-se por todo material a ser utilizado.

Art. 69. Considerando as condições climáticas da Região Centro-Oeste, o Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo não se responsabiliza por queda ou falta de energia elétrica durante a realização de eventos, devendo ser contratado um gerador de energia elétrica pelo Locatário.

Art. 70. O Locatário responsabiliza-se integralmente quanto às instalações elétricas e distribuição de força, ficando sob sua inteira responsabilidade a contratação de um gerador de energia elétrica, com carga suficiente para atender a montagem de stands, feiras e similares, nos espaços do Salão de Exposições Loyde Bonfim de Andrade, Sala de Convívio Arquiteto Ricardo de Melo Spengler, Hall e Sala de Comissões Heliophar Serra, devendo:

I - instalar em caixas apropriadas, nos stands, para proteção de sobrecargas nas linhas e circuitos os ramais trifásicos com neutro e terra, com uso de cabos isolados Classe 0.6/1kV, antichama, Disjuntores norma DIN, Curva C e, DRs para proteção contra correntes de fuga;

II - instalar quadros específicos de distribuição acessíveis, a partir do gerador de energia elétrica, com circuitos exclusivos para iluminação e tomadas, todos com proteção específica e identificação por stand;

III - atender as normas ABNT 5410, e a norma regulamentadora NR10 em toda instalação elétrica de baixa tensão;

IV - responsabilizar-se por quaisquer cabos que forem utilizados nos stands (elétricos, telefônicos, etc.), devendo cobri-los com ponte aceitável para a segurança do público;

V - ligar ao circuito terra as estruturas metálicas e quadros de distribuição, a partir do gerador de energia elétrica; VI - responsabilizar-se em caso de instalações de equipamentos que exijam voltagem constante, colocando regulador de tensão, a partir do gerador de energia contratado para atender o seu evento; VII - todos os circuitos deverão possuir condutores de proteção ligados diretamente ao circuito terra da instalação; VIII - os circuitos de energia elétrica deverão ser desligados após o encerramento das atividades diárias do evento, devendo as cargas especiais, que eventualmente não possam ser desligadas, estar ligadas a circuitos independentes, devidamente identificados; IX - o Centro de Convenções não dispõe de gerador de energia, devendo o Locatário manter sob sua responsabilidade um equipamento para atender emergências durante a realização de eventos.

Art. 71. Ficará a cargo do Locatário, exigir que a sua montadora disponha de técnico eletricista de plantão para atendê-lo durante a realização do evento. E será o locatário o responsável pela apresentação de ART/RRT do responsável técnico pelas instalações elétricas realizadas.

Art. 72. É expressamente proibido:

I - o acesso de usuários aos equipamentos, quadros e pontos de luz, força e demais instalações elétricas e hidráulicas do Centro de Convenções;

II - o acesso, e o estacionamento, de veículos nas calçadas e no interior do Centro de Convenções;

III - alteração ou colocação de qualquer tipo de material no jardim, localizado na frente do prédio deste Centro de Convenções;

IV - a entrada de materiais e equipamentos pela entrada principal deste Centro de Convenções em montagens e desmontagens de eventos. Entrada permitida somente pela lateral;

V - o ingresso de menores de 14 anos nas áreas locadas durante os períodos de montagem e desmontagem dos eventos;

VI - lixar, pintar, utilizar massa fina ou realizar qualquer serviço de marcenaria, serralheria ou pintura nas áreas internas do Centro de Convenções;

VII - pôr em funcionamento motor de combustão e/ou usar equipamentos que possam exalar quaisquer tipos de gases e odores, tóxicos ou não, fumaça (exceto produzido por gelo seco) ou produtos oleosos no interior do edifício;

VIII - entrada de pessoas não credenciadas ao serviço nas cabines de projeção;

IX - colocação de cadeiras extras nos auditórios bem como a acomodação de público nas escadas e corredores;

X - exceder a capacidade de público dos espaços;

XI - jogar confete, papel picado, serpentina, balão de gás hélio, espuma ou similares, nas dependências do Centro de Convenções;

XII - entrada de explosivos de qualquer natureza e materiais de fácil combustão;

XIII - impedir o acesso às mangueiras e extintores de incêndio, hall de entrada, rampas, escadas, saídas de emergência e caixa eletrônico;

XIV - fixação de quaisquer objetos no piso, portas, janelas, mobiliário, paredes, lajes, pilares e colunas do edifício;

XV - comer e beber, exceto água em copo ou garrafa transparente em plástico, dentro dos auditórios e fumar em quaisquer das dependências do Centro de Convenções; e

XVI - retirar qualquer equipamento pertencente ao Centro de Convenções.

§ 1º Os serviços a que se refere o inciso I do art. 72, somente são executados e/ou utilizados pelo Centro de Convenções ou por funcionários credenciados para esse fim.

§ 2º Todas as proibições previstas neste artigo configuram violação a este Anexo e darão causa para que o Centro de Convenções faça a cobrança do cheque-caução entregue pelo locatário, conforme art. 17 deste Anexo.

Art. 73. O Locatário obriga-se a respeitar o limite máximo de sons, internos e externos, do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo, em conformidade com a Lei Complementar Municipal n. 8, de 26 de março de 1996 e Lei Municipal n. 2.909, de 28 de julho de 1992 – Código de Polícia Administrativa do Município de Campo Grande/MS, sendo 65 decibéis (dBA) no período matutino, 60 decibéis (dBA) no período vespertino e 55 decibéis (dBA) no período noturno, sob pena de ser responsabilizado exclusivamente por quaisquer indenizações aos prejudicados.

## **CAPÍTULO VII CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Art. 74. O horário de atendimento ao público pelo setor administrativo do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo segue o estipulado para os servidores públicos estaduais.

Art. 75. A visitação do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo deverá ser previamente agendada e acompanhada por servidor do Centro de Convenções, em dias e horários que não comprometam o andamento de eventos.

Art. 76. Os casos omissos neste Anexo serão resolvidos pela Gerência do Centro de Convenções e/ou pelo Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul.

ANEXO IV DA PORTARIA FUNDTUR N. 09, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

**TABELAS DE VALORES PARA LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS DO "CENTRO DE CONVENÇÕES ARQUITETO RUBENS GIL DE CAMILLO"**TABELA I - Para Eventos Técnico-Científico, Artístico-Cultural, Religiosos, Corporativos, Negócios, Promocionais, entre outras categorias (**Valores para eventos realizados até 31 de dezembro de 2024**).

<b>Espaço(s)</b>	<b>Capacidade m<sup>2</sup></b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Montagem / Desmontagem (R\$)</b>	<b>Hora Excedente (R\$)</b>
Auditório Manoel de Barros 999 lugares	1.850	4.339,00	2.169,00	275,00
Auditório Manoel de Barros - SESSÃO EXTRA 999 lugares	1.850	4.339,00	-----	-----
Auditório Germano Barros de Sousa 184 lugares	255	1.418,00	709,00	91,00
Auditório Pedro de Medeiros 117 lugares	146	1.001,00	500,00	66,00
Auditório Tertuliano Amarilha 86 lugares	101	835,00	417,00	50,00
½ Hall	213	911,00	455,00	117,00
Sala de Comissões Heliophar de Almeida Serra	226	835,00	417,00	50,00
Sala de Convívio Arquiteto Ricardo de Melo Spengler	478	2.503,00	1.251,00	159,00
Salão de Exposições Loyde Bonfim de Andrade	466	3.004,00	1.502,00	191,00
Secretaria de Apoio	47	502,00	251,00	35,00
Sala VIP	32	502,00	251,00	35,00
Gramado Externo Salão de Exposições	548	1.836,00	918,00	50,00
Terraço	94	334,00	167,00	25,00
PACOTE FULL - Todos os Espaços	4.456	17.605,00	8.802,00	1.101,00

TABELA II - Eventos Sociais (**Valores para eventos realizados até 31 de dezembro de 2024**).

<b>Espaço(s)</b>	<b>Capacidade m<sup>2</sup></b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Montagem/ Desmontagem (R\$)</b>	<b>Hora Excedente (R\$)</b>
Colação de Grau: Auditório Manoel de Barros – incluído ½ Hall	2.062	7.510,00	3.755,00	467,00
Colação de Grau: Auditório Germano Barros de Sousa – incluído ½ Hall	468	3.003,00	1.501,00	191,00
Sala de Convívio Arquiteto Ricardo de Melo Spengler + Terraço	573	4.504,00	2.252,00	225,00
Salão de Exposições Loyde Bonfim e Andrade	466	5.840,00	2.920,00	292,00

Sala de Comissões Heliophar de Almeida Serra	226	1.668,00	834,00	83,00
--	-----	----------	--------	-------

TABELA III - Energia Elétrica (**Valores para eventos realizados até 31 de dezembro de 2024**).

<b>Espaço(s)</b>	<b>Valor da Energia Elétrica Fora Ponta (das 08h às 17h59 / 21h01 às 04h30) R\$/H</b>	<b>Valor da Energia Elétrica Ponta (das 18h às 21h) R\$/H</b>	<b>Valor da Demanda R\$/H</b>	<b>TOTAL R\$/H</b>
SETOR A - 1 (Sala de Convívio Arquiteto Ricardo de Melo Spengler)	9,56	60,68	32,87	103,11
SETOR A - 2 (Salão de Exposições Loyde Bonfim de Andrade e Auditório Germano Barros de Souza)	17,24	109,44	63,74	190,42
SETOR B (Foyer, Auditórios Pedro de Medeiros e Manoel de Barros)	43,48	276,07	158,43	477,98
SETOR C (Sala de Comissões Heliophar de Almeida Serra e Auditório Tertuliano Amarilha)	19,69	124,98	72,14	216,81
PACOTE FULL (Todos os espaços)	70,79	449,43	261,23	781,45

TABELA IV - Para Eventos Promovidos por Órgãos e Entidades do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul (**Valores para eventos realizados até 31 de dezembro de 2024**).

<b>Espaço(s)</b>	<b>Capacidade - m<sup>2</sup></b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Montagem/Desmontagem - (R\$)</b>
Auditório Manoel de Barros 999 lugares	1.850	2.169,00	1.084,00
Auditório Germano Barros de Sousa 184 lugares	255	709,00	354,00
Auditório Pedro de Medeiros 117 lugares	146	500,00	250,00
Auditório Tertuliano Amarilha 86 lugares	101	417,00	208,00
½ Hall	213	455,00	227,00
Sala de Comissões Heliophar de Almeida Serra	226	417,00	208,00
Sala de Convívio Arquiteto Ricardo de Melo Spengler	478	1.251,00	625,00
Salão de Exposições Loyde Bonfim de Andrade	466	1.502,00	751,00
Secretaria de Apoio	47	251,00	125,00
Sala VIP	32	251,00	125,00
Gramado Externo (Salão de Exposições)	548	918,00	459,00
Terraço	94	167,00	83,00
PACOTE FULL – Todos os Espaços	4.456	8.802,00	4.401,00

TABELA V – Tabela de valores para a locação dos espaços do Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camillo (**Valores para eventos a serem realizados a partir de 1º de janeiro de 2025**).

<b>TABELAS DE VALORES LOCAÇÃO ESPAÇOS CENTRO DE CONVENÇÕES ARQUITETO RUBENS GIL DE CAMILLO - 2025</b>				
<b>ESPAÇO</b>	<b>METRAGEM</b>	<b>VALOR DIÁRIA</b>	<b>MONTAGEM E DESMONTAGEM DIÁRIA</b>	<b>HORA EXCEDENTE</b>
Auditório Manoel de Barros 999 lugares - 15 espaços PCD	1.850m <sup>2</sup>	R\$ 14.160,00	R\$ 7.080,00	R\$ 1.416,00
Sessão Extra Auditório Manoel de Barros		R\$ 7.080,00		
Auditório Germano Barros de Sousa 184 lugares	255m <sup>2</sup>	R\$ 5.600,00	R\$ 2.800,00	R\$ 560,00
Auditório Pedro de Medeiros 117 lugares	146m <sup>2</sup>	R\$ 4.200,00	R\$ 2.100,00	R\$ 420,00
Auditório Tertuliano Amarilha 86 lugares	101m <sup>2</sup>	R\$ 3.400,00	R\$ 1.700,00	R\$ 340,00
Hall	426m <sup>2</sup>	R\$ 2.400,00	R\$ 1.200,00	R\$ 240,00
1/2 Hall	213m <sup>2</sup>	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00	R\$ 120,00
Sala de Comissões Heliophar Serra	226m <sup>2</sup>	R\$ 3.400,00	R\$ 1.700,00	R\$ 340,00
Sala de Convívio Ricardo de Melo Spengler	478m <sup>2</sup>	R\$ 8.100,00	R\$ 4.050,00	R\$ 810,00
Salão de Exposições Loyde Bonfim de Andrade	466m <sup>2</sup>	R\$ 9.800,00	R\$ 4.900,00	R\$ 980,00
Secretaria de Apoio	47m <sup>2</sup>	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00	R\$ 150,00
Sala Vip	32m <sup>2</sup>	R\$ 950,00	R\$ 475,00	R\$ 95,00
Sala de Imprensa	32m <sup>2</sup>	R\$ 950,00	R\$ 475,00	R\$ 95,00
Ambulatório	11m <sup>2</sup>	R\$ 950,00	R\$ 475,00	R\$ 95,00
Restaurante Mesas: 15 Lugares: 47	146.31	R\$ 800,00	R\$ 400,00	R\$ 80,00
Cafeteria - Foyer	153m <sup>2</sup>	R\$ 300,00	R\$ 150,00	R\$ 30,00
Terraço	94m <sup>2</sup>	R\$ 650,00	R\$ 325,00	R\$ 65,00
Gramado Interno	548m <sup>2</sup>	R\$ 2.700,00	R\$ 1.350,00	R\$ 270,00
Gramado Externo/entrada		R\$ 2.700,00	R\$ 1.350,00	R\$ 270,00
Estacionamento 128 vagas	6000m <sup>2</sup>	R\$ 500,00		
<b>Pacote FULL - Diária</b>		<b>R\$ 71.340,00</b>		

**Extrato do Contrato 25674/2024/FUNDTUR-MS/FUNTUR****Nº Cadastral 25674****Processo:** 85/008.003/2024

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL através do Fundo para Desenvolvimento do Turismo do MS-FUNTUR e ATS VIAGENS E TURISMO LTDA.

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto prestação de serviços para participação da Fundação de Turismo de MS no evento "AGENTE TA ON" por meio de realização de ações de relacionamento com o mercado de turismo do Brasil, divulgação e promoção do turismo de Mato Grosso do Sul, que será realizado no dia 20 de agosto de 2024 e na cidade de Campinas/SP.

<b>Dotação Orçamentária:</b>	Funcional Programática 10.85904.23.695.2224.6247.0001 – Apoio à Comercialização – Feiras e Eventos, Natureza da Despesa 33903922, Fonte 0170380031, Nota de Empenho nº 2024NE000163 emitida em 16/8/2024.
<b>Valor:</b>	R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
<b>Do Prazo:</b>	O presente instrumento contratual terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
<b>Amparo Legal:</b>	Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no Artigo 74 da referida Lei, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º 85.007.799/2024.
<b>Ordenador de Despesas:</b>	BRUNO WENDLING
<b>Data da Assinatura:</b>	19/08/2024
<b>Assinam:</b>	BRUNO WENDLING e DANIEL MARINO BICUDO

## Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Pelo presente instrumento de reconhecimento e assunção de dívida que entre si fazem, de um lado, **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.228.734/0001-83, estabelecida à Rua Eng. Luthero Lopes, n. 36 – B. Aero Rancho – Campo Grande-MS (CEP: 79084-180), aqui designada **devedora** e, de outro lado, **PAINÉIRAS LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 55.905.350/0001-99, com endereço à Avenida Deputado Castro de Carvalho, n.º 589, Bairro Vila Júlia, na cidade de Poá/SP, neste ato representada pela administradora não sócia, **NATHÁLIA TIEMI UENO**, doravante denominada **credora**, pactuam a **confissão e assunção de dívida – Processo 27/008.462/2023**, nos termos do artigo 149 da Lei n. 14.133/2021, o Termo de Reconhecimento de dívida tem como fato gerador o pagamento pela importância em razão da prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar junto à Fundação de Serviços de Saúde (FUNSAU), no período compreendido entre 01 de julho de 2024 a 31 de julho de 2024, sem contrato formalizado, a credora faz juz ao pagamento da importância de R\$ 1.121.647,61 (um milhão, cento e vinte e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos), faturada na Nota Fiscal n. 38.729, de 12 de agosto de 2024.

Assim, estando justos e acertados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para efeitos legais, outorgando ao mesmo efeito de título executivo.

Campo Grande, 29 de agosto de 2024.

#### **PAINÉIRAS LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA**

**Nathália Tiemi Ueno**

**Administradora não sócia**

#### **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU**

**Marielle Alves Corrêa Esgalha**

**Diretor-Presidente da FUNSAU/MS**

#### **Extrato do Contrato 0141/2024/FUNSAU**

**Nº Cadastral 25454**

<b>Processo:</b>	27/003.303/2023
<b>Partes:</b>	O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul -FUNSAU e DIAGNOLAB LABORATORIOS LTDA.
<b>Objeto:</b>	O objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais de consumo para o setor da Microbiologia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
<b>Dotação Orçamentária:</b>	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.122.2200.6012.0006 – Investimento - HRMS, Natureza da Despesa 449052, Item da Despesa n. 44905208, Fonte n. 0150010021 e 20.27901.10.302.2200.6013.0001 – FUNSAU – Manutenção e Estruturação HRMS, Natureza da Despesa 339030, Item da Despesa n. 33903011, Fonte n. 0150010021.
<b>Valor:</b>	O valor total da contratação é de R\$ 1.699,96(um mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Marielle Alves Correa Esgalha

**Data da Assinatura:** 22/08/2024

**Assinam:** Marielle Alves Correa Esgalha e Mariana Marica de Souza Ribeiro

**Extrato do Contrato 0142/2024/FUNSAU****Nº Cadastral 25455**

**Processo:** 27/003.303/2023

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul -FUNSAU e CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA.

**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais de consumo para o setor da Microbiologia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.302.2200.6013.0001 – FUNSAU – Manutenção e Estruturação HRMS, Natureza da Despesa n. 339030, Item da Despesa n. 33903011, Fonte n. 0150010021.

**Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 45.069,60(quarenta e cinco mil, sessenta e nove reais e sessenta centavos)

**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Marielle Alves Correa Esgalha

**Data da Assinatura:** 23/08/2024

**Assinam:** Marielle Alves Correa Esgalha e Simone Barros Ravazi

**Extrato do Contrato 0145/2024/FUNSAU****Nº Cadastral 25458**

**Processo:** 27/003.303/2023

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul -FUNSAU e JKLAB PRODUTOS E SOLUCOES PARA LABORATORIOS LTDA.

**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais de consumo para o setor da Microbiologia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.302.2200.6013.0001 – FUNSAU – Manutenção e Estruturação HRMS, Natureza da Despesa n. 339030, Item da Despesa n. 33903011, Fonte n. 0150010021.

**Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 5.009,60 (cinco mil, nove reais e sessenta centavos).

**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Amparo Legal:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.

**Ordenador de Despesas:** Marielle Alves Correa Esgalha

**Data da Assinatura:** 23/08/2024

**Assinam:** Marielle Alves Correa Esgalha e Mirelle Fernandes Torreta

**Extrato do Contrato 0146/2024/FUNSAU****Nº Cadastral 25459**

<b>Processo:</b>	27/003.303/2023
<b>Partes:</b>	O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul -FUNSAU e NANOSENS LTDA'
<b>Objeto:</b>	O objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais de consumo para o setor da Microbiologia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
<b>Dotação Orçamentária:</b>	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.302.2200.6013.0001 – FUNSAU – Manutenção e Estruturação HRMS, Natureza da Despesa n. 339030, Item da Despesa n. 30903011, Fonte n. 0150010021.
<b>Valor:</b>	O valor total da contratação é de R\$ 52.495,60 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco e sessenta centavos).
<b>Do Prazo:</b>	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
<b>Amparo Legal:</b>	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.
<b>Ordenador de Despesas:</b>	Marielle Alves Correa Esgalha
<b>Data da Assinatura:</b>	22/08/2024
<b>Assinam:</b>	Marielle Alves Correa Esgalha e João Francisco Pelegrino dos Reis

**Extrato do Contrato 0155/2024/FUNSAU****Nº Cadastral 25618**

<b>Processo:</b>	27/006.270/2024
<b>Partes:</b>	O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da <b>Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul</b> -FUNSAU e EASY SOLUÇÕES DIAGNOSTICAS LTDA
<b>Objeto:</b>	O objeto do presente Contrato é a aquisição de Packs para Gasometria com Fornecedor de Seringas Heparinizadas e Locação de Equipamentos, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência FUNSAU/00167/2024, na Autorização de Compra nº. 44581 e na Proposta de Preços da contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
<b>Dotação Orçamentária:</b>	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. <b>20.27901.10.302.2200.6010.0050 – FUNSAU - MAC</b> , Natureza da Despesa n. <b>339030 e 339039</b> , Item da Despesa n. <b>33903035 e 33903912</b> , Fonte n. <b>0160080091</b> .
<b>Valor:</b>	O valor total da contratação é de R\$ 1.444.420,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais).
<b>Do Prazo:</b>	O prazo de vigência do contrato emergencial é de <b>12 (doze) meses ou até a conclusão do procedimento administrativo licitatório regular, o que ocorrer primeiro.</b>
<b>Amparo Legal:</b>	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.937, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 15.940, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
<b>Ordenador de Despesas:</b>	Marielle Alves Correa Esgalha
<b>Data da Assinatura:</b>	28/08/2024
<b>Assinam:</b>	Marielle Alves Correa Esgalha e Marcelo Campanha Moreto

**Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA "NORMATIVA" FUNTRAB/MS Nº 29, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em atendimento a PORTARIA "NORMATIVA" FUNTRAB Nº 26, DE 25 DE ABRIL DE 2024, publicada no DOE Nº 11.480 de 2 de maio de 2024, página 90/91, resolve:

SUBSTITUIR a servidora Rafaela Castoldi dos Santos Peretti, matrícula 486735022, ocupante do cargo de Direção Especial e Assessoramento, designada como substituta da Encarregada pelo Tratamento de Dados

Pessoais da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul (FUNTRAB), pelo servidor Leandro Luiz Dantas da Fonseca, matrícula 508453021, ocupante do cargo de Gestão e Assistência, com validade a contar da publicação.

Campo Grande - MS, 29 de agosto de 2024.

MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI  
Diretora-Presidente da FUNTRAB

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

### Extrato do Contrato 1917/2024/UEMS

Nº Cadastral 25671

**Processo:** 29/020.978/2024  
**Partes:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e CASA DO ATLETA LTDA - EPP  
**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais de consumo esportivo para atendimento ao Convênio n.º 952458/2023, emenda n.º 40860008 de autoria da Senadora Soraya Thronicke, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital, e Nota de Empenho 2024NE001506 ao qual este Contrato está vinculado, objetivando atender as necessidades da UEMS.  
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta da Funcional Programática: 12.364.2217.6023.0023 Conv. de Emenda individual n.º 952458/2023 - Soraya Thronicke. Fonte: 157076404 - Convênio n.º 952458/2023 - FNDE. Natureza de Despesa: 339030 - Material de consumo, Item da Despesa: 33903014 - Material Educativo e Esportivo.  
**Valor:** R\$ 21.306,00 (vinte e um mil e trezentos e seis reais)  
**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.  
**Amparo Legal:** Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021  
**Ordenador de Despesas:** Laercio Alves de Carvalho  
**Data da Assinatura:** 22/08/2024  
**Assinam:** Laercio Alves de Carvalho e Carlos Alberto Vilalba

### Extrato do Contrato 1918/2024/UEMS

Nº Cadastral 25672

**Processo:** 29/020.978/2024  
**Partes:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e BRESCHIGLIARI & CIA LTDA  
**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais de consumo esportivo para atendimento ao Convênio n.º 952458/2023, emenda n.º 40860008 de autoria da Senadora Soraya Thronicke, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital, e Nota de Empenho 2024NE001509 ao qual este Contrato está vinculado, objetivando atender as necessidades da UEMS.  
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta da Funcional Programática: 12.364.2217.6023.0023 Conv. de Emenda individual n.º 952458/2023 - Soraya Thronicke. Fonte: 157076404 - Convênio n.º 952458/2023 - FNDE. Natureza de Despesa: 339030 - Material de consumo, Item da Despesa: 33903014 - Material Educativo e Esportivo  
**Valor:** R\$ 22.186,60 (vinte e dois mil e cento e oitenta e seis reais e sessenta centavos)  
**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.  
**Amparo Legal:** Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021  
**Ordenador de Despesas:** Laercio Alves de Carvalho  
**Data da Assinatura:** 22/08/2024  
**Assinam:** Laercio Alves de Carvalho e Maurinho Breschigliari

**Extrato do Contrato 1921/2024/UEMS****Nº Cadastral 25707**

<b>Processo:</b>	29/020.824/2024
<b>Partes:</b>	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e CASA DO ATLETA LTDA - EPP
<b>Objeto:</b>	Aquisição de medalhas e troféus para atendimento ao Convênio n.º 952458/2023-FNDE, emenda nº 40860008, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital, e Nota de Empenho 2024NE001505, ao qual este Contrato está vinculado, objetivando atender as necessidades da UEMS.
<b>Dotação Orçamentária:</b>	As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta da Funcional Programática: 10.29204.12.364.2217.6023.0023 - Conv. de Emenda individual n.º 952458/2023 - Soraya Thronicke. Fonte: 0157076404 - UEMS - Convênio n.º 952458/2023 - FNDE. Natureza de Despesa: 339031 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras. Item de despesa: 33903104 - Prêmios, Condecorações, Medalhas e Troféus de Caráter Desportivo.
<b>Valor:</b>	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
<b>Do Prazo:</b>	O prazo de vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme prorrogado o prazo de vigência do Convênio n.º 952458/2023-FNDE, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pelo ordenador de despesa, como preceitua o artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.
<b>Amparo Legal:</b>	Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021
<b>Ordenador de Despesas:</b>	Laercio Alves de Carvalho
<b>Data da Assinatura:</b>	28/08/2024
<b>Assinam:</b>	Laercio Alves de Carvalho e Carlos Alberto Vilalba

PORTARIA UEMS Nº 19, de 28 de agosto de 2024.

Prorroga prazo estabelecido na Portaria UEMS nº 04, de 28 de fevereiro de 2023, que Constitui Comissão Especial para propor alterações no Regimento Geral da UEMS, aprovado pela Resolução COUNI-UEMS Nº 227, de 29 de novembro de 2002.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, conforme o Art. 55, inciso XIX do Regimento Geral, e,

CONSIDERANDO o término do prazo para finalização dos trabalhos da Comissão Especial constituída para propor alterações no Regimento Geral da UEMS,

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial constituída para propor alterações no Regimento Geral da UEMS, pela Portaria UEMS nº 04, de 28 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 11.105, de 17 de março de 2023, pp. 68 e 69.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados-MS, 28 de agosto de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor - UEMS

**Edital nº. 051/2024 – PIBEX/PROEC/UEMS**  
**Convocação de Proponentes da Lista de Espera do Programa Institucional de Bolsas de Extensão - PIBEX**

A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEC), no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento da comunidade acadêmica da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), o **Edital nº. 051/2024 - PIBEX/PROEC/UEMS, que convoca os proponentes da lista de espera** do Programa Institucional de Bolsas de Extensão - PIBEX/UEMS, referente aos Editais n. 003/2024 e 044/2024 - PIBEX/PROEC/UEMS.

Tendo em vista o surgimento de 02 (duas) vagas de bolsas PIBEX em decorrência de cancelamentos, **RESOLVE CONVOCAR 02 (dois) selecionados da lista de espera** do Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX/UEMS, conforme Anexo I.

Os proponentes convocados por este edital deverão manifestar o seu interesse na implantação da bolsa, **exclusivamente** através do e-mail [pibexuems@gmail.com](mailto:pibexuems@gmail.com) até o dia **03/09/2024**.

A falta de manifestação dentro do prazo previsto neste edital ocasionará a desclassificação do proponente convocado, bem como desobrigará o compromisso de implantação da bolsa pela UEMS.

Os proponentes que manifestarem interesse na implantação da bolsa e que já estejam recebendo remuneração de quaisquer outros Programas Institucionais, **com exceção** do Programa Institucional de Monitoria da UEMS (PIM), Programa Institucional de Assistência Estudantil da UEMS (PIAE/UEMS), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), Programa Residência Pedagógica (PRP) e Programa de Educação Tutorial (PET), **terão o prazo até o dia 03/09/2024** para solicitar a sua desvinculação, sendo que, após esta data, será realizado levantamento, e aqueles que não se enquadrarem nesta condição serão desclassificados, ficando a UEMS desobrigada do compromisso de implantação da bolsa.

O período de vigência das bolsas PIBEX convocadas por este edital será de **04/09/2024 a 31/07/2025**, e o **primeiro pagamento será no mês de outubro/2024**.

Esclarecimentos e informações adicionais sobre esta publicação podem ser obtidos junto à Divisão de Extensão pelo e-mail [pibexuems@gmail.com](mailto:pibexuems@gmail.com)

Dourados - MS, 29 de agosto de 2024.

**Profa. Dra. Érika Kaneta Ferri**  
**Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários**  
**PROEC/UEMS**

**Anexo I - Edital 051/2024 - PIBEX – PROEC- UEMS**

**Proponentes Convocados da Lista de Espera**

<b>Classific.</b>	<b>Aluno</b>	<b>Orientador</b>	<b>Pontuação Final</b>
33	Elis Paulino da Silveira	Poliana Avila Silva	5,51
34	Guilherme de Albuquerque	Cleber Valgas Gomes Mira	5,51

**Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul**

**COMUNICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM**

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, Resolução Semagro nº 757 de 03 de agosto de 2021 e as informações declaradas pelo proprietário da barragem, o Imasul informa a classificação da barragem quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, conforme discriminado a seguir.

A classificação por Dano Potencial Associado à barragem em alto, médio ou baixo é feita em função do potencial de perdas de vidas humanas e dos impactos sociais, econômicos e ambientais decorrentes de uma possível ruptura da barragem.

O Imasul a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

O empreendedor deverá cumprir o estabelecido na Lei nº12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução Semagro nº 757, de 03 de agosto de 2021 e demais regulamentos emitidos pelo Imasul relacionados à segurança de barragem, se enquadrado na Política Nacional de Segurança de Barragens (Lei nº12.334/2010).

Por apresentar Dano Potencial Associado baixo, altura do maciço menor que quinze metros e capacidade total do reservatório menor que três hectômetros cúbicos, a barragem não se submete à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010.

Mesmo que a barragem não esteja submetida a Lei Nacional de Segurança de Barragem, o empreendedor é responsável por sua segurança, devendo zelar pela manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Ato	Classificação de barragem
Objeto do ato	Barragem Lageado
Cadastro Estadual de Recursos Hídricos	DURH020863
Portaria de Outorga	3850 de 28/06/2021
Empreendedor	AGUAS GUARIROBA S/A
Município	CAMPO GRANDE
Latitude	-20° 31' 42.23"
Longitude	-54° 33' 54.91"
Altura (m)	4,06
Volume (m <sup>3</sup> )	14.268,37
Curso de água Barrado	Córrego Lageado
Categoria de Risco	BAIXO
Dano Potencial Associado	ALTO
Classificação da Matriz CRI/DPA	A

Ato	Classificação de barragem
Objeto do ato	Barragem Atlântico
Cadastro Estadual de Recursos Hídricos	DURH027846
Portaria de Outorga	-
Empreendedor	INCORPORADORA ATLÂNTICO S/S LTDA - ME
Município	CAMPO GRANDE
Latitude	-20° 29' 33.74"
Longitude	-54° 27' 53.17"
Altura (m)	3,50
Volume (m <sup>3</sup> )	179.200,00
Curso de água Barrado	Córrego Pontal
Categoria de Risco	ALTO
Dano Potencial Associado	ALTO
Classificação da Matriz CRI/DPA	A

Ato	Classificação de barragem
Objeto do ato	Barragem do Lago do Amor
Cadastro Estadual de Recursos Hídricos	-
Portaria de Outorga	-
Empreendedor	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Município	Campo Grande
Latitude	-20°30'10.48"
Longitude	-54°37'7.82"
Altura (m)	-
Volume (m <sup>3</sup> )	-
Curso de água Barrado	Córrego Bandeira
Categoria de Risco	ALTO
Dano Potencial Associado	ALTO
Classificação da Matriz CRI/DPA	A

**LEONARDO SAMPAIO COSTA**  
Gerente de Recursos Hídricos

**CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO****Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**

Edital 03/2024 - COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO DE DOCENTES  
Unidade Universitária de Dourados

A Comissão Organizadora da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária, constituída pela PORTARIA "P"/UEMS nº. 827, de 17 de junho de 2024 torna público o seguinte:

1. O resultado preliminar da análise de títulos do Edital nº 60/2024-PRODHS/PROE/UEMS, de 08 de agosto de 2024.

Área: Educação Especial  
Unidade Universitária: Cassilândia

NOME	PONTUAÇÃO
Janaina Aquino De Souza Santos	180
Kamila Rodrigues Paixão	275
Laena Furtado Borges	260
Larissa Rolim Borges Paluch	220
Rafael Soares Silva	435

2. Do resultado da análise de títulos caberá recurso ao presidente da Comissão Organizadora no portal <http://ead4.uems.br>, até 24 horas após a publicação conforme os termos do Edital Nº 60/2024 – PRODHS/PROE/UEMS.

Dourados, 28 de agosto de 2024.

Vania Pereira Morassutti Benatti  
Presidente - Comissão Organizadora da Seleção de Docentes

**EDITAL Nº 355/2024 – PRODHS/UEMS**  
**CONVOCAÇÃO PARA RESCISÃO CONTRATUAL E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo para rescisão de contrato e nova contratação em carga horária diversa conforme abaixo para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá assinar a rescisão do contrato em vigor. Depois deverá encaminhar os documentos relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes> pelas vias estabelecidas para a PRODHS proceder o novo contrato em Dourados. Se o candidato não cumprir esse compromisso na data agendada, entende-se que o ele não tem interesse em assumir as aulas.

**DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

**DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:**

Estão impedidos de serem convocados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que, comprovadamente, há incompatibilidade de horários com o vínculo já existente e com a carga horária da convocação; e) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; f) militar na ativa.

Dourados, de 29 de agosto de 2024

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

**ANEXO I - EDITAL Nº 355/2024 – PRODHS/UEMS - RESCISÃO CONTRATUAL**

**Rescindir**, devido retorno de efetivo afastado, o Contrato Temporário nº **77/000179/2024** da professora **CAMILA APARECIDA LOPES CORADETTI MANOEL**, em **30** horas no período de 15/02/2024 a 19/12/2024, para o curso de Matemática / Nova Andradina, a partir de **01/09/2024**.

**ANEXO II - EDITAL Nº 355/2024 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO**

PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: <b>02 de setembro de 2024</b>			
EDITAL de Seleção nº <b>60/2023</b> – PRODHS/PROE, de 05/10/2023, <b>D.O. 11.289</b> , 06/10/2023, pág. 67; EDITAL de Homologação nº <b>68/2023</b> – RTR/UEMS, de 29/11/2023, <b>D.O. 11.334</b> , 30/11/2023 pág. 174.			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
<b>CAMILA APARECIDA LOPES CORADETTI MANOEL</b> - Subst.: Kátia Guerchi Gonzales (coordenação de curso) e Sonner Arfux de Figueiredo (gestor administrativo). <b>02/09/2024 a 19/12/2024</b>	Matemática	Matemática / Nova Andradina	<b>18h</b>

**EDITAL Nº 356/2024 – PRODHS/UEMS****CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

A PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS). Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

**DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

**DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:**

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 29 de agosto de 2024.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

**ANEXO I - EDITAL Nº 356/2024 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

- encaminhar documentos via e-mail em: **03/09/2024**

Seleção: EDITAL nº <b>23/2024</b> –PRODHS/PROE – 11/04/2024 – D.O. nº 11.464 – 12/04/2024 – p. 63 Homologação: EDITAL nº <b>32/2024</b> -RTR – 10/05/2024 – D.O. nº 11.487 – 13/05/2024 – p. 138			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
DOMINGOS AGUILAR MARQUES – Subst: Paulo Edyr Bueno de Camargo: Cedido para outro órgão – 03/09/2024 a 19/12/2024	Pedagogia	Letras Espanhol – Campo Grande	<b>04 H</b>

**EDITAL Nº 357/2024 – PRODHS/UEMS****CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

A PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS). Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

**DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

**DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:**

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 29 de agosto de 2024.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

**ANEXO I - EDITAL Nº 357/2024 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

- encaminhar documentos via e-mail em: **02/09/2024**

Seleção: EDITAL nº <b>38/2022</b> -PROE/PRODHS – de 30/09/2022– <b>D.O. 10.956</b> – de 03/10/2022 – pág. 79 Homologação: EDITAL nº <b>61/2022</b> -RTR – 29/11/2022 – <b>D.O. 11.001</b> – de 30/11/2022 – pág. 192			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
MYLENA DE OLIVEIRA ALENCAR Subst: Joaquim Carlos Klein de Alencar: Coord. de Curso – 02/09/2024 a 19/12/2024	Direito	Direito - Dourados	<b>10 H</b>
VINÍCIUS VASCONCELOS BRAGA – Vaga Pura – 02/09/2024 a 19/12/2024	Direito	Direito - Dourados	<b>10 H</b>

**EDITAL Nº 358/2024 – PRODHS/UEMS****CONVOCAÇÃO PARA RESCISÃO CONTRATUAL E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

CONVOCAÇÃO PARA RESCISÃO CONTRATUAL E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo para rescisão de contrato e nova contratação em carga horária diversa conforme abaixo para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária. O candidato deverá assinar a rescisão do contrato em vigor. Depois deverá encaminhar os documentos relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>, pelas vias estabelecidas para a PRODHS proceder o novo contrato. Se o candidato não cumprir esse compromisso na data agendada, entende-se que o ele não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO: Estão impedidos de serem convocados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da convocação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 29 de agosto de 2024

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

#### ANEXO I - EDITAL Nº 358/2024 – PRODHS/UEMS RESCISÃO CONTRATUAL

**RESCINDIR** o contrato temporário Nº 77/000545/2024 de VITOR HUGO RINALDINI VIDOTTI em 28 horas, estabelecido para o período de 29/07/2024 a 19/12/2024 a partir de **15/09/2024**;

#### ANEXO II - EDITAL Nº 358/2024 – PRODHS/UEMS – CONTRATAR

Seleção: EDITAL nº **15/2023**–PROE/PRODHS – 09/03/2023 – D.O. 11.098 – 10/03/2023, pág. 105  
Homologação: Edital no **22/2023**–RTR – 14/04/2023 – D.O. nº . 11.133 – 18/04/2023, pág. 49

CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
VITOR HUGO RINALDINI GUIDOTTI – Subst: Fabricio Antonio Deffacci: Cedido para outro órgão e Vaga Pura – 16/09/2024 a 19/12/2024	Ciências Sociais	Ciências Sociais – Amambai	20 H

#### EDITAL Nº 61/2024-PRODHS/PROE/UEMS

#### SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/ COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações e considerando os ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico e ODS 10 – Redução das desigualdades, a partir do ano de 2024, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

#### 1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e a Unidade Universitária são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE
Literatura Espanhola, Língua Espanhola e Metodologias de Ensino de Língua Espanhola	-Graduação em Letras-Português/Espanhol; e -Especialização em Letras, ou Metodologia de Ensino Superior ou áreas afins, ou Mestrado em Letras.	Campo Grande

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação tratada no item 10.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

## 2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1 Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da seleção serão reservadas os seguintes percentuais: 20% (vinte por cento) para os candidatos que se declararem negros, 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência (PcD) e 3% (três por cento) aos candidatos indígenas, em conformidade com a Lei Estadual nº. 2.230, de 2 de maio de 2001, Decreto nº 15.788, de 07 de outubro de 2021 e Decreto nº 16.022, de 21 de setembro de 2022, Decreto Nº 16.358, de 3 de janeiro de 2024.

2.2 Os candidatos cotistas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, às pessoas negras e aos indígenas, se atenderem a essas condições, bem como, às vagas destinadas à ampla concorrência, prevalecendo o que lhe for mais favorável, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3 O candidato cotista que não realizar a inscrição conforme as normas constantes neste Edital, ou que não receber parecer conclusivo favorável da respectiva comissão avaliadora, permanecerá concorrendo apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.4 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos cotistas participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.5 As vagas previstas neste Edital, que não forem providas por candidatos negros, pessoas com deficiência, ou indígenas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos das vagas gerais, observada a ordem de classificação.

## 2.6 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

2.6.1 As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição na presente, seleção desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

2.6.1.1 O candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:

a) realizar a inscrição;

b) encaminhar, no ato da inscrição, a autodeclaração de Pessoa com Deficiência devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>, junto com cópia do laudo médico, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

2.6.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

2.6.3 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

2.6.4 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico <https://ead4.uems.br/>, na data prevista no Cronograma proposto.

2.6.5 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido indeferido, no prazo estabelecido pelo Cronograma. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio a ser disponibilizado no endereço <https://ead4.uems.br/>.

2.6.6 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

2.6.7 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail [concurso@uems.br](mailto:concurso@uems.br), para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

2.6.8 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

## 2.7 DO CANDIDATO NEGRO

2.7.1 Os candidatos negros participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.7.2 Para concorrer a uma das vagas o candidato negro deverá:

- declarar-se negro no ato da inscrição;
- encaminhar, no ato da inscrição, a Autodeclaração devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>;
- comparecer virtualmente à entrevista junto a banca de verificação fenotípica, na data e horário previstos em edital específico.

2.7.3 A banca de verificação fenotípica utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato à vaga reservada para negros.

2.7.4 Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de ocupação de vaga objeto de cotas ou reserva.

2.7.5 Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela banca de verificação fenotípica são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro, de cor/raça preta ou de cor/raça parda.

2.7.6 Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do candidato, não serão consideradas em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preto ou parda) do candidato.

2.7.7 O procedimento de Verificação será virtual conforme previsto em edital.

2.7.8. Os candidatos que foram avaliados/as e deferidos/as em banca de verificação fenotípica em processos seletivos anteriores, deverão comunicar ao Setor de Concurso e Seleção, através do e-mail [concurso@uems.br](mailto:concurso@uems.br), sua condição, com a seguinte mensagem:

"Meu nome é (xxxxxxx), sou portador do documento (xxxxxxxxxxx), me autodeclaro negro de cor preta ou cor parda, fui deferido em A banca de verificação fenotípica de processo seletivo anterior, no ano letivo (xxxxx), para o curso (xxxx) da Unidade Universitária (xxxxxx). No ano letivo de 2024, sou candidato no processo seletivo (xxxxxxx), da Unidade Universitária de (xxxxxx). Estou ciente que devo aguardar resposta a este e-mail, que confirmará a dispensa de participação em segunda banca de verificação fenotípica.

2.7.8.1 O candidato que não receber a confirmação de dispensa em resposta ao e-mail, conforme descrito no item 2.7.8 deverá comparecer virtualmente para banca de verificação fenotípica nos dias e horários indicados no cronograma.

2.7.8.2 O candidato que foi dispensado/a, nas condições descritas no item 2.7.8, terá seu nome divulgado no edital de resultado da banca de verificação fenotípica, com a condição "DEFERIDO" e após a divulgação do edital de resultado.

## 2.8 DO CANDIDATO INDÍGENA

2.8.1 Para concorrer como indígena, o candidato deverá:

- declarar-se indígena no ato da inscrição, conforme autodeclaração disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>;
- possuir Cédula Oficial de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança com o registro da etnia indígena, ou o Registro Administrativo de Nascimento de indígena (RANI) original expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), ou certidão de nascimento constando a etnia indígena.

2.8.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para indígenas deverá anexar, no ato da inscrição, um dos documentos mencionados no item anterior, de modo a comprovar a sua condição de indígena. De forma

alguma será aceita a apresentação de tais documentos em momento posterior.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

3.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá:

a) Realizar o cadastro no moodle (caso não tenha): <http://ead4.uems.br>

b) Preencher a ficha de inscrição através de formulário do Google Formulários;

c) Enviar os documentos.

3.4. O candidato formalizará sua inscrição no site <http://ead4.uems.br> com o envio dos seguintes documentos:

a) documento oficial de identidade com foto (frente e verso);

b) documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.

c) currículo lattes, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos.

d) Tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados;

3.4.1. O candidato deverá enviar os documentos acima exigidos referentes ao item 3.4. alíneas "a", "b", "c" e "d" em formato PDF em único arquivo, no mesmo link indicado no site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Inscrições", até as 13h (horário MS) da data final do período de inscrição conforme o anexo I do presente edital.

3.4.2. O não cumprimento integral dos dispositivos 3.4. e 3.4.1 acarretará a não homologação do candidato do processo seletivo.

3.4.3. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente será aceita a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

3.4.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.

3.4.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

a) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar;

b) diploma de mestre e/ou doutor, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar correspondente.

3.4.5.1. Os títulos de pós-graduação Stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

3.4.6. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

3.4.7. Em hipótese alguma será admitida a alteração na ficha de inscrição e a inclusão de documentos após o término do período de inscrição, salvo previsão estabelecida no item 4.2.1 do presente edital.

3.5. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.

3.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

3.7. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. nos requisitos exigidos para inscrição.

### 4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato a participar desta reunião de sorteios, sob pena de eliminação do processo seletivo.

4.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta, ilegível ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

4.2.1. As inscrições que não forem homologadas por documentação incompleta, documentação exigida nos dispositivos 3.4. e 3.4.1. deste edital, poderão ser reconsideradas pela Comissão Organizadora através da análise do requerimento de recurso assinado juntamente a documentação faltante, no prazo estipulado no cronograma.

4.3. Do resultado da homologação caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto,

conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>.

4.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

## 5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos a Banca Examinadora será indicada pela Coordenadoria de Curso interessada e será designada através de portaria especificada pelo Reitor ou por órgão com competência delegada.

5.1.1. Caso o número de candidatos homologados para determinada área da Seleção seja maior que trinta (30), poderá ser designada mais de uma banca para avaliar as provas didáticas dessa área.

5.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

5.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s):

- a) o cônjuge, os parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau; ou
- b) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; ou
- c) o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato em nível de graduação, especialização Lato sensu ou Stricto sensu nos últimos três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

5.4. Da publicação da Banca Examinadora caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico, quando houver conhecimento de impedimento de algum membro.

## 6. DAS PROVAS

6.1. As provas serão realizadas de forma presencial, no período estipulado pelo Cronograma do Anexo I, na Unidade Universitária de Campo Grande.

6.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada e participado do sorteio, devendo, para tanto, no momento da prova didática, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

6.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:

- a) prova didática;
- b) prova de títulos.

6.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade da banca examinadora, que será constituída por três membros titulares e um suplente dos quais, pelo menos 2(dois), deverão ter titulação igual ou superior a exigida pelo edital.

6.4. A data, horário e local dos sorteios relativos à prova didática constarão no edital de Homologação das Inscrições, conforme estabelecido no subitem 4.1 e pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

6.5. Os sorteios serão realizados por membro da Banca Examinadora da seguinte forma:

- a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;
- b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que será único para todos os candidatos.

6.6. O Edital de homologação das inscrições convocará para o sorteio. O sorteio convocará para a prova didática, o qual ficará registrado em Ata.

6.7. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática, e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital.

6.8. O não comparecimento no sorteio e na prova didática, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática e irreversível do candidato.

6.9. O candidato poderá eleger um procurador por meio de procuração simples para representá-lo no sorteio.

## 7. DA PROVA DIDÁTICA

7.1. A prova didática versará sobre um item do programa sorteado pela banca examinadora.

7.1.1 Para comprovar a proficiência a prova didática deverá ser ministrada em Língua Espanhola

7.2. A prova didática será aberta presencialmente ao público e iniciar-se-á, no mínimo, 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

7.2.2. Fica vedado o acesso de outros candidatos da mesma área de conhecimento no momento da apresentação da prova didática, sob pena de eliminação do processo seletivo.

7.3. A prova didática compreenderá parte expositiva, com duração de, no mínimo 30 (trinta) minutos e no máximo 40 (quarenta).

7.3.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou máximo perderá ponto conforme o critério do item 7.5.2.2. alínea "e".

7.3.2. O candidato poderá ser interrompido pelo presidente da Banca após os 40 (quarenta) minutos.

7.4. Antes do início da prova didática, o candidato deverá disponibilizar, a cada membro da banca, o plano de aula que compreenderá sua exposição, conforme previsto em edital.

7.4.1. A não entrega do plano de aula implicará na eliminação do candidato.

7.5. A avaliação da prova didática para todas as áreas de conhecimento, observará os seguintes critérios:

### 7.5.1. PLANO DE AULA

- a) Adequação dos objetivos ao tema;
- b) Dados essenciais do conteúdo;
- c) Adequação dos procedimentos e recursos didáticos;
- d) Indicação das referências bibliográficas.

### 7.5.2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

#### 7.5.2.1. Conteúdo

- a) Apresentação e problematização;
- b) Desenvolvimento sequencial;
- c) Articulação do conteúdo com o tema;
- d) Exatidão e atualidade;
- e) Síntese analítica.

#### 7.5.2.2. Exposição

- a) Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.);
- b) Adequação do material didático ao conteúdo;
- c) Clareza, objetividade e comunicabilidade;
- d) Linguagem: adequação, correção, fluência e dicção;
- e) Adequação ao tempo disponível.

7.6. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.7. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital, conforme cronograma, nos sites <http://ead4.uems.br> e [www.uems.br](http://www.uems.br), no link editais e concursos.

7.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples atribuídas pelos examinadores.

7.9. O recurso contra a nota da prova didática obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

## 8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA DIDÁTICA

8.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas, que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.

8.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste

Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº. 3.298, de 20.12.1999, publicado no DOU de 21.12.1999, Seção 1, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02.12.2004, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 03.12.2004.

8.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá especificar, no formulário de inscrição, a natureza da deficiência.

8.5. O candidato deverá anexar, digitalizado, no momento da inscrição, o documento original ou cópia autenticada do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.

8.6. O candidato com deficiência poderá entrar em contato com a comissão da seleção, no momento da inscrição, descrevendo a natureza da sua deficiência e especificando qual o meio necessário para auxiliá-lo.

8.6.1. Para a realização da Prova Didática será concedido um tempo adicional de 25%, em comparação ao tempo destinado aos demais candidatos.

## 9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes somente dos candidatos aprovados na prova didática e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 3.4., observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

9.2. Será obrigatória a entrega do anexo II (tabela de pontuação) preenchido com a indicação do item da tabela a que corresponde o documento anexado.

9.2.1 Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.

9.3. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	<u>Nº de Pontos na Tabela 1 + Nº de Pontos na Tabela 2</u>	
	100	100

9.4. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>, conforme cronograma.

9.5. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

9.6. O recurso contra a nota da prova de títulos obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

## 10. DO RESULTADO FINAL

10.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

10.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

10.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- titulação acadêmica;
- nota da prova didática;
- tempo de magistério superior;
- maior idade.

10.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

10.4. edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>; [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

10.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria devendo ser interposto no prazo estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.

11.2. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no cronograma. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

11.3. A decisão da Comissão Organizadora da seleção sobre os recursos será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no cronograma ou encaminhadas, por e-mail, ao candidato recorrente.

11.4. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos a seleção que vierem a ser publicados.

11.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso

## 12. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

12.1. Estão impedidos de serem contratados os candidatos:

a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;

b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);

c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;

d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação;

e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.

f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor contratado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.

g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;

h) militar na ativa.

## 13. DO EXAME MÉDICO

13.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

## 14. DO REGIME DE TRABALHO

14.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:

a) de 20 (vinte) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em sala de aula; ou

b) de 40 (quarenta) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais em sala de aula.

c) Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que as estipuladas neste edital.

14.2. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

## 15. DA REMUNERAÇÃO

15.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no item 14 deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)	Valor da hora-aula (valores em reais)
-----------	---------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------

Doutor	5.100,14	10.200,29	56,66
Mestre	3.619,00	7.238,01	40,21
Especialista	2.515,14	5.030,28	27,94

## 16. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

16.1. São requisitos exigidos para a contratação:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
- possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital.
- se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.
- residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

16.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:

- Carteira de Identidade comum;
- CPF;
- Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
- PIS/PASEP;
- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
- Quitação com as obrigações militares;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
- Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul (fatura de água, luz ou telefone);
- Cartão de conta corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
- Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
- Ficha de cadastramento;
- Formulário de cadastro de dependentes
- Formulário de declarações funcionais;
- Formulário de consulta de qualificação cadastral;

16.3. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>.

16.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

16.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
- diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

16.5.1. Os títulos de pós-graduação *Stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

16.5.2. O título que atribuirá o nível ao professor deverá ser autenticado em cartório.

16.6. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 16.1, 16.2, 16.3 e 16.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

## 17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

17.2. Serão contratados, com observância da ordem de classificação no certame, apenas os candidatos necessários ao preenchimento das vagas, observado o percentual de reserva, na proporção de 20% (vinte por cento) para

negros; 3% (três por cento) para indígenas e 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.

17.3. Dentro do número de vagas oferecidas, e com observância da classificação no certame, os candidatos serão convocados para assinatura do contrato de prestação de serviço, conforme será estabelecido no Edital de Convocação para Contratação publicado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social/Setor de Pessoal.

17.4. É permitida a contratação de candidato com deficiência desde que as atribuições do cargo/função, sejam compatíveis com a sua deficiência.

## 18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato de professor substituto terá vigência de até 12 meses e vigorará a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 12 meses.

18.2. O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- a) por término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por provimento originário;
- d) por remanejamento interno de professor efetivo;
- e) por preenchimento de vaga por professor efetivo;
- f) por cessação do objeto que determinou a contratação;
- g) por retorno antecipado do professor em afastamento para capacitação;
- h) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

19.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

19.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2024, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

19.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos <http://ead4.uems.br>, <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e ainda, [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos.

19.5. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

19.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

19.7. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

19.8. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o candidato do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências.

19.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br).

19.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

19.11. O candidato poderá tirar suas dúvidas pelos e-mails [concurso@uems.br](mailto:concurso@uems.br) e/ou [selecaodocente.proe@uems.br](mailto:selecaodocente.proe@uems.br).

19.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção Docente, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 29 de agosto de 2024.

Vania Pereira Morassutti Benatti  
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Prof. Dr. Walter Guedes da Silva  
Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEMS

ANEXO I DO EDITAL Nº 61/2024– PRODHS/PROE/UEMS

Cronograma

Data	Atividade	Local/Horário
30/08 a 05/09/2024	Período de inscrições	<a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> até às 13:00 horas do último dia de inscrições
11/09/2024	Homologação das inscrições	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> a partir das 8 horas
	Interposição de recurso quanto à inscrição não homologada	Site <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
16/09/2024	Resposta aos recursos	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , a partir das 8 horas.
16/09/2024	Divulgação da Banca Examinadora	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , a partir das 13 horas.
	Recurso contra Banca Examinadora	Site <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
17/09/2024	Resposta contra recurso de Banca	<a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> e/ou e-mail do candidato, a partir das 16 horas.
18/09/2024	Sorteios	Definido pelo Edital de Homologação das Inscrições
19 e 20 de setembro de 2024	Provas	Definido no sorteio
23/09/2024	Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos	<a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a>
	Recurso contra Resultado das Provas didática e de Títulos	Site <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , até 24 horas após publicação do Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos
25/09/2024	Respostas aos recursos	<a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , a partir das 15 h
A definir	Convocação para Banca de verificação fenotípica	<a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a>
A definir	Banca de verificação fenotípica	No site <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a>
A definir	Resultado da banca de verificação fenotípica/Recurso	No site <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> até 24 horas após publicação
A definir	Banca de verificação fenotípica recursal	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , a partir das 8h.
A partir de 26/09/2024	Resultado Final	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , a partir das 8h.
A partir de 26/09/2024	Recurso contra Resultado final	Site <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , por 2(dois) dias, após publicação do Resultado Final.

ANEXO II DO EDITAL Nº 61/2024 – PRODHS/PROE/UEMS

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

ÁREA: \_\_\_\_\_

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo

TABELA 1

Formação Acadêmica, com pontuação e indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Titulação	Pontos	Página(s) do PDF(s) gerado pelo candidato
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	

1.6.	Mestrado em área afim	260	
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

Total máximo: 400 pontos

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

#### TABELA 2

Pontuação das atividades pertinentes à seleção, realizadas pelo candidato, com a indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s) do PDF gerado pelo candidato
2.1.	Docência no ensino superior	Semestre letivo	06	30	180	
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.3.	Projetos de extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.4.	Projetos de ensino concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.5.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria concluídos	Orientando	04	03	12	
2.6.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação concluído	Orientando	03	03	09	
2.7.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização concluído	Orientando	03	05	15	
2.8.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30	
2.9.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45	
2.10.	Livros editados na área: autor	Livro	03	30	90	
2.11.	Capítulo de livro na área: autor/coautor	Livro	04	10	40	
2.12.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	03	05	15	
2.13.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	03	10	30	
2.14.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresentação	04	04	16	
2.15.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Mínimo 20h	04	04	16	

2.16.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	05	03	15	
2.17.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim ou Coordenação de Viagens técnicas e expedições didáticas	Atividade / Viagem	04	04	16	
2.18.	Estágio de pós-doutoramento	Estágio	1	11	11	

Total máximo: 600 pontos

Total de Pontos: \_\_\_\_\_

BANCA EXAMINADORA/ASSINATURA

Presidente \_\_\_\_\_

Membro \_\_\_\_\_

Membro \_\_\_\_\_

### EDITAL Nº 62/2024-PRODHS/PROE/UEMS

#### SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações e considerando os ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico e ODS 10 – Redução das desigualdades, a partir do ano de 2024, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

#### 1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e a Unidade Universitária são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE
Pedagogia	– Graduação em Pedagogia ou Normal Superior; e – Mestrado em Educação ou áreas afins.	Dourados

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação tratada no item 10.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

#### 2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1 Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da seleção serão reservadas os seguintes percentuais: 20% (vinte por cento) para os candidatos que se declararem negros, 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência (PcD) e 3% (três por cento) aos candidatos indígenas, em conformidade com a Lei Estadual nº. 2.230, de 2 de maio de 2001, Decreto nº 15.788, de 07 de outubro de 2021 e Decreto nº 16.022, de 21 de setembro de 2022, Decreto Nº 16.358, de 3 de janeiro de 2024.

2.2 Os candidatos cotistas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência,

às pessoas negras e aos indígenas, se atenderem a essas condições, bem como, às vagas destinadas à ampla concorrência, prevalecendo o que lhe for mais favorável, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3 O candidato cotista que não realizar a inscrição conforme as normas constantes neste Edital, ou que não receber parecer conclusivo favorável da respectiva comissão avaliadora, permanecerá concorrendo apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.4 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos cotistas participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.5 As vagas previstas neste Edital, que não forem providas por candidatos negros, pessoas com deficiência, ou indígenas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos das vagas gerais, observada a ordem de classificação.

## 2.6 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

2.6.1 As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição na presente, seleção desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

2.6.1.1 O candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:

- a) realizar a inscrição;
- b) encaminhar, no ato da inscrição, a autodeclaração de Pessoa com Deficiência devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>, junto com cópia do laudo médico, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

2.6.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

2.6.3 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

2.6.4 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico <https://ead4.uems.br/>, na data prevista no Cronograma proposto.

2.6.5 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido indeferido, no prazo estabelecido pelo Cronograma. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio a ser disponibilizado no endereço <https://ead4.uems.br/>.

2.6.6 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

2.6.7 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail [concurso@uems.br](mailto:concurso@uems.br), para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

2.6.8 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

## 2.7 DO CANDIDATO NEGRO

2.7.1 Os candidatos negros participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.7.2 Para concorrer a uma das vagas o candidato negro deverá:

- a) declarar-se negro no ato da inscrição;
- b) encaminhar, no ato da inscrição, a Autodeclaração devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>;

c) comparecer virtualmente à entrevista junto a Banca de verificação Fenotípica, na data e horário previstos em edital específico.

2.7.3 A Banca de verificação Fenotípica utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato à vaga reservada para negros.

2.7.4 Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de ocupação de vaga objeto de cotas ou reserva.

2.7.5 Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela Banca de verificação Fenotípica são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro, de cor/raça preta ou de cor/raça parda.

2.7.6 Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do candidato, não serão consideradas em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preto ou parda) do candidato.

2.7.7 O procedimento de Verificação será virtual conforme previsto em edital.

2.7.8. Os candidatos que foram avaliados/as e deferidos/as em Banca de verificação Fenotípica em processos seletivos anteriores, deverão comunicar ao Setor de Concurso e Seleção, através do e-mail [concurso@uems.br](mailto:concurso@uems.br), sua condição, com a seguinte mensagem:

"Meu nome é (xxxxxxx), sou portador do documento (xxxxxxxxxxx), me autodeclaro negro de cor preta ou cor parda, fui deferido em Banca de verificação Fenotípica de processo seletivo anterior, no ano letivo (xxxxx), para o curso (xxxx) da Unidade Universitária (xxxxxx). No ano letivo de 2024, sou candidato no processo seletivo (xxxxxxx), da Unidade Universitária de (xxxxxx). Estou ciente que devo aguardar resposta a este e-mail, que confirmará a dispensa de participação em segunda Banca de verificação Fenotípica.

2.7.8.1 O candidato que não receber a confirmação de dispensa em resposta ao e-mail, conforme descrito no item 2.7.8 deverá comparecer virtualmente para Banca de verificação Fenotípica nos dias e horários indicados no cronograma.

2.7.8.2 O candidato que foi dispensado/a, nas condições descritas no item 2.7.8, terá seu nome divulgado no edital de resultado da Banca de verificação Fenotípica, com a condição "DEFERIDO" e após a divulgação do edital de resultado.

## 2.8 DO CANDIDATO INDÍGENA

2.8.1 Para concorrer como indígena, o candidato deverá:

- a) declarar-se indígena no ato da inscrição, conforme autodeclaração disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>;
- b) possuir Cédula Oficial de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança com o registro da etnia indígena, ou o Registro Administrativo de Nascimento de indígena (RANI) original expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), ou certidão de nascimento constando a etnia indígena.

2.8.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para indígenas deverá anexar, no ato da inscrição, um dos documentos mencionados no item anterior, de modo a comprovar a sua condição de indígena. De forma alguma será aceita a apresentação de tais documentos em momento posterior.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

3.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá:

- a) Realizar o cadastro no moodle (caso não tenha): <http://ead4.uems.br>
- b) Preencher a ficha de inscrição através de formulário do Google Formulários;
- c) Enviar os documentos.

3.4. O candidato formalizará sua inscrição no site <http://ead4.uems.br> com o envio dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
- b) documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.
- c) currículo lattes, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos.

- d) Tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados;
- 3.4.1. O candidato deverá enviar os documentos acima exigidos referentes ao item 3.4. alíneas "a", "b", "c" e "d" em formato PDF em único arquivo, no mesmo link indicado no site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Inscrições", até as 13h (horário MS) da data final do período de inscrição conforme o anexo I do presente edital.
- 3.4.2. O não cumprimento integral dos dispositivos 3.4. e 3.4.1 acarretará a não homologação do candidato do processo seletivo.
- 3.4.3. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente será aceita a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).
- 3.4.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.
- 3.4.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:
- a) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar;
- b) diploma de mestre e/ou doutor, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar correspondente.
- 3.4.5.1. Os títulos de pós-graduação stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.
- 3.4.6. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.
- 3.4.7. Em hipótese alguma será admitida a alteração na ficha de inscrição e a inclusão de documentos após o término do período de inscrição, salvo previsão estabelecida no item 4.2.1 do presente edital.
- 3.5. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.
- 3.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.
- 3.7. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. nos requisitos exigidos para inscrição.

### 3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato a participar desta reunião de sorteios, sob pena de eliminação do processo seletivo.

4.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta, ilegível ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

4.2.1. As inscrições que não forem homologadas por documentação incompleta, documentação exigida nos dispositivos 3.4. e 3.4.1. deste edital, poderão ser reconsideradas pela Comissão Organizadora através da análise do requerimento de recurso assinado juntamente a documentação faltante, no prazo estipulado no cronograma.

4.3. Do resultado da homologação caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>.

4.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

### 5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos a Banca Examinadora será indicada pela Coordenadoria de Curso interessada e será designada através de portaria especificada pelo Reitor ou por órgão com competência delegada.

5.1.1. Caso o número de candidatos homologados para determinada área da Seleção seja maior que trinta (30), poderá ser designada mais de uma banca para avaliar as provas didáticas dessa área.

5.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

5.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s):

- a) o cônjuge, os parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau; ou
- b) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; ou
- c) o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato em nível de graduação, especialização lato-sensu ou stricto sensu nos últimos três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

5.4. Da publicação da Banca Examinadora caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico, quando houver conhecimento de impedimento de algum membro.

## 6. DAS PROVAS

6.1. As provas serão realizadas de forma presencial, no período estipulado pelo Cronograma do Anexo I, na Unidade Universitária de Dourados.

6.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada e participado do sorteio, devendo, para tanto, no momento da prova didática, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

6.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:

- a) prova didática;
- b) prova de títulos.

6.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade da banca examinadora, que será constituída por três membros titulares e um suplente dos quais, pelo menos 2(dois), deverão ter titulação igual ou superior a exigida pelo edital.

6.4. A data, horário e local dos sorteios relativos à prova didática constarão no edital de Homologação das Inscrições, conforme estabelecido no subitem 4.1 e pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

6.5. Os sorteios serão realizados por membro da Banca Examinadora da seguinte forma:

- a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;
- b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que será único para todos os candidatos.

6.6. O Edital de homologação das inscrições convocará para o sorteio. O sorteio convocará para a prova didática, o qual ficará registrado em Ata.

6.7. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática, e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital.

6.8. O não comparecimento no sorteio e na prova didática, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática e irrecorrível do candidato.

6.9. O candidato poderá eleger um procurador por meio de procuração simples para representá-lo no sorteio.

## 7. DA PROVA DIDÁTICA

7.1. A prova didática versará sobre um item do programa sorteado pela banca examinadora.

7.2. A prova didática será aberta presencialmente ao público e iniciar-se-á, no mínimo, 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

7.2.2. Fica vedado o acesso de outros candidatos da mesma área de conhecimento no momento da apresentação da prova didática, sob pena de eliminação do processo seletivo.

7.3. A prova didática compreenderá parte expositiva, com duração de, no mínimo 30 (trinta) minutos e no máximo 40 (quarenta).

7.3.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou máximo perderá ponto conforme o critério do item 7.5.2.2. alínea "e".

7.3.2. O candidato poderá ser interrompido pelo presidente da Banca após os 40 (quarenta) minutos.

7.4. Antes do início da prova didática, o candidato deverá disponibilizar, a cada membro da banca, o plano de

aula que compreenderá sua exposição, conforme previsto em edital.

7.4.1. A não entrega do plano de aula implicará na eliminação do candidato.

7.5. A avaliação da prova didática para todas as áreas de conhecimento, observará os seguintes critérios:

#### 7.5.1. PLANO DE AULA

- a) Adequação dos objetivos ao tema;
- b) Dados essenciais do conteúdo;
- c) Adequação dos procedimentos e recursos didáticos;
- d) Indicação das referências bibliográficas.

#### 7.5.2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

##### 7.5.2.1. Conteúdo

- a) Apresentação e problematização;
- b) Desenvolvimento sequencial;
- c) Articulação do conteúdo com o tema;
- d) Exatidão e atualidade;
- e) Síntese analítica.

##### 7.5.2.2. Exposição

- a) Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.);
- b) Adequação do material didático ao conteúdo;
- c) Clareza, objetividade e comunicabilidade;
- d) Linguagem: adequação, correção, fluência e dicção;
- e) Adequação ao tempo disponível.

7.6. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.7. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital, conforme cronograma, nos sites <http://ead4.uems.br> e [www.uems.br](http://www.uems.br), no link editais e concursos.

7.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples atribuídas pelos examinadores.

7.9. O recurso contra a nota da prova didática obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

## 8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA DIDÁTICA

8.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas, que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.

8.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº. 3.298, de 20.12.1999, publicado no DOU de 21.12.1999, Seção 1, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02.12.2004, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 03.12.2004.

8.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá especificar, no formulário de inscrição, a natureza da deficiência.

8.5. O candidato deverá anexar, digitalizado, no momento da inscrição, o documento original ou cópia autenticada do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.

8.6. O candidato com deficiência poderá entrar em contato com a comissão da seleção, no momento da inscrição, descrevendo a natureza da sua deficiência e especificando qual o meio necessário para auxiliá-lo.

8.6.1. Para a realização da Prova Didática será concedido um tempo adicional de 25%, em comparação ao tempo destinado aos demais candidatos.

## 9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes somente dos candidatos aprovados na prova didática e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 3.4., observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

9.2. Será obrigatória a entrega do anexo II (tabela de pontuação) preenchido com a indicação do item da tabela a que corresponde o documento anexado.

9.2.1 Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.

9.3. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	<u>Nº de Pontos na Tabela 1 + Nº de Pontos na Tabela 2</u>	
	100	100

9.4. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>, conforme cronograma.

9.5. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

9.6. O recurso contra a nota da prova de títulos obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

## 10. DO RESULTADO FINAL

10.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

10.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

10.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- titulação acadêmica;
- nota da prova didática;
- tempo de magistério superior;
- maior idade.

10.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

10.4. edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>; [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

10.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria devendo ser interposto no prazo estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.

11.2. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no cronograma. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

11.3. A decisão da Comissão Organizadora da seleção sobre os recursos será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no cronograma ou encaminhadas, por e-mail, ao candidato recorrente.

11.4. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos a seleção que vierem a ser publicados.

11.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso

## 12. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

**12.1. Estão impedidos de serem contratados os candidatos:**

- a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;
- b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
- c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
- d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação;
- e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
- f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor contratado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
- g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
- h) militar na ativa.

**13. DO EXAME MÉDICO**

13.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

**14. DO REGIME DE TRABALHO**

14.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:

- a) de 20 (vinte) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em sala de aula; ou
- b) de 40 (quarenta) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais em sala de aula.
- c) Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que as estipuladas neste edital.

14.2. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

**15. DA REMUNERAÇÃO**

15.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no item 14 deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)	Valor da hora-aula (valores em reais)
Doutor	5.100,14	10.200,29	56,66
Mestre	3.619,00	7.238,01	40,21

**16. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO**

16.1. São requisitos exigidos para a contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ser do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
- e) possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital.
- f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.
- g) residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

16.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:

- a) Carteira de Identidade comum;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
- d) PIS/PASEP;

- e)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
- f)Quitação com as obrigações militares;
- g)Certidão de casamento ou nascimento;
- h)Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
- i) Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul (fatura de água, luz ou telefone);
- j)Cartão de conta corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
- k)Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
- l)Ficha de cadastramento;
- m)Formulário de cadastro de dependentes
- n)Formulário de declarações funcionais;
- o)Formulário de consulta de qualificação cadastral;

16.3. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>.

16.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

16.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
- b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

16.5.1. Os títulos de pós-graduação *Stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

16.5.2. O título que atribuirá o nível ao professor deverá ser autenticado em cartório.

16.6. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 16.1, 16.2, 16.3 e 16.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

## 17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

17.2. Serão contratados, com observância da ordem de classificação no certame, apenas os candidatos necessários ao preenchimento das vagas, observado o percentual de reserva, na proporção de 20% (vinte por cento) para negros; 3% (três por cento) para indígenas e 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.

17.3. Dentro do número de vagas oferecidas, e com observância da classificação no certame, os candidatos serão convocados para assinatura do contrato de prestação de serviço, conforme será estabelecido no Edital de Convocação para Contratação publicado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social/Setor de Pessoal.

17.4. É permitida a contratação de candidato com deficiência desde que as atribuições do cargo/função, sejam compatíveis com a sua deficiência.

## 18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato de professor substituto terá vigência de até 12 meses e vigorará a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 12 meses.

18.2. O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- a) por término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por provimento originário;
- d) por remanejamento interno de professor efetivo;
- e) por preenchimento de vaga por professor efetivo;
- f) por cessação do objeto que determinou a contratação;

- g) por retorno antecipado do professor em afastamento para capacitação;  
h) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

19.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

19.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2024, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

19.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos <http://ead4.uems.br>, <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e ainda, [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos.

19.5. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

19.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

19.7. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

19.8. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o candidato do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências.

19.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br).

19.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

19.11. O candidato poderá tirar suas dúvidas pelos e-mails [concurso@uems.br](mailto:concurso@uems.br) e/ou [selecaodocente.proe@uems.br](mailto:selecaodocente.proe@uems.br).

19.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção Docente, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 29 de agosto de 2024.

Vania Pereira Morassutti Benatti  
Presidente - Comissão Organizadora da Seleção de Docentes

Prof. Dr. Walter Guedes da Silva  
Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEMS

### ANEXO I DO EDITAL Nº 62/2024– PRODHS/PROE/UEMS

#### Cronograma

Data	Atividade	Local/Horário
30/08 a 03/09/2024	Período de inscrições	<a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> até às 13:00 horas do último dia de inscrições
05/09/2024	Homologação das inscrições	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> a partir das 8 horas
	Interposição de recurso quanto à inscrição não homologada	Site <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
09/09/2024	Resposta aos recursos	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , a partir das 8 horas.

09/09/2024	Divulgação da Banca Examinadora	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , a partir das 13 horas.
09/09/2024	Recurso contra Banca Examinadora	Site <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
10/09/2024	Resposta contra recurso de Banca	<a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> e/ou e-mail do candidato, a partir das 8 horas.
10/09/2024	Sorteios	Definido pelo Edital de Homologação das Inscrições
11 e 12 de setembro de 2024	Provas	Definido no sorteio
13/09/2024	Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos	<a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a>
	Recurso contra Resultado das Provas didática e de Títulos	Site <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , até 24 horas após publicação do Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos
16/09/2024	Respostas aos recursos	<a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , a partir das 15 h
A definir	Convocação para Banca de verificação Fenotípica	<a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a>
A definir	Banca de verificação Fenotípica	No site <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a>
A definir	Resultado da Banca de verificação Fenotípica/Recurso	No site <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> até 24 horas após publicação
A definir	Banca de verificação Fenotípica recursal	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , a partir das 8h.
A partir de 17/09/2024	Resultado Final	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , a partir das 8h.
	Recurso contra Resultado final	Site <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> , por 2(dois) dias, após publicação do Resultado Final.

## ANEXO II DO EDITAL Nº 62/2024 – PRODHS/PROE/UEMS

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

ÁREA: \_\_\_\_\_

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo

TABELA 1

Formação Acadêmica, com pontuação e indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Titulação	Pontos	Página(s) do PDF(s) gerado pelo candidato
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

Total máximo: 400 pontos

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2

Pontuação das atividades pertinentes à seleção, realizadas pelo candidato, com a indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s) do PDF gerado pelo candidato

2.1.	Docência no ensino superior	Semestre letivo	06	30	180	
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.3.	Projetos de extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.4.	Projetos de ensino concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.5.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria concluídos	Orientando	04	03	12	
2.6.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação concluído	Orientando	03	03	09	
2.7.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização concluído	Orientando	03	05	15	
2.8.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30	
2.9.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45	
2.10.	Livros editados na área: autor	Livro	03	30	90	
2.11.	Capítulo de livro na área: autor/coautor	Livro	04	10	40	
2.12.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	03	05	15	
2.13.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	03	10	30	
2.14.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresentação	04	04	16	
2.15.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Mínimo 20h	04	04	16	
2.16.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	05	03	15	
2.17.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim ou Coordenação de Viagens técnicas e expedições didáticas	Atividade / Viagem	04	04	16	
2.18.	Estágio de pós-doutoramento	Estágio	1	11	11	

Total máximo: 600 pontos

Total de Pontos: \_\_\_\_\_

BANCA EXAMINADORA/ASSINATURA

Presidente \_\_\_\_\_

Membro \_\_\_\_\_

Membro \_\_\_\_\_

**ATOS DE LICITAÇÃO****Secretaria de Estado de Administração****AVISO DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS II

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0046/2024

**PROCESSO:** 77/009.981/2024

**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 08h30 do dia 20 de setembro de 2024, (HORÁRIO LOCAL).

**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br).

Aplica-se a esta licitação a Lei nº. 14.133/2021.

Campo Grande/MS, 29 de agosto de 2024.

Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD

**DECISÃO DA SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE LICITAÇÕES**

PROCESSO Nº 77/010.131/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0058/2023-3 – SAD/MS

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).

Após apreciar o mérito das razões recursais apresentadas pela empresa **COMPANHIA ULTRAGAZ S/A**, com fulcro no subitem 5.1.4 do Edital c/c o subitem 3.9.1.3 do Termo de Referência, julgo **IMPROCEDENTE O RECURSO**, mantendo, assim, a decisão do Agente de Contratação da Fase Externa, que desclassificou a empresa **COMPANHIA ULTRAGAZ S/A** no item 005 do presente pregão eletrônico.

Publique-se.

Campo Grande – MS, 29 de agosto de 2024.

MURIEL MOREIRA

Secretária-Executiva de Licitações

**DECISÃO DE RECURSO DA ANÁLISE DE AMOSTRA**

Processo nº 77/007.032/2024 Pregão Eletrônico nº 0024/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES - FRALDAS DESCARTÁVEIS

Após analisar as razões recursais apresentada pela empresa CIRUMED COMÉRCIO LTDA para os Itens 01, 02, 03, 06 e 08, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO, e mantenho, assim, a decisão exarada no Parecer Técnico de f. 1.602-1612 dos autos, restando, portanto, a mesma REPROVADA.

Publique-se.

Campo Grande – MS, 28 de agosto de 2024.

KAREN YONAMINE DE ARANTES - Enfermeira – HRMS/COREN 158522/MS

LETÍCIA TOLEDO PEIXOTO - Enfermeira – HRMS/COREN 413.321/MS

**Secretaria de Estado de Educação****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORRÊA, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORRÊA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2024

PROCESSO N. 29.066.044-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 12 de setembro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: EE Dom Aquino Corrêa, TRES LAGOAS/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORRÊA, situada à Av. Dr. Clodoaldo Garcia Nº 723, Bairro Santos Dumont, Cep 79.620-000.

TRES LAGOAS/MS, 28 de agosto de 2024.

ANGÉLICA APARECIDA MENDES DE SOUZA

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORRÊA

CPF N. xxx.114.101-xx

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL ERNESTO SOLON BORGES, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL ERNESTO SOLON BORGES.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2024

PROCESSO N.29.066.396-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 17 de setembro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Escola Estadual Ernesto Solo Borges, BANDEIRANTES/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL ERNESTO SOLON BORGES, situada à R. Tiradentes, 379 - Centro. Nº 379, Bairro Centro, Cep 79.430-000.

BANDEIRANTES/MS, 29 de agosto de 2024.

FABIANA MOREIRA DE SANTANA

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL ERNESTO SOLON BORGES

CPF N. xxx.845.809-xx

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL ROTARY CLUB, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL ROTARY CLUB.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2024

PROCESSO N. 29.066.182-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 13h30min, do dia 11 de setembro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: EE Rotary Club, CORUMBA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL ROTARY CLUB, situada à Alameda Anita Garibaldi, 198, B. Cristo Redentor. Nº 198, Bairro Cristo Redentor, Cep 79.311-580.

CORUMBA/MS, 28 de agosto de 2024.

Lucia Gomes de Oliveira

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL ROTARY CLUB

CPF N. xxx.488.881-xx

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL SEN. FILINTO MULLER, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL SEN. FILINTO MULLER.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2024

PROCESSO N. 29.065.828-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 8h30min, do dia 13 de setembro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Sala Da Biblioteca EE Senador Filinto Muller, IVINHEMA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL SEN. FILINTO MULLER, situada à R. João Ferreira Borges, 151, B. Piravevê. nº 151, Bairro Piraveve,

Cep 79.740-000.  
IVINHEMA/MS, 29 de agosto de 2024.

Danieli Araújo Garcia  
Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL SEN. FILINTO MULLER  
CPF N. xxx.280.841-xx

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2024

PROCESSO N. 29.066.132-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 14 horas, do dia 11 de setembro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: EE Rui Barbosa, CAMPO GRANDE/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA, situada à R. João Thomaz, 222, B. Santo Antônio. Nº 222, Bairro Santo Antônio, Cep 79.100-350.

CAMPO GRANDE/MS, 28 de agosto de 2024.

CIBELE MARTA SANTOS  
Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA  
CPF N. xxx.268.431-xx

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM VAZ DE OLIVEIRA, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM VAZ DE OLIVEIRA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2024

PROCESSO N. 29.065.980-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 18 horas, do dia 13 de setembro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Escola Estadual Joaquim Vaz De Oliveira, DOURADOS/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM VAZ DE OLIVEIRA, situada à Rua Francisco Almeida Nº 395, Bairro Indapolis, Cep 79.868-000.

DOURADOS/MS, 28 de agosto de 2024.

Sandra Regina da Silva  
Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM VAZ DE OLIVEIRA  
CPF N. xxx.000.591-xx

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL AMANDO DE OLIVEIRA, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL AMANDO DE OLIVEIRA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2024

PROCESSO N. 29.066.164-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 14 horas, do dia 12 de setembro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Anhanguera Nº 498 Bairro Piratininga, CAMPO GRANDE/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL AMANDO DE OLIVEIRA, situada à Av. Manoel Da Costa Lima Nº 1435, Bairro Vila Piratininga, Cep 79.081-040.

CAMPO GRANDE/MS, 28 de agosto de 2024.

NIVALDO JOSÉ NUNES DA SILVA  
Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL AMANDO DE OLIVEIRA  
CPF N. xxx.247.511-xx

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL JURACY ALVES CARDOSO, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL JURACY ALVES CARDOSO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2024

PROCESSO N. 29.066.447-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 9 horas, do dia 20 de setembro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: EE. Juracy Alves Cardoso, NAVIRAI/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL JURACY ALVES CARDOSO, situada à R. Yokossuka Nº 571, Bairro Centro, Cep 79.950-000.

NAVIRAI/MS, 29 de agosto de 2024.

ALINE MIRANDA SILVA

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL JURACY ALVES CARDOSO

CPF N. xxx.328.361-xx

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2024

PROCESSO N. 29.066.148-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 15 horas, do dia 12 de setembro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Escola Estadual Indígena Mbo'eroy Guarani Kaiowá, Rodovia Amambai-ponta Porã, Km 5, Aldeia Amambai-MS, AMAMBAI/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ, situada à Aldeia Amambai-rodovia Amambai/ponta Porã Km 05 Nº 1, Bairro Zona Rural, Cep 79.990-000.

AMAMBAI/MS, 28 de agosto de 2024.

SEBASTIANA RICARTE

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ

CPF N. xxx.589.401-xx

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM GONÇALVES LEDO, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM GONÇALVES LEDO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2024

PROCESSO N. 29.060.389-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 17 de setembro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: EE. Joaquim Gonçalves Ledo, IVINHEMA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM GONÇALVES LEDO, situada à R. Zentaro Miguita, 230, Distrito Amandina. Nº 230, Bairro Centro, Cep 79.742-000.

IVINHEMA/MS, 28 de agosto de 2024.

Célia Regina da Silva Aragão Santana

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM GONÇALVES LEDO

CPF N. xxx.128.691-xx

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL CORONEL RAMIRO NORONHA, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL CORONEL RAMIRO NORONHA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2024

PROCESSO N. 29.066.214-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 8h30min, do dia 12 de setembro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Escola Estadual Coronel Ramiro Noronha, PONTA PORÃ/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL CORONEL RAMIRO NORONHA, situada à Avenida Brasil Nº 839, Bairro Centro, Cep 79.904-740.

PONTA PORÃ/MS, 28 de agosto de 2024.

Nelba Raquel de Oliveira

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL CORONEL RAMIRO NORONHA

CPF N. xxx.351.431-xx

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Unidade Executora (UEx.) do(a) Escola Estadual JURACY ALVES CARDOSO, localizada no município de NAVIRAI/MS, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2022

PROCESSO N. 29/019467/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação

Escolar – PNAE do(a) Escola Estadual JURACY ALVES CARDOSO, conforme abaixo:  
- Empresa (1): G S DOS SANTOS SUPERMERCADO LTDA, CNPJ N. 01.557.378/0001-53, vencedora dos itens: 2, 7, 14, 22, totalizando o contrato no valor de R\$ 8.039,56 (oito mil e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos);  
Empresa (2): JCHAGAS ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 06.813.685/0001-71, vencedora dos itens: 3, 4, 10, 19, 23, totalizando o contrato no valor de R\$ 8.047,30 (oito mil e quarenta e sete reais e trinta centavos);  
Empresa (3): M S S DE ALMEIDA - ME, CNPJ N. 20.040.030/0001-39, vencedora dos itens: 8, 9, 12, 15, 16, 21, 24, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.185,85 (sete mil e cento e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos);  
Empresa (4): MERCADO AVENIDA LTDA, CNPJ N. 06.974.546/0001-20, vencedora dos itens: 1, 5, 6, 13, 17, 18, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.983,82 (sete mil e novecentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos).  
NAVIRAI/MS, 29 de agosto de 2024.

ALINE MIRANDA SILVA  
Assinatura do Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual JURACY ALVES CARDOSO  
CPF N. xxx.328.361-xx

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL CÍVICO-MILITAR CEL. LIMA DE FIGUEIREDO, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.  
OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL CÍVICO-MILITAR CEL. LIMA DE FIGUEIREDO.  
PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2024  
PROCESSO N. 29.066.176-2024  
ABERTURA DA SESSÃO: às 8h30min, do dia 13 de setembro de 2024.  
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: EE. Cívico Militar Coronel Lima de Figueiredo, MARACAJU/MS  
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL CÍVICO-MILITAR CEL. LIMA DE FIGUEIREDO, situada à R: Esperança Nº 09, Bairro Vila Juquita, Cep 79.150-000.  
MARACAJU/MS, 28 de agosto de 2024.

RONILDA DE FREITAS OSSUNA  
Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL CÍVICO-MILITAR CEL. LIMA DE FIGUEIREDO  
CPF N. xxx.578.101-xx

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL MAESTRO FREDERICO LIEBERMANN, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.  
OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL MAESTRO FREDERICO LIEBERMANN.  
PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2024  
PROCESSO N. 29.066.127-2024  
ABERTURA DA SESSÃO: às 14 horas, do dia 16 de setembro de 2024.  
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: EE Maestro Frederico Liebermann, CAMPO GRANDE/MS  
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL MAESTRO FREDERICO LIEBERMANN, situada à Av. Monte Castelo Nº 50, Bairro Monte Castelo, Cep 79.010-400.  
CAMPO GRANDE/MS, 28 de agosto de 2024.

HELENA ROSA ROMANI  
Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL MAESTRO FREDERICO LIEBERMANN  
CPF N. xxx.473.849-xx

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM MURTINHO, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.  
OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM MURTINHO.  
PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2024  
PROCESSO N. 29.066.235-2024  
ABERTURA DA SESSÃO: às 15 horas, do dia 12 de setembro de 2024.  
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: EE Joaquim Murtinho, CAMPO GRANDE/MS  
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM MURTINHO, situada à Av. Afonso Pena Nº 2445, Bairro Centro, Cep 79.002-073.  
CAMPO GRANDE/MS, 28 de agosto de 2024.

ANA MARIA BISPO DA SILVA PESSOA  
Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM MURTINHO  
CPF N. xxx.347.311-xx

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Unidade Executora do(a) CEEP HÉRCULES MAYMONE, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) CEEP HÉRCULES MAYMONE.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2024

PROCESSO N. 29.065.422-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 16 horas, do dia 12 de setembro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Joaquim Murinho, 2612, Bairro Itanhangá Park, CAMPO GRANDE/MS  
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) CEEP HÉRCULES MAYMONE, situada à R. Joaquim Murinho Nº 2612, Bairro Itanhangá Park, Cep 79.003-020.  
CAMPO GRANDE/MS, 28 de agosto de 2024.

VIVIANE DA CUNHA SILVA

Presidente da UEx do(a) CEEP HÉRCULES MAYMONE

CPF N. xxx.815.401-xx

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL JOÃO DANTAS FILGUEIRAS, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL JOÃO DANTAS FILGUEIRAS.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2024

PROCESSO N.29.061.411-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 11 de setembro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Escola Estadual João Dantas Filgueiras, TRES LAGOAS/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL JOÃO DANTAS FILGUEIRAS, situada à R. José Teixeira Da Silva Nº 475, Bairro Bairro Ipacaráí, Cep 79.601-970.

TRES LAGOAS/MS, 28 de agosto de 2024.

GLEICILENE SOUZA DA SILVA

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL JOÃO DANTAS FILGUEIRAS

CPF N. xxx.287.101-xx

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL OLIVIA PAULA, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL OLIVIA PAULA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2024

PROCESSO N. 29.066.218-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 11 de setembro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Escola Estadual Olivia Paula, ITAPORÃ/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL OLIVIA PAULA, situada à Av. Duque De Caxias Nº 21, Bairro Pirapora, Cep 79.894-000.

ITAPORÃ/MS, 29 de agosto de 2024.

ANDRÉIA ALINE OLIVEIRA

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL OLIVIA PAULA

CPF N. xxx.115.471-xx

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL PROFª. CLEUZA TEODORO, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL PROFª. CLEUZA TEODORO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2024

PROCESSO N.29.066.080-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 11 de setembro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Valdemir De Assis Graça, Nº 10, Bairro Novos Horizontes, PEDRO GOMES/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL PROFª. CLEUZA TEODORO, situada à R. Valdemir De Assis Graça Nº 10, Bairro Novos Horizontes, Cep

79.410-000.

PEDRO GOMES/MS, 29 de agosto de 2024.

FÁBIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL PROFª. CLEUZA TEODORO

CPF N. xxx.906.391-xx

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL ADVENTOR DIVINO DE ALMEIDA, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL ADVENTOR DIVINO DE ALMEIDA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2024

PROCESSO N. 29.065.835-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 13 de setembro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: EE Adventor Divino De Almeida, CAMPO GRANDE/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL ADVENTOR DIVINO DE ALMEIDA, situada à Av. Júlio De Castilho Nº 841, Bairro Vila Alba, Cep 79.100-005.

CAMPO GRANDE/MS, 29 de agosto de 2024.

MARIA CECILIA ROCHA DOS SANTOS SILVA

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL ADVENTOR DIVINO DE ALMEIDA

CPF N. xxx.429.201-xx

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL LAGOA BONITA, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL LAGOA BONITA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2024

PROCESSO N. 29.066.453-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 9 horas, do dia 12 de setembro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Avenida Antônio Magalhães De Moura, Praça, S/N, Salão Paroquial, DEODAPOLIS/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL LAGOA BONITA, situada à Antônio Magalhães De Moura/prça Salão Paroquial Nº S/n, Bairro Distrito Lagoa Bonita, Cep 79.792-000.

DEODAPOLIS/MS, 29 de agosto de 2024.

Érika Batista Siqueira

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL LAGOA BONITA

CPF N. xxx.035.268-xx

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL EDWARDS CORRÊA E SOUZA, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL EDWARDS CORRÊA E SOUZA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2024

PROCESSO N. 29.066.213-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 8h30min, do dia 11 de setembro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua João Gonçalves De Oliveira, Nº 300, Interlagos, TRES LAGOAS/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL EDWARDS CORRÊA E SOUZA, situada à R. Coronel João G. De Oliveira, 300, B. Interlagos. Nº 300, Bairro Interlagos, Cep 79.600-110.

TRES LAGOAS/MS, 29 de agosto de 2024.

Karoline Medeiros Bueno de Araújo

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL EDWARDS CORRÊA E SOUZA

CPF N. xxx.283.071-xx

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL LUÍS VAZ DE CAMÕES, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL LUÍS VAZ DE CAMÕES.

PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2024

PROCESSO N. 29.066.254-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 15 horas, do dia 12 de setembro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: EE Luís Vaz De Camões, ANGELICA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL LUÍS VAZ DE CAMÕES, situada à Avenida Presidente Vargas Nº 113, Bairro Centro, Cep 79.787-000. ANGELICA/MS, 29 de agosto de 2024.

VANESSA TEIXEIRA PALOMO

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL LUÍS VAZ DE CAMÕES

CPF N. xxx.624.041-xx

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA NATIVIDADE ALCÂNTARA MARQUES, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA NATIVIDADE ALCÂNTARA MARQUES.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2024

PROCESSO N.29.066.456-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 15 horas, do dia 12 de setembro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Malaquias Aguirre, 276, DOIS IRMAOS DO BURITI/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA NATIVIDADE ALCÂNTARA MARQUES, situada à Aldeia Buriti - Reserva Indígena Nº 1, Bairro Zona Rural, Cep 79.215-000.

DOIS IRMAOS DO BURITI/MS, 29 de agosto de 2024.

Reinalda Valente França

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA NATIVIDADE ALCÂNTARA MARQUES

CPF N. xxx.226.631-xx

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL PROF. HENRIQUE CIRYLLO CORRÊA, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL PROF. HENRIQUE CIRYLLO CORRÊA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2024

PROCESSO N. 29.066.411-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 16 de setembro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Sala De Leitura Da Unidade Escolar, CAMPO GRANDE/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL PROF. HENRIQUE CIRYLLO CORRÊA, situada à Av. Capital, Nº 611, Bairro Cruzeiro, Cep 79.022-180. CAMPO GRANDE/MS, 29 de agosto de 2024.

Patricia de Oliveira Alvares da Silva

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL PROF. HENRIQUE CIRYLLO CORRÊA

CPF N. xxx.444.501-xx

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL JOSÉ FERREIRA, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL JOSÉ FERREIRA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2024

PROCESSO N. 29.066.484-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 15 horas, do dia 12 de setembro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Sala De Reuniões Da Escola Estadual José Ferreira - Rua Beta, 406, TRES LAGOAS/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL JOSÉ FERREIRA, situada à R. Beta Nº 406, Bairro Jupia, Cep 79.612-822.

TRES LAGOAS/MS, 29 de agosto de 2024.

LÉIA FERREIRA DE ARAÚJO

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL JOSÉ FERREIRA

CPF N. xxx.462.991-xx

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL PROF. JOÃO MAGIANO PINTO, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL PROF. JOÃO MAGIANO PINTO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2024

PROCESSO N. 29.066.279-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 7h50min, do dia 16 de setembro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Bom Jesus Da Lapa, Nº 2040, Bairro Vila Nova - Jomapinho, TRES LAGOAS/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL PROF. JOÃO MAGIANO PINTO, situada à Av. Antônio Trajano Dos Santos Nº 1662, Bairro Vila Nova, Cep 79.601-003.

TRES LAGOAS/MS, 29 de agosto de 2024.

SIRLEI CAMPOS DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL PROF. JOÃO MAGIANO PINTO  
CPF N. xxx.732.511-xx

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL PRINCESA IZABEL, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL PRINCESA IZABEL.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2024

PROCESSO N. 29.066.189-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 13h30min, do dia 13 de setembro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Escola Estadual Princesa Izabel, ITAPORÃ/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL PRINCESA IZABEL, situada à Av. Aureno Arnaldo Cordeiro Nº 1, Bairro Santa Terezinha, Cep 79.898-000.

ITAPORÃ/MS, 28 de agosto de 2024.

NERCI SOUZA TAVARES WEBER

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL PRINCESA IZABEL  
CPF N. xxx.471.371-xx

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2024

PROCESSO N. 29.066.230-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 9 horas, do dia 13 de setembro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: EE Prof. Joaquim Alfredo Soares Vianna, JATEI/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA, situada à R. José Lourenço, 113, Povoado Nova Esperança. Nº 113, Bairro Nova Esperança, Cep 79.722-000.

JATEI/MS, 29 de agosto de 2024.

KEZIA GLÓRIA VIEIRA CAETANO

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL PROF. JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA  
CPF N. xxx.368.611-xx

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL 8 DE MAIO, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL 8 DE MAIO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2024

PROCESSO N. 29.066.575-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 8h30min, do dia 17 de setembro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Escola Estadual 8 De Maio, IGUATEMI/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL 8 DE MAIO, situada à Av. Laudelino Peixoto Nº 1152, Bairro Centro, Cep 79.960-000.

IGUATEMI/MS, 29 de agosto de 2024.

ELAINE BRANDÃO FERREIRA

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL 8 DE MAIO  
CPF N. xxx.426.901-xx

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL MAESTRO HEITOR VILLA LOBOS, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL MAESTRO HEITOR VILLA LOBOS.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2024

PROCESSO N. 29.066.159-2024

ABERTURA DA SESSÃO: às 13h30min, do dia 12 de setembro de 2024.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Avenida Gury Marques, 3203 - Vila Olinda - Cep 79.079-005 - Centro Universitário Anhanguera - Bloco D, 2º Andar., CAMPO GRANDE/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL MAESTRO HEITOR VILLA LOBOS, situada à Av. Gury Marques Nº 3203, Bairro Vila Olinda, Cep 79.060-000.

CAMPO GRANDE/MS, 29 de agosto de 2024.

Carla Gauna Gonzales Florentin

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL MAESTRO HEITOR VILLA LOBOS

CPF N. xxx.370.541-xx

## Secretaria de Estado de Saúde

### RATIFICO

Ratifico a inexigibilidade, conforme justificativa no processo relativo a **Aquisição de Medicamentos para atender à Demanda Judicial**, em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):

Processo: **27/013.162/2023**

Amparo Legal: Nos termos do Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Fonte de Recurso: 0150010021

Favorecido	CNPJ	ITEM	Valor Total
<b>ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA</b>	60.318.797/0001-00	001	R\$ 155.350,80

ORDENADOR/RATIFICO: **ANTONIO CESAR NAGLIS**

28 de agosto de 2024

### RATIFICO

Ratifico a **inexigibilidade** de licitação, conforme justificativa no processo relativo à **Aquisição de medicamentos, para cumprimento de decisão judicial**, em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):

Processo: 27/020.369/2024

Amparo Legal: Nos termos do Artigo 74, inciso I, Lei nº 14.133/21.

Fonte de Recurso: 0150010021

Favorecido	CNPJ	ITEM	Valor Total
<b>ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA</b>	<b>60.318.797/0001-00</b>	<b>001</b>	<b>R\$ 662.126,40</b>

ORDENADOR/RATIFICO: **ANTONIO CESAR NAGLIS**

Data: 29 de agosto de 2024

### RATIFICO

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme justificativa no processo de Aquisição de medicamento para atender Ação Judicial - Trastuzumabe - Dosagem: 150 mg, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

Processo: **27/013.492/2024**

Amparo Legal: Nos termos do Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Fonte de Recurso: 0150010021

EMPRESA	CNPJ	ITEM	Valor Total
ONCO PROD DIST. DE PROD. HOSP. E ONCO. LTDA (DF)	04.307.650/0025-02	001	70.437,80

ORDENADOR/RATIFICO  
**ANTONIO CESAR NAGLIS**  
23/08/2024

#### RATIFICO

Ratifico a **inexigibilidade** de licitação, conforme justificativa no processo relativo à **Aquisição de medicamentos, para cumprimento de decisão judicial**, em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):

Processo: 27/016.717/2024

Amparo Legal: Nos termos do Artigo 74, inciso I, Lei nº 14.133/21.

Fonte de Recurso: 0150010021

Favorecido	CNPJ	ITEM	Valor Total
<b>ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA</b>	<b>60.318.797/0001-00</b>	<b>001</b>	<b>R\$ 303.430,40</b>

ORDENADOR/RATIFICO: **ANTONIO CESAR NAGLIS**  
Data: 29 de agosto de 2024

#### RATIFICO

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme justificativa no processo de Aquisição de medicamentos para a Câmara Administrativa de Solução de Conflitos-CASC, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

Processo: **27/022.744/2024**

Amparo Legal: Nos termos do Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

**Fonte de Recurso:** 0150010021

EMPRESA	CNPJ	ITEM	Valor Total
ALFALAGOS LTDA	05.194.502/0001-14	001	950,40
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	81.706.251/0001-98	002, 003 e 004	44.766,00

ORDENADOR/RATIFICO  
**ANTONIO CESAR NAGLIS**  
28/08/2024

### Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

#### TERMO DE AUTORIZO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 31/200.831/2024

**OBJETO:** Aquisição de 05 vagas no 1º Congresso Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos – Assessoria Jurídica na Nova Lei de Licitações.

**CONTRATAÇÃO DIRETA:** Inexigibilidade de licitação.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021, Art.74, Inciso III, Alínea “f”, combinado com o Decreto nº 16.119/23 e Decreto nº 15.941/21.

**PARECER JURÍDICO:**

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, legislações pertinentes

e Parecer Jurídico nº 1214/2024/ASSATE/SEJUSP/MS, que analisou e fundamentou a inexigibilidade de licitação do processo administrativo acima mencionado, resolve **AUTORIZAR**, a inexigibilidade de licitação do processo, **HOMOLOGAR**, em atenção ao art. 10, III do Decreto Estadual nº 16.119/23 combinado com o art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21, bem como **ADJUDICAR** a contratação direta em favor da empresa CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 46.875.281/0001-27, pelo valor de R\$ 9.985,00, para a cumprimento do objeto da contratação, conforme especificações contidas nos documentos de planejamento. Campo Grande-MS, 28 de agosto de 2024.

**ARY CARLOS BARBOSA**

Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

**TERMO DE AUTORIZO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 31/188.795/2024

**OBJETO:** Contratação de Serviços Técnicos-especializado: Palestrante Professora "PHD Dra. Karina Okajima Fukumitsu" para ministrar palestra e mesa redonda para os servidores da Polícia Civil e demais servidores da Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, na cidade de Dourados/MS.

**CONTRATAÇÃO DIRETA:** Inexigibilidade de licitação.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021, Art.74, Inciso III, Alínea "f", combinado com o Decreto nº 16.119/23 e Decreto nº 15.941/21.

**PARECER JURÍDICO:**

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, legislações pertinentes e Parecer Jurídico nº 1218/2024/ASSATE/SEJUSP/MS, que analisou e fundamentou a inexigibilidade de licitação do processo administrativo acima mencionado, resolve **AUTORIZAR**, a inexigibilidade de licitação do processo, **HOMOLOGAR**, em atenção ao art. 10, III do Decreto Estadual nº 16.119/23 combinado com o art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21, bem como **ADJUDICAR** a contratação direta em favor da empresa FUKUMITSU E LOBO SERVICOS DE PSICOLOGIA S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 13.330.481/0001-45, pelo valor de R\$ 21.870,00, para a cumprimento do objeto da contratação, conforme especificações contidas nos documentos de planejamento.

Campo Grande-MS, 29 de agosto de 2024.

**ARY CARLOS BARBOSA**

Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

**Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CO 002/2024 – DLO/AGESUL**

A Diretoria de Licitação de Obras da AGESUL, devidamente autorizada por seu Diretor Presidente, comunica aos interessados que a licitação referente à **Concorrência nº 002/2024 – DLO/AGESUL**, Processo nº. **79/008.649/2024**, objetivando a **OBRA DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – SALDO REMANESCENTE, NO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS – CR 879.985/2018**, está suspensa. O Edital poderá ser republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelos telefones 67-3318-5488 e 3318-5490 (fone).

Campo Grande – MS, 29 de agosto de 2024.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL.**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CO 005/2024 – DLO/AGESUL**

A Diretoria de Licitação de Obras da AGESUL, devidamente autorizada por seu Diretor Presidente, comunica aos interessados que a licitação referente à **Concorrência nº 005/2024 – DLO/AGESUL**, Processo nº. **79.008.177-2024**, objetivando a **OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA SENADOR FILINTO MULLER**, localizada no Município de **MARACAJU/MS**, está suspensa. O Edital poderá ser republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelos telefones 67-3318-5488 e 3318-5490 (fone).

Campo Grande – MS, 29 de agosto de 2024.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL.**

**AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO**

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria "P" AGESUL nº 106, de 08 de maio de 2024, devidamente autorizado pelo autoridade competente, nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais alterações, que realizará a licitação abaixo discriminada:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: **007/2024-DLO/AGESUL**

PROCESSO Nº: **79.002.600-2024.**

OBJETO: **OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO ACESSO AO POLO INDUSTRIAL NORTE MIGUEL LETERIELLO.**

VALOR ESTIMADO: **R\$ 1.282.422,01**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço.**

MODO DE DISPUTA: **Aberto.**

REGIME DE EXECUÇÃO: **Empreitada por preço unitário.**

ABERTURA: **17 de setembro de dois mil e vinte e quatro, às 08:30 hrs. (horário local).** ENDEREÇO

ELETRÔNICO: <https://www.agesul.ms.gov.br/>.

O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS NOS SITES: <https://www.agesul.ms.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Campo Grande - MS, 29 de agosto de 2024.

Agente de Contratação  
Diretoria de Licitação de Obras - AGESUL

**Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul****AVISO DE REABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS**, por meio da Diretoria de Administração, torna público a realização da dispensa de licitação, emergencial, abaixo:

PROCESSO N.: 31/164.517/2024

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras emergenciais a fim de reparar os danos colapsados nas instalações da agência do DETRAN, em Angélica-MS, além das adaptações a serem feitas no estabelecimento para reestabelecer o atendimento da edificação, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário

ABERTURA DA SESSÃO: 07h30min do dia 06 de setembro de 2024 (HORÁRIO LOCAL)

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA ABERTURA DA SESSÃO: <https://www.compras.ms.gov.br>

O Termo de Referência e demais anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente nos sites: <https://www.compras.ms.gov.br>; <https://pncp.gov.br> e <https://www.detrans.ms.gov.br/institucional/aviso-de-licitacao>.

Aplica-se à esta Dispensa de Licitação a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Campo Grande-MS, 29 de agosto de 2024.

**GUSTAVO ALCÂNTARA DE CARVALHO**  
Diretor de Administração  
DETRAN/MS

### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO 202400000452 – CIRCULAÇÃO

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS, HOMOLOGA O RESULTADO DO LEILÃO PÚBLICO Nº **202400000452** DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA, ALCINÓPOLIS, ANASTÁCIO, APARECIDA DO TABOADO, AQUIDAUANA, BONITO, BRASILÂNDIA, CAMPO GRANDE, CARACOL, CHAPADÃO DO SUL, CORUMBÁ, COSTA RICA, COXIM, JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE, PARANAÍBA, RIBAS DO RIO PARDO, RIO NEGRO, ROCHEDO, SANTA RITA DO PARDO, SÃO GABRIEL DO OESTE, TRÊS LAGOAS/MS – VEÍCULOS PARA **Circulação**, REALIZADO ENTRE OS DIAS 01/08/2024 e 15/08/2024, ATRAVÉS DO PORTAL **WWW.IBECLEILOS.COM.BR**, PELO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL **JOÃO GABRIEL DA SILVA E OLIVEIRA**.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM AGUA CLARA									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
78	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	NRG3529	9C2JC4110AR087845	MS	JC41E1A087845	JOSAFÁ FERNANDES RODRIGUES	3.756
44	HONDA/CG 160 FAN	2018/2019	CINZA	QA06352	9C2KC2200KR026750	MS	KC22E0K026788	GILMAR SOARES BISPO	6.256
13	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007/2007	PRETA	HSV5002	9C2MC35007R059423	MS	MC35E-7059423	ELYENNE RIBEIRO CAMARGOS	3.188
7	VW/GOL SPECIAL	2002/2003	CINZA	COA3864	9BWCA05YX3T089271	MS	ASF018331	PAULA GRAZIELA KOERBES	4.702
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ALCINOPOLIS									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
23	HONDA/CG 125 FAN ES	2012/2012	ROXA	NRR8837	9C2JC4120CR570674	MS	JC41E2C570674	ANTONIO RODRIGUES NETO	3.993
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ANASTACIO									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
51	HONDA/CG150 FAN ESDI	2014/2015	VERMELHO	OOO2F64	9C2KC1680FR518465	MS	KC16E8F518465	LEONARDO FREITAS SANCHES	6.150
94	VW/GOL 1.0	2010/2011	PRETA	HTV2801	9BWAA05U0BT013917	MS	CCN501587	DIEGO DOS SANTOS CORDEIRO	8.873
96	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	PRATA	NRK9399	9C2KC1680BR522939	MS	KC16E8B522939	JAQUELINE DE BONA	4.672
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM APARECIDA DO TABOADO									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
97	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTK4783	9C2JC30708R162972	MS	JC30E78162972	LUCAS MATHEUS NOGUEIRA CORREIA	2.687
1	FORD/FIESTA	2005/2005	PRETA	HSE7260	9BFZF10B758337034	MS	CAJA58337034	VALDINEI ALVES DE OLIVEIRA	2.907
95	VW/GOL MI	1997/1998	VERMELHO	CNQ8A18	9BWZZ377VT163955	MS	AFZ165032	REGINALDO CORREA DA SILVA	3.422
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM AQUIDAUANA									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
27	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2012	VERMELHO	NRR4583	9C2KC1670CR513782	MS	KC16E7C513782	CHRISTOPHER ROSA DE LEMES SILVA	4.696
19	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTE6307	9C2JC30708R173252	MS	JC30E78173252	RENILDO LEMOS DE JESUS	3.186
70	HONDA/C100 BIZ	2005/2005	AZUL	HSN0512	9C2HA07005R029053	MS	HA07E-5029053	MARCOS VIEIRA DA SILVA	2.011
26	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	PRATA	HSB2E15	9C2JC30101R237766	MS	JC30E11237766	LUCAS MATHEUS NOGUEIRA CORREIA	2.857
53	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2009/2009	CINZA	HTM9167	9C2KC16209R022759	MS	KC16E29022759	REGINALDO PRATES LEITE	4.169
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM BONITO									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
22	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	PRETA	HTF0596	9C2JC41209R049342	MS	JC41E29049342	ASTROGILDO CHAVES LEAL	3.401
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM BRASILÂNDIA									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
47	HONDA/CG 160 START	2022/2022	PRATA	RWC6C55	9C2KC2500NR092087	MS	KC25E0N092553	APARECIDO MANOEL DOS SANTOS	7.632
100	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	VERMELHO	HTK8643	9C2KC08108R265748	MS	KC08E18265748	REGINALDO PRATES LEITE	4.082
99	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2006	PRETA	HSR2840	9C2KC08206R827272	MS	KC08E26827272	GILMAR SOARES BISPO	4.440
VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
62	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	PRETA	HTK0746	9C6KE092080185035	MS	E382E-183688	LUCAS SANTIAGO DA COSTA	2.257
61	YAMAHA/YBR 125ED	2004/2004	VERMELHO	HSK3168	9C6KE042040022857	MS	E337E-052545	JOAO LUCIO FRANCA MACIEL	2.446
48	HONDA/CG 160 TITAN	2018/2018	VERMELHO	QAJ4231	9C2KC2210JR025146	MS	KC22E1J025172	TARCISIO DIONIZIO CALDAS	9.211
46	HONDA/CG 160 START	2021/2022	PRETA	RWB8A82	9C2KC2500NR018172	MS	KC25E0N018049	SIMONE EUFRASIO DA SILVA	6.621
43	HONDA/CG 160 FAN	2022/2022	AZUL	S/PLACA	9C2KC2200NR238005	--	KC22E0N237847	JOSE ERIVALDO SANTOS	9.399
41	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2008	CINZA	HSB8E30	9C2KC08108R068761	MS	KC08E18068761	LUCAS MATHEUS NOGUEIRA CORREIA	3.077
33	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/2008	PRETA	HTC2884	9C2KC08208R057587	MS	KC08E28057587	ANTONIO RODRIGUES NETO	4.597
32	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/2008	CINZA	HTL5F03	9C2KC08208R082820	MS	KC08E28082820	PAULO CESAR RODRIGUES DA ROSA	5.590
29	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/2006	PRETA	HSO4F38	9C2KC08506R009052	MS	KC08E56009052	RAFAEL PADILHA	3.750
56	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2012/2012	VERMELHO	NRO8495	9C6KE1500C0053630	MS	E3G7E-053563	JOSAFÁ FERNANDES RODRIGUES	3.478
52	HONDA/CG150 START	2015/2015	VERMELHO	OOT2943	9C2KC1670FR216349	MS	KC16E7F216349	GLAUBER ALVES RODRIGUES	5.376

21	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	PRETA	NRG1917	9C2JC4120AR120539	MS	JC41E2A120539	RAFAEL CRISTALDO SANTIAGO	3.439
60	YAMAHA/MT03 ABS	2020/2021	PRETA	QAY4146	9C6RH1150M0002654	MS	H403E-042603	LUIS PAULO BERNARDINO DE SOUZA	16.187
65	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	2021/2022	BRANCA	S/PLACA	9C6RG3160N0021682	--	G3G2E-150529	VALDIR VIANA DA SILVA	8.152
66	YAMAHA/YS150 FAZER ED	2014/2014	PRETA	OOO3G04	9C6KG0660E0029624	MS	G3B9E-049337	LUCAS SANTIAGO DA COSTA	3.895
84	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	PRETA	HTS3321	9C2KC1550AR178238	MS	KC15E5A178238	LEONARDO MIRANDA	5.013
85	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	HSR8032	9C2JC30708R064307	MS	JC30E78064307	ANTONIO RODRIGUES NETO	3.433
87	HONDA/CB250F TWISTER CBS	2019/2019	VERMELHO	QAQ4907	9C2MC4400KR019987	MS	MC44E0K019998	RICARDO MATIUSSI	10.669
50	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2012	PRETA	NRO3967	9C2KC1680CR417029	MS	KC16E8C417029	ANTONIO RODRIGUES NETO	6.278
37	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2011/2011	PRATA	NRK3D39	9C2KC1650BR513974	MS	KC16E5B513974	ANTONIO CARLOS ROMEIRO BENEVIDES	4.390
16	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	HTB9453	9C2JC30708R532050	MS	JC30E78532050	PEDRO RECALDES DA CUNHA	3.177
9	FIAT/STRADA FIRE FLEX	2007/2007	BRANCA	HSJ8556	9BD27803A72557056	MS	178F3011*7389333*	ORLANDO DA COSTA E SA JUNIOR	16.928
5	VW/GOL 1.0	2005/2005	PRATA	HSE2384	9BWA05X45P088569	MS	AZN236648	IVAN MARTINS COCHEV	5.970
2	GM/CORSA HATCH JOY	2006/2006	BRANCA	HSS5158	9BGXL68606C177973	MS	H70015469	THIAGO DE SOUSA JARA	5.587
25	HONDA/CG 125 FAN KS	2013/2013	VERMELHO	NRX7F31	9C2JC4110DR420217	MS	JC41E1D420217	MARCELO HENRIQUE LOPES BOTARI	2.784
24	HONDA/CG 125 FAN KS	2014/2015	PRETA	OOQ1864	9C2JC4110FR105616	MS	JC41E1F105616	WALISON NEVES DA SILVA	3.944
15	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTL3022	9C2JC30708R647031	MS	JC30E78647031	CLESIO BERGAMASCO	2.915
88	GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE	2009/2009	PRATA	EGO2001	9BGAB69C09B249290	MS	U70002745	LEONARDO FREITAS SANCHES	15.915
79	HONDA/CG 160 FAN	2021/2022	VERMELHO	RWB3B78	9C2KC2200NR136518	MS	KC22E0N137389	RICARDO MATIUSSI	7.933
8	VW/PARATI GLS 1.8	1992/1993	VERMELHO	HRE9499	9BWZZZ30ZNP253302	MS	UD2821170	LEONARDO FREITAS SANCHES	6.945
12	HONDA/CBX 200 STRADA	2001/2001	AZUL	HRW9578	9C2MC27001R030103	MS	MC27E-1030103	APARECIDO MANOEL DOS SANTOS	2.686
86	HONDA/CG 150 SPORT	2006/2007	VERMELHO	HSV0116	9C2KC08607R006083	MS	KC08E67006083	CLAUDIO DE JESUS MOREIRA DA SILVA	3.649
39	HONDA/CG 150 TITAN EX	2014/2014	PRETA	OOO4742	9C2KC1660ER401712	MS	KC16E6E401712	PAULO HENRIQUE ELOI	5.997
54	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2011/2011	PRETA	HTU6006	9C6KE1510B0008752	MS	E3G8E008743	JOAO LUCIO FRANCA MACIEL	3.452
57	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2010/2011	VERMELHO	NRG7858	9C6KE1500B0007258	MS	E3G7E-007669	LUIZ FERNANDO DE SOUZA NASCIMENTO	3.197
81	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	2005/2006	VERDE	NGF6970	8AJFZ29G766002215	MS	1KD9333164	LEONARDO FREITAS SANCHES	30.700

## VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CARACOL

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
71	HONDA/C100 BIZ	2002/2002	VERMELHO	HSW2960	9C2HA07002R034832	MS	HA07E-2034832	ADRIANO SOARES ANTONIEL	2.539

## VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CHAPADAO DO SUL

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
42	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2007	VERMELHO	HSP6H81	9C2KC08107R003009	MS	KC08E17003009	DELCIDIO FERREIRA	3.537
28	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/2005	VERMELHO	HSN9648	9C2KC08505R045521	MS	KC08E55045521	RENILDO LEMOS DE JESUS	3.454
20	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	HTE1B23	9C2JC30708R788327	MS	JC30E78788327	MARCELO HENRIQUE LOPES BOTARI	3.175
98	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	PRETA	HDX2461	9C2KC08508R120967	MS	KC08E58120967	ADRIANO SOARES ANTONIEL	4.597
18	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	HTF4H12	9C2JC30708R222664	MS	JC30E78222664	RENILDO LEMOS DE JESUS	3.176

## VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CORUMBA

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
74	YAMAHA/NEO AT115	2007/2008	PRATA	HTB2182	9C6KE100080010109	MS	E3A3E-010133	RICARDO ALEXANDRE VIEIRA	2.551
40	HONDA/CG 150 TITAN EX	2013/2013	PRETA	NRT2561	9C2KC1660DR532617	MS	KC16E6D532617	ZANINI COMERCIO DE PECAS USADAS LTDA	4.250
58	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2010	VERMELHO	HTM1838	9C6KE1220A0123285	MS	E3D1E-123300	DIOGO CASTRO ALVES RODRIGUES	2.658

## VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM COSTA RICA

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
73	HONDA/C100 BIZ ES	2000/2000	VERMELHO	HRT9327	9C2HA0710YR224699	MS	HA07E-Y224699	ALEXANDRE SALES KAWANO	2.109
6	VW/GOL 1000	1993/1993	BRANCA	LIO3C21	9BWZZZ30ZPT123252	MS	1551023	ORLANDO DA COSTA E SA JUNIOR	2.243
83	CITROEN/C3 GLX 14 FLEX	2005/2006	PRATA	MAI2774	935FCKFV86B736719	MS	DBS50000224	PAULA GRAZIELA KOERBES	5.728

## VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM COXIM

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
64	YAMAHA/YBR 125K	2006/2007	PRATA	HRK9968	9C6KE092070066170	MS	E382E-064879	CUSTODIO SERGIO DE OLIVEIRA	1.984
63	YAMAHA/YBR 125K	2004/2005	AZUL	HSL6398	9C6KE044050078998	MS	E338E-077869	CUSTODIO SERGIO DE OLIVEIRA	1.866
30	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	CINZA	HTL6552	9C2KC08508R119247	MS	KC08E58119247	RENILDO LEMOS DE JESUS	3.522
82	I/GM CLASSIC LIFE	2008/2008	PRETA	HTI0423	8AGSA19908R343035	MS	P65040444	REGINALDO CORREA DA SILVA	8.520
75	HONDA/BIZ 125 ES	2006/2006	PRETA	HSR6642	9C2JA04206R871413	MS	JA04E26871413	EDUARDO DIAS DE OLIVEIRA	4.149
92	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	PRETA	HSL9741	9C2KC08105R062962	MS	KC08E15062962	LUCAS MATHEUS NOGUEIRA CORREIA	4.179

## VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM JARDIM

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
55	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2011/2011	ROXA	S/PLACA	9C6KE1510B0009470	--	E3G8E-009469	LEONARDO FREITAS SANCHES	3.480
67	HONDA/BIZ 125 KS	2008/2008	CINZA	HTL9888	9C2JA04108R068290	MS	JA04E18068290	ADRIANO SOARES ANTONIEL	3.436

## VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM MIRANDA

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
34	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/2008	PRETA	HTH7002	9C2KC08208R074916	MS	KC08E28074916	ANTONIO RODRIGUES NETO	3.836
101	HONDA/CG 150 TITAN ES	2009/2009	CINZA	NRI0E59	9C2KC15209R014201	MS	KC15E29014201	LUCILIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	4.887

## VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM NIOAQUE

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
89	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/2005	VERMELHO	HSL9849	9C2KC08505R041389	MS	KC08E55041389	REGINALDO PRATES LEITE	3.716
11	HONDA/CB 300R	2009/2010	VERMELHO	HTP6878	9C2NC4310AR030015	MS	NC43E1A030015	RAFAEL FERNANDO PEREIRA DE OLIVEIRA	6.277

91	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	AZUL	HSS4790	9C2KC08205R015501	MS	KC08E25015501	REGINALDO PRATES LEITE	3.892
80	HONDA/CG 160 FAN	2019/2020	VERMELHO	S/PLACA	9C2KC2200LR002278	--	KC22E0L002315	WANDER ALEXANDER ALVES VITURI	8.746
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PARANAIBA</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
36	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/2008	PRETA	HTL1137	9C2KC08208R076212	MS	KC08E28076212	CLAUDIO DE JESUS MOREIRA DA SILVA	4.336
90	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	PRETA	DNJ0302	9C2KC08205R817220	MS	KC08E25817220	ANTONIO RODRIGUES NETO	4.390
102	HONDA/POP100	2007/2007	PRETA	HSV3355	9C2HB02107R051420	MS	HB02E17051420	LUCAS MATHEUS NOGUEIRA CORREIA	3.332
17	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTK2288	9C2JC30708R153317	MS	JC30E78153317	CLESIO BERGAMASCO	3.176
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIBAS DO RIO PARDO</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
49	HONDA/CG 160 TITAN	2022/2023	VERMELHO	RWF8J60	9C2KC2210PR040073	MS	KC22E1P040530	MARCELO MACUGLIA	9.374
45	HONDA/CG 160 FAN	2024/2024	CINZA	S/PLACA	9C2KC2200RR627331	--	KC22E0R627506	JOSE FAUSTINO MARTINS	9.744
31	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/2006	PRETA	HSN9604	9C2KC08506R004936	MS	KC08E56004936	LUIZ FERNANDO DE SOUZA NASCIMENTO	3.259
72	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2004	VERDE	HST7067	9C2HA07104R011262	MS	HA07E14011262	GILMAR SOARES BISPO	2.535
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIO NEGRO</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
4	GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE	2006/2006	PRETA	DSZ3D35	9BGAB69W06B232296	MS	F70004967	E A DA SILVA ME	8.092
14	HONDA/CG 125 CARGO	2002/2003	BRANCA	HSQ7789	9C2JC30303R001594	MS	JC30E33001594	REGINALDO CORREA DA SILVA JUNIOR	2.076
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ROCHEDO</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
35	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2009/2009	AZUL	HTH3439	9C2KC15309R019669	MS	KC15E39019669	MARIA DO CARMO FEITOSA ALVES	4.164
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SANTA RITA DO PARDO</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
77	HONDA/CBX 250 TWISTER	2006/2006	PRETA	HSR5188	9C2MC35006R040410	MS	MC35E-6040410	CLAUDIO DE JESUS MOREIRA DA SILVA	2.763
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SAO GABRIEL DO OESTE</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
68	HONDA/BIZ 125 KS	2008/2008	PRETA	HTL2B08	9C2JA04108R056262	MS	JA04E18056262	ADRIANO SOARES ANTONIEL	3.436
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM TRES LAGOAS</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
38	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2011/2011	PRETA	NRI7463	9C2KC1650BR547026	MS	KC16E5B547026	MARCELO HENRIQUE LOPES BOTARI	4.649
69	HONDA/BIZ 125 MAIS	2007/2008	CINZA	HSZ8367	9C2JA04308R006094	MS	JA04E38006094	FABIO DOS SANTOS FERNANDES	5.314
93	YAMAHA/YBR 125E	2008/2008	VERMELHO	HSR1537	9C6KE091080066523	MS	E381E-101658	MARCELO HENRIQUE LOPES BOTARI	2.544
59	YAMAHA/FAZER YS250	2010/2011	VERMELHO	HTS5082	9C6KG0460B0016078	MS	G390E-016196	APARECIDO MANOEL DOS SANTOS	6.252

Rudel Espíndola Trindade Junior  
Diretor Presidente  
Detran-MS

Priscila Rezende de Rezende  
Diretora DIRVE  
Detran-MS

### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO 202400000444 – SUCATA APROVEITÁVEL

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS, HOMOLOGA O RESULTADO DO LEILÃO PÚBLICO Nº **202400000444** DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA, ALCINÓPOLIS, APARECIDA DO TABOADO, AQUIDAUANA, BRASILÂNDIA, CAMAPUÃ, CAMPO GRANDE, CHAPADÃO DO SUL, CORUMBÁ, COSTA RICA, COXIM, GUIA LOPES DA LAGUNA, INOCÊNCIA, JARDIM, MARACAJU, MIRANDA, NIOAQUE, PARAÍSO DAS ÁGUAS, PARANAÍBA, PEDRO GOMES, RIBAS DO RIO PARDO, RIO NEGRO, RIO VERDE DE MATO GROSSO, ROCHEDO, SANTA RITA DO PARDO, SÃO GABRIEL DO OESTE, SELVÍRIA, TRÊS LAGOAS/MS – VEÍCULOS PARA **Sucata Aproveitável**, REALIZADO ENTRE OS DIAS 01/08/2024 e 15/08/2024, ATRAVÉS DO PORTAL **WWW.IBECLEILOS.COM.BR**, PELO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL **JOÃO GABRIEL DA SILVA E OLIVEIRA**.

<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM AGUA CLARA</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
79	YAMAHA/YBR 125E	2003/2003	PRETA	JQ4599	9C6KE043030015116	BA	E337E-027685	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	736,21
78	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	AZUL	HRQ3858	9C2JC250WVR074617	MS	JC25EW074617	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	567,15
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ALCINOPOLIS</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
78	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007/2008	CINZA	HSH9532	9C2KC08208R026720	SP	KC08E28026720	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	945,95
78	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	PRETA	S/PLACA	9C6KE092080199386	--	E382E-062088	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	571,37
84	HONDA/POP100	2010/2010	PRETA	S/PLACA	9C2HB0210AR542421	--	HB02E1A542421	S STOCKER ME	770,76
84	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	AZUL	BHV2070	9C2JC2501SR504722	MS	MOTOR INSERVIVEL	S STOCKER ME	619,05
84	HONDA/CG 125 TITAN	1994/1995	CINZA	JYE8452	9C2JC2501RRS30365	MS	JC25ERS30365	S STOCKER ME	619,05
78	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003/2004	PRETA	DKJ5421	9C2JC30214R608363	SP	JC30E24608363	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	710,08
81	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	VERMELHO	S/PLACA	9C2JC4110BR764282	--	JC41E1B764282	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	806,69
77	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	VERMELHO	HTL6484	9C2KC08508R123968	MS	KC08E58123968	LUCIANO TABOSA CRUZ	996,41

37	VW/GOL CL	1993/1993	BRANCA	KCY0159	9BWZZZ30ZPT118276	GO	UPB003216	ELOI MOTO PECAS LTDA	613
25	I/CHEVROLET AGILE LTZ	2011/2011	VERDE	EXS4933	8AGCN48X0BR283921	MS	U55148875	APARECIDO JORDAO JUNIOR	9.775
82	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	HSZ2099	9C2JC30708R006610	MS	JC30E78006610	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	750,82
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM APARECIDA DO TABOADO</b>									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
16	FORD/FIESTA FLEX	2013/2014	PRATA	OQM7G24	9BFZF55A6E8040411	SP	SM9AE8040411	PELEGO FERRO VELHO	5.859
51	VW/APOLLO GLS	1991/1991	AZUL	BLN2135	9BWZZZ54ZMB212707	SP	US072654	ELOI MOTO PECAS LTDA	557
79	SUNDOWN/WEB 100	2006/2006	PRETA	DTG2715	94J1XFB666M029923	SP	JBG6036305	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	468,4
84	HONDA/CBX 200 STRADA	1999/2000	VERMELHO	CTV1628	9C2MC2700YR006179	SP	MC27EY006179	S STOCKER ME	747,97
84	HONDA/NX-4 FALCON	1999/2000	PRETA	GSX2849	9C2ND0700YR002477	SP	ND07E-2000440	S STOCKER ME	1.536,42
80	HONDA/CG 125 TODAY	1991/1991	VERMELHO	BJX1392	9C2JC1801MR581457	SP	MOTOR INSERVIVEL	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	446,29
76	HONDA/ML 125	1983/1983	VERMELHO	CKR5832	CG125BR2103394	SP	MOTOR INSERVIVEL	AUTO PECAS CAMPOS LTDA	617,35
76	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2006	PRATA	HCE9J51	9C2KC08506R862284	SP	KC08E56862284	AUTO PECAS CAMPOS LTDA	1.235,23
52	I/JAC J3	2011/2012	PRETA	EZC8J69	LJ12EKR1XC4371015	MS	HFC4EB13DB3452711	AUTO PEÇAS BOM NEGOCIO LTDA	5.997
5	I/VW GOL CLI	1996/1996	VERMELHO	CGP8807	8AWZZZ377TA840499	SP	UNC825640	ANDREIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	687
4	GM/CLASSIC LIFE	2005/2005	BRANCA	DJC7693	9BGSA19E05B204298	SP	9J0024296	LUCIANO TABOSA CRUZ	1.315
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM AQUIDAUANA</b>									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
78	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	PRETA	HSL8941	9C2KC08205R025068	MS	KC08E55051285	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	900,89
80	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2002	VERMELHO	HRK4299	9C2JC30202R106156	MS	MOTOR INSERVIVEL	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	716,13
74	FIAT/STRADA WORKING	1999/2000	BRANCA	HRG1685	9BD278012Y2719906	MS	MOTOR INSERVIVEL	E A DA SILVA ME	1.863
21	GM/BLAZER	2002/2002	BRANCA	HSH0A81	9BG116AX02C412930	MS	MOTOR INSERVIVEL	I C PRIMON PRIMON LTDA ME	9.043
7	FIAT/UNO MILLE SMART	2000/2001	BRANCA	HRR8137	9BD15808814171032	MS	146A7016082088	LUCIANO TABOSA CRUZ	985
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM BRASILANDIA</b>									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
8	CHEV/SPIN 1.8L AT LT	2015/2016	BRANCA	GAX7I30	9BGJB75E0GB146945	SP	DRZ027957	I C PRIMON PRIMON LTDA ME	15.250
75	I/SHINERAY XY 50 Q	2014/2015	VERMELHO	OOT6066	LXYXCBLO5F0368470	MS	1P39FMAFB056801	AUTO PECAS CAMPOS LTDA	517,74
76	HONDA/BIZ 125 ES	2008/2009	VERMELHO	DWY3B80	9C2JC42209R002267	SP	JC42E29002267	AUTO PECAS CAMPOS LTDA	1.332,3
78	YAMAHA/YBR 125E	2003/2003	VERMELHO	HSW9221	9C6KE043030015516	MS	E337E-028288	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	417,17
85	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	VERMELHO	HSX6719	9C2KC08108R265696	MS	KC08E18265696	S STOCKER ME	950,63
80	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2003	AZUL	HSQ9050	9C2JC30203R146850	MS	MOTOR INSERVIVEL	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	733,8
81	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2002	VERMELHO	CVQ5296	9C2HA07102R026976	SP	HA07E12026976	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	704,38
76	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008/2009	PRETA	ECS4115	9C6KE122090030973	SP	E3D1E-030673	AUTO PECAS CAMPOS LTDA	967,97
75	HONDA/CG 125I FAN	2018/2018	PRETA	EOY8I00	9C2JC6900JR320643	SP	JC69E0J320662	AUTO PECAS CAMPOS LTDA	1.423,85
75	HONDA/BIZ 125 ES	2011/2011	PRETA	EFG2637	9C2JC4820BR279855	SP	JC48E2B279855	AUTO PECAS CAMPOS LTDA	1.429,74
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMAPUA</b>									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
24	GM/CORSA WIND	2001/2002	BRANCA	JZJ4345	9BGSC68N02C130548	MS	3B0009865	PELEGO FERRO VELHO	1.840
65	VW/SAVEIRO 1.6	2007/2008	BRANCA	APT2930	9BWEB05W28P096204	SP	BWX084000	LEAL E CASARIN LTDA ME	5.754
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE</b>									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
9	FIAT/PALIO WEEK 6MARCHAS	1999/1999	VERDE	HRG1482	9BD178836X0851058	MS	MOTOR INSERVIVEL	LAURINDO DE OLIVEIRA E S. LTDA	1.009
10	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	2018/2019	PRETA	QPM1552	9BD195A4ZK0841219	MG	310A10113336787	AUTO PECAS AVENIDA DE MARILIA LTDA ME	11.750
22	GM/CHEVETTE JUNIOR	1992/1993	CINZA	JDP5832	9BGTB11NPNC115621	MS	5J123PA58210	LUCIANO TABOSA CRUZ	1.017
27	IMP/FORD FIESTA	1995/1995	PRETA	JTG4052	VS6BSXWPF5WC51820	MS	SC51820	LAURINDO DE OLIVEIRA E S. LTDA	515
39	VW/GOL MI	1997/1997	VERMELHO	HRJ6385	9BWZZZ377VT117221	MS	AFZ119421	E A DA SILVA ME	955
40	VW/LOGUS GLI 1.8	1994/1994	AZUL	ATS6655	9BWZZZ55ZRB592765	MS	MOTOR INSERVIVEL	LAURINDO DE OLIVEIRA E S. LTDA	628
41	VW/PARATI GL	1990/1990	BEGE	HQU6377	9BWZZZ30ZLP236701	MS	UD114411	E A DA SILVA ME	705
45	VW/VOYAGE CL	1992/1992	PRATA	HQP0111	9BWZZZ30ZNT021361	MS	1268513	MOISES BENEDITO DA SILVA	1.031
50	FIAT/PALIO EX	1999/2000	CINZA	CZL2594	9BD178296Y0920590	MS	5788295	MOISES BENEDITO DA SILVA	1.011
67	FIAT/UNO MILLE EP	1996/1996	AZUL	MOZ2006	9BD146107T5758763	MS	146A70114669156	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	1.229
68	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	1995/1995	PRATA	HRE7173	9BFZZZ54ZSB740639	MS	68392MS	ELOI MOTO PECAS LTDA	615
75	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	HTR5772	9C2JC4110AR024105	MS	JC41E1A024105	AUTO PECAS CAMPOS LTDA	940,85

75	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2001	PRATA	HRK4298	9C2JC30101R023455	MS	JC30E11023455	AUTO PECAS CAMPOS LTDA	849,56
76	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2004	AZUL	HSK4769	9C2KC08504R008342	MS	KC08E54008342	AUTO PECAS CAMPOS LTDA	1.174,69
77	HONDA/C100 BIZ ES	2001/2001	PRETA	HSB4527	9C2HA07101R218086	MS	HA07E1218086	LUCIANO TABOSA CRUZ	670,75
34	VW/GOL 1000I	1995/1995	AZUL	HRF0476	9BWZZZ377ST051212	MS	MOTOR INSERVIVEL	MOISES BENEDITO DA SILVA	944
33	VW/GOL 1000I	1995/1995	BRANCA	CAK8840	9BWZZZ377ST043693	MS	007057	LAURINDO DE OLIVEIRA E S. LTDA	678
80	HONDA/C100 BIZ ES	2004/2004	AZUL	HSK3279	9C2HA07104R030631	MS	HA07E14030631	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	738,56
80	SUNDOWN/WEB 100	2008/2008	PRATA	HTE7644	94J1XFBK88M079887	MS	JBK8106159	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	321,22
83	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2011/2012	VERMELHO	OOT1827	LXYXCBLO6C0210022	MS	MOTOR INSERVIVEL	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	395,02
83	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTL7105	9C2JC30708R724307	MS	JC30E78724307	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	801,25
83	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	PRETA	HTE8153	9C2JC41109R033834	MS	MOTOR INSERVIVEL	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	822,32
84	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	PRETA	HTK2758	9CDNF41LJ8M149742	MS	F466BR250900	S STOCKER ME	652,06
85	SUNDOWN/WEB 100	2005/2005	PRATA	ANG8187	94J1XFBH55M013110	PR	JBH5014815	S STOCKER ME	252,76
87	IROS/MOVING125 ES	2012/2013	PRETA	QAC6F21	96ZMV1125DM000582	MS	153FMIDM001182	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	378,14
87	YAMAHA/YBR 125K	2007/2008	AZUL	HSZ9624	9C6KE092080161753	MS	E382E-159865	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	674,01
87	HONDA/C100 BIZ	1999/1999	VERMELHO	HRW1412	9C2HA0700XR062606	MS	HA07EX062606	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	448,96
87	HONDA/C100 DREAM	1996/1996	VERMELHO	HTW1947	9C2HA050TTR000072	MS	C100KSE-S08138	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	595,32

88	FIAT/UNO MILLE FIRE	2001/2002	CINZA	HRZ5612	9BD15822524328690	MS	5282747	MOISES BENEDITO DA SILVA	2.068
89	GM/CORSA WIND	1997/1997	VERDE	HRF4719	9BGSC08ZVVB623704	MS	BS0029463	LUCIANO TABOSA CRUZ	1.186
69	GM/ASTRA HATCH 5P CD	2003/2003	PRETA	HRY7779	9BGT48803B184382	MS	8C0044337	CAPELINI E SINHORELI LTDA	7.454
87	HONDA/C100 BIZ	2005/2005	AZUL	HSP6353	9C2HA07005R052261	MS	HA07E5052261	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	802,28
82	DAFRA/SPEED 150 CARGO	2009/2010	AMARELA	HTM7302	95VCA3J59AM002512	MS	MOTOR INSERVIVEL	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	310,49
81	HONDA/CBX 200 STRADA	2000/2000	PRETA	HRX1466	9C2MC2700YR016214	MS	MC27EY016214	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	721,3
80	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2003	VERDE	HSW9925	9C2JC30203R007751	MS	MOTOR INSERVIVEL	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	733,8
80	HONDA/CBX 200 STRADA	1999/1999	VERMELHO	MV01742	9C2MC2700XR010532	MS	MC27EX010532	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	624,37
79	HONDA/CG 125 CARGO	1989/1989	VERDE	HQK5685	9C2JA0101KR200042	MS	JC18E1007797	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	378,25
77	YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	2017/2018	PRETA	QAI1639	9C6RE2120J0011507	MS	E3T8E-011515	LUCIANO TABOSA CRUZ	1.365,54
77	YAMAHA/YBR 125E	2003/2003	VERMELHO	ALK0805	9C6KE043030018874	MS	MOTOR INSERVIVEL	LUCIANO TABOSA CRUZ	499,31
76	HONDA/CG 125 TODAY	1991/1992	PRETA	HQK0026	9C2JC1801MR212482	MS	JC18E-4002582	AUTO PECAS CAMPOS LTDA	677,88
76	HONDA/CG 160 START	2017/2017	VERMELHO	QBS4007	9C2KC2500HR059553	MT	KC25E0H059559	AUTO PECAS CAMPOS LTDA	1.872,52
75	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	PRETA	HSW6312	9C2JC30102R220556	MS	JC30E12220556	AUTO PECAS CAMPOS LTDA	870,17
72	I/VW GOLF GLX	1995/1995	VERDE	AFJ5871	3VW1931HLSM313745	MS	ADC029302	LUCIANO TABOSA CRUZ	2.108
66	FIAT/UNO ELECTRONIC	1995/1995	VERMELHO	HRE0630	9BD146000S5433025	MS	146C40114219783	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	662
49	VW/GOL MI	1997/1997	AZUL	HRG0325	9BWZZZ377VT079493	MS	AFZ081193	MOISES BENEDITO DA SILVA	953
44	GM/CORSA MILENIUM	2001/2001	PRATA	HRZ2870	9BGSC68201B184778	MS	NM0146621	LUCIANO TABOSA CRUZ	1.096
14	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	1995/1995	VERMELHO	HRF6185	9BFZZZ54ZSB761092	MS	110818	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	615
17	FORD/FIESTA FLEX	2010/2011	BRANCA	MJJ4669	9BFZF55A4B8149798	SC	SM9AB8149798	I C PRIMON PRIMON LTDA ME	5.887
20	FORD/VERONA LX	1990/1990	AZUL	HQI6990	9BFZZZ54ZLB101215	MS	1050816	LAURINDO DE OLIVEIRA E S. LTDA	539
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CHAPADAO DO SUL</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
13	FIAT/UNO S	1990/1990	BRANCA	HQW5139	9BD146000L3593238	MS	146A5011*3155419*	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	527
83	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2008	VERMELHO	HSV6011	9C2KC08108R002928	MS	KC08E18002928	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	1.028,8
53	VW/GOL CL	1989/1989	BRANCA	KBE4764	9BWZZZ30ZKT045044	GO	UN074981	ELOI MOTO PECAS LTDA	386
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CORUMBA</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
84	HONDA/CG 125 FAN KS	2013/2013	VERMELHO	NRV7643	9C2JC4110DR731873	MS	JC41E1B716211	S STOCKER ME	932,7
62	GM/VECTRA HATCH 4P GT-X	2008/2008	CINZA	EDP8175	9BGAV48W08B292378	SP	F70014689	PELEGO FERRO VELHO	13.550
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM COSTA RICA</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
29	VW/GOL 1.0	2004/2005	CINZA	DMQ6E93	9BWCA05X45P078480	SP	MOTOR INSERVIVEL	MOISES BENEDITO DA SILVA	2.750
32	VW/GOL 1000	1994/1994	PRATA	DJC3003	9BWZZZ30ZRT110976	MS	1743227	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	663
36	VW/GOL CITY MB S	2014/2015	PRATA	PUT3752	9BWAA45U2FP536801	MS	CPB059231	MACHADO & BEZERRA LTDA	9.542
26	IMP/ASIA HI-TOPIC	1996/1996	BRANCA	BXJ9595	KN2FAD2A1TC065298	SP	MOTOR INSERVIVEL	MOISES BENEDITO DA SILVA	2.878
87	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	PRATA	CVF0780	9C2JC30101R122241	SP	JC30E11122241	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	724,37
81	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2004	AZUL	HSK4701	9C2KC08204R029971	MS	KC08E24029971	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	911,42
70	I/VW BORA	2001/2001	AZUL	CYU5559	3VWRA09M21M172651	MS	APK816008	CAPELINI E SINHORELI LTDA	4.675
12	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2008/2008	CINZA	HTC9820	9BD15822786145810	MS	146E1011*8296844*	LUCIANO TABOSA CRUZ	4.049
85	HONDA/CG 125	1982/1982	AZUL	KBG1529	CG125BR1209081	GO	CG125BR1161608	S STOCKER ME	453,45
87	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	VERMELHO	GRS9845	9C2JC250TRR023349	GO	MOTOR INSERVIVEL	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	635,45
58	FORD/ESCORT GL	1990/1990	VERDE	JLV6335	9BFZZZ54ZLB061897	GO	UT005515	MOISES BENEDITO DA SILVA	774
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM COXIM</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
30	VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV	2013/2014	PRETA	OBN4277	9BWAA05W7EP009667	MT	CCP422823	AUTO PECAS AVENIDA DE MARILIA LTDA ME	6.349
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM GUIA LOPES DA LAGUNA</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
61	GM/MONTANA OFF ROAD	2003/2004	CINZA	DNS1883	9BGXF80004C162496	SP	5U0007074	MACHADO & BEZERRA LTDA	8.475
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM INOCENCIA</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
31	VW/GOL 1000	1994/1995	VERDE	CUC1000	9BWZZZ30ZRT148072	MS	1813367	MOISES BENEDITO DA SILVA	678
82	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	ECJ2E96	9C2JC30708R639783	MS	JC30E78639783	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	750,82
86	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	VERDE	CWM0613	9C2JC250XWR098130	SP	JC25EX098130	AUTO PECAS CAMPOS LTDA	606,32
80	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007/2008	PRETA	NKC3E69	9C2KC08208R015087	GO	KC08E28015087	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	985,97
19	FORD/KA GL	1999/2000	PRATA	CYY7305	9BFBSZGDAYB672453	SP	C4CY672453	MACHADO & BEZERRA LTDA	1.200
78	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003/2004	PRETA	BJX8066	9C2JC30214R607052	SP	JC30E24607052	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	710,08
84	HONDA/CG 125	1984/1984	VERMELHO	BJX0242	CG125BR1382812	SP	MOTOR INSERVIVEL	S STOCKER ME	467,33
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM JARDIM</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
81	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	S/PLACA	9C2JC4110BR819062	--	JC41E1B819062	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	806,69
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM MARACAJU</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
47	FIAT/UNO MILLE EX	1998/1998	CINZA	HRM2466	9BD146068W5979374	MS	146A7011*5379963*	LAURINDO DE OLIVEIRA E S. LTDA	773
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM MIRANDA</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
79	HONDA/CB600F HORNET	2007/2007	LARANJA	DNF7792	9C2PC36007R005490	SP	PC25E-7005490	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	5.283,71
6	VW/SANTANA	2002/2003	CINZA	CYU7211	9BWAC03XX3P006328	SP	UEE016493	I C PRIMON PRIMON LTDA ME	3.708
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM NIOAQUE</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>

73	VW/GOL SPECIAL	2004/2004	CINZA	DHS4D52	9BWCA05Y94T095547	SP	MOTOR INSERVIVEL	MOISES BENEDITO DA SILVA	2.099
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PARAISO DAS AGUAS</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
82	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	VERMELHO	HSV3590	9C2JC30707R221317	MS	JC30E77221317	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	733,5
82	YAMAHA/YBR 125E	2006/2007	PRATA	HSR6127	9C6KE091070020718	MS	E381E-033508	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	656,73
83	I/DAYUN DY 150 7	2008/2008	PRETA	HTR6D98	LXSPCKLY981604891	MS	DY162FMJ2A83436074	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	575,37
83	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2000	VERMELHO	HRW8238	9C2JC3020YR050465	MS	JC30E2Y050465	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	758,26
84	YAMAHA/CRYPTON T105E	2002/2003	PRETA	KFA5494	9C6KE047030002120	GO	E339E-002084	S STOCKER ME	479,91
81	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2004	VERDE	NFI6253	9C2KC08204R003654	GO	KC08E24003654	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	911,42
77	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	S/PLACA	9C2JC30708R534742	--	JC30E78534742	LUCIANO TABOSA CRUZ	773,29
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PARANAIBA</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
75	HONDA/CG 125 FAN ES	2012/2012	PRETA	NRT4B13	9C2JC4120CR581823	MS	JC41E2C581823	AUTO PECAS CAMPOS LTDA	1.059,64
77	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2004	AZUL	DLK7G62	9C2KC08504R804531	MS	KC08E54804531	LUCIANO TABOSA CRUZ	863,52
86	HONDA/CG 125 FAN ES	2012/2013	PRETA	BVL6C93	9C2JC4120DR502632	SP	JC41E2D502632	AUTO PECAS CAMPOS LTDA	869,75
81	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2004	PRETA	HST6D58	9C2JC30104R056671	MS	JC30E14056671	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	752,72
78	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	VERMELHO	NKA8794	9C6KE092080218025	GO	E382E-216715	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	571,37
28	IMP/VW GOL CL 1.6 MI	1997/1997	PRATA	CIA5925	8AWZZZ377VA903880	MS	UND035834	MOISES BENEDITO DA SILVA	1.851
79	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2006	PRATA	DOY3575	9C2KC08106R845146	SP	KC08E16845146	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	1.383,2
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PEDRO GOMES</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
76	YAMAHA/XT 225	2003/2003	AZUL	JZS5847	9C6KG014030000968	MT	G330E-000718	AUTO PECAS CAMPOS LTDA	995,38
77	HONDA/CBX 200 STRADA	2001/2001	AZUL	JZF7013	9C2MC27001R030837	MT	MOTOR INSERVIVEL	LUCIANO TABOSA CRUZ	775,75
81	HONDA/XL 125	1987/1987	VERMELHO	HQ00217	9C2JD0801HR112893	MS	MOTOR INSERVIVEL	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	304,8
79	HONDA/CG 125 CARGO	1999/2000	BRANCA	AJL6881	9C2JA0100YR001075	PR	JC18EY001075	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	525,41
83	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	2010/2010	LARANJA	S/PLACA	9C2KD0520AR042491	--	KD05E2A042491	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	1.294,28
85	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	2010/2010	CINZA	NUA0366	9C2KC1610AR049810	MT	KC16E1A049810	S STOCKER ME	1.006,88
87	HONDA/BIZ 125 ES	2006/2007	PRETA	DEP7221	9C2JA04207R009373	SP	JA04E27009373	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	900,64
85	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	VERMELHO	JZQ4510	9C2JC2500YR038912	MT	JC25E-Y038912	S STOCKER ME	683,79
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIBAS DO RIO PARDO</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
78	HONDA/CB 300R	2011/2012	VERMELHO	AVB7795	9C2NC4310CR016148	PR	NC43E1C016148	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	1.095,22
79	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	VERDE	HRW3663	9C2JC2500YR053778	MS	JC25E5S04703	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	1.054,41
85	DAFRA/KANSAS 150	2008/2009	PRATA	HTE2142	95VCB1K589M018290	MS	C2K8018746	S STOCKER ME	607,77
81	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	VERDE	HSW5668	9C2JC30102R228218	MS	JC30E12228218	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	716,46
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIO NEGRO</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
75	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	PRETA	HSL7101	9C2KC08105R047554	MS	KC08E65004257	AUTO PECAS CAMPOS LTDA	1.027,24
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIO VERDE DE MATO GROSSO</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
86	HONDA/CB 450	1986/1987	VERMELHO	JJM8413	9C2PC1401HR101449	GO	MOTOR INSERVIVEL	AUTO PECAS CAMPOS LTDA	1.784,86
85	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	VERMELHO	JYO1783	9C2JC250VVR205318	MT	JC25E-V205318	S STOCKER ME	632,1
86	HONDA/ML 125	1984/1985	PRATA	KDL8635	CG125BR2142919	GO	MOTOR INSERVIVEL	AUTO PECAS CAMPOS LTDA	413,02
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ROCHEDO</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
79	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	VERDE	HRW5545	9C2JC2500YR097901	MS	JC25E-Y097901	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	1.054,41
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SANTA RITA DO PARDO</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
64	VW/GOL CL 1.8	1993/1993	PRATA	BMI6814	9BWZZZ30ZPT041593	SP	*UE337859*	ELOI MOTO PECAS LTDA	625
57	FORD/CORCEL II	1980/1980	VERMELHO	BNJ6259	LB4JYE74686	SP	MOTOR INSERVIVEL	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	435
59	FORD/ESCORT GL	1992/1992	VERMELHO	BIH6832	9BFZZZ54ZNB245102	SP	1266832	JUSCELINO CAVALCANTE C. ME	833
60	FORD/VERONA LX	1991/1991	VERMELHO	BFO2319	9BFZZZ54ZMB199293	SP	1197231	LAURINDO DE OLIVEIRA E S. LTDA	556
63	VW/GOL 1.0 GIV	2008/2009	BRANCA	AQL9438	9BWAA05W79P070474	SP	CCP089431	AUTO PEÇAS BOM NEGOCIO LTDA	5.789
42	VW/POLO MF	2019/2020	VERMELHO	EKU1707	9BWAL5BZ0LP028449	SP	CNX552534	PELEGO FERRO VELHO	16.000
86	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	PRETA	EFG2598	9C2JC4120BR746648	SP	JC41E2B746648	AUTO PECAS CAMPOS LTDA	818,37
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SAO GABRIEL DO OESTE</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
11	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2007/2008	BRANCA	HSJ6773	9BD15802784991035	MS	146E1011*7624227*	CAPELINI E SINHORELI LTDA	2.299
48	FORD/KA GL	2000/2000	PRATA	KMB5269	9BFBSZGDAYB707739	MS	C4CY707739	MOISES BENEDITO DA SILVA	691
77	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTK5097	9C2JC30708R537791	MS	JC30E78537791	LUCIANO TABOSA CRUZ	773,29
82	YAMAHA/YBR 125ED	2003/2003	VERMELHO	HRX4596	9C6KE042030006104	MS	E337E-015122	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	596,51
86	YAMAHA/YBR 125K	2005/2005	VERMELHO	NFW3594	9C6KE044050131269	GO	E338E-128301	AUTO PECAS CAMPOS LTDA	523,94
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SELVIRIA</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
75	HONDA/CBX 200 STRADA	1996/1996	ROXA	JYQ5890	9C2MC270TTR09240	SP	MC27E-T009240	AUTO PECAS CAMPOS LTDA	736,66
86	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	VERMELHO	BSL4339	9C2JC250TTR074631	SP	JC25E-T074631	AUTO PECAS CAMPOS LTDA	562,27
86	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	AZUL	DNJ0121	9C2KC08105R840782	SP	KC08E15840782	AUTO PECAS CAMPOS LTDA	774,33
79	YAMAHA/YBR 125K	2007/2008	AZUL	HSV3604	9C6KE092080143821	MS	E382E-142194	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	1.009,33
46	VW/VOYAGE GL	1990/1990	CINZA	BQZ9996	9BWZZZ30ZLT004986	MS	UD051986	MOISES BENEDITO DA SILVA	869
86	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	VERMELHO	DWY2647	9C2KC08508R070092	SP	KC08E58070092	AUTO PECAS CAMPOS LTDA	868,12
<b>VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM TRES LAGOAS</b>									
<b>LOTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>ANO</b>	<b>COR</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>UF</b>	<b>MOTOR</b>	<b>ARREMATANTE</b>	<b>VALOR</b>
38	VW/GOL CL	1989/1989	AZUL	BNK2846	9BWZZZ30ZKT086483	SP	MOTOR INSERVIVEL	LAURINDO DE OLIVEIRA E S. LTDA	636

76	HONDA/C100 BIZ	2001/2001	AZUL	DEK7083	9C2HA07001R039840	SP	HA07E1039840	AUTO PECAS CAMPOS LTDA	844,63
81	HONDA/CG 125 TODAY	1990/1990	PRATA	ABG2D98	9C2JC1801LR548454	PR	JC18E2093987	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	450,62
82	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	HSR5252	9C2JC30707R081744	MS	JC30E77081744	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	733,5
87	HONDA/CG 160 START	2019/2019	VERMELHO	FPN8B47	9C2KC2500KR079038	SP	KC25E0K079069	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	1.538,81
87	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERMELHO	HRW4087	9C2JC3010YR038087	SP	JC30E1Y038087	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	703,91
76	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	AZUL	BSL9789	9C2JC250WVR054796	SP	JC25EW054796	AUTO PECAS CAMPOS LTDA	884,6
85	TRAXX/JL125-9	2014/2015	VERMELHO	OOT8100	951BXKH9F0000841	MS	1P52FM114T001738	S STOCKER ME	517,31
83	JTA/SUZUKI EN125 YES	2006/2007	PRETA	HSS7467	9C9DNF41LJ7M054746	MS	F466BR155813	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	668,08
81	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	AZUL	DLK9C12	9C2KC08205R801580	SP	KC08E25801580	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	969,42
75	JTA/SUZUKI EN125 YES SE	2013/2014	PRATA	HTN1782	9C9DNF41ZJEM353803	MS	F4D5-BR411083	AUTO PECAS CAMPOS LTDA	961,47
71	VW/FOX 1.6 PLUS	2006/2006	PRATA	DSX7660	9BWKB05Z664192431	SP	BPA101677	LEAL E CASARIN LTDA ME	6.981
15	FORD/FIESTA	2004/2004	PRATA	CYO5C83	9BFZF10B548187634	SP	CAJA48187634	LUCIANO TABOSA CRUZ	3.932
1	FIAT/PALIO FIRE FLEX	2006/2007	VERMELHO	DTZ3548	9BD17164G72824621	SP	MOTOR INSERVIVEL	MACHADO & BEZERRA LTDA	4.254
3	FIAT/UNO MILLE SX	1996/1997	VERMELHO	CEE7756	9BD146027T5851785	SP	146A7011*4782367*	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	497
85	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2007	PRETA	DTO7302	9C2KC08507R036702	SP	KC08E57036702	S STOCKER ME	928,58
87	HONDA/CG 125	1987/1988	VERMELHO	KBY8492	9C2JC1801JR111073	GO	CG125BRE1580003	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	467,06
18	FORD/FIESTA STREET	2004/2004	PRATA	HSI7772	9BFBRZFHA4B444506	MS	C4E4444506	MACHADO & BEZERRA LTDA	1.447
43	VW/SAVEIRO 1.8	2001/2001	BRANCA	KEJ4964	9BWEC05X61P700865	GO	UDH167696	FAEDO COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	2.659
54	FIAT/UNO 1.5 R	1988/1988	PRETA	BHJ0310	9BD146000J3380058	SP	138B30117407745	LAURINDO DE OLIVEIRA E S. LTDA	744
56	FIAT/UNO MILLE IE	1996/1996	BRANCA	CF08016	9BD146067T5809945	SP	4662646	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	726
76	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	VERMELHO	BVJ6863	9C2JC2501SR593014	SP	JC25ESS93014	AUTO PECAS CAMPOS LTDA	818,36
77	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2000	VERMELHO	CTW5846	9C2JC3020YR027855	SP	JC30E2Y027855	LUCIANO TABOSA CRUZ	732,27
77	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2001	VERMELHO	HRX6365	9C2JC30201R006352	SP	JC30E21006352	LUCIANO TABOSA CRUZ	752,78
79	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2005	VERMELHO	BXW1399	9C2KC08505R809000	SP	KC08E55809000	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	1.364,64
80	HONDA/CG 150 TITAN EX	2011/2011	PRETA	EHD9425	9C2KC1660BR544371	SP	KC16E6B544371	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	1.050,54
80	HONDA/CG 125 TODAY	1991/1991	PRETA	BVF1436	9C2JC1801MR582715	SP	JC18E2149225	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	446,29
82	I/SHINERAY XY 50 Q	2014/2015	PRETA	S/PLACA	LXYXCBL0XF0313691	--	1P39FMAFA126731	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	435,44
82	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2007	PRATA	DPU4830	9C2KC08107R028802	SP	KC08E17028802	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	942,76
82	HONDA/XRE 300	2010/2010	PRETA	EKE1769	9C2ND0910AR030374	SP	ND09E1A030374	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	1.616,42
83	HONDA/CB 300R	2011/2011	AZUL	ESN0156	9C2NC4310BR110581	SP	NC43E1B110581	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	1.315,35
84	HONDA/CG 150 SPORT	2008/2008	CINZA	CDO1410	9C2KC08608R025840	SP	KC08E68025840	S STOCKER ME	1.035,68
78	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	CINZA	AHJ0327	9C2JC250VVR173591	SP	JC25E-V173591	ESPECIAL SO SUCATAS LTDA	551,66
83	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	PRETA	EKE0653	9C6KE122090082677	SP	E3D1E-082689	BM MOTOS PECAS USADAS LTDA	769,22
85	HONDA/NX-4 FALCON	2002/2002	CINZA	DFA4224	9C2ND07002R005399	SP	ND07E2005399	S STOCKER ME	1.568,67
86	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007/2008	AMARELA	DRV4295	9C2MC35008R006491	SP	MC35E-8006491	AUTO PECAS CAMPOS LTDA	935
2	FIAT/UNO MILLE EX	1999/2000	BRANCA	CMX5131	9BD158018Y4080416	SP	146A7011*5803824*	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	800
23	GM/CLASSIC LIFE	2007/2007	BRANCA	BMR6580	9BGS19907B240862	SP	P60000236	LUCIANO TABOSA CRUZ	3.127
55	FIAT/UNO MILLE EP	1996/1996	VERMELHO	BKL6970	9BD146107T5767527	SP	MOTOR INSERVIVEL	ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA	1.229

Rudel Espíndola Trindade Junior

Diretor Presidente

Detran-MS

Priscila Rezende de Rezende

Diretora DIRVE

Detran-MS

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO 202400000436 – SUCATA INSERVÍVEL**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, homologa o resultado do Leilão Público DE MATERIAL FERROSO RESULTANTE DA PREPARAÇÃO, DESCARACTERIZAÇÃO E TRITURAÇÃO DAS SUCATAS E MATERIAIS INSERVÍVEIS Nº 202400000436 dos Municípios abaixo discriminados, entre os dias 01/08/2024 e 15/08/2024 em ALCINÓPOLIS, APARECIDA DO TABOADO, AQUIDAUANA, CAMPO GRANDE, COSTA RICA, COXIM, INOCÊNCIA, MIRANDA, PEDRO GOMES, RIO NEGRO, SÃO GABRIEL DO OESTE, SELVÍRIA, SIDROLÂNDIA, TRÊS LAGOAS, através do PORTAL **WWW.IBECLEILOS.COM.BR**, pelo leiloeiro **JOÃO GABRIEL DA SILVA E OLIVEIRA**. Foram leiloados um total de 34 veículos com registros no RENAVAM e 07 veículos baixados na base nacional, apreendidos e abandonados nos pátios dos Municípios abaixo relacionados.

**VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ALCINOPOLIS**

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	S/PLACA	--	LXYXCBL01E0274309	1P39FMAEC62720	ACOMIX FERRO E ACO LTDA	473,06

**VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM APARECIDA DO TABOADO**

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	FORD/CORCEL II L	1983/1983	PRETA	GLS1773	SP	LB4KBD90656	2213317	ACOMIX FERRO E ACO LTDA	473,06

**VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM AQUIDAUANA**

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
------	-------	-----	-----	-------	----	--------	-------	-------------	-------

1	R/REBOQUES MA MAA 750	2020/2020	PRETA	QAV7J82	MS	930MAJ01LG014447	SEM MOTOR	ACOMIX FERRO E ACO LTDA	473,06
1	HONDA/CG 125	1981/1981	BRANCA	BVJ3915	SP	CG125BR1124448	CG125BR1076978	ACOMIX FERRO E ACO LTDA	473,06

## VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	PRETA	HSM1169	MS	9C2KC08105R073184	KC08E15073184	ACOMIX FERRO E ACO LTDA	473,06
1	I/SHINERAY	-----	VERMELHO	S/PLACA	--	LXYXCBLO2A0251602	1P39FMB*AA056540*	ACOMIX FERRO E ACO LTDA	473,06
1	GM/MONZA GL	1995/1995	VERMELHO	JYL1380	MS	9BGJG69RSSB037066	B20NZ31124921	ACOMIX FERRO E ACO LTDA	473,06
1	I/SHINERAY	-----	AMARELA	S/PLACA	--	96ZMV21250M000691	HA07E1-2000993	ACOMIX FERRO E ACO LTDA	473,06
1	FIAT/PALIO EX	1999/1999	CINZA	AIO0631	MS	9BD178296X0859041	5723774	ACOMIX FERRO E ACO LTDA	473,06
1	RENAULT/SCENIC RXE1.6 16	2001/2002	PRATA	HSS7770	MS	93YJA00352J294651	SEM MOTOR	ACOMIX FERRO E ACO LTDA	473,06
1	FIAT/TEMPRA IE	1996/1996	AZUL	BLI4388	MS	9BD159044T9168395	9163062	ACOMIX FERRO E ACO LTDA	473,06
1	M.A./PANAMA MARU	1975/1975	LARANJA	CGR7754	SP	LA7BRL58354	MOTOR INSERVIVEL	ACOMIX FERRO E ACO LTDA	473,06
1	VW/GOL 1.0 PLUS	2001/2001	BRANCA	CYB4083	SP	9BWC405X11T100727	MOTOR INSERVIVEL	ACOMIX FERRO E ACO LTDA	473,06
1	FORD/ECOSPORT XLT1.6FLEX	2008/2008	PRETA	NIZ9175	MT	9BFZE16P188950065	QFJA88950065	ACOMIX FERRO E ACO LTDA	473,06
1	VW/FUSCA 1300	1983/1983	AZUL	HQZ9842	MS	9BWZZZ11ZDP074214	MOTOR INSERVIVEL	ACOMIX FERRO E ACO LTDA	473,06

## VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM COSTA RICA

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	CINZA	KDB4607	GO	9C2JC250TTR065624	JC25ET065624	ACOMIX FERRO E ACO LTDA	473,06
1	VW/GOL 1000	1994/1994	VERMELHO	KBZ7508	GO	9BWZZZ30ZRT080978	203896	ACOMIX FERRO E ACO LTDA	473,06

## VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM COXIM

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	VW/GOL CL 1.6 MI	1998/1999	PRETA	CMK7522	SP	9BWZZZ373WT072798	SP0114900	ACOMIX FERRO E ACO LTDA	473,06

## VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM INOCENCIA

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	FORD/CORCEL II	1980/1980	VERMELHO	HRC1589	MS	LB4JYC46150	924372	ACOMIX FERRO E ACO LTDA	473,06

## VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM MIRANDA

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	VW/GOL MI	1997/1998	VERMELHO	COQ0529	SP	9BWZZZ377VT187072	MOTOR INSERVIVEL	ACOMIX FERRO E ACO LTDA	473,06
1	YAMAHA/DT 180	1985/1986	VERMELHO	BUB6528	SP	58W012196	58W-012196	ACOMIX FERRO E ACO LTDA	473,06
1	YAMAHA/DT 180	1982/1982	PRETA	BHZ0260	SP	5L9013827	5L9-013827	ACOMIX FERRO E ACO LTDA	473,06
1	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003	PRETA	HST4906	SP	9C2HA07103R082002	HA07E1-3082002	ACOMIX FERRO E ACO LTDA	473,06

## VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PEDRO GOMES

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	VERMELHO	JYW9472	MT	9C2JC2500XR116099	JC25E-X116099	ACOMIX FERRO E ACO LTDA	473,06

## VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIO NEGRO

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	FBM/MZ 250 RSJ	1986/1987	BRANCA	OX007	MS	9B250RSGGFBM05802	CG125BR1126253	ACOMIX FERRO E ACO LTDA	473,06

## VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SAO GABRIEL DO OESTE

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	FORD/FIESTA	1997/1998	BRANCA	MPX0209	GO	9BFZZZFHAVB157493	C4AV157493	ACOMIX FERRO E ACO LTDA	473,06

## VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SELVIRIA

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	VW/FUSCA 1300 L	1980/1980	AMARELA	HQJ2900	MS	BO165432	BP144231	ACOMIX FERRO E ACO LTDA	473,06
1	VW/FUSCA 1300	1980/1980	BRANCA	BFO8433	MS	B0148459	BH854252	ACOMIX FERRO E ACO LTDA	473,06
1	I/LIFAN LF110 2G	2008/2009	PRATA	DXN9875	SP	LF3XCH2G29A000489	1P52FMH81252660	ACOMIX FERRO E ACO LTDA	473,06

## VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SIDROLANDIA

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	I/SHINERAY XY 50 Q	2014/2015	BRANCA	S/PLACA	--	LXYXCBLO0F0371079	1P39FMAFB061118	ACOMIX FERRO E ACO LTDA	473,06

## VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM TRES LAGOAS

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	HONDA/CB 400	1982/1982	PRETA	BJU8719	SP	CB400BR2032667	CB400BRE2077827	ACOMIX FERRO E ACO LTDA	473,06
1	FIAT/ELBA WEEKEND	1992/1992	CINZA	BKV0010	SP	9BD146000N3868424	146B90113550622	ACOMIX FERRO E ACO LTDA	473,06
1	FIAT/PREMIO CS 1.5	1986/1986	CINZA	AA06518	SP	9BD14600003133789	127A204112469901	ACOMIX FERRO E ACO LTDA	473,06
1	VW/GOL 1000	1993/1993	BRANCA	KAV5756	GO	9BWZZZ30ZPT129250	404523	ACOMIX FERRO E ACO LTDA	473,06

## MATERIAIS INSERVÍVEIS - VEÍCULOS BAIXADOS NA BIN

MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	ARREMATANTE	VALOR
GM/CHEVETTE L	1979/1979	PRETA	ADC2401	930MAJ01LG014447	ACOMIX FERRO E ACO LTDA	473,06
HONDA/CB600F HORNET	2008/2009	PRETA	EHI0B00	9C2PC42009R000206	ACOMIX FERRO E ACO LTDA	473,06

HONDA/POP100	2007/2007	VERMELHO	HSZ0293	9C2HB02107R055476	ACOMIX FERRO E ACO LTDA	473,06
SUNDOWN/WEB 100 EVO	2007/2008	PRATA	HTK9852	94J1XPBG78M012892	ACOMIX FERRO E ACO LTDA	473,06
VW/KOMBI	1995/1995	BRANCA	LXC0508	9BWZZZ231SP027299	ACOMIX FERRO E ACO LTDA	473,06
FIAT/UNO	-	-	QUEIMADO	DANIFICADO (QUEIMADO)	ACOMIX FERRO E ACO LTDA	473,06
FIAT/UNO	-	-	QUEIMADO	DANIFICADO (QUEIMADO)	ACOMIX FERRO E ACO LTDA	473,06

Rudel Espíndola Trindade Junior  
Diretor Presidente  
Detran-MS

Priscila Rezende de Rezende  
Diretora DIRVE  
Detran-MS

## Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

### Processo: 85/010.346/2024

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **BOLT - ORGANIZADORA E PRODUTORA DE EVENTOS CULTURAIS LTDA**, inscrito no CNPJ 30.245.713/0001-86, na condição de empresário exclusivo de "Kalu" para que realize 1 (um) show musical, no evento "Trail Run Serra da Bodoquena" no dia 14 de setembro de 2024 a partir das 19 horas, no Refúgio Canaã, Zona Rural, Bodoquena/MS, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a realização da apresentação.  
Data: 29/08/2024

**EDUARDO MENDES PINTO**  
Ordenador de Despesas  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

### Processo: 85/010.400/2024

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Conceição Leite MEI**, inscrito no CNPJ 17.560.638/0001-80, na condição de empresário exclusivo da cantora "Marta Cel", para que realize 01 (um) show musical no evento "Caminhada Todas Por Elas" no dia 31 de agosto de 2024 a partir das 17 horas, no Parque das Nações Indígenas, Campo Grande/MS, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para a realização da apresentação.  
Data: 29/08/2024

**EDUARDO MENDES PINTO**  
Ordenador de Despesas  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

### Processo: 85/010.349/2024

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de e **WPD Representações Artísticas LTDA**, inscrito no CNPJ 50.490.642/0001-94, na condição de empresário exclusivo de "Grupo Tradição" para que realize 01 show musical, no evento, "Circuito Cultural", no dia 15 de setembro de 2024 a partir das 21 horas, na Associação de Desenvolvimento do Assentamento Silvio Rodrigues, Rio Brilhante/MS, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) para a realização da apresentação.  
Data: 29/08/2024

**EDUARDO MENDES PINTO**  
Ordenador de Despesas  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Processo: 85/010.348/2024**

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **S4 - Produções Artísticas Ltda.**, inscrito no CNPJ 08.047.906/0001-73, na condição de empresário exclusivo da dupla **"João Bosco e Vinícius"**, para que realize 01 (um) show musical, no evento **"11ª Festa do Ovo de Terenos"** no dia 14 de setembro de 2024 a partir das 22 horas, na Praça de Eventos do Residencial Leandro Correa, município Terenos/MS, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) para a realização da apresentação.  
Data: 29/08/2024

**EDUARDO MENDES PINTO**  
Ordenador de Despesas  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Processo: 85/010.345/2024**

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **ABEL VIEIRA MELO LTDA LTDA**, inscrito no CNPJ 22.869.154/0001-57, na condição de empresário exclusivo do **"Vitor e Cadu"**, para que realize 01 (um) show musical, no evento **"Feira Livre de Vicentina"** no dia 13 de setembro de 2024 a partir das 21 horas, no Centro de Eventos Debora Arriero, R. Carlos Farinha, Vicentina/MS, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) para a realização da apresentação.  
Data: 29/08/2024

**EDUARDO MENDES PINTO**  
Ordenador de Despesas  
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul****RESULTADO DE LICITAÇÃO (1ª Repetição)**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, através do seu Agente de Contratação/Pregoeiro designado pela portaria PORTARIA "P"/UEMS nº. 813, de 13 de junho de 2024, torna público o resultado da licitação (1ª repetição), conforme dados abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2024

PROCESSO: 29/005.630/2024

OBJETO: Aquisição de veículos automotores para compor a frota para atendimento de projetos estratégicos da UEMS.

ITEM	EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL R\$
02.1	PERKAL AUTOMOVEIS LTDA.	R\$ 307.000,00
04.1	PERKAL AUTOMOVEIS LTDA.	R\$ 130.000,00
06	MASON EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.	R\$ 757.900,00

Dourados – MS, 29 de agosto de 2024.

**Jurandir Ferreira da Silva Júnior**

Agente de Contratação/Pregoeiro - UEMS

**ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO****Atos do Governador**

DECRETO "P" Nº 900, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no §§ 2º, 3º, 4º e 6º do art. 3º do Decreto nº 15.285, de 18 de setembro de 2019, e de acordo com o Edital de Chamamento Público/SEMADESC/COETRAE/MS nº 013/2024,

**R E S O L V E:**

Nomear os representantes de entidades não governamentais abaixo nominados para, em complementação do mandato de 2 (dois) anos, referente ao período 2023 a 2025, compor a Comissão Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo de Mato Grosso do Sul (COETRAE/MS), com efeitos a contar da publicação conforme especificação constante no quadro:

MEMBROS NOMEADOS	ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS REPRESENTADAS
Bruno Santiago Alface - Titular Roberto Carlos de Oliveira - Suplente	Comissão Pastoral da Terra (CPT)
Klenner Antonio da Silva - Titular Matias Benno Rempel - Suplente	Conselho Indigenista Missionário (CIMI)
Giovana Dias Zampieri de Omena - Titular José Carlos de Pádua Neto - Suplente	Federação de Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso do Sul (Famasul)
Maria Helena dos Santos Dourado Neves - Titular Maria Mercedes de Alencar - Suplente	Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados do Estado de Mato Grosso do Sul (FETTAR)
Eliane Bittencourt - Titular Gabriel Luís Pereira Nolasco - Suplente	Instituto Brasileiro de Inovações Pró-Sociedade Saudável Centro Oeste (IBISS)
Maucir Paulette - Titular Rodney Custódio da Silva Ferreira Júnior - Suplente	Instituto de Direitos Humanos de Mato Grosso do Sul (IDH/MS)

Campo Grande, 29 de agosto de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 901, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

Autorizar o CAP QOPM LUIZ VINISSIUS DUARTE DA SILVA, matrícula nº 62403021, e o 2º SGT QPPM LUCAS MARCEL COMIN FONTES, matrícula nº 130889021, a se ausentarem do País, com destino a Lima, Peru, no período de 9 de setembro a 26 de outubro de 2024, para participarem do Curso de Capacitação em Luta Contra o Terrorismo, conforme informações constantes no Ofício nº 41431/2024/ASGAB, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Campo Grande, 29 de agosto de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 902, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

Autorizar LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO, Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), a se ausentar do País, com destino às cidades de Bogotá, Barranquilha, Cartagena e Medellín na

Colômbia, no período de 12 a 23 de novembro de 2024, para participar da Comitativa Brasileira de Reitores das Universidades Estaduais e Municipais (ABRUEM), conforme informações constantes no Ofício nº 6180/2024/UEMS.

Campo Grande, 29 de agosto de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 875, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

SUSPENDER, *sub judice*, o Decreto "P" nº 913, de 6 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 11.208, de 11 de julho de 2023, na parte que tornou sem efeito a nomeação da candidata abaixo relacionada, em cumprimento à decisão judicial pertinente aos autos do Mandado de Segurança nº 0842715-11.2023.8.12.0001:

Cargo: Professor  
Função: Docência  
Município de Opção de Vaga: Campo Grande/MS

Inscrição nº	Nome	Componente Curricular	Condição	Classificação
7150017655	LEILA LÚCIA MARTINS DE MOURA ARAÚJO	ARTE	Ampla Concorrência	15ª

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE AGOSTO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 880, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XV, do art. 1º, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR o afastamento dos servidores relacionados no anexo deste Decreto, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para efeito de desincompatibilização e concessão da licença para desempenho de atividade política com vista às Eleições 2024, com direito a percepção da remuneração, ressalvadas as verbas de natureza *propter laborem*, com fundamento no art. 1º, inciso II, alínea "I", da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e art. 157, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com efeito de validade no período de 6 de julho de 2024 a 16 de outubro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE AGOSTO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO "P" Nº 880, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Matrícula nº	Servidor	Cargo	Lotação	NUP
45035024	Ana Cristina Teodoro de Oliveira	Professor Convocado	SED	29.053.211-2024
133054034	Anderson Sossolote	Professor Convocado	SED	29.052.673-2024
488854023	André Alves da Silva	Professor Convocado	SED	29.052.813-2024
488854024	André Alves da Silva	Professor Convocado	SED	29.052.813-2024
108370021	Andreia da Cruz	Agente de Atividades Educacionais	SED	29.052.454-2024
424778024	Carlito Eleutério dos Santos	Professor	SED	29.052.099-2024
424778030	Carlito Eleutério dos Santos	Professor Convocado	SED	29.052.099-2024
121664021	Cicero dos Santos Benedito	Professor	SED	29.048.885-2024
469839035	Cleriton Alvarenga Ferreira	Professor Convocado	SED	29.054.388-2024
112102022	Eduardo Oliveira Pereira Junior	Professor	SED	29.049.938-2024
5657030	Elaine Cristina dos Santos Brito	Professor	SED	29.051.809-2024
106507021	Eliane Monteiro de Brito	Professor	SED	29.053.651-2024
101900032	Eva Maria Cardoso Maciel Siol	Professor	SED	29.053.799-2024
436545038	Everton Roberto Lopes	Professor Convocado	SED	29.053.526-2024

Matrícula nº	Servidor	Cargo	Lotação	NUP
436545040	Evertton Roberto Lopes	Professor Convocado	SED	29.053.526-2024
122539024	Fernanda Maciel Batista Ribeiro	Professor	SED	29.052.075-2024
119217033	Gabriel Silvério da Silva	Professor Convocado	SED	29.053.967-2024
122400021	Gisele Maria Bacanelli	Professor	SED	29.048.336-2024
480081028	Gustavo Maluf Batista	Professor Convocado	SED	29.052.161-2024
480081029	Gustavo Maluf Batista	Professor Convocado	SED	29.052.161-2024
482157024	Indianara Marlucci Felícia da Silva	Professor Convocado	SED	29.054.050-2024
58033021	Jose Carlos Moraes Pinheiro	Professor	SED	29.053.006-2024
424413022	Katiany Jacinto de Oliveira	Agente de Polícia Judiciária	Sejusp	31.164.971-2024
32551021	Kelly Alves de Sá	Agente de Atividades Educacionais	SED	29.051.053-2024
127462021	Lucio Flavio Raulino Silva	Professor	SED	29.050.606-2024
510505021	Luiz Carlos Damaceno	Professor Convocado	SED	29.053.465-2024
52999021	Maria Aparecida Diogo	Professor	SED	29.055.083-2024
52999022	Maria Aparecida Diogo	Professor	SED	29.055.083-2024
123739021	Marilza de Almeida	Agente de Atividades Educacionais	SED	29.052.698-2024
115805021	Mario Sergio de Andrade Mendonça	Professor	SED	29.053.714-2024
115805023	Mario Sergio de Andrade Mendonça	Professor	SED	29.053.714-2024
133880021	Ricardo Santana de Assis	Agente de Atividades Educacionais	SED	29.049.522-2024
469157033	Rodolfo Dias Pinto	Professor Convocado	SED	29.052.741-2024
77167021	Ronaldo Neris de Jesus	Agente de Atividades Educacionais	SED	29.053.036-2024
7508021	Saulo de Souza Santos Abreu	Professor	SED	29.054.330-2024
120310032	Thiago da Silva Godoy	Professor Convocado	SED	29.054.449-2024
112445022	Vanusa Pereira da Silva Sousa	Professor	SED	29.051.691-2024

DECRETO "P" Nº 881, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.490, de 3 de abril de 2014, alterada pela Lei nº 5.846, de 30 de março de 2022, bem como o contido no Parecer PGE/MS/CJUR-SEJUSP/nº 027/2022, aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB/nº 148/2022, resolve:

NOMEAR, em caráter definitivo, os candidatos abaixo relacionados para exercerem, em caráter efetivo, o cargo pertinente ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (Agepen), em cumprimento à decisão prolatada nos autos nº 0813003-42.2020.8.12.0110:

Cargo Atual: Policial Penal

Cargo: Agente Penitenciário Estadual

Área: Segurança e Custódia

Inscrição nº	Nome	Média Final
117902	Adriana Pereira Dias	72,53
142824	Ednilson Jorge Souza	71,9
138875	Kahena Castro da Silva	67,59

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE AGOSTO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 882, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 1º, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o 3º Sargento PM RR ANILTON FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 55737022, para o serviço ativo da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pelo art. 1º da Lei Complementar nº 113, de 19 de dezembro de 2005, a partir da data de publicação até 31 de dezembro de 2026 (NUP. 31.136.502-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE AGOSTO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 883, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR CARLA ALEXANDRA RODRIGUES, representante do Instituto de Desenvolvimento Humano, Social, Econômico e Cultural "Maná do Céu para os Povos", da função de membro titular do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de MS (CEDCA/MS), designada por meio do Decreto "P" nº 179, de 13 de março de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.440, de 14 de março de 2024, a partir da data da publicação (NUP: 81.004.402-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE AGOSTO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 884, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a representante abaixo relacionada para, em complementação de mandato, exercer a função de membro do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de MS (CEDCA/MS), conforme especificação constante no quadro (NUP: 81.004.402-2024):

1 - Representante da Sociedade Civil - Instituto de Desenvolvimento Humano, Social, Econômico e Cultural "Maná do Céu Para os Povos"	
Conselheira	Em Substituição
Titular: Lillian Rosa	Conselheira: Camila Alexandra Rodrigues

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE AGOSTO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 885, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR GIOVANNA GRAAL BASSI, representante da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS), da função de membro suplente, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de MS (CEDCA/MS), designada por meio do Decreto "P" nº 179, de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.440, de 14 de março de 2024, a partir da data de publicação (NUP: 81.004.510-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE AGOSTO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 886, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a representante abaixo relacionada para, em complementação de mandato, exercer a função de membro do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de MS (CEDCA/MS), a partir da data da publicação, conforme especificação constante no quadro (NUP: 81.004.510-2024):

REPRESENTANTE	
1 - Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul	
Conselheira	Em Substituição
Suplente: Giovana Correa Ferreira	Conselheira: Giovanna Graal Bassi

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE AGOSTO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 887, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 6º, da Deliberação CEDCA/MS nº 07, de 14 de abril de 2010, resolve:

EXONERAR LUCIANA SHIRLEY PEREIRA ZANELA e ZIRLEIDE SILVA BARBOSA, representantes da Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura, da função de membro titular e suplente, do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Mato Grosso do Sul (CEDPI/MS), para o mandato do Biênio de 2023/2025, designadas por meio do Decreto "P" nº 1.395, de 9 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.318, de 14 de novembro de 2023, a partir da data da publicação (NUP: 81.004.900-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE AGOSTO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 888, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os representantes abaixo relacionados para, em complementação de mandato, exercer a função de membros do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Mato Grosso do Sul (CEDPI/MS), para mandato do Biênio de 2023/2025, a partir da data da publicação, conforme especificação constante no quadro (NUP: 81.004.900-2024):

1 - Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura	
Conselheiros	Em Substituição
Titular Wilson Pereira Rodrigues	Conselheira: Luciana Shirley Pereira Zanela
Suplente: Marcia Bronner Delmondes	Conselheira: Zirleide Silva Barbosa

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE AGOSTO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 889, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 1º, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o Subtenente BM NILMAR OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 78658022, para o serviço ativo no Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, pelo período de 12 (doze) meses, com efeito a partir da data da publicação (NUP: 31.144.337-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE AGOSTO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 890, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o 3º Sargento PM RR LUIZ CARLOS MEDINA, matrícula nº 60156022, para o serviço ativo da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. com fulcro no art. 7º, inciso II da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pelo art. 1º da Lei Complementar nº 113, de 19 de dezembro de 2005, para exercer suas funções no Batalhão de Policiamento Rural, com efeito a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2026 (NUP: 31.032.599-2023).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE AGOSTO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 891, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XI, do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com ônus para a origem, em prorrogação, com fulcro no art. 34 e art. 170 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 6.167, de 19 de dezembro de 2023, combinado com o art. 3º, inciso II, art. 5º, inciso II, § 2º, do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 (NUP: 51.005.442-2024):

Matrícula nº	Nome	Cargo
78627022	Marcio Candido Alves	Delegado de Policia

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE AGOSTO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 892, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XI, do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a cedência das servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas na Secretaria de Estado de Educação, para a Fundação Universidade Federal da Grande Dourados - Faculdade Intercultural Indígena/FAIND), no município de Dourados/MS, com ônus para o órgão de origem, em prorrogação, mediante Acordo de Cooperação Técnica nº 63/SED/2024, a contar de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 (NUP: 29.033.929-2024):

Matrícula nº	Nome	Cargo
75882021	Doralina Garcia Jara	Professor
80012021	Maysa Ferreira da Silva	Professor
132804021	Regiani Magalhães de Oliveira Yamazaki	Professor
105262021	Rosa Sebastiana Colman	Professor

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE AGOSTO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 893, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XIX do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" nº 1.578, de 21 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.363, de 26 de dezembro de 2023, na parte referente a cedência da servidora CRISTIANE MENEGASSI, matrícula nº 123430021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para a Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, a contar de 15 de julho de 2024 (NUP: 29.056.100-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE AGOSTO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 894, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XI, do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora VALERIA FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 102175024, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal

do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para o Governo do Estado de Mato Grosso/MT, com ônus para a origem, com fulcro no art. 34 e art. 170 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 6.167, combinado com o art. 3º, inciso II, e § 1º do art. 5º, ambos do Decreto nº 16.262 de 25 de agosto de 2023 (NUP: 31.114.628-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE AGOSTO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 895, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor JOSÉ APARECIDO DE ASSIS, matrícula nº 122760022, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, classe D, nível V, código 60018, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para exercício do Mandato Classista no Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Alcinópolis/MS (Simted), com fulcro no art. 62, § 1º e § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, na redação dada pela Lei Complementar nº 266, de 11 de julho de 2019, no período de 5 de maio de 2024 a 7 de julho de 2026 (NUP 29.051.153-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE AGOSTO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 896, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 1º, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para o serviço ativo da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7º, inciso II da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pelo art. 1º da Lei Complementar nº 113, de 19 de dezembro de 2005, pelo período de 1 (um) ano, com efeito a partir da data da publicação, conforme especificação constante no quadro:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Processo nº
70773022	Antônio Conceição da Silva	Subtenente PM RR	31.077.175-2024
73917022	Januário Sant'Ana Ganzaroli	1º Sargento PM RR	31.094.140-2024

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE AGOSTO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 897, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o Subtenente BM RR JÚLIO CESAR ALCEBIADES RAMIRES, matrícula nº 79826025, para o serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7º, inciso II, da Lei

Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, pelo período de 12 (doze) meses, com efeito a partir da data da publicação (NUP: 31.101.015-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE AGOSTO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 898, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONVOCAR para o serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, o Coronel BM RR FLAVIO HENRIQUE COELHO DE MORAES RODRIGUES, matrícula nº 72819022, com fulcro no art. 7º, inciso I, §§ 1º e 5º da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pelo art. 1º da Lei Complementar nº 113, de 19 de dezembro de 2005, pelo período de 12 (doze) meses, com efeito a partir da data da publicação (NUP: 31.213.759-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE AGOSTO DE 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

## Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.436, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR EMERSON CLEVELAND FRANÇA LIMA para exercer o cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, na função de Assessor VI, na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir de 1º de setembro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.437, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ALTERAR a lotação do servidor FLAVIO CABRAL SOARES, matrícula nº 486534024, ocupante do cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-09, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica para a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, com efeito a partir de 1º de setembro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.438, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR NATHALIA OLIVEIRA CORRÊA DA COSTA AGUIAR para exercer o cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-09, na função de Assessor III, na Procuradoria-Geral do Estado, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir de 1º de setembro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Na Resolução "P" Segov n. 384, de 6 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.069, de 7 de fevereiro de 2023, de nomeação de LUIZ RENATO ADLER RALHO, matrícula n. 427463024, para exercer cargo em comissão no Poder Executivo Estadual, foi feita a seguinte apostila, a contar de 26 de julho de 2024, para fim de regularização funcional:

ONDE CONSTA: "... na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, e desempenhar suas funções no Escritório Estadual de Relações Internacionais, ...".

PASSE A CONSTAR: "... na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica...".

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Na Resolução "P" Segov n. 635, de 2 de março de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.092- Edição Extra, de 2 de março de 2023, apostilada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.293, de 16 de outubro de 2023, página 156, de nomeação de DANIEL PAULO NUNES ESCOBAR, matrícula n. 428628024, para exercer cargo em comissão no Poder Executivo Estadual, foi feita a seguinte apostila, a contar de 26 de julho de 2024, para fim de regularização funcional:

ONDE CONSTA: "... no Escritório Estadual de Relações Internacionais da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, ...".

PASSE A CONSTAR: "... na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica...".

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

## Secretaria de Estado da Casa Civil

RESOLUÇÃO "P" SECC Nº 27, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DIVULGAR o gozo de férias dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados nesta Secretaria de Estado, no mês de agosto/2024, com fulcro no art. 123 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de novembro de 2004:

Matrícula nº	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
427202027	Carlos José da Silva	1º/1 a 31/12/2023	15 a 24/8/2024
376809022	Giovanna Guedes e Silva	1º/8/2023 a 31/7/2024	5 a 19/8/2024

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE AGOSTO DE 2024.

JOÃO EDUARDO BARBOSA ROCHA  
Secretário de Estado da Casa Civil

## Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 506 DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 10, da Lei n. 4.889, de 26 de julho de 2016, resolve:

CONCEDER progressão funcional ao servidor abaixo, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, com fundamento no artigo 9º, da Lei n. 4.889, de 26 de julho de 2016. NUP 11.010.886-2024.

CARGO: AUXILIAR FAZENDÁRIO

Matrícula	Nome	Nível		Validade
		De	Para	
50414021	EVÂNIO ROBERTO VIEIRA	V	VI	10.08.2024

CAMPO GRANDE-MS, 14 de agosto de 2024.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 507 DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, o Adicional por Tempo de Serviço, de que trata o artigo 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a redação dada pelo art. 4º da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, e conforme Lei Complementar Federal n. 173/2020. NUP 11.010.888-2024.

Matrícula	Nome	Cargo	Perc.ATS Tempo	Validade	Período Aquisitivo
24548021	Ângela Maria Pereira dos Santos	FTE	mais 5% 35 anos	10.08.2024	06.01.2018 a 27.05.2020 e de 01.01.2022 a 09.08.2024
62695021	Carlos Alberto Bernardon	AFRE	mais 5% 35 anos	10.08.2024	06.01.2018 a 27.05.2020 e de 01.01.2022 a 09.08.2024
62289021	João Ricieri Segatelli	FTE	mais 5% 35 anos	11.08.2024	07.01.2018 a 27.05.2020 e de 01.01.2022 a 10.08.2024
494090022	Juliane Vicentini Morelli Higa	FTE	10% 5 anos	08.08.2024	04.01.2018 a 27.05.2020 e de 01.01.2022 a 07.08.2024
43278023	Reinaldo Prado de Albuquerque Mello	AFRE	mais 5% 25 anos	15.08.2024	11.01.2018 a 27.05.2020 e de 01.01.2022 a 14.08.2024

121101023	Rodrigo Paulino Jorge	AFRE	mais 5% 15 anos	15.08.2024	11.01.2018 a 27.05.2020 e de 01.01.2022 a 14.08.2024
29024021	Wanderley Ben Hur da Silva	AFRE	mais 5% 30 anos	02.08.2024	29.12.2017 a 27.05.2020 e de 01.01.2022 a 01.08.2024

CAMPO GRANDE-MS, 15 de agosto de 2024.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 547 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução/SEFAZ "P" n. 467 de 1ª de junho de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.175 de 2 de junho de 2023, às páginas 139 e 140, que designou os servidores abaixo relacionados, como representantes da Secretaria de Estado de Fazenda, para compor a comissão de recebimento e aceitação de material de consumo e permanente da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme determina o artigo 7º, do Decreto n. 12.281, de 20 de março de 2007. NUP 11.011.181-2024.

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo/Cód.
431032022	Ana Alice Casanova Belini	Direção Executiva e Assessoramento	CCA-12/681
429178023	Rufino Kuhnen	Administração Superior e Assessoramento	CCA-04/681
480300023	Amanda Maria Menegati Gebara	Direção Gerencial e Assessoramento	CCA-11/681

CAMPO GRANDE-MS, 22 de agosto de 2024.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 548 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, como representantes da Secretaria de Estado de Fazenda, para compor a comissão de recebimento e aceitação de material de consumo e permanente da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme determina o artigo 7º, do Decreto n. 12.281, de 20 de março de 2007. NUP 11.011.181-2024.

Matrícula	Nome	Cargo	Clas/Símb
431032022	Ana Alice Casanova Belini	Direção Executiva e Assessoramento	CCA-12
47284021	Pedro Paulo da Rocha Batista	Técnico Fazendário	H
505854021	Ronei Hélio dos Santos	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	CCA-10

CAMPO GRANDE-MS, 22 de agosto de 2024.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 549 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função técnica prestada diretamente à Unidade ali especificada, com validade a partir de 1ª de agosto de 2024.

Matrícula	Servidor	Cargo	Unidade
432965021	Diego Correa Miranda	FTE	Coordenadoria de Fiscalização do ICMS Agricultura e Pecuária/ SAT

CAMPO GRANDE-MS, 22 de agosto de 2024.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

## Secretaria de Estado de Administração

**CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO-CRASE/MS**

ACÓRDÃO : 4.910  
PROTOCOLO : EAC/6196  
PROCESSO Nº : 27/009730/2022  
INTERESSADO : **WAGNER ALECIO BARONCELI**  
ASSUNTO : ANÁLISE DE ACUMULAÇÃO DE CARGO  
RELATOR : CONS. LEANDRO GARCIA SALGADO  
REVISOR : CONS. ORIOVALDO LINO LEITE

**EMENTA** – ADMINISTRATIVO – EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS – ENTRE O CARGO DE ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NA FUNÇÃO DE FARMACÊUTICO (VINCULADO A SECRETARIA DE ESTADOD DE SAÚDE/SES) E O EMPREGO PÚBLICO DE FARMACÊUTICO-ANÁLISES CLÍNICAS (VINCULADO À EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES/EBSERH-HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFGD) - ART 37, INCISO XVI, ALÍNEA "C" DA CF, C/C PARECER/NORMATIVO PGE MS 024/2018 – ACUMULAÇÃO ILÍTICA EM RAZÃO DA INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS – EXONERAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO ANTES DO JULTAMENTO – PERDA DO OBJETO.

1. O servidor indicado ocupava, em acúmulo, o cargo de Especialista de Serviços de Saúde, na função Farmacêutico, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde/SES e o emprego público na função de Farmacêutico-Análises Clínicas, vinculado à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/EBSERH-Hospital Universitário da UFGD.
2. Apesar da possibilidade legal de acúmulo entre o discriminado cargo e emprego público, com fundamento no art. 37, inciso XVI, alínea "c", da CF, c/c PARECER/NORMATIVO PGE MS 024/2018 (aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB/nº 25/2018) e recepcionado como de caráter normativo pelo Despacho do Governador do Estado, publicado no DOE nº 9.662, de 24/05/2018, restou comprovada, no caso concreto, a incompatibilidade de horários.
3. Em razão da documentada exoneração do emprego público, antes do julgamento definitivo, houve a perda do objeto deste processo, ensejando, por consequência, seu arquivamento.
4. Todavia, diante da identificada incompatibilidade de horários, tem-se como devida a ciência do titular da Secretaria de Estado de Saúde/SES dessa constatação documental, para apreciação técnica/jurídica, no âmbito daquela Pasta, quanto a necessidade de apuração administrativa, pelos procedimentos estabelecidos pela Resolução CGE/MS nº 63, de 10/03/2022.

**ACÓRDÃO**

Visto, relatado e discutido, o processo,

**ACORDAM** os membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores Estaduais – CRASE/MS, em sessão ordinária realizada no dia 15 de maio de 2024, por unanimidade de votos, em julgar pelo arquivamento dos autos, pela perda de objeto, nos termos do voto do Relator.

CRASE/MS - Campo Grande, 23 de maio de 2024

**Leandro Garcia Salgado**  
Conselheiro Relator

**Oriovaldo Lino Leite**  
Presidente do CRASE/MS

**HOMOLOGO a decisão proferida pelo  
CRASE/MS, no ACÓRDÃO DE n. 4.910.  
PUBLIQUE-SE**

**EM 29/8/2024.**

**Frederico Felini**  
Secretário de Estado de Administração.

ACÓRDÃO : 4.916  
PROTOCOLO : EAC/6204  
PROCESSO Nº : 27/013304/2022  
RECORRENTE : **LUIS HENRIQUE DE OLIVIERA ALMEIDA**

ASSUNTO : ANÁLISE DE ACUMULAÇÃO DE CARGO  
RELATOR : CONS<sup>o</sup>. LEANDRO GARCIA SALGADO  
REVISOR : CONS<sup>o</sup>. ORIOVALDO LINO LEITE

**EMENTA-** ADMINISTRATIVO – COMPETÊNCIA DO CRASE – ART. 6º, V, DO ANEXO ÚNICO, DO DECRETO ESTADUAL N. 10.863/2002 – ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGO ESTADUAL DE “ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE” COM O CARGO ESTADUAL DE PROFESSOR – CARGO ESTADUAL DE “ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE” NÃO CONSIDERADO COMO CARGO TÉCNICO OU CIENTÍFICO – NÃO INCIDÊNCIA DO ART. 37, XVI, “B”, DA CF.

1- Conforme o voto do Relator, o Cargo Estadual de “Assistente de Serviços de Saúde”, vinculado à Carreira “Gestão de Sistema Único de Saúde”, nos termos do art. 2º, §1º, I, “d”, da Lei n. 5.175/2018, conforme evidenciado no item “VI”, do Anexo Único, do Parecer/PGE/MS/nº 024/2018 (aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB/nº 25/2018), recepcionado como de caráter normativo pelo Despacho do Governador do Estado, publicado no DOE nº 9.662, de 24/05/2018, é “inacumulável”, de natureza meramente burocrática, não sendo qualificado como “técnico ou científico”.

2. Por unanimidade, o CRASE, se posicionando pela não incidência no caso concreto da hipótese do art. 37, XVI, “b”, da CF, julgou pela ilicitude da “acumulação” dos dois cargos evidenciados; fixando o prazo de 10 (dez) dias para que o servidor regularize sua situação funcional, junto à Secretaria-Geral do CRASE, comprovando a exoneração de um desses cargos, sob pena de configuração de má-fé, nos termos do art. 226, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

### ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido, o processo,

**ACORDAM** os Membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul-CRASE/MS, em sessão ordinária realizada no dia 19 de julho de 2024, por unanimidade, em reconhecer como ilícita a acumulação dos Cargos Estaduais de “Assistente de Serviços de Saúde” e de “Professor”, conforme o voto do Relator.

CRASE (MS) - Campo Grande (MS), 24 de julho de 2024.

**Leandro Garcia Salgado**  
Conselheiro Relator

**Oriovaldo Lino Leite**  
Presidente do CRASE/MS

**HOMOLOGO a decisão proferida pelo  
CRASE/MS, no ACÓRDÃO DE n. .4.916  
PUBLIQUE-SE**

**EM / /2024.**

**Frederico Felini**  
Secretário de Estado de Administração

ACÓRDÃO : 4.917  
PROTOCOLO : EAC/6220  
PROCESSO Nº : 29/088987/2023  
INVESTIGADA : **EDINARA LUZIA ROSSI**  
ASSUNTO : ACÚMULO DE CARGO  
RELATORA : CONS<sup>a</sup>. BALBINA MIRNA DE SOUZA LIMA BARBETA  
REVISORA : CONS<sup>a</sup>. MARIA CAROLINA OUNG DE LIMA

**EMENTA-** – DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. ACUMULAÇÃO DE CARGOS. SERVIDORA EM EXERCÍCIO NO CARGO EFETIVO DE AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, BEM COMO NO CARGO EM COMISSÃO JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS. CUMULAÇÃO DE CARGO DE NATUREZA MERAMENTE BUROCRÁTICA, SEM NECESSIDADE DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA COM CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO. NÃO-MATERIALIZAÇÃO DAS HIPÓTESES CONSTITUCIONAIS FRANQUEADORAS. IMPOSSIBILIDADE.

### ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido, o processo,

**ACORDAM** os membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores Estaduais – CRASE/MS, em sessão ordinária realizada no dia 9 de julho de 2024, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em declarar a ilicitude da acumulação de cargos públicos e, ainda, determinar a intimação da servidora investigada para comparecer junto à Secretaria Geral do Conselho – CRASE-MS, no prazo de 10 (dez) dias, para regularização de sua vida funcional, sob pena das providências legais cabíveis.

CRASE (MS) - Campo Grande (MS), 9 de agosto de 2024.

**Balbina Mirna de Souza Lima Barbeta**  
Conselheira Relatora

**Oriovaldo Lino Leite**  
Presidente do CRASE/MS

**HOMOLOGO a decisão proferida pelo  
CRASE/MS, no ACÓRDÃO DE n. .4.917  
PUBLIQUE-SE**

**EM 29/8/2024.**

**Frederico Felini**  
Secretário de Estado de Administração

Acórdão nº	4.919
Processo nº	27/010920/2022
Interessado(a):	Rejane Kodjaoglanian Cardoso
Assunto:	Concessão de direitos, vantagens e benefícios Elevação de nível de tabela de vencimentos.
Relator(a):	Maria Carolina Iung de Lima
Revisor(a):	Aladir Shirado

**EMENTA. RECURSO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR ESCOLARIDADE. DECISÃO ADMINISTRATIVA DESPROVIDA DE CONTEÚDO FÁTICO E JURÍDICO. AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO. NULIDADE. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.**

Todo ato administrativo que produza efeitos jurídicos desfavoráveis a direitos ou interesses individuais de seu destinatário deve ser fundamentado, como corolário do devido processo legal e da garantia da ampla defesa, sendo que essa fundamentação deve ser explícita mediante enunciado que permita identificar o motivo fático e legal que conduziu àquela decisão, o que não ocorreu no presente caso. Nesse sentido tem-se o artigo 50, inciso I, da Lei 9.784/99, que expõe: "Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando: I – neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses". À falta do referido pressuposto, tem-se a nulidade do "decisum", retornando os autos à origem, para que a Comissão de Elevação de Nível de Tabela de Vencimentos proceda à efetiva avaliação e análise do pedido.

### **ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos, os autos,

**ACORDAM** os membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores Estaduais-CRASE/MS, em sessão ordinária realizada no dia 09 de agosto de 2023, por unanimidade de votos, em julgar parcialmente procedente o Recurso Administrativo interposto sem julgamento de mérito para declarar nula a decisão de primeiro grau consubstanciada pelo despacho da Secretaria de Estado de Saúde publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.216 de 18 de julho de 2023, determinando a devolução dos autos à origem para que a Comissão de Elevação de Nível de Tabela de Vencimentos proceda à efetiva avaliação e análise do pedido, indicando-se em construção lógica, os pressupostos fáticos e jurídicos, para a concessão ou não do pleito, consoante determina o § 2º do art. 35 da Lei 5.175/2018.

CRASE (MS) - Campo Grande (MS), 15 de agosto de 2024.

**Maria Carolina Iung de Lima**  
Conselheira Relatora

**Oriovaldo Lino Leite**  
Presidente do CRASE/MS

**HOMOLOGO a decisão proferida pelo  
CRASE/MS, no ACÓRDÃO DE n. .4.919  
PUBLIQUE-SE**

**EM 29/8 2024.**

**Frederico Felini**

Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 981, DE 6 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SAD nº 883, de 26 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.570, de 30 de julho de 2024, página 151.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE AGOSTO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 983, DE 6 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SAD nº 241, de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.067, de 3 de fevereiro de 2023, que autorizou a cedência da servidora ENEDIR PALOMBO AGUERO, matriculas nº 29952021, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para a Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, a contar de 14 de junho de 2024 (NUP: 27.022.025-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE AGOSTO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 984, DE 6 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XVII, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a servidora MARIA DE LOURDES LEITE GOULART, matrícula nº 27940021, ocupante do cargo de Assistente de Ações Sociais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, a ter exercício de suas funções na Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, sem reembolso, com fulcro nos art. 33 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os art. 2º, inciso II, art. 18, art.19 e art. 21, do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, com redação dada pelo Decreto nº 16.312, de 1º de novembro de 2023, pelo período de 1 (um) ano, com efeito a partir da data da publicação (NUP: 29.043.427-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE AGOSTO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.032, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Administração, 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, com fulcro no art. 111 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, em cumprimento à decisão judicial pertinente aos autos do Mandado de Segurança Coletivo nº 1403637.95.2022.8.12.0000.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE AGOSTO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" DAS Nº 1032, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

Matrícula nº	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	NUP
95128023	Adailton da Silva Moraes	Agente de Segurança Patrimonial	19/3/2019 a 16/3/2024	77.008.007-2024
114583023	Adalberto Correa Lopes	Agente de Segurança Patrimonial	22/06/2019 a 19/6/2024	77.011.773-2024
129009023	Anderson Antônio da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	20/6/2019 a 21/6/2024	77.011.738-2024
65971024	Aparecida Cardozo	Agente de Segurança Patrimonial	27/6/2019 a 24/6/2024	77.011.839-2024
7521023	Aparecido de Souza Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	20/4/2019 a 17/4/2024	77.011.322-2024
45519023	Carlos Cesar Gimenes	Agente de Segurança Patrimonial	26/6/2019 a 29/6/2024	77.011.836-2024
77539023	Claudio Lucio Chaves	Agente de Segurança Patrimonial	2/7/2019 a 29/6/2024	77.011.850-2024
122821023	Conceição Araújo da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	27/6/2019 a 26/6/2024	77.011.847-2024
126600023	Eder Tiago Braz	Agente de Segurança Patrimonial	16/2/2019 a 2/4/2024	77.011.295-2024
82090023	Eduardo Sales Freitas	Agente de Segurança Patrimonial	18/6/2019 a 15/6/2024	77.011.662-2024
118918023	Edson Trajano Silva	Agente de Segurança Patrimonial	29/3/2019 a 26/3/2024	77.008.071-2024
87846024	Elenize Lauro de Arruda	Agente de Segurança Patrimonial	11/4/2019 a 8/4/2024	77.011.314-2024
36395023	Elizabeth Ferreira	Agente de Segurança Patrimonial	18/6/2019 a 15/6/2024	77.011.664-2024
91742023	Eronildes Donato Dobbins	Agente de Segurança Patrimonial	2/4/2019 a 30/3/2024	77.011.278-2024
126306023	Fernanda da Cruz da Mata	Agente de Segurança Patrimonial	10/4/2019 a 7/4/2024	77.011.312-2024
19944023	Fernando Augusto de Oliveira Massa	Agente de Segurança Patrimonial	2/4/2019 a 1/4/2024	77.011.297-2024
129507023	Filipe Nogueira Bueno	Agente de Segurança Patrimonial	4/4/2019 a 1/4/2024	77.011.298-2024
85949023	Gilberto Ferreira Alves	Agente de Segurança Patrimonial	18/6/2019 a 15/6/2024	77.011.679-2024
131605023	Greci Tani Giroldo	Agente de Segurança Patrimonial	25/6/2014 a 23/6/2022	77.009.721-2024
109227023	Isaias Lima de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	22/6/2019 a 19/6/2024	77.011.787-2024
126665023	Jefferson Lima Rodrigues	Agente de Segurança Patrimonial	21/6/2019 a 18/6/2024	77.011.757-2024
89216023	Jose Martins Vieira	Agente de Segurança Patrimonial	29/3/2019 a 26/3/2024	77.008.074-2024
79208023	Jurandir Vidal Leite	Agente de Segurança Patrimonial	24/6/2019 a 21/6/2024	77.011.831-2024
104760023	Leomar Lara Pretti	Agente de Segurança Patrimonial	4/4/2019 a 1/4/2024	77.011.301-2024
113839025	Luciano Alves de Lima	Agente de Segurança Patrimonial	12/3/2019 a 9/3/2024	77.008.003-2024
89352023	Lucidio Pires da Silva Junior	Agente de Segurança Patrimonial	19/6/2019 a 16/6/2024	77.011.690-2024
105203023	Luiz Carlos da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	6/4/2019 a 3/4/2024	77.011.307-2024

Matrícula nº	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	NUP
46090023	Marcio Garcia Macedo	Agente de Segurança Patrimonial	6/4/2019 a 3/4/2024	77.011.308-2024
90155023	Marcio Rogerio Alves de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	18/6/2019 a 15/6/2024	77.011.681-2024
89830023	Nelson Peres Carneiro	Agente de Segurança Patrimonial	18/6/2019 a 15/6/2024	77.011.687-2024
85284023	Nilceleni Maria Lopes	Agente de Segurança Patrimonial	20/6/2019 a 17/6/2024	77.011.742-2024
30161023	Paulo Sergio Azambuja de Almeida	Agente de Segurança Patrimonial	13/4/2019 a 14/4/2024	77.011.315-2024
128022023	Rafael Mendes da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	22/4/2019 a 19/4/2024	77.011.326-2024
123896023	Rodolfo Conceição dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	28/3/2019 a 25/3/2024	77.008.061-2024
101511024	Rodrigo de Araújo Baruki	Agente de Segurança Patrimonial	13/3/2019 a 12/3/2024	77.008.006-2024
102863023	Roni Lencina	Agente de Segurança Patrimonial	7/4/2019 a 4/4/2024	77.011.311-2024
76114023	Roque Canisio Ott	Agente de Segurança Patrimonial	28/3/2019 a 25/3/2024	77.008.067-2024
96696023	Sandra Souza da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	20/4/2019 a 17/4/2024	77.011.325-2024
73250023	Sandro Balejo Cortez	Agente de Segurança Patrimonial	20/6/2019 a 17/6/2024	77.011.751-2024
128700023	Valmir das Flores	Agente de Segurança Patrimonial	4/4/2019 a 1/4/2024	77.011.304-2024
125820023	Valquiria Oliveira Ferreira Cardoso	Agente de Segurança Patrimonial	29/4/2019 a 26/4/2019	77.011.330-2024
52362025	Zelia Arantes Bueno Moncao	Agente de Segurança Patrimonial	20/6/2019 a 17/6/2024	77.011.753-2024

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.033, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aos servidores relacionados no anexo desta Resolução, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Administração, 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, com fulcro no art. 111 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, em cumprimento à decisão judicial pertinente aos autos do Mandado de Segurança Coletivo nº 1403637.95.2022.8.12.0000.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.033, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Matrícula nº	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	NUP
67294023	Aparecido Lescano Espindola Junior	Agente de Segurança Patrimonial	17/1/2019 a 15/1/2024	77.005.241-2024
125432023	Braulio Regis Elias	Agente de Segurança Patrimonial	30/11/2018 a 28/11/2023	77.004.589-2024
125992023	Edenilson Silveiro dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	6/12/2018 a 29/1/2024	77.004.657-2024
130536023	Edevaldo Rodrigues Nunes	Agente de Segurança Patrimonial	20/2/2019 a 25/3/2024	77.011.276-2024
68646023	Eduardo Valverde	Agente de Segurança Patrimonial	11/1/2019 a 9/1/2024	77.005.063-2024
101801023	Elisangela Dutra	Agente de Segurança Patrimonial	4/5/2019 a 1º/5/2024	77.011.407-2024

Matrícula nº	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	NUP
83958023	Elvio Franco	Agente de Segurança Patrimonial	2/1/2019 a 1º/1/2024	77.004.942-2024
130009023	Euton Terles dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	14/2/2019 a 20/2/2024	77.005.310-2024
121704023	Ezequias Santana Gomes	Agente de Segurança Patrimonial	17/1/2019 a 17/1/2024	77.005.246-2024
29635023	Francisco Carlos Fava	Agente de Segurança Patrimonial	15/1/2019 a 14/1/2024	77.005.081-2024
111651023	Fabiano Martins Libraiz	Agente de Segurança Patrimonial	15/1/2019 a 13/1/2024	77.003.393-2024
127841023	Gadiel Ponte de Campos	Agente de Segurança Patrimonial	15/1/2019 a 13/1/2024	77.005.091-2024
90046024	Irai da Silva Antunes	Agente de Segurança Patrimonial	28/2/2019 a 26/2/2019	77.005.311-2024
109141023	Izabelino de Souza	Agente de Segurança Patrimonial	4/3/2019 a 3/3/2024	77.007.980-2024
132842023	Jaqueline do Carmo Irala	Agente de Segurança Patrimonial	9/1/2019 a 4/2/2024	77.009.773-2024
114699024	João Batista Dias Mendonça	Agente de Segurança Patrimonial	22/5/2019 a 19/5/2024	77.011.413-2024
92891023	Jose Marcos Soares Bezerra	Agente de Segurança Patrimonial	17/1/2019 a 17/1/2024	77.005.256-2024
67204023	Jose Perpetuo Valhejo de Morais	Agente de Segurança Patrimonial	8/2/2019 a 6/2/2024	77.005.305-2024
129185023	Lilia Josefa Feitosa	Agente de Segurança Patrimonial	22/1/2019 a 5/2/2024	77.009.804-2024
115797023	Lucineia Barbosa Nogueira	Agente de Segurança Patrimonial	18/1/2019 a 16/1/2024	77.005.294-2024
114625024	Manoel Henrique Valentin	Agente de Segurança Patrimonial	17/1/2019 a 15/1/2024	77.005.284-2024
11578023	Mara Adriana de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	17/1/2019 a 15/1/2024	77.005.291-2024
116702023	Márcio Souza de Almeida	Agente de Segurança Patrimonial	6/5/2019 a 5/5/2024	77.011.410-2024
97980025	Marenilma Aparecida Belo	Agente de Segurança Patrimonial	3/1/2019 a 3/1/2024	77.004.965-2024
114725023	Maria Braga de Souza	Agente de Segurança Patrimonial	12/2/2019 a 10/2/2024	77.005.309-2024
106311023	Nereu Martins Batista	Agente de Segurança Patrimonial	15/1/2019 a 13/1/2024	77.003.387-2024
80335024	Odair Gonçalves Mendes	Agente de Segurança Patrimonial	4/8/2018 a 2/8/2023	77.003.523-2024
89679023	Oswaldo Pinheiro de Moraes	Agente de Segurança Patrimonial	4/3/2019 a 3/3/2024	77.007.983-2024
59243023	Regina Teixeira Neves	Agente de Segurança Patrimonial	10/5/2019 a 26/5/2024	77.011.411-2024
58707023	Reginaldo da Rosa Leonel	Agente de Segurança Patrimonial	19/4/2024 a 16/4/2024	77.011.320-2024
60293023	Reginaldo Ramalho	Agente de Segurança Patrimonial	14/5/2019 a 11/5/2024	77.011.412-2024
125882025	Ronilson da Gama Silva	Agente de Segurança Patrimonial	24/1/2019 a 22/1/2024	77.005.100-2024
76747023	Valeria Ferreira de Lima	Agente de Segurança Patrimonial	15/1/2019 a 13/1/2024	77.005.210-2024

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.035, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Administração, com fulcro no art. 111 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, em cumprimento à decisão judicial pertinente aos autos nº 0800779-24.2024.8.12.0016 (NUP:

77.011.565-2024):

Matrícula nº	Servidora	Cargo	Período Aquisitivo	Percentual	Validade
71817024	Maria Bernadete dos Reis Lavarda	Agente de Segurança Patrimonial	1º/10/2005 a 29/9/2010	10%	30/9/2010
			30/9/2010 a 28/9/2015	Mais 5%	29/9/2015
			29/9/2015 a 25/10/2020	Mais 5%	26/10/2020

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE AGOSTO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.036, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XVI, do Art. 3º, do Decreto Nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER progressão funcional aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Administração - SAD, para os níveis especificados, com fulcro no art. 10 da Lei nº 6.179, de 21 de dezembro de 2023:

Matrícula nº	Servidor	Nível		Validade	NUP
		Do	Para		
67057027	Artur Vitor Freitas de Lima	VII	VIII	29/6/2024	77.011.740-2024
52342025	Edevaldo Santana de Campos	VII	VIII	2/7/2024	77.011.814-2024
30721023	Marilene Rodrigues Taveira Bezerra	VII	VIII	4/7/2024	77.011.817-2024
34328023	Sebastião Soares Atagiba	VII	VIII	19/7/2024	77.011.822-2024
64979024	Walderli Alves	VII	VIII	28/6/2024	77.011.745-2024

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE AGOSTO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.037, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ANA CRISTINA BERTOLI MARQUES SOARES, matrícula n. 6137021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total 3.329 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II, do art. 82, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo, tornando sem efeito a Resolução "P" SAD n. 926, de 28 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 7.473, de 4 de junho de 2009 (NUP 29.026.213-2008).

a) 77 dias, prestados a Jonas de Matos, como Auxiliar de Escritório, no período de 3 de setembro de 1991 a 18 de novembro de 1991;

b) 654 dias, prestados a Ap. Trabalho Temporário Ltda., como Escriturária, no período de 1º de julho de 1992 a 15 de abril de 1994;

c) 502 dias, prestados a Nestlé Brasil Ltda., como Secretária, no período de 18 de abril de 1994 a 1º de setembro de 1995;

d) 89 dias, prestados à Meta Recrutamento e Seleção de Pessoal Ltda., como Trabalhador Temporário, no período de 23 de novembro de 1995 a 19 de fevereiro de 1996;

e) 55 dias, prestados a HL-Giamarino Administração e Serviços Ltda., como Trabalhador Temporário, contidos no período de 21 de fevereiro de 1996 a 16 de abril de 1996;

f) 47 dias, prestados a Ap. Trabalho Temporário Ltda., como Trabalhador Temporário, no período de 3 de março de 1997 a 18 de abril de 1997;

g) 17 dias, prestados a Ap. Trabalho Temporário Ltda., como Trabalhador Temporário, no período de 12 de maio de 1997 a 28 de maio de 1997;

h) 609 dias, prestados a Perkin Elmer Indústria e Comércio Ltda., como Assistente de Serviços, no período de 1º de julho de 1997 a 1º de março de 1999;

i) 23 dias, prestados a Cemi Mão de Obra Temporária e Administração de Pessoal, como Trabalhador Temporário, no período de 5 de outubro de 1999 a 27 de outubro de 1999;

j) 7 dias, prestados a Hosmos Trabalho Temporário, como Trabalhador Temporário, no período de 1º de novembro de 1999 a 7 de novembro de 1999;

k) 115 dias, prestados a Multi Labor Recursos Humanos Ltda., como Recepcionista Temporário, no período de 8 de novembro 1999 a 1º de março de 2000;

l) 428 dias, prestados a ISS-Servisystem do Brasil Ltda., como Recepcionista Bilíngüe, no período de 2 de março de 2000 a 3 de maio de 2001;

m) 180 dias, prestados a HG-Assessoria de Recursos Humanos Ltda., como Assistente Administrativo Temporário, no período de 4 de maio de 2001 a 30 de outubro de 2001;

n) 90 dias, prestados a CSU-Cardsystem S/A, como Atendente, no período de 8 de novembro de 2001 a 5 de fevereiro de 2002;

o) 207 dias, à Elma Serviços Gerais e Representação Ltda., como Recepcionista, no período de 18 de fevereiro de 2002 a 12 de setembro de 2002;

p) 67 dias, prestados a HLB-Audilink & Cia. Auditores, como Secretária, no período de 28 de janeiro de 2003 a 04 de abril de 2003;

q) 159 dias, prestados ao Colégio Integração S/C Ltda. - ME, como Professora, no período de 1º de setembro de 2003 a 6 de fevereiro de 2004;

r) 3 dias, prestados ao Serviço Social da Indústria - SESI, como Professora, no período de 22 de junho 2005 a 24 de junho 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE AGOSTO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.038, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ARLINDA MONTALVAO DE OLIVEIRA, matrícula n. 49590021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total 986 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo, tornando sem efeito a Resolução "P" SAD n. 749, de 6 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.143, de 13 de abril de 2020 (NUP 29.023.087-2024):

I – 409 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professora, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 7 dias, no período de 16 de dezembro de 1998 a 22 de dezembro de 1998;
- b) 263 dias, no período de 5 de abril de 1999 a 23 de dezembro de 1999;
- c) 139 dias, no período de 25 de fevereiro de 2002 a 13 de julho de 2002.

II – 577 dias, prestados ao SESI-Serviço Social da Indústria de MS, como Professor, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 357 dias, no período de 5 de março de 2001 a 24 de fevereiro de 2002;
- b) 220 dias, no período de 14 de julho de 2002 a 18 de fevereiro de 2003.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE AGOSTO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.039, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SAD n. 1.201, de 16 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.199, de 19 de junho de 2020, página 111, que autoriza a averbação de 4.836 dias de tempo de contribuição para FATIMA MACK, matrícula n. 74136022, cargo de Professor, da Secretaria de Estado de Educação (NUP 29.043.733-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE AGOSTO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.040, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SAD n. 1.245, de 24 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial n. 9.521, de 27 de outubro de 2017, página 37, que autoriza a averbação de 6.373 dias de tempo de contribuição para o servidor JORGE ALBERTO PRUDENTE DE AQUINO, matrícula n. 31704022, cargo de Profissional de Serviços Hospitalares, Função Farmacêutico, lotado na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul (NUP 27.101.431-2017).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE AGOSTO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.041, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SAD n. 582, de 24 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.948, de 26 de junho de 2015, página 37, que autoriza a averbação de 683 dias de tempo de contribuição para MAGALI DE SOUZA, matrícula n. 51539021, cargo de Assistente de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde (NUP 27.001.178-2015).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE AGOSTO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.042, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora RONIZE NAIR LANGE MORO, matrícula n. 83679023, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.815 dias de tempo de contribuição, prestados a Secretaria de Estado de Educação, como Professor, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (NUP 29.018.029-2018).

- a) 104 dias, no período de 28 de março de 2005 a 9 de julho de 2005;
- b) 147 dias, no período de 26 de julho de 2005 a 19 de dezembro de 2005;
- c) 150 dias, no período de 9 de fevereiro de 2006 a 8 de julho de 2006;
- d) 148 dias, no período de 24 de julho de 2006 a 18 de dezembro de 2006;
- e) 28 dias, no período de 1<sup>a</sup> de março de 2007 a 28 de março de 2007;
- f) 100 dias, no período de 29 de março de 2007 a 6 de julho de 2007;

- g) 173 dias, no período de 23 de julho de 2007 a 21 de dezembro de 2007;
- h) 150 dias, no período de 13 de fevereiro de 2008 a 11 de julho de 2008;
- i) 148 dias, no período de 28 de julho de 2008 a 22 de dezembro de 2008;
- j) 153 dias, no período de 9 de fevereiro de 2009 a 11 de julho de 2009;
- k) 143 dias, no período de 28 de julho de 2009 a 17 de dezembro de 2009;
- l) 153 dias, no período de 8 de fevereiro de 2010 a 10 de julho de 2010;
- m) 149 dias, no período de 27 de julho de 2010 a 22 de dezembro de 2010;
- n) 158 dias, no período de 2 de fevereiro de 2011 a 9 de julho de 2011;
- o) 142 dias, no período de 26 de julho de 2011 a 17 de dezembro de 2011;
- p) 158 dias, no período de 1º de fevereiro de 2012 a 7 de julho de 2012;
- q) 148 dias, no período de 24 de julho de 2012 a 18 de dezembro de 2012;
- r) 14 dias, no período de 21 de outubro de 2013 a 4 de novembro de 2013;
- s) 145 dias, no período de 3 de fevereiro de 2014 a 27 de junho de 2014;
- t) 161 dias, no período de 15 de julho de 2014 a 22 de dezembro de 2014;
- u) 143 dias, no período de 19 de fevereiro de 2015 a 11 de julho de 2015.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE AGOSTO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.043, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SAD nº 1.410, de 9 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.242, de 15 de agosto de 2023, que autorizou a cedência da Servidora ANDREIA DE AZEVEDO BILANGE BAIÃO, matrícula nº 74510027, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Culturais, lotado na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégicas, para a Procuradoria-Geral do Estado, a partir da data de publicação (NUP: 85.008.419-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE AGOSTO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.044, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora ANDREIA DE AZEVEDO BILANGE BAIÃO, matrícula nº 74510027, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Culturais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, para a Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, mediante reembolso, com base no art. 34 da Lei Complementar nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 16.262 de 25 de agosto de 2023, a partir da data da publicação, com validade de 2 (dois) anos (NUP: 85.008.419-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE AGOSTO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.045 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora BEATRIZ MOREIRA DE SOUZA SILVA, matrícula nº 477614022, ocupante do cargo de Policial Penal, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, para a Secretaria de Estado de Administração, com ônus para a origem, mediante reembolso, com base no art. 34, da Lei Complementar nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso I, do Decreto nº. 16.262 de 25 de agosto de 2023, a contar de 1º de agosto de 2024, com validade de 2 (dois) anos (NUP: 77.011.125-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE AGOSTO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.046, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR horário especial à servidora DANIELE APARECIDA FREITAS MOTA, matrícula nº 107767023, ocupante do cargo de Agente de Polícia Científica, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para acompanhar filho portador de necessidades especiais, para 20 horas semanais, no turno matutino, em prorrogação, com fulcro no art. 173-A, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 6.167, de 19 de dezembro de 2023, pelo prazo de 1 (um) ano, compreendido entre 28 de fevereiro de 2024 a 26 de fevereiro de 2025, para fim de regularização funcional (NUP 31.047.922-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE AGOSTO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.047, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII-A, do art. 3º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR o afastamento em virtude de licença-maternidade, da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Administração, com fulcro no art. 147 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 6.028, de 26 de dezembro de 2022, para fim de regularização funcional (NUP: 77.010.109-2024):

Matrícula n.	Servidora	Cargo	Dias	Período
119545023	Edmara da Silva Freire	Agente de Segurança Patrimonial	120	24/6/2024 a 21/10/2024

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE AGOSTO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.048 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SAD nº 503, de 15 de março de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.107, de 20 de março de 2023, na parte referente a cedência do servidor JESSE CLEYTON CLEMENTINO DA SILVA, matrícula nº 117811026, ocupante do cargo de Agente de Ações Sociais, lotado na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, para a Secretaria de Estado de Educação, a contar de 1º de maio de 2024 (NUP: 29.041.279-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE AGOSTO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1049, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor MARCOS JOSE TEIXEIRA, matrícula nº 504747021, ocupante do cargo de Administração Superior Especial e Assessoramento, CCA 01, função Secretário Executivo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, para participar da Missão Internacional e Institucional promovida pela Associação Brasileira de Entidades Estaduais e Públicas de Tecnologia da Informação e Comunicação – ABEP-TIC, com fulcro no art. 165, §§ 1º e 2º da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com direito à percepção do vencimento e das vantagens do cargo, pelo período de 14 a 20 de julho de 2024, para fim de regularização funcional (NUP: 51.005.676-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE AGOSTO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.051, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor SANDRO FREIRE CHACHA, matrícula nº 72376021, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, para participar da Missão Internacional e Institucional promovida pela Associação Brasileira de Entidades Estaduais e Públicas de Tecnologia da Informação e Comunicação – ABEP-TIC, com fulcro no art. 165, §§ 1º e 2º da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com direito à percepção do vencimento e das vantagens do cargo, pelo período de 14 a 20 de julho de 2024, para fim de regularização funcional (NUP: 51.005.676-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE AGOSTO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.052, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SAD nº 897, de 30 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.575, de 5 de agosto de 2024, página 124, que concedeu Abono de Permanência aos servidores lotados na Secretaria de Estado de Educação, na parte referente à servidora ROSANA DE FATIMA MOREIRA ARAUJO, matrícula nº 57350023 (NUP: 29.062.537-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE AGOSTO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.053, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XXI, do Art. 2º, do Decreto Nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, com fundamento nos artigos 41-A e 75, todos da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, na redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020 e com a Decisão PGE/GAB/ Nº 147/2023:

Matrícula nº	Servidora	Cargo	Validade	NUPº
64333022	Rosane Alves Oliveira	Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico	10/2/2023	85.005.473-2024

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE AGOSTO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.054, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fundamento nos artigos 6º e 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020 c/c o artigo 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e com o art. 4º, §4º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e com a Decisão PGE/GAB/Nº 147/2023:

Matrícula nº	Servidora	Cargo	Validade	NUP
53687026	Jovelice Santos Silva	Professor	6/7/2023	29/047060/2024

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE AGOSTO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.055, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Administração, com fundamento nos artigos 6º e 18, da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020 c/c o artigo 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar nº 274, de 21 de maio de 2020 e com o art. 4º, §4º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e com a Decisão PGE/GAB/Nº 147/2023:

Matrícula nº	Servidora	Cargo	Validade	NUP
87500024	Ide Ferreira da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	5/6/2024	77.009.435-2024

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE AGOSTO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.056, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora KAREN LUCIA KRAWIEC, matrícula nº 6894024, para acumulando suas funções, responder pela Coordenadoria de Gestão da Vida Funcional da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Secretaria de Estado, no período de 9 a 18 de setembro de 2024, em substituição à titular Salma Helene Kalache Araujo, matrícula nº 437652025, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (NUP: 77.011.533-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE AGOSTO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.057, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora CATARINA RAMIRES MEZA DE CARVALHO, matrícula nº 30260035, para responder cumulativamente pela Superintendência de Administração desta Secretaria de Estado de Administração, no período de 16 de setembro de 2024 a 5 de outubro de 2024, em substituição ao titular William Godoy Pereira, matrícula nº 80651026, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (NUP 77.003.364-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE AGOSTO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.058, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora KAROLINY LOPES FERREIRA LIMA SANTOS, matrícula nº 502082023, para responder pela Coordenadoria da Fase Externa da Superintendência de Operacionalização de Contratações desta Secretaria de Estado, no período de 25 de julho de 2024 a 23 agosto de 2024, em substituição a titular Evanielly da Silva Souza, matrícula nº 351262025, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (NUP 77.011.292-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE AGOSTO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.059, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso VI, do Decreto nº 16.167, de 25 de abril de 2023, e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, resolve:

DESIGNAR os recursos humanos abaixo indicados, para comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos Agente de Segurança Socioeducacional e Analista de Medidas Socioeducativas, da carreira de Gestão de Medidas Socioeducativas, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp), autorizado por meio do Decreto nº 16.473, de 26 de julho de 2024, com efeito a partir da data de publicação:

Matrícula nº	Nome	Representação	Função
24832021	Carla Rouledo Moretti Leite	SAD	Presidente
118049022	Tatiana Rezende Nassar	SAS/Sejusp	Vice-Presidente
496598026	Julyanne Boscoli Lanza Garcia Silva	SAD	Membro
123238024	Lea Maria de Souza Ribeiro	SAD	Membro
85482022	Munir Khamis Suleiman	Sejusp	Membro
97990022	Rodrigo Almeida Morel	Sejusp	Membro
113812022	Wille Lemes Zampieri	SAS/Sejusp	Membro

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE AGOSTO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.060, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XVI, do Art. 3º, do Decreto Nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER progressão funcional dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos - SEAD, para os níveis especificados, com fulcro nos art. 40, art. 41 e art. 43, todos da Lei n. 4.455, de 18 de dezembro de 2013, combinado com a Lei n. 4.890, de 26 de julho de 2016:

Cargo/Função: Agente de Ações Sociais/ Agente de Ações Sociais

Matrícula n.	Servidor	Nível		Validade	NUP
		Do	Para		
15826021	Deusnilza da Cruz Martins Galvao	VII	VIII	27/5/2024	81.004.218-2024

Cargo/Função: Assistente de Serviços Operacionais/Agente Condutor de Veículos I

Matrícula n.	Servidor	Nível		Validade	NUP
		Do	Para		
91296021	Emerson Bordon Lopes	IV	V	27/2/2024	81.003.028-2024

Cargo/Função: Gestor de Ações Sociais/Gestor de Ações Sociais

Matrícula n.	Servidor	Nível		Validade	NUP
		Do	Para		
51402022	Lucimar Carrilho de Arantes	IV	V	27/2/2024	81.003.010-2024
76828023	Maristania Vieira	V	VI	6/5/2024	81.004.218-2024
60256021	Selma Rocha dos Santos Moura	IV	V	5/5/2024	81.004.218-2024

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE AGOSTO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.061, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XVI, do art. 3º, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER progressão funcional do servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Administração - SAD, para os níveis especificados, com fulcro no art. 10 da Lei nº 6.179, de 21 de dezembro de 2023:

Cargo/Função: Gestor Organizacional / Analista Contábil

Matrícula nº	Servidor	Nível		Validade	NUP
		Do	Para		
4191023	Arnaldo Farias Kling	IV	V	21/6/2024	77.010.453-2024

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE AGOSTO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.062, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XVI, do Art. 3º, do Decreto Nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER progressão funcional dos servidores abaixo relacionados pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Administração, para o nível especificado, com fulcro no art. 10 da Lei nº 6.179, de 21 de dezembro de 2023:

Cargo/Função Procurador de Entidades Públicas - 1ª CAT

Matrícula nº	Servidor	Nível		Validade	NUP
		Do	Para		
96318022	Denise Hirano	IV	V	28/7/2024	77.011.317-2024
35401023	Elton Fabricio Tofano	IV	V	11/6/2024	77.010.570-2024
107811022	Fernando Bonfim Duque Estrada	IV	V	9/6/2024	77.010.573-2024

Cargo/Função Procurador de Entidades Públicas - 2ª CAT

Matrícula nº	Servidor	Nível		Validade	NUP
		Do	Para		
88625022	Gustawo Adolpho de Lima Tolentino	IV	V	11/6/2024	77.010.578-2024

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE AGOSTO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.063, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XX, do art. 2º, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Profissional de Serviços Hospitalares, função Gestor de Serviços Hospitalares, da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, ocupado pela servidora MARIA KAROLINA DE OLIVEIRA ALENCAR, matrícula nº. 477867021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude de aprovação em concurso público para o cargo de Técnico em Contabilidade, junto Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul/UFMS, com fulcro no art. 56, inciso VI, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, a contar de 11 de junho de 2024 (NUP: 27.022.056-2024)

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE AGOSTO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.064, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XX, do Art. 2º, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Técnico de Serviços Hospitalares, função Agente de Farmácia, da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, ocupado pela servidora LARYSSA BORGES DE CARVALHO FREITAS, matrícula nº 431284021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em razão de sua aprovação em concurso público para o cargo de Técnico de Farmácia, consoante contrato de trabalho firmado com a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, junto ao Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian, tendo em vista o inserto no contrato de trabalho, com arrimo no inciso VI, do artigo 56, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendidos entre 10 de junho de 2024 a 7 de setembro de 2024 (NUP: 27.022.883-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE AGOSTO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.065, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XX, do art. 2º, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Assistente de Atividades Educacionais, da Secretaria de Estado de Educação, ocupado pela servidora LEIDIANE LARSON AGOSTINI, matrícula nº 22054022, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude de aprovação em concurso público para o cargo de Guarda Municipal, junto ao Município de Dourados- MS, com fulcro no art. 56, inciso VI, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, a contar de 1º de agosto de 2024 (NUP: 29.061.870-2024)

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE AGOSTO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.066, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SAD nº 178, de 24 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.057, de 25 de janeiro de 2023, que autorizou a cedência da servidora HANIA CARDAMONI GODOY, matrícula nº 423104021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para a Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul, a contar de 1º de abril de 2024 (NUP: 77.003.223-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE AGOSTO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.067, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XXVII, do Art. 3º do Decreto Nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SAD nº 761, de 28 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.145, de 3 de maio de 2023, que autorizou a cedência da servidora MEIRE MARIA BARBOSA, matrícula nº 89424021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para a Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania, a contar de 5 de julho de 2024 (NUP: 15.011.148-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE AGOSTO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.068, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XVII, do art. 2º, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor JORGE SOUZA DO AMARAL, matrícula nº 45624021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, para a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com ônus para a origem, sem reembolso, com base no art. 34 da Lei Complementar nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 16.262 de 25 de agosto de 2023, e conforme estabelecido no Termo de Cooperação Técnica nº 60/SED/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.467, de 16 de abril de 2024, para desempenhar suas atividades no Projeto Florestinha da Polícia Militar de MS, a partir da data da publicação a 31 de dezembro de 2025 (NUP: 29.049.100-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE AGOSTO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.070, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor LEVI DO AMARAL, matrícula nº 68269025, para responder pelo Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio da Superintendência de Administração desta Secretaria de Estado, no período de 8 a 22 de julho de 2024, em substituição à titular KATIANE DA ROCHA ATAHIDES, matrícula nº 48206026, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (NUP 77.009.985-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE AGOSTO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.071, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a servidora GLADS RABELO RODRIGUES, matrícula nº 499112021, ocupante do cargo de Auditor do Estado, código 20001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Controladoria-Geral do Estado, afastamento para frequentar o curso de formação de Especialista em Regularização de Aviação Civil da Agência Nacional de Aviação - ANAC, no período de 5 a 30 de agosto de 2024, sem ônus para a origem, com fulcro no inciso V, do artigo 171, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com a DECISÕES PGE/GAB/Nº 221/2007 (NUP: 53.000.909-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE AGOSTO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.072, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XIV, do art. 2º, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR horário especial à servidora MARTA DE OLIVEIRA SILVA ARANTES, matrícula nº 115484022, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para acompanhar filho portador de necessidades especiais, com carga horária de apenas 10 (dez) horas semanais, em prorrogação, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da ação nº 0800407-51.2023.8.12.0003, c.c a Orientação PGE/MS/PP/Nº 000146/2024, no período de 18 de maio de 2024 a 17 de maio de 2025 (NUP 29.040.655-2023).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE AGOSTO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.073, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XX, do art. 2º, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, da Secretaria de Estado de Educação, ocupado pelo servidor EDERALDO FERNANDES PEREIRA, matrícula nº 105299022, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude de aprovação em concurso público para o cargo de Assistente Social, junto ao município de Amambai/MS, com fulcro no art. 56, inciso VI, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, a contar de 8 de maio de 2024 (NUP: 29.053.544-2024)

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE AGOSTO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.074, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XX, do art. 2º, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Agente de Polícia Judiciária, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, ocupado pelo servidor ELVIS RODRIGUES ROCHA, matrícula nº 424378022, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude de aprovação em concurso público para o cargo de Delegado de Polícia no Estado de São Paulo, com fulcro no art. 56, inciso VI, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, a contar de 10 de maio de 2024 (NUP: 31.165.166-2024)

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE AGOSTO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.075, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XIV, do art. 2º, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR horário especial à servidora VALDIRENE RICARTS BARROS, matrícula nº 71702021, ocupante do cargo de Assistente de Ações Sociais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos - SEAD, para acompanhar filho portador de necessidades especiais, em 50% (cinquenta por cento) da carga horária semanal, no turno matutino, com fulcro no art. 173-A, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 6.167, de 19 de dezembro de 2023, pelo prazo de 1 (um) ano, correspondente ao período de 29 de outubro de 2023 a 28 de outubro de 2024, para fim de regularização funcional (NUP: 65.000.784-2019).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE AGOSTO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.591, de 21 de agosto de 2024, página 103.

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.013, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XVII, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a servidora ROXANA JULIA LAJO LAZARTE HANSEN, matrícula nº 130258021, ocupante do cargo de Gestor Socioorganizacional Rural, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, a ter exercício de suas funções na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, mediante reembolso, com base no art. 33 e 34 e no § 170 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 2º, inciso II e art. 18, 19 e 21, do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, alterado o e acrescentado pelo Decreto nº 16.312, de 1º de novembro de 2023, a contar de 5 de agosto de 2024, com validade de 1 (um) ano (NUP: 85.007.587-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2024

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.591, de 21 de agosto de 2024, página 102.

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.009, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XVII, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a servidora ROSIANE BASUALDO HERNANDES, matrícula nº 113492021, ocupante do cargo de Gestor de Ações Sociais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, a ter exercício de suas funções na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com ônus para a origem, mediante reembolso, com base no art. 33 e 34 e no §170, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 2º, inciso II e 18, 19 e 21 do Decreto nº. 16.262 de 25 de agosto de 2023, alterado e acrescentado pelo Decreto nº. 16.312, de 1º de novembro de 2023, a partir da data da publicação, com validade de 1 (um) ano (NUP: 31.084.382-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

EDITAL Nº 43/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, no uso de suas atribuições legais, tornam público para conhecimento dos interessados, a contagem do tempo de serviço dos servidores relacionados no anexo deste Edital, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, integrantes da carreira de Gestão Atividades Mercantis, lotados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, computados até 31 de dezembro de 2023, e pontuação da média do Triênio 2021/2022/2023 da avaliação e desempenho individual, para efeito da promoção funcional por merecimento, com fulcro no art. 37, da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999 combinado com art. 11 do decreto nº 11.711, de 28 de outubro de 2004.

Nos casos de omissão de nome e/ou total de dias, deverá ser encaminhado requerimento com justificativa, no prazo de 10 (dez) dias, para Unidade de Gestão de Pessoas da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul. (NUP. 83.008.600-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE JULHO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

IVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
Presidente da Junta Comercial do Estado de MS.

ANEXO AO EDITAL Nº 43/2024

Cargo/Função: Analista de Atividades Mercantis

Prontuário	Nome	Classe	Data Última Promoção	Interstício	Média Do Triênio
64017-023	Adelaide Teresinha Seider	540/D/5	29/10/2019	1.524	96,64
106460-022	Alexandra Souza Ruiz	540/C/4	29/10/2019	1.524	94,29
468494-021	Amanda Yabusame	540/B/2	21/12/2021	740	94,36
409078-021	Arlete Alves Pereira	540/A/1	01/12/2020	1.125	97,07
62088-022	Armando Haruki Matsumoto	540/B/2	21/12/2021	740	98,26
62146-021	Cecilia da Silva Pavão El Ossais	540/D/4	21/12/2021	740	93,53
84399-022	Djair Rodrigues de Oliveira	540/B/2	21/12/2021	740	96,66
468623-021	Eduardo Ferrari	540/B/2	14/10/2022	443	95,55
129994-021	Francine Carvalho de Araujo	540/C/3	10/10/2023	82	98,24
91015-022	Gilsano Costa	540/B/2	21/12/2021	740	94,94
82781-021	Gisele Cristina Alves de Souza	540/D/5	12/11/2020	1.144	99,73
425221-022	Inácio Aparecido Marques Bispo	540/A/2	30/11/2018	1.857	93,17
106091-021	Inez Pereira Naka	540/C/3	21/12/2021	740	93,92
60278-021	Karla Rodrigues Gois	540/C/3	21/12/2021	740	98,49
10481-021	Keyla Marcia Almeida Arruda	540/D/4	14/10/2022	443	92,99
83359-021	Marcello B de Souza Chamorro	540/C/3	14/10/2022	443	96,78
64273-021	Marcia R. Reche de Castilho	540/D/5	12/11/2020	1.144	98,20
42353-021	Marcio Cavassa do Valle	540/D/5	12/11/2020	1.144	97,98
54470-021	Marcio E Marques de Oliveira	540/C/3	14/10/2022	443	69,08
493294-021	Maria Carla Chitolina	540/A/1	01/02/2022	698	94,19
74154-021	Neuza M. B. Nascimento Marques	540/C/3	21/12/2021	740	96,24
428588-022	Rita de Cassia Marcon	540/B/2	21/12/2021	740	97,62
27092-023	Ronilson Campos de Carvalho	540/A/1	02/05/2022	608	97,92
52377-021	Silvia Regina Cavalieri Mura	540/D/5	12/11/2020	1.144	93,17
10765-021	Sofia Berenyi de Matos	540/C/3	21/12/2021	740	97,19
433802-021	Thais Yumi Komiyama	540/B/2	21/12/2021	740	98,49
76797-023	Yara Mitie Sakurai	540/A/1	01/03/2023	305	96,24

Cargo/Função: Assistente de Atividades Mercantis

Prontuário	Nome	Classe	Data última promoção	Interstício	Média do triênio
120411-021	Aparecida Ferreira de Almeida	541/D/5	29/10/2019	1.524	95,65
117315-021	Claudia Coelho Colman Cesar	541/D/4	21/12/2021	740	95,89
108391021	Claudia Gracieli S. F. Leal	541/D/5	29/10/2019	1.524	93,39
89670-021	Clodoaldo Alves Villar	541/E/6	21/12/2021	740	93,10
49778-022	Cristiane Haralampidis	541/E/5	14/10/2022	443	94,25
126998-021	Cristiane Rocha Mazzini	541/D/4	14/10/2022	443	96,09

128440-021	Eduardo Barros Dias	541/D/4	14/10/2022	443	95,02
112884-021	Eunice C de Oliveira Gimenez	541/C/3	21/12/2021	740	99,25
435664-022	Francisco Rafael De Sousa Silva	541/B/2	21/12/2021	740	93,29
101731-021	Glauce Coelho Colman	541/D/4	14/10/2022	443	93,50
108464-021	Glauco Felipe Ortiz	541/C/3	21/12/2021	740	95,29
85170-022	Jane Meire A. S. Proença	541/E/5	14/10/2022	443	95,08
109454-021	Jorge Ferreira Dias	541/C/3	14/10/2022	443	99,31
47200-021	José Brainer Ramos Saldanha	541/H/8	14/10/2022	-	95,38
58273-021	Jose Roque da Silva Filho	541/C/3	21/12/2021	740	94,42
29173-021	Katiucia Souza A de A Galvão	541/D/4	21/12/2021	740	95,91
119232-021	Katiuscia Olmedo Rodrigues	541/C/3	21/12/2021	740	96,66
90263-022	Lucianne Romero	541/E/6	21/12/2021	740	99,31
131211-021	Ludmila Bertipaglia	541/D/4	21/12/2021	740	96,14
56356-021	Luiz Alberto Garcia Lopes	541/H/8	14/10/2022	-	96,22
35080-021	Maria Batista Rodrigues	541/C/3	21/12/2021	740	93,65
130448-021	Maria Helena Alves Soares	541/C/3	14/10/2022	443	95,08
72741-022	Marisa Nepomuceno A Silva	541/E/5	14/10/2022	443	95,38
72525-022	Ricardo H Heiderich Almeida	541/D/5	01/08/2018	1.978	96,73
433778-021	Sebastião Benites Filho	541/B/2	21/12/2021	740	95,33
70900-022	Sonia Aparecida Rodrigues	541/D/4	21/12/2021	740	98,79
3694-022	Willian Lopes de Almeida	541/C/3	21/12/2021	740	94,23
55262-021	Yuri da Rosa Godoy	541/C/3	14/10/2022	443	96,18

## EDITAL Nº 44/2024

, no uso de suas atribuições legais, tornam público para conhecimento dos interessados, o quantitativo de vagas para fim da concessão do benefício de promoção funcional por merecimento, exercício 2024, na carreira Gestão de Atividades Mercantis, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 12 do Decreto n. 11.711, de 28 de outubro de 2004 (NUP: 83.008.600-2024):

Cargo/Função: Analista de Atividades Mercantis

Classe	Limites de vagas na classe		Quadro Ocupado = 27	Vagas disponíveis no cargo = 13	
	Percentual	Quantidade	Vagas Ocupadas por classe	Limites de Vagas para Promoção	Servidores Aptos à Promoção
A	Até 100 %	Até 40	5	-	
B	Até 40 %	Até 16	7	Até 9	1
C	Até 30 %	Até 12	8	Até 4	0
D	Até 25 %	Até 10	7	Até 3	1
E	Até 20 %	Até 8	0	Até 8	4
F	Até 15 %	Até 6	0	Até 6	0
G	Até 10 %	Até 4	0	Até 4	0
H	Até 5 %	Até 2	0	Até 2	0
Total	xx	xx	27	-	6

Cargo/Função: Assistente de Atividades Mercantis

Classe	Limites de vagas na classe		Quadro Ocupado = 29	Vagas disponíveis no cargo = 31	
	Percentual	Quantidade		Vagas Ocupadas por classe	Limites de Vagas para Promoção
A	Até 100 %	Até 60	0	-	0
B	Até 40 %	Até 24	2	Até 22	0
C	Até 30 %	Até 18	9	Até 09	0
D	Até 25 %	Até 15	11	Até 4	0
E	Até 20 %	Até 12	5	Até 7	2
F	Até 15 %	Até 9	0	Até 9	0
G	Até 10 %	Até 6	0	Até 6	0
H	Até 5 %	Até 3	2	Até 1	0
Total	xx	xx	29	-	2

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE JULHO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

IVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

## APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Na Resolução "P" SAD n. 1.612, de 14 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial n. 9.745, de 20 de setembro de 2018, que autorizou a averbação de tempo de contribuição para a servidora MARINA DO ROCIO DE CARVALHO, matrícula n. 63353022, ocupante do cargo de Policial Penal, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, foi feita a seguinte apostila (NUP 31.600.423-2018).

ONDE CONSTA	PASSE A CONSTAR
"... no total de 7.255 dias de tempo de contribuição, para fim de Aposentadoria, ..."	" ... no total de 7.253 dias de tempo de contribuição, para fim de Aposentadoria, ..."
"I - 2.161 dias, prestados à Câmara Municipal de Campo Grande/MS, ..."	"I - 2.159 dias, prestados à Câmara Municipal de Campo Grande/MS, ..."

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE AGOSTO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

## APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Na Resolução "P" SAD n. 1.127, de 13 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 7.773, de 20 de agosto de 2010, que autorizou a averbação de tempo de contribuição para a servidora VALDETH DOS SANTOS ARAUJO SILVA, matrícula n. 71793023, ocupante do cargo de Técnico Organizacional, lotada na Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, foi feita a seguinte apostila (NUP 25.100.020-2010).

ONDE CONSTA	PASSE A CONSTAR
"I - 243 dias, como Contribuinte Individual, ..."	"I - 243 dias, prestados à Marlene de Cerqueira Rodrigues, ..."

"II – ..., computando para todos os efeitos legais, com fulcro no art. 33 da Constituição Estadual."

"II – ..., com fulcro nos incisos I e II, do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005."

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE AGOSTO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

#### APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Na Resolução "P" SAD n. 73, de 17 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.735, de 20 de janeiro de 2022, que autorizou a averbação de tempo de contribuição para a servidora ROZE MACLAINE PAIVA DE FREITAS RODRIGUES, matrícula n. 64696022, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, foi feita a seguinte apostila (NUP 29.048.771-2019).

ONDE CONSTA:

" III –

b) 1.066 dias, prestados ao Município de Campo Grande/MS, sendo: "

PASSE A CONSTAR:

" III –

b) 1.066 dias, prestados ao Município de Campo Grande/MS, como Professor, sendo: "

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE AGOSTO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

#### APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

No Decreto "P" nº 610, de 8 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.552, de 10 de julho de 2024, página 151, que autorizou a cedência da servidora SANDRA DA SILVA BATISTA PLOTZKI, matrícula nº 58814022, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "...com fulcro no art.34 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art.3º, inciso II, e §1º do art.5º, ambos do Decreto nº.16.262, de 25 de agosto de 2023...".

PASSE A CONSTAR: "...com fulcro no art. 69 da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, combinado com o art. 3º, inciso II, art. 5º inciso II, do Decreto n. 16.262, de 25 de agosto de 2023...".

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE AGOSTO DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

## Secretaria de Estado de Educação

## APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Apostilar as resoluções abaixo relacionadas, na parte que concede o Adicional por Tempo de Serviço à servidora SHIRLEI GONCALVES DE OLIVEIRA, matrícula n. 82451021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul conforme especificações abaixo, para fins de regularização da vida funcional (NUP: 29.062.944-2024 – CODIF/SED/MS).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passe a constar
Resolução "P" SED n. 2.138/04, de 2 de julho de 2004.	Diário Oficial n. 6.280, de 6 de julho de 2004, página 30.	A partir de 03/09/2000	A partir de 11/5/1999
Resolução "P" SED n. 2.652/06, de 11 de setembro de 2006.	Diário Oficial n. 6.807, de 12 de setembro de 2006, página 35.	A partir de 02/09/2005	A partir de 25/1/2005
Resolução "P" SED n. 2.453/10, de 4 de novembro de 2010.	Diário Oficial n. 7.821, de 8 de novembro de 2010, página 40.	A partir de 31/08/2010	A partir de 24/1/2010

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

## APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Apostilar as resoluções abaixo relacionadas, na parte que concedeu o Adicional por Tempo de Serviço à servidora MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALMEIDA, matrícula n. 30974021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul conforme especificações abaixo, para fins de regularização de vida funcional (NUP: 29.061.862-2024 – CODIF/SED/MS).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passe a constar
Resolução "P" SED n. 1.913/09, de 21 de agosto de 2009.	Diário Oficial n. 7.529, de 25 de agosto de 2009, página 20.	A partir de 03/02/2008	A partir de 28/3/2005
Resolução "P" SED n. 438/14, de 10 de março de 2014.	Diário Oficial n. 8.632, de 11 de março de 2014, página 40.	A partir de 01/02/2013	A partir de 27/3/2010

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

## DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N : 29.050.975-2024  
INTERESSADO : HÉLIA VICTOR DOS SANTOS, matrícula n. 80133021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria Estadual de Educação, em exercício na Escola Estadual 13 de Maio, no município de Deodápolis/MS.  
ASSUNTO : Incorporação Definitiva de Função Gratificada de Secretária Escolar.  
DECISÃO : INDEFIRO, o pedido da servidora, por ausência de amparo legal, com fulcro no Parecer PGE/MS/N. 141/2017, aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB/N. 315/2017 e Orientação Jurídica PGE/MS/CJUR-SED/002/2017 (CODIF/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

Republica-se por incorreção.

Publicada no Diário Oficial n. 11.595, de 28 de agosto de 2024, página 158.

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.356, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora NEIVA CLARISSE BAMBERG CASTAGNERA, matrícula n. 131245021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual São Gabriel, localizada no município de São Gabriel do Oeste/MS, para a escola estadual abaixo especificada, no município de Naviraí/MS, com fundamento no inciso II do art. 39 e art.41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de agosto de 2024 (NUP: 29.057.822-

2024 – CORLOT/SED/2024).

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
História	EF	8	integral
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
História	EM	8	integral

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.371, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 272, da Lei Estadual n. 1.102 de 10 de outubro de 1990, e à vista do que consta nos autos de Processo n. 29/062909/2023 – PAE n. 03/2024, resolve:

APROVAR o Relatório Final da Comissão Processante constante às fls. 195-215 dos autos, designada pela Resolução "P" SED n. 1011, de 22 de abril de 2024, publicada em Diário Oficial n. 11.473, de 23 de abril de 2024, páginas 160, e APLICAR a pena de DEMISSÃO, prevista no inciso II, do artigo 6º da Resolução/SED n. 4.294, de 11/3/2024, ao Agente Público FERNANDO GUIMARÃES CARDOSO DE ARRUDA, matrícula n. 471507027, contratado temporariamente pela Secretaria de Estado de Educação para exercer a função de professor na Escola Estadual Salomé de Melo Rocha, localizada no município de Guia Lopes da Laguna/MS., a partir da publicação, por infringência à norma contida no inciso XV do artigo 10 da Resolução/SED n. 4.294, de 11/3/2024, ficando impedido de celebrar contrato com a Administração Pública Estadual pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data da publicação da penalidade, com fulcro no artigo 30 da aludida Resolução.

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.372, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER Licença-Gestante às servidoras do Quadro Temporário de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, relacionadas abaixo, de acordo com o artigo 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 (NUP: 29.065.634-2024 – CODIF/SED/2024).

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	TOTAL
495739023	ANDRESSA SARA NEVES CORREIA LIMA	Professor Convocado	8/7/2024 a 4/11/2024	120
25082047	JULYANY LEITE BARRETO	Professor Convocado	16/7/2024 a 8/11/2024	116
428166028	NAYARA FERREIRA MARTINS GOMES	Professor Convocado	13/7/2024 a 9/11/2024	120
36301034	CAMILA FERNANDES NERI DE SOUZA	Professor Convocado	16/7/2024 a 12/11/2024	120
436825030	PATRICIA DURAN ROSA	Professor Convocado	19/7/2024 a 15/11/2024	120
394880027	LARISSA FERNANDA POIANI ROSA	Professor Convocado	21/7/2024 a 17/11/2024	120
24782025	DEVANILDA BARROS DAN	Professor Convocado	17/7/2024 a 9/11/2024	116
505936022	KATIUSKA GLÓRIA SIMÕES	Professor Convocado	17/7/2024 a 13/11/2024	120
434285046	MARIA BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS	Professor Convocado	24/7/2024 a 20/11/2024	120
15137034	ROSEANE ARCE ROMEIRO	Professor Convocado	22/7/2024 a 18/11/2024	120
504032021	ANA CRISTINA DURE RODRIGUES	Professor Convocado	26/7/2024 a 22/11/2024	120
465929030	TATIANE BARBOSA ESTEVES	Professor Convocado	24/7/2024 a 20/11/2024	120
510990021	SILVANA VIEIRA DE OLIVEIRA	Professor Convocado	23/7/2024 a 19/11/2024	120
28819040	JANINE CHAVES FUMAGALLI	Professor Convocado	1º/8/2024 a 28/11/2024	120
510394021	JULLY ANNE VICENTE DO CARMO	Professor Convocado	26/7/2024 a 22/11/2024	120
506405021	EULALIA PERALTA	Contrato Público	22/7/2024 a 18/11/2024	120
45883024	LETICIA DE FATIMA DIAS VEDEKIN DE OLIVEIRA	Professor Convocado	2/8/2024 a 29/11/2024	120
500347023	ELIS STEFANI OLIVEIRA DOS SANTOS	Professor Convocado	5/8/2024 a 2/12/2024	120
480184024	MARIANA FANHANI RENOVATO FERNANDES	Professor Convocado	6/8/2024 a 3/12/2024	120

95383034	MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	Professor Convocado	1º/8/2024 a 28/11/2024	120
431398029	ANGELICA MENDONCA DE PAULA	Professor Convocado	2/8/2024 a 29/11/2024	120
498016021	FRANCIELE SANTOS BARBOZA	Professor Convocado	5/8/2024 a 2/12/2024	120
437237032	LARISSA CANTEIRO DOS SANTOS	Professor Convocado	1º/8/2024 a 28/11/2024	120
497377022	NARIANE JORGE GABRIEL	Professor Convocado	1º/8/2024 a 28/11/2024	120
480659023	TAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ZWICKER	Professor Convocado	31/7/2024 a 27/11/2024	120
494364022	ADRIELI POLLI DE SOUZA	Professor Convocado	4/8/2024 a 1º/12/2024	120
48583035	RONICREI FERNANDES	Professor Convocado	8/7/2024 a 4/11/2024	120
500806023	THAIS ALMEIDA COSTA	Professor Convocado	30/7/2024 a 26/11/2024	120
503475022	EDMARA ANTONIO MIGUEL	Professor Convocado	1º/8/2024 a 28/11/2024	120
45132030	MICAELA LOPES DA SILVA	Professor Convocado	31/7/2024 a 27/11/2024	120
23733026	ANDRELICE RODRIGUES FERREIRA	Professor Convocado	5/8/2024 a 2/12/2024	120
23733027	ANDRELICE RODRIGUES FERREIRA	Professor Convocado	5/8/2024 a 2/12/2024	120
474511026	IZADORA VENANCIO PAES	Professor Convocado	20/8/2024 a 8/12/2024	111
491258023	LILA KELY GARCIA BENITES	Professor Convocado	13/8/2024 a 10/12/2024	120
512388021	ADRIANA PIRES DE BRITO	Professor Convocado	31/7/2024 a 27/11/2024	120

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.373, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER prorrogação da Licença-Maternidade às servidoras do Quadro Temporário de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, relacionadas abaixo, de acordo com o artigo 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 (NUP: 29.065.634-2024 – CODIF/SED/2024).

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	TOTAL
493000021	CAMILA JAMYLY DE SOUZA SANTOS MEDEIROS	Contrato Público	20/8/2024 a 18/10/2024	60
491832021	LARISSA ASSUNCAO DOS SANTOS	Contrato Público	27/9/2024 a 25/11/2024	60
474713027	BIANCA MORINIGO MACIEL AMATE	Professor Convocado	3/11/2024 a 1º/1/2025	60
495014022	CRISTIEN PAULA DE SOUZA RODRIGUES	Professor Convocado	12/9/2024 a 10/11/2024	60
495739023	ANDRESSA SARA NEVES CORREIA LIMA	Professor Convocado	5/11/2024 a 3/1/2025	60
25082047	JULYANY LEITE BARRETO	Professor Convocado	9/11/2024 a 7/1/2025	60
428166028	NAYARA FERREIRA MARTINS GOMES	Professor Convocado	10/11/2024 a 8/1/2025	60
473069025	JOZIBEL CANOVA FERREIRA	Professor Convocado	29/10/2024 a 27/12/2024	60
379482022	ARIANA ARAGAO F DE OLIVEIRA	Professor Convocado	13/9/2024 a 11/11/2024	60
436825030	PATRICIA DURAN ROSA	Professor Convocado	16/11/2024 a 14/1/2025	60
394880027	LARISSA FERNANDA POIANI ROSA	Professor Convocado	18/11/2024 a 16/1/2025	60
24782025	DEVANILDA BARROS DAN	Professor Convocado	10/11/2024 a 8/1/2025	60
505936022	KATIUSKA GLÓRIA SIMÕES	Professor Convocado	14/11/2024 a 12/1/2025	60
434285046	MARIA BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS	Professor Convocado	21/11/2024 a 19/1/2025	60
504032021	ANA CRISTINA DURE RODRIGUES	Professor Convocado	23/11/2024 a 21/1/2025	60
465929030	TATIANE BARBOSA ESTEVES	Professor Convocado	21/11/2024 a 19/1/2025	60
510990021	SILVANA VIEIRA DE OLIVEIRA	Professor Convocado	20/11/2024 a 18/1/2025	60
28819040	JANINE CHAVES FUMAGALLI	Professor Convocado	29/11/2024 a 27/1/2025	60
510394021	JULLY ANNE VICENTE DO CARMO	Professor Convocado	23/11/2024 a 21/1/2025	60
506405021	EULALIA PERALTA	Contrato Público	19/11/2024 a 17/1/2025	60
500347023	ELIS STEFANI OLIVEIRA DOS SANTOS	Professor Convocado	3/12/2024 a 31/1/2025	60
431398029	ANGELICA MENDONCA DE PAULA	Professor Convocado	30/11/2024 a 28/1/2025	60
126615028	JOSIANE ALEXANDRINA RIBEIRO	Professor Convocado	5/11/2024 a 3/1/2025	60
497377022	NARIANE JORGE GABRIEL	Professor Convocado	29/11/2024 a 27/1/2025	60

494364022	ADRIELI POLLI DE SOUZA	Professor Convocado	2/12/2024 a 30/1/2025	60
48583035	RONICREI FERNANDES	Professor Convocado	5/11/2024 a 3/1/2025	60
491258023	LILA KELY GARCIA BENITES	Professor Convocado	11/12/2024 a 8/2/2025	60
23733027	ANDRELICE RODRIGUES FERREIRA	Professor Convocado	3/12/2024 a 31/1/2025	60
503653021	GABRIELLE LOURENCO SOUSA	Professor Convocado	14/9/2024 a 12/11/2024	60

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.374, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER Licença-Gestante às servidoras do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, relacionadas abaixo, de acordo com o artigo 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 (NUP: 29.065.634-2024 – CODIF/SED/2024).

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	TOTAL
505936021	KATIUSKA GLÓRIA SIMÕES	Professor	17/7/2024 a 13/11/2024	120
428166029	NAYARA FERREIRA MARTINS GOMES	Professor	13/7/2024 a 9/11/2024	120
464989021	LETICIA ALESSANDRA DA CUNHA HERREIRA VIC	Agente de Atividades Educacionais	12/7/2024 a 8/11/2024	120
493824021	NADILA MARCIA DA SILVA COSTA	Agente de Atividades Educacionais	27/7/2024 a 23/11/2024	120
491708021	MARIA FERNANDA DA SILVA AMANCIO MOREIRA	Agente de Atividades Educacionais	5/8/2024 a 2/12/2024	120
43382024	AVELINE KAREN TENORIO BOLDORI	Professor	5/8/2024 a 2/12/2024	120
456730021	PATRICIA FREIRE LIMA DELBOSCO	Agente de Atividades Educacionais	29/7/2024 a 25/11/2024	120
494262021	DEBORA RODRIGUES DOS SANTOS	Agente de Atividades Educacionais	10/8/2024 a 5/12/2024	118

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.375, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER prorrogação da Licença-Maternidade às servidoras do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, relacionadas abaixo, de acordo com o artigo 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 (NUP: 29.65.634-2024 – CODIF/SED/2024).

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	TOTAL
428166029	NAYARA FERREIRA MARTINS GOMES	Professor	10/11/2024 a 8/1/2025	60
506470021	MARISTELA ANDERSON MALUCELLI	Agente de Atividades Educacionais	26/10/2024 a 24/12/2024	60
505936021	KATIUSKA GLÓRIA SIMÕES	Professor	14/11/2024 a 12/1/2025	60
493824021	NADILA MARCIA DA SILVA COSTA	Agente de Atividades Educacionais	24/11/2024 a 22/1/2025	60
126170021	DEBORA EMY TEIXEIRA MACIEL	Assistente de Atividades Educacionais	1º/10/2024 a 29/11/2024	60
424521021	ALESSANDRA POZENA DE MENEZES	Agente de Atividades Educacionais	14/10/2024 a 12/12/2024	60
491708021	MARIA FERNANDA DA SILVA AMANCIO MOREIRA	Agente de Atividades Educacionais	3/12/2024 a 31/1/2025	60

456730021	PATRICIA FREIRE LIMA DELBOSCO	Agente de Atividades Educacionais	26/11/2024 a 24/1/2025	60
-----------	-------------------------------	-----------------------------------	------------------------	----

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.376, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER progressão funcional por tempo de serviço aos servidores relacionados no Anexo Único desta Resolução, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para os níveis especificados, com fulcro nas disposições constantes na Lei Complementar n. 87, de 31/1/2000, na Lei n. 277, de 15/10/2020, no PARECER/PGE/MS/CJUR – SAD N. 044/2020 – DECISÃO PGE/MS/GAB N. 454/2020, PARECER VINCULADO PGE/MS/CJUR – SED N. 002/2022 e Lei Complementar Federal n. 173, de 27/5/2020 (NUP: 29.066.432-2024 - CODIF/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.376, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL		PERÍODO AQUISITIVO	VALIDADE
			DO	PARA		
99581021	AGNALDO PEREIRA DA COSTA JÚNIOR	Professor	II	III	23/2/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 26/9/2022	27/9/2022
114109021	ALEXANDRE LUIZ CAMARGO PILOTTO	Professor	V	VI	12/1/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 15/8/2024	16/8/2024
6137021	ANA CRISTINA BERTOLI MARQUES SOARES	Professor	III	IV	9/2/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 12/9/2022	13/9/2022
24256022	ANA PAULA MENEZES CORDEIRO	Professor	II	III	26/2/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 29/9/2022	30/9/2022
4624021	CÁTIA REGINA FERREIRA GARCIA	Professor	V	VI	26/2/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 29/9/2022	30/9/2022
96044021	CLAUDIANI FERREIRA DA CUNHA RODELINI	Professor	IV	V	20/2/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 23/9/2022	24/9/2022
90874021	CLEYDE CRISTINA SCALCO FLORES	Professor	V	VI	6/3/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 8/10/2022	9/10/2022
40557021	CLÓVIS AUGUSTO NIYAMA	Professor	II	III	28/1/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 31/8/2024	1º/9/2024
61362021	DONIZETI ALCÂNTARA ALVES	Professor	V	VI	26/1/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 29/8/2024	30/8/2024
83257021	ELIANE MIKAS	Professor	IV	V	14/2/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 17/9/2022	18/9/2022
24795021	ELISANGELA REGINA DA SILVA	Professor	III	IV	6/3/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 8/10/2022	9/10/2022
102589021	FÁBIO JOSÉ DE ARAÚJO	Professor	III	IV	18/2/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 21/9/2022	22/9/2022
50646021	FÁTIMA APARECIDA DE FREITAS	Professor	V	VI	27/1/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 30/8/2022	31/8/2022
70910021	HELENA GOMES MACHADO	Professor	V	VI	9/3/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 11/10/2022	12/10/2022
85652021	IVONETE ALVES DE OLIVEIRA	Professor	IV	V	7/2/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 10/9/2022	11/9/2022
83634021	JOSÉ BEZERRA DA SILVA	Professor	V	VI	4/2/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 7/9/2022	8/9/2022
73616021	JOSÉ MARIA HENRIQUE DOS SANTOS	Professor	V	VI	31/1/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 3/9/2022	4/9/2022
114615021	JÚLIO MARCIO SANDIM DA SILVA	Professor	III	IV	17/2/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 20/9/2022	21/9/2022
80566021	LYSI MORETTI	Professor	VI	VII	20/2/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 23/9/2024	24/9/2024

106606021	MARCELO APARECIDO BARBOSA DE CAMARGO	Professor	V	VI	4/2/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 7/9/2022	8/9/2022
133435027	MARIA ALICE DOS SANTOS	Professor	II	III	23/2/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 26/9/2022	27/9/2022
86225022	MARISTELA DE CÁSSIA MARQUES	Professor	V	VI	15/3/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 17/10/2022	18/10/2022
24603021	MAYCON COSTA DE OLIVEIRA	Professor	II	III	17/2/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 20/9/2022	21/9/2022
129402021	ROSILENE DE ASSIS FIGUEIRA	Professor	III	IV	20/2/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 23/9/2022	24/9/2022
87208021	RUTE SOARES DE CASTRO SILVA	Professor	IV	V	7/2/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 10/9/2022	11/9/2022
6157021	SANDRA CRISTINA PASCHOALETTO	Professor	IV	V	28/2/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 1º/10/2022	2/10/2022
74480023	SIRLEI OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Professor	III	IV	24/3/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 26/10/2022	27/10/2022
43152021	VANDERLEI PEREIRA	Professor	V	VI	19/8/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 23/3/2023	24/3/2023
78663021	VANILDA VIRGEM DOS SANTOS	Professor	IV	V	5/2/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 8/9/2022	9/9/2022
74852021	ZAIDAN ELI TIBICHIRANE	Professor	V	VI	29/1/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 1º/9/2022	2/9/2022

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.377, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29/003853/2023 – PAD n. 20/2023, resolve:

DESIGNAR os servidores MARISA NARDI DE GODOY TOLENTINO AMARAL, matrícula n. 123886021, ocupante do cargo de Professor, EDILMAR GALEANO MARQUES, matrícula n. 115369021, ocupante do cargo de Professor, e JOSELITO SROCZYNSKI, matrículas 57134021 e 57134022, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão processante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, no prazo de 90 (noventa) dias, aos trabalhos apuratórios que teve início com a designação por meio da Resolução n. "P" SED n. 3.795, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial n 11.336, de 1º de dezembro de 2023, páginas 156-157, no interesse do processo n. 29/003853/2023 – PAD n. 20/2023, com efeito a contar de 30 de agosto de 2024.

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.378, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29/012446/2023 – PAD n. 18/2023, resolve:

DESIGNAR os servidores MARISA NARDI DE GODOY TOLENTINO AMARAL, matrícula n. 123886021, ocupante do cargo de Professor, EDILMAR GALEANO MARQUES, matrícula n. 115369021, ocupante do cargo de Professor, e JOSELITO SROCZYNSKI, matrículas 57134021 e 57134022, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão processante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, no prazo de 90 (noventa) dias, aos trabalhos apuratórios que teve início com a designação por meio da Resolução n. "P" SED n. 3.690, de 16 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial n 11.321, de 17 de novembro de 2023, página 114, no interesse do processo n. 29/012446/2023 – PAD n. 18/2023, com efeito a contar de 16 de agosto de 2024.

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.379, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29/046943/2019 – PAD n. 19/2023, resolve:

DESIGNAR os servidores MARISA NARDI DE GODOY TOLENTINO AMARAL, matrícula n. 123886021, ocupante do cargo de Professor, EDILMAR GALEANO MARQUES, matrícula n. 115369021, ocupante do cargo de Professor, e JOSELITO SROCZYNSKI, matrículas 57134021 e 57134022, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão processante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, no prazo de 90 (noventa) dias, aos trabalhos apuratórios que teve início com a designação por meio da Resolução n. "P" SED n. 3.691, de 16 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial n 11.321, de 17 de novembro de 2023, página 114, no interesse do processo n. 29/046943/2019 – PAD n. 19/2023, com efeito a contar de 16 de agosto de 2024.

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.380, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora MÁRCIA APARECIDA MESQUITA BATISTA, matrícula n. 78180021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Roberto Scaff, localizada no município Anastácio/MS, no período de 26 de setembro a 10 de outubro de 2024, em substituição à servidora Rosa Maria Bezerra Chaves Coene, matrícula n. 4942022, em gozo de férias (NUP: 29.065.141-2024 - COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.381, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ROSANGELA AFONSO PEREIRA OLIVEIRA, matrícula n. 127571021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Prof.<sup>a</sup> Fausta Garcia Bueno, localizada no município Campo Grande/MS, no período de 16 a 30 de setembro de 2024, em substituição à servidora Mariana Pinheiro Silva, matrícula n. 6031021, em gozo de férias (NUP: 29.064.564-2024 - COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.382, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO, matrícula n. 70213021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Castelo Branco, localizada no município de mundo Novo/MS, no período de 11 a 20 de novembro de 2024, em substituição à servidora Cleusa Raquel Holland, matrícula n. 108401021, em gozo de férias (NUP: 29.065.110-2024 - COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.383, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora RIZIA GONÇALVES DONATO, matrícula n. 90956021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-D, da Escola Estadual General Malan, localizada no município Campo Grande/MS, no período de 7 a 21 de novembro de 2024, em substituição à servidora Patrícia Gonçalves Zandona, matrícula n. 102710021, em gozo de férias (NUP: 29.056.966-2024 - COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.384, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora LAURA DUARTE LECHNER CALDEIRA, matrícula n. 105158021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Ester Silva, localizada no município de Bela Vista/MS, no período de 18 de novembro a 2 de dezembro de 2024, em substituição à servidora Jacira Ossuna, matrícula n. 83968021, em gozo de férias (NUP: 29.065.700-2024 - COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.385, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora JAIRA LEITE SILVA PRADO, matrícula n. 105254021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Prof. Henrique Cirylo Corrêa, localizada no município de Campo Grande/MS, no período de 17 a 31 de outubro de 2024, em substituição à servidora Nágila Maria Moreira, matrícula n. 107931021, em gozo de férias (NUP: 29.042.750-2024 - COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.386, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora MARILY PEREIRA MENDES, matrícula n. 53759021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual José Ferreira Barbosa, localizada no município Campo Grande/MS, no período de 16 a 30 de outubro de 2024, em substituição

à servidora a Maria Aparecida de Pontes Medeiros, matrícula n. 44701021, em gozo de férias (NUP: 29.066.089-2024 - COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.387, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DISPENSAR a servidora DILVA VAL PERIM ALVES, matrícula n. 56382021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-D, da Escola Estadual Prof. José Juarez Ribeiro de Oliveira, localizada no município de Itaquiraí/MS, a partir de 28 de agosto de 2024, em razão de aposentadoria, conforme Portaria "P" AGEPREV n. 0644, de 27 de agosto de 2024, Diário Oficial Eletrônico n. 11.595, de 28 de agosto de 2024, página 193 (NUP: 29.066.158-2024 - COGES/SED/2024)

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.388, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor ANDRE WAGNER REGO, matrículas n. 33478021 e n. 33478022, ocupante dos cargos de Professor, em Readaptação Provisória, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada, localizada no município de Campo Grande/MS, com validade a partir de 9 de agosto de 2024 (NUP: 29.062.015-2024 - CORLOT/SED/2024).

Escola Estadual Maestro Frederico Lieberman

Matrículas	C/H	Turnos
33478021	20	vespertino
33478022	20	noturno

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.389, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora DORA FERREIRA DE SOUZA, matrícula n. 85156021, ocupante do cargo de Professor, em Readaptação Provisória, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Presidente Vargas, localizada no município de Dourados/MS, com carga de 20 horas semanais, no turno vespertino, com validade a partir de 7 de maio de 2024 (NUP: 29.040.342-2024 - CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.390, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora ERICA CRISTINA DOS SANTOS, matrícula n. 115668022, ocupante do cargo de Professor, em Readaptação Provisória, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado do Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Antônio Delfino Pereira e Centro de Cultura e Educação Tia Eva, localizada no município de Campo Grande/MS, com carga de 20 horas semanais, no turno matutino, com validade a partir de 12 de agosto de 2024 (NUP: 29.061.987-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.391, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora FABIANE DE SOUZA LIMA, matrículas n. 127150021 e n. 127150023, ocupante dos cargos de Professor em Readaptação Provisória, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada, localizada no município de Maracaju/MS, com validade a partir de 7 de março de 2024 (NUP: 29.049.620-2024 – CORLOT/SED/2024).

Escola Estadual Cambarai

Matrícula	C/H	Turnos
127150021	20	matutino
127150023	20	vespertino

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.392, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor HELIOMAR LOPES DE FREITAS, matrículas n. 132373021 e n. 132373022, ocupante do cargo de Professor, em Readaptação Provisória, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada, localizada no município de Camapuã/MS, com validade a partir de 21 de agosto de 2024 (NUP: 29.064.695-2024 – CORLOT/SED/2024).

Escola Estadual Camilo Bonfim

Matrículas	C/H	Turnos
132373021	20	matutino
132373022	20	vespertino

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.393, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º do artigo 250 e artigo 256, ambos da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, a SUSPENSÃO PREVENTIVA aplicada por meio da Resolução "P" SED n. 2.006, de 29 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.570, de 30 de julho de 2024, página 181, ao servidor ANDRÉ LUIZ FERNANDES GONÇALVES, matrícula n. 12807021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de

Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual 13 de Maio, na função de Coordenador, e na Escola Estadual Scila Medici, ambas localizadas no município de Deodápolis-MS, com validade a contar de 30 de agosto de 2024 (Processo n. 29.051.010-2024 - PAD n. 14/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.394, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 e 258, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no Processo n. 29.076.230-2024 – PAE n. 08/2024, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão processante, instaurada por meio da Resolução "P" SED n. 2.009, de 29 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.570, de 30 de julho de 2024, página 182, com a finalidade de concluir os trabalhos apuratórios no Processo n. 29.076.230-2024 – PAE n. 08/2024, a contar de 30 de agosto de 2024.

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.395, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 e 258, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no Processo n. 29.041.534-2024 – PAE n. 09/2024, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão processante, instaurada por meio da Resolução "P" SED n. 2.008, de 29 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.570, de 30 de julho de 2024, páginas 181/182, com a finalidade de concluir os trabalhos apuratórios no Processo n. 29.041.534-2024 – PAE n. 09/2024, a contar de 30 de agosto de 2024.

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.396, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 e 258, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no Processo n. 29/087738/2022 – PAD n. 08/2024, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão processante, instaurada por meio da Resolução "P" SED n. 1.289, de 27 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.504, de 28 de maio de 2024, páginas 192, com a finalidade de concluir os trabalhos apuratórios no Processo n. 29/087738/2022 – PAD n. 08/2024, a contar de 27 de agosto de 2024.

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.397, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora ADRIELI MEDEIROS NUNES, matrícula n. 493634021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, na função de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Prof. Joaquim Alfredo

Soares para a Escola Estadual Profª. Cleuza Aparecida Vargas Galhardo, ambas localizadas no município de Caarapó/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso II do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 9 de julho de 2024 (NUP: 29.063.428-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.398, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SED n. 2.264, de 22 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.593, de 23 de agosto de 2024, página 157, que designa a servidora ANA PAULA CARDOSO, matrícula n. 433640021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, da Escola Estadual Prof. José Juarez Ribeiro de Oliveira, localizada no município de Itaquiraí/MS (NUP: 29.066.170-2024 - COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.399, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO as Resoluções "P" SED n. 3.325/15 e n. 3.326/15, de 14 de dezembro de 2015, publicadas no Diário Oficial n. 9.066, de 15 de dezembro de 2015, página 56, referente ao Adicional por Tempo de Serviço da servidora SHIRLEI GONCALVES DE OLIVEIRA, matrícula n. 82451021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso Sul, para fins de regularização da vida funcional (NUP: 29.062.944-2024 - CODIF/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

## Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 522, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor Rodrigo Alécio, matrícula n.501770021, ocupante do cargo de Especialista de Serviço de Saúde, para, acumulando suas funções, desempenhar a função de Coordenador de Execução Orçamentária e Financeira, pelo período de 16.09 a 30.09 2024, em substituição da titular Ivone Aparecida Guimarães, matrícula n.108628029, durante suas férias regulamentares com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

MAURÍCIO SIMÕES CORREA  
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 541, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora VITORIA PEREIRA LIMA BRAZ, matrícula n. 490313022, cargo de Gestão Operacional e Assistência, para no acúmulo das suas funções, desempenhar a função de Assessora da Assessoria Técnica - AT, em substituição da titular Fernanda Cristina Rodrigues, matrícula n. 68629023, durante suas férias regulamentares

no período de 14 a 23 de agosto de 2024, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA  
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 542, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora VITORIA PEREIRA LIMA BRAZ, matrícula n. 490313022, cargo de Gestão Operacional e Assistência, para no acúmulo das suas funções, desempenhar a função de Assessora da Assessoria Técnica - AT, em substituição da titular Fernanda Cristina Rodrigues, matrícula n. 68629023, durante suas férias regulamentares no período de 1º a 10 de outubro de 2024, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA  
Secretário de Estado de Saúde

**Republica-se por conter incorreção no original publicado no DOE 11.594, de 27 de agosto de 2024.**

**RESOLUÇÃO "P" SES N. 524, 21 DE AGOSTO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 15.572, de 28 de dezembro de 2020, e considerando as exigências contidas no caput do art. 23 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, resolve:

**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais desta Secretaria de Estado, sendo a responsável para atuar como canal direto de comunicação entre o Controlador de Dados Pessoais, os Titulares dos Dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), em observância ao art.5º, inciso LXXIX, da Constituição Federal, nos termos do disposto no art. 5º, inciso VIII, para o desempenho das funções previstas no art. 41, §§ 2º e 3º, ambos da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, combinado com o art. 3º, inciso III, do Decreto Estadual n. 15.572, de 28 de dezembro de 2020, sem prejuízo das atribuições atualmente exercidas, com efeitos a contar de 05 de agosto de 2024, ficando revogada a Resolução "P" SES n. 114, publicada no DOE n. 1.078, de 15 de fevereiro de 2023.

Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais	Servidor	Matrícula	Cargo
Titular	Bruno Ribeiro Villela	813220021	Especialista em Serviços de Saúde - Advogado
Suplente	José Horácio Porto de Figueiredo	71701024	Analista de Tecnologia de Informática

**Mauricio Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 531, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora MICHELE SCARPIN RAMOS, matrícula n. 55132023, ocupante do cargo de Direção Gerencial e Assessoramento, para, acumulando suas funções, responder com Superintendente de Superintendência de Atenção à Saúde, no período de 8 a 22 de julho de 2024, em substituição da titular ANGÉLICA CRISTINA SEGATTO CONGRO, matrícula n. 125900021, durante suas férias regulamentares com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, para fins de regularização funcional.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA  
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 544, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMANEJAR o servidor do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Da	Para	Com validade
499060021	GESSNER BRAVO DE PAULA	Superintendência de Saúde Digital, Coordenadoria de Telessaúde	Superintendência de Relações Intersetoriais, Unidade Hemosul Coordenador	A partir de 28 de agosto de 2024.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA  
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 549, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMANEJAR a servidora do Quadro do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Da	Para	Com validade
112524021	Cristina Lopes Ramires de Andrade	Superintendência de Relações Intersetoriais, Gerência de Assistência Farmacêutica Especializada - GEAFE	Superintendência de Relações Intersetoriais, Coordenadoria de Demandas em Saúde - CDS	A contar de 27 de Agosto de 2024.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA  
Secretário de Estado de Saúde

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE PROCESSO Processo: 27/022.053/2024

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 15.530 de 08 de outubro de 2020, resolve:

Designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de Fiscal e Gestor do processo, objetivando a Aquisição dos medicamentos para atender a Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, conforme segue:

Gestor do Processo		Matrícula
<b>Titular</b>	Patrícia Veiga Carrilho Olszewski	116534024
<b>Substituto</b>	Juliana Conegero	500139021

Fiscal do Processo		Matrícula
<b>Titular</b>	Beatriz Garcia Gomes	128172021
<b>Substituto</b>	Elaine Ferreira da Silva	478549021

**Christinne Cavalheiro Maymone Gonçalves**  
Secretária-Adjunta da Secretaria de Estado de Saúde

## Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO  
DIÁRIO OFICIAL Nº 11.530 DE 24 DE JUNHO DE 2024 – PG 233

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 340, DE 21 DE JUNHO 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 7º, V, do Decreto nº 14.494, de 02 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTORES, para acompanharem, controlarem e fiscalizarem, as execuções do Termo de Parceria (Fomento) a ser assinado com:

ONDE SE LÊ:

Entidade	Processo
Comunidade Terapêutica Esquadrão Resgate Solie em Dourados/MS	81.003.292-2024
AME-Associação Missionária Evangélica em Paranaíba/MS	81.003.691-2024

LEIA-SE:

Entidade	Processo
Comunidade Terapêutica Esquadrão Resgate Solie em Dourados/MS	81.003.691-2024
AME-Associação Missionaria Evangélica em Paranaíba/MS	81.003.292-2024

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 521, de 29 AGOSTO de 2024.

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR a servidora abaixo relacionado, a **conduzir veículo oficial**, respeitadas as disposições estabelecidas no Decreto nº 13.571, de 28 de fevereiro de 2013:

Nome	Matricula	Processo	Lotação
Simone Otavia Saldanha Braga	25990021	81/005.265/2024	SUPES/SEAS Ponta Porã/MS

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 29 de agosto de 2024.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA  
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 522 DE, 29 DE AGOSTO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, item IV, do Decreto 14.903/2017, resolve:

DESIGNAR a servidora Noélia dos Santos Medeiros, matrícula 93684022, ocupante do cargo Agente de Ações Sociais, para, acumulando suas funções, responder pelo expediente da Coordenadoria de Gestão de Compras e Contratos/COGECON, vinculada a Superintendência de Administração/SUAD, pertencente a esta Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no período de 20 de agosto de 2024 a 25 de setembro de 2024, em substituição a titular Lidiane de Almeida Zambon, matrícula nº 427368023, durante sua licença maternidade, com fulcro nos artigos 63 e 64, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE – MS, 29 DE AGOSTO DE 2024.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA  
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 495, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora Gisele Campozano Garicoi Pedraza, matrícula nº 130428021, ocupante do Cargo Agente de Ações Sociais- cód.70050, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 08 (oito) dias de Licença Gala, no período de 09/07/2024 a 16/07/2024, com fundamento no inciso X, do artigo 5º do Decreto 10.738 de 18 de abril de 2002, para fins de regularização funcional. (Processo: 81/004547/2024).

CAMPO GRANDE - MS, 15 DE AGOSTO DE 2024.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA  
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO P SEAD Nº 527, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 117 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c Decreto n. 11.261, de 16 de junho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir a servidora Miriam Pereira dos Santos - Matrícula nº 70891021, designada pela Resolução "P" SEAD Nº 340, de 10 de agosto de 2023, publicada no DOE. Nº 11.240 de 11 de agosto de 2023, pág. 159, como FISCAL, pela servidora abaixo relacionada, para acompanhar, controlar e fiscalizar as execuções do Termo de Convênio n. 33644/2023, assinado com:

Prefeitura Municipal	Processo	Fiscal	Matrícula	Lotação
Campo Grande/MS	81/012.787/2023	Titular: Jacqueline Abrão Souza	77338022	UCONF/SEAD

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 29 de agosto de 2024.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA  
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

## Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura

RESOLUÇÃO "P" SETESC Nº 058, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

O **Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura**, no uso das suas atribuições legais, resolve: **DIVULGAR**, o gozo de férias dos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura, com fulcro no art. 123, da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n.º 2.964, de 23 de dezembro de 2004, do mês de setembro de 2024:

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	TOTAL DE DIAS
41881023	SERGIO CANDIA SCAFFA	25/01/2023 a 24/01/2024	09/09/2024 a 18/09/2024	10
503007021	THAÍS LIMA BACCHI DE ARAÚJO	13/02/2023 a 12/02/2024	16/09/2024 a 25/09/2024	10

Campo Grande, 20 de agosto de 2024.

MARCELO FERREIRA MIRANDA  
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura.

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 446/2024 de 27 de agosto de 2024

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IX, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P"/SEJUSP/MS nº 003/2023 de 03 de janeiro de 2023,

### RESOLVE:

Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, aos servidores constantes no anexo a esta Resolução, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 114 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, para fim de regularização funcional (Processo n. 31.041.722-2024).

Campo Grande/MS, 27 de agosto de 2024.

ARY CARLOS BARBOSA  
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 446/2024 de 27 de agosto de 2024.

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Período	P
109812023	CASSIO ALEXANDRE DE PAULO ALTAFINI	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	26/06/2024 a 25/07/2024	S

84541026	DANILO REIS BATISTA DA ROCHA	AGENTE DE POLÍCIA CIENTÍFICA	20	10/07/2024 a 29/07/2024	N
84541026	DANILO REIS BATISTA DA ROCHA	AGENTE DE POLÍCIA CIENTÍFICA	20	10/07/2024 a 29/07/2024	N
129135024	DIONES MARTA DE AQUINO GONCALVES	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	05/07/2024 a 03/08/2024	N
73658023	EDEVALDO CUEVAS BARBOSA	PERITO PAPIOSCOPISTA	30	08/07/2024 a 06/08/2024	S
495848022	EDUARDO DE OLIVEIRA VIANA	PERITO PAPIOSCOPISTA	30	14/07/2024 a 12/08/2024	S
320233022	EDWIN BAUR JUNIOR	PERITO OFICIAL FORENSE	30	31/07/2024 a 29/08/2024	S
424480023	FABIO REGIS BRITO	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	45	11/07/2024 a 24/08/2024	N
116062024	FABRÍCIA APARECIDA ALVES DIAS	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	20	26/07/2024 a 14/08/2024	N
100792027	GILVANIA RAMOS ROSSI	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	25/07/2024 a 23/08/2024	N
426363022	GUSTAVO MAZIOLI DE CAMPOS	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	19/07/2024 a 17/08/2024	S
77857022	ISABELA TEIXEIRA ETTO	PERITO PAPIOSCOPISTA	30	26/06/2024 a 25/07/2024	N
75584023	JACIMAR OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	90	11/07/2024 a 08/10/2024	N
91972026	JAMILTY FERREIRA CARDOSO	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	08/07/2024 a 06/08/2024	N
432357021	JULIANA CARDOZO DA SILVA	PERITO PAPIOSCOPISTA	21	03/07/2024 a 23/07/2024	S
75296023	JUNIOR CEZAR NAVARRO	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	60	06/07/2024 a 03/09/2024	N
60958024	MARCIA SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	27/07/2024 a 25/08/2024	N
113171023	MARCOS BARBATO BASSI	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	31/07/2024 a 29/08/2024	N
116861022	MONICA FELIX ANDRADE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	PERITO PAPIOSCOPISTA	30	11/07/2024 a 09/08/2024	S
495432022	NICHOLAS OCUDA HENRIQUE DE LIMA	AGENTE DE POLÍCIA CIENTÍFICA	45	27/06/2024 a 10/08/2024	N
501380022	ODIRLEI NEUMANN	PERITO PAPIOSCOPISTA	30	18/07/2024 a 16/08/2024	N
485200022	PAOLA BARBOSA ALMEIDA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	05/07/2024 a 03/08/2024	S
489504022	RAQUEL ARAUJO MARTOS BATTAGLIN	PERITO OFICIAL FORENSE	30	13/05/2024 a 11/06/2024	N
128033025	VIVIANE NUNES MARGAREJO LEANDRONCALVES	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	09/07/2024 a 07/08/2024	N
495862022	WILLIAM FONTAN SANTIAGO	PERITO OFICIAL FORENSE	30	10/07/2024 a 08/08/2024	S

### RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 447/2024 de 27 de agosto de 2024.

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IX, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P"/SEJUSP/MS nº 003/2023 de 03 de janeiro de 2023,

#### RESOLVE:

Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, aos servidores constantes no anexo a esta Resolução, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o art. 52, parágrafo único, do Decreto nº 15.855, de 11 de janeiro de 2022, com redação dada pelo Decreto n. 15.933, de 25 de maio de 2022, para fim de regularização funcional (Processo n. 31.041.812-2024).

Campo Grande/MS, 27 de agosto de 2024.

**ARY CARLOS BARBOSA**

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

### ANEXO DA RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 447/2024 de 27 de agosto de 2024.

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Período
-----------	------	-------	------	---------

75133023	ALCIDES DAMASCENO DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	10	07/07/2024 a 16/07/2024
431973022	ALCIONE GARCIA PEREIRA SANTOS	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	02	05/07/2024 a 06/07/2024
495911022	ALESSANDRA LUIZA PELEGRINI	PERITO OFICIAL FORENSE	02	09/07/2024 a 10/07/2024
116545026	ANA LICIA TEIXEIRA DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	14	01/07/2024 a 14/07/2024
501265022	ANA RAQUEL DORSA NUNES CHAIA	PERITO PAPILOSCOPISTA	10	15/07/2024 a 24/07/2024
474023023	ANDERSON SOCRATES FREITAS DOS SANTOS	PERITO OFICIAL FORENSE	01	17/07/2024 a 17/07/2024
426498021	ANDRÉ DOS SANTOS SILVA	PERITO OFICIAL FORENSE	15	18/07/2024 a 01/08/2024
29419024	ANDREIA LUIZ DE LIMA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	05	29/07/2024 a 02/08/2024
424238022	ANDRESSA CRISTHINE TORRACA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	15	19/07/2024 a 02/08/2024
14221023	ANSELMO LUIZ DA SILVA	PERITO PAPILOSCOPISTA	10	17/07/2024 a 26/07/2024
424096021	CAMILA MIYUKI KAGAMIDA	PERITO OFICIAL FORENSE	04	02/07/2024 a 05/07/2024
12947023	CENI AZEVEDO FONTELLA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	10	09/07/2024 a 18/07/2024
91043025	CLECI MARIA SANDIM	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	05	16/07/2024 a 20/07/2024
495484022	DANIEL FERNANDES CARVALHO CORREA	AGENTE DE POLICIA CIENTIFICA	01	03/07/2024 a 03/07/2024
485152022	DANIELA MIYUKI SHISHIDO OLIVEIRA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	15	15/07/2024 a 29/07/2024
80462021	EDUARDO JOSÉ RECHE DE CASTILHO	AGENTE DE POLÍCIA CIENTÍFICA	15	22/07/2024 a 05/08/2024
80462021	EDUARDO JOSÉ RECHE DE CASTILHO	AGENTE DE POLICIA CIENTIFICA	10	12/07/2024 a 21/07/2024
30696024	ELAINA GOMES BORBA	PERITO PAPILOSCOPISTA	01	17/07/2024 a 17/07/2024
501046022	GABRIELA REAL GALLI	AGENTE DE POLICIA CIENTIFICA	01	26/07/2024 a 26/07/2024
31979023	HIDERALDO LUIZ TORRES AMARILHO	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	08	23/07/2024 a 30/07/2024
501330022	HIGOR RIBEIRO PADILHA	PERITO PAPILOSCOPISTA	01	23/07/2024 a 23/07/2024
501330022	HIGOR RIBEIRO PADILHA	PERITO PAPILOSCOPISTA	01	22/07/2024 a 22/07/2024
501330022	HIGOR RIBEIRO PADILHA	PERITO PAPILOSCOPISTA	01	24/07/2024 a 24/07/2024
501330022	HIGOR RIBEIRO PADILHA	PERITO PAPILOSCOPISTA	01	08/07/2024 a 08/07/2024
350295022	INGRYD NADINE DA SILVA	PERITO PAPILOSCOPISTA	02	08/07/2024 a 09/07/2024
501333022	JEFFERSON LUIZ MARTINEZ OCAMPOS	PERITO PAPILOSCOPISTA	02	15/07/2024 a 16/07/2024
495878022	JESSICA BARBOSA DE JESUS	PERITO OFICIAL FORENSE	04	09/07/2024 a 12/07/2024
484942022	JOAQUIM GOMES DA SILVA JUNIOR	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	05	03/07/2024 a 07/07/2024
104116021	JOSE CARLOS HENRIQUE DORNELLES DE ABREU	AGENTE DE POLICIA CIENTIFICA	10	10/07/2024 a 19/07/2024
36210023	JULIANA CORREA DA SILVA AIGNER DE SOUZA	PERITO OFICIAL FORENSE	01	05/07/2024 a 05/07/2024
501043022	KALLINE RODRIGUES MOREIRA	AGENTE DE POLICIA CIENTIFICA	03	29/07/2024 a 31/07/2024
331565022	KATHERINE DIAS DUARTE	AGENTE DE POLICIA CIENTIFICA	01	09/07/2024 a 09/07/2024
331565022	KATHERINE DIAS DUARTE	AGENTE DE POLICIA CIENTIFICA	01	22/07/2024 a 22/07/2024
495332022	KATHERINE RINALDI DAMBROS DOMINGUES	AGENTE DE POLICIA CIENTIFICA	02	03/07/2024 a 04/07/2024
495332022	KATHERINE RINALDI DAMBROS DOMINGUES	AGENTE DE POLICIA CIENTIFICA	01	17/07/2024 a 17/07/2024
495332022	KATHERINE RINALDI DAMBROS DOMINGUES	AGENTE DE POLICIA CIENTIFICA	07	22/07/2024 a 28/07/2024

501339022	KENIA GABRIELA ROSSO	PERITO PAPILOSCOPISTA	04	05/07/2024 a 08/07/2024
426501021	LARYSSA CARRILHO MOREIRA GARCEZ	PERITO OFICIAL FORENSE	02	31/07/2024 a 01/08/2024
5661023	LEDIANE BRAZ SOARES DOMINGOS	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	15	08/07/2024 a 22/07/2024
130143024	LINDEN LANE BRAGA WERNER	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	08	10/07/2024 a 17/07/2024
424472021	LUMA DOS SANTOS SANTANA	PERITO PAPILOSCOPISTA	02	04/07/2024 a 05/07/2024
424472021	LUMA DOS SANTOS SANTANA	PERITO PAPILOSCOPISTA	05	08/07/2024 a 12/07/2024
76321025	MARCOS ANDRÉ SANTOS CHAVES	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	10	31/07/2024 a 09/08/2024
2828023	MARTINA AQUINO XIMENES	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	03	01/07/2024 a 03/07/2024
491769023	MATEUS DOS SANTOS NOVAIS	PERITO PAPILOSCOPISTA	01	26/07/2024 a 26/07/2024
491769023	MATEUS DOS SANTOS NOVAIS	PERITO PAPILOSCOPISTA	01	17/07/2024 a 17/07/2024
113720022	NADMA ARANTES MELGAREJO	PERITO OFICIAL FORENSE	01	19/07/2024 a 19/07/2024
469372032	NAIARA GOMES DE MENEZES	PERITO OFICIAL FORENSE	15	22/07/2024 a 05/08/2024
103343022	NÉLIO MURILO ALCÂNTARA SILVA	PERITO PAPILOSCOPISTA	02	04/07/2024 a 05/07/2024
131425023	OLGA NARA FREMIOT LOPES	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	15	29/07/2024 a 12/08/2024
43628023	PEDRO OLIVEIRA DUAILIBI	AGENTE DE POLÍCIA CIENTÍFICA	01	01/07/2024 a 01/07/2024
468150024	RAFAEL FIGUEIRA PARRA LUGUERA	PERITO PAPILOSCOPISTA	02	30/07/2024 a 31/07/2024
100257022	RODRIGO MARTINS DE OLIVEIRA	PERITO PAPILOSCOPISTA	15	29/07/2024 a 12/08/2024
432337022	ROSAMALIA ALENCAR CARVALHO	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	04	09/07/2024 a 12/07/2024
129333022	RUBENS GAZINEU NETO	PERITO OFICIAL FORENSE	01	15/07/2024 a 15/07/2024
432343022	SARA JAQUELINE YEHYA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	14	29/07/2024 a 11/08/2024
108640022	SORAYA SOARES DE LIMA SILVA ROMEIRO	PERITO PAPILOSCOPISTA	03	07/07/2024 a 09/07/2024
495859022	THIAGO FERREIRA PUSSOLI	PERITO PAPILOSCOPISTA	07	02/07/2024 a 08/07/2024
485196022	VICTOR SALGADO SILVA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	10	30/06/2024 a 09/07/2024
78309022	WEDNEY RODOLPHO DE OLIVEIRA	PERITO OFICIAL FORENSE	15	24/06/2024 a 08/07/2024
20227023	WELLINGTON CLAYTON DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	10	09/07/2024 a 18/07/2024
501036022	WEVERTON SALLES ROCHA	AGENTE DE POLÍCIA CIENTÍFICA	01	28/07/2024 a 28/07/2024
130179022	WILLIAM ANTERO ANGELO	AGENTE DE POLÍCIA CIENTÍFICA	14	28/06/2024 a 11/07/2024
85746023	YOSABURO AKIMURA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	07	19/07/2024 a 25/07/2024

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convocamos a senhora **EDILENE BORGES DE CARVALHO SANTOS**, a comparecer na Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, situada na Avenida do Poeta, Bloco VI, CEP 79.031-902, Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, para tratar de regularização funcional referente a Processo n.31/210473/2024.

Campo Grande, 27 de agosto de 2024.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convocamos o senhor **MARCOS SOARES GOMES**, a comparecer na Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, situada na Avenida do Poeta, Bloco VI, CEP 79.031-902, Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, para tratar de regularização funcional referente a Processo n.31/216.630/2024.

Campo Grande, 28 de agosto de 2024.

ARY CARLOS BARBOSA  
Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 133, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

**O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005,

**Considerando** que compete à Coordenadoria-Geral de Perícias designar os ocupantes de funções de confiança de direção, chefia, coordenação e assessoramento das unidades que lhe são subordinadas;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 15.839, de 22 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.716, em 23 de dezembro de 2021, pág. 31-32;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna Nº 1959/2024/CGP/URPICR, (NUP 31.216.425-2024),

**R E S O L V E:**

**Dispensar**, a servidora abaixo relacionada, da função gratificada de Chefe de Seção da Unidade Regional de Perícia e Identificação de Costa Rica, com efeitos a contar de 31 de julho de 2024.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO/DISPENSADA
Stella Bettiol de Freitas Ahad de Oliveira	401121022	Agente de Polícia Científica	Chefe de Seção - símbolo DAPC-7

**Designar**, o servidor abaixo relacionado, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção da Unidade Regional de Perícia e Identificação de Costa Rica, com efeitos a contar de 31 de julho de 2024.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO/DESIGNADA
Guilherme Giarola de Almeida	495277022	Agente de Polícia Científica	Chefe de Seção - símbolo DAPC-7

Campo Grande, 28 de agosto de 2024.

**José de Anchieta Souza Silva**  
Perito Criminal  
Coordenador-Geral de Perícias

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº 134, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

**O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna - CI nº 1934/2024/CGP/URPICB, de 28 de agosto de 2024, ref. ao NUP: 31.218.362-2024;

**Considerando** o disposto no Art. 28, inc. VII, da LC nº 114, de 19 de dezembro de 2005 e o disposto no Art. 127, inc. IV, da Lei Complementar nº 114/2005;

**R E S O L V E:**

**Designar** a servidora **Ariane Priscilla Magalhães Tenório**, Perita Criminal, matrícula nº 501215022, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, pela função de **Chefe do Núcleo Regional de Laboratório da URPI de Corumbá**, símbolo DAPC-6, da Coordenadoria-Geral de Perícias, em substituição a titular, a servidora Alessandra Luiza Pelegrini, Perita Criminal, matrícula nº 495911022, **no período de 23/09/2024 a 07/10/2024**, durante afastamento para usufruto de férias regulamentares.

Campo Grande, 29 de agosto de 2024.

**José de Anchieta Souza Silva**  
Perito Criminal  
Coordenador-Geral de Perícias

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 135, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

**O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005,

**Considerando** que compete à Coordenadoria-Geral de Perícias designar os ocupantes de funções de confiança de direção, chefia, coordenação e assessoramento das unidades que lhe são subordinadas;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 15.839, de 22 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.716, em 23 de dezembro de 2021, pág. 31-32;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna Nº 12015/2024/CGP/DAUR, (NUP 31.170.531-2024),

#### R E S O L V E:

**Dispensar**, a servidora abaixo relacionada, da função gratificada de Chefe do Núcleo Regional de Criminalística da Unidade Regional de Perícias e Identificação/URPI de Aquidauana, com efeitos a contar de 06 de julho de 2024.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO/DISPENSADA
Jacqueline Barbosa de Oliveira Insaurele	125621023	Perita Criminal	Chefe do Núcleo Regional de Criminalística - símbolo DAPC-6

**Designar**, o servidor abaixo relacionado, para exercer a função gratificada de Chefe do Núcleo Regional de Criminalística da Unidade Regional de Perícias e Identificação/URPI de Aquidauana, com efeitos a contar de 06 de julho de 2024.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO/DESIGNADA
João Paulo Gehre Anderson	426478022	Perito Criminal	Chefe do Núcleo Regional de Criminalística - símbolo DAPC-6

Campo Grande, 29 de agosto de 2024.

**José de Anchieta Souza Silva**  
Perito Criminal  
Coordenador-Geral de Perícias

## Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" 033/DGP/DGP-4/PMMS, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 1.148, de 13 Jul 81, c/c Art 10, inciso XV da Lei Complementar 190, de 04 Abr 14,

#### R E S O L V E :

**EXCLUIR, por Decisão Judicial**, o CB PM **WANDERLEI LEITE ALVES**, matrícula 18404022, do efetivo inativo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, em cumprimento a OCDJ/PGE/MS/CJUR-SEJUSP/Nº 006/2024, autos nº 1411039-67.2021.8.12.0000. (Solução a NUP nº 15.014.380-2024 Autuado em: 16/08/2024).

Campo Grande/MS, 23 de agosto de 2024.

**RENATO DOS ANJOS GARNES** – CEL QOPM  
Comandante Geral da PMMS  
Matrícula 67023021

### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 003/DGP/ DGP-4/PMMS/2024.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/com artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O. E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

#### R E S O L V E:

Notificar, o Subtenente QPPM REF James **Balduino** Leite, matrícula 108883021, fins que tome ciência acerca da decisão constante na INFORMAÇÃO N.029\_ARD.DRSP.2023, de 03 de julho de 2023, publicada no Boletim do Comando Geral n. 002, de 03 de janeiro de 2024, referente ao Processo administrativo n. 31/002674/2022, autuado em 11 de janeiro de 2022. Após o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da primeira publicação, o processo será encaminhado ao Arquivo Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul. Qualquer dúvida contatar

a DRSP pelo telefone 067 3318-4448 – Campo Grande/MS.

Campo Grande/MS, 22 de agosto de 2024.

Pedro Cesar **Figueiredo** de Lima - CEL QOPM  
Diretor de Gestão de Pessoal Da PMMS.  
Matrícula 84400022

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 933, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

**DESIGNAR**, o Maj QOPM **WILLIAN SCARAMUZZI TEIXEIRA**, Mat. 101826021, para responder pela função de confiança de **Comandante da 3ª CIPM / CPA-4 / Amambai - MS**, em substituição, durante o afastamento do titular da função Maj QOPM **RYO SATO**, Mat 36144021, em virtude de Férias, no período de **1º a 30 de setembro de 2024**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008. (Solução ao Processo n. 31.210.986-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2024.

**RENATO DOS ANJOS GARNES** – Cel QOPM  
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 934 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

**Transferir**, por necessidade do serviço, os policiais militares, de suas **OPMs de origem** para as **OPMs de destino**, conforme segue abaixo:

Graduação	Matrícula	Nome	OPM Origem	OPM Destino
CAP QAOPM	93325021	LAUDILEU SANTANA BRASILENO	3º Pel/ 2ª Cia/ 5º BPM / CPA-6 / Sonora - MS	5º BPM / CPA-6 / Coxim-MS
2º TEN QOPM	100189021	AGNALDO SANTOS OLIVEIRA	5º BPM / CPA-6 / Coxim-MS	3º Pel/ 2ª Cia/ 5º BPM / CPA-6 / Sonora - MS

CAMPO GRANDE- MS, 29 DE AGOSTO DE 2024 DE 2024.

**RENATO DOS ANJOS GARNES** - Cel QOPM  
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 935 de 29 DE AGOSTO DE 2024.

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 18, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

**Transferir**, por interesse próprio, sub judice, o 2º TEN QOPM **CLAUDIVINO CANDIDO DA SILVA**, Mat. 86336021 do 5º BPM / CPA-6 / Coxim- MS para o 13º BPM / CPA-2 / Paranaíba-MS, em cumprimento a Decisão Judicial proferida nos autos n. 0802955-67.2024.8.12.0018, e teor da Orientação PGE/MS/.../N.º 000315/2024 de 23/08/2024.

CAMPO GRANDE- MS, 29 DE AGOSTO DE 2024.

**RENATO DOS ANJOS GARNES** - Cel QOPM  
Comandante-Geral da PMMS

**PORTARIA "P" N. 111/GABCMTG/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014 c/c § 4º do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008.

**R E S O L V E:**

**1. Dispensar**, o militar abaixo relacionado, da função de confiança de sua respectiva **OPM**, conforme segue:

Grad.	Matrícula	Nome	Função	DOE Designação	Solução ao NUP
CAP QAOPM	93325021	LAUDILEU BRASILINO SANTANA	Comandante do 3º PEL PM Destacado / 2ª CIA / 5º BPM / CPA-6 / Sonora - MS	11.414	31.213.270-2024

**2. Designar**, o militar abaixo relacionado, na função de confiança na respectiva **OPM**, com fulcro no **inciso IV**, do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, conforme segue:

Grad.	Matrícula	Nome	Função	Solução ao NUP
2º QOPM TEN	100189021	AGNALDO SANTOS OLIVEIRA	Comandante do 3º PEL PM Destacado / 2ª CIA / 5º BPM / CPA-6 / Sonora - MS	31.213.270-2024

Campo Grande - MS, 29 de agosto de 2024.

**RENATO DOS ANJOS GARNES - CEL QOPM**  
Comandante-Geral da PMMS

**Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul****PORTARIA "P" CGPC/MS/Nº 012, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

**O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 30, inc. VII e X c/c arts. 177 e 179, todos da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005:

Considerando a decisão judicial proferida nos autos nº 0825644-30.2022.8.12.001, da 1ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande/MS, que determinou a retirada da monitoração eletrônica do Investigador de Polícia Judiciária **FREDERICO MALDONADO ARRUDA**, matrícula nº **37207024**, decisão esta que faz referência aos autos nº 0033146-58.2019.8.12.0001, 0010196-21.2020.8.12.0001, 0915362-43.2019.8.12.0001 e 0949166-65.2020.8.12.0001;

Considerando que não consta dos autos decisão determinando o afastamento de suas funções ou outras medidas judiciais restritivas de liberdade em face do servidor, conforme certidão lavrada por esta Corregedoria;

**R E S O L V E**

**Revogar** o afastamento compulsório do policial civil **FREDERICO MALDONADO ARRUDA**, matrícula nº **37207024**, ocupante do cargo de Investigador de Polícia Judiciária, pertencente ao quadro efetivo da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS, lotado atualmente na POLINTER, determinado conforme Portaria "P" CGPC/MS/Nº 031, de 1º de outubro de 2019, publicada no DOE nº 9.999, de 02 de outubro de 2019, com efeitos a contar da data da publicação, informando ao RH/SEJUSP/MS, DPE/DGPC/MS, DGP/DGPC/MS, DRAP/DGPC/MS e ASSETEL/DGPC/MS, para os fins pertinentes.

**CLEVER JOSÉ FANTE ESTEVES**  
Delegado de Polícia  
Corregedor-Geral da Polícia Civil

**Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário**

PORTARIA AGEPEN "P" N. 764, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor **THIAGO MESSIAS DUARTE DE ALMEIDA**, matrícula n. 477074022, Policial Penal, da Função de "Chefe de Controle de Armamento e Porte", da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, com efeito a partir de 19 de agosto de 2024.

Campo Grande - MS, de 28 de agosto de 2024.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 765, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **CARLOS ALEXANDRE BARBOSA GAIFATTO**, matrícula n. 122433022, Policial Penal, para desempenhar a Função de "Chefe de Controle de Armamento e Porte", da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, com efeito a partir de 19 de agosto de 2024.

Campo Grande - MS, de 28 de agosto de 2024.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 766, de 29 de agosto de 2024**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no caput do artigo 256, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

**RESOLVE:**

**INSTAURAR** a Sindicância nº 31.218.980-2024; e **DESIGNAR** o Policial Penal, Samer Rolim Amira Malacarne, Matrícula nº 971023; e pelo Procurador de Entidades Públicas, Jader Roberto de Freitas, matrícula nº 62063022; para constituírem a Comissão Sindicante e sob a presidência do(a) primeiro(a) conduzir a apuração de possível irregularidade disciplinar praticada por servidor(a), apresentando o respectivo relatório no prazo de 90 (noventa) dias, **a contar da publicação desta portaria**, observando o prazo prescricional. Campo Grande, MS, 29 de agosto de 2024.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente  
Mat. 64973022

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 767, de 29 de agosto de 2024**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no caput do artigo 256, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

**RESOLVE:**

**INSTAURAR** o Processo Administrativo Disciplinar nº 31.219.865-2024; e **DESIGNAR** os Policiais Penais, Thamyras Vilela Gaudioso Valverde Coutinho, matrícula nº 477070022, Kelly Santos Assunção, matrícula nº 467892023 e Jucilei De Matos Chimenez, matrícula nº 114506022; para constituírem a Comissão Processante e sob a presidência do(a) primeiro(a) conduzir a apuração de possível irregularidade disciplinar praticada por

servidor(a), apresentando o respectivo relatório no prazo de 90 (noventa) dias, **a contar da publicação desta portaria**, observando o prazo prescricional.  
Campo Grande, MS, 29 de agosto de 2024.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente  
Mat. 64973022

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 770, de 29 de agosto de 2024.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o pedido de **Elogio Funcional** aos servidores, Policiais Penais: Claudia Regina de Castilho Flores, mat. 81079021; Jessica Araújo de Melo, mat. 467983022; Kelly Santos Assunção, mat. 467892023; Luciana Guimarães Ramires, mat. 430464022; Mayani Fabia da Silva Souza, mat. 468015023; Mario Marcio Pires de Souza, mat. 73720022; Priscila Carvalho Wust, mat. 468194022; Rosilaine Antônia dos Santos Barros, mat. 477743022; Suelen Gonçalves Marinho, mat. 25958022, do quadro permanente do Estado, lotados na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, por entender que os servidores atuaram além do dever legal e das atribuições de função determinadas na carreira. (**Processo de nº 31.008.312-2024**).

Campo Grande - MS, 29 de agosto de 2024.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente  
Matricula nº 64973022

**Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural**

PORTARIA "P" AGRAER N. 408, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR o servidor Anderson Luiz de Lucca Bento, matrícula n. 499755021, ocupante do cargo de Gestor de Desenvolvimento Rural, do Escritório Municipal da AGRAER de Corguinho para o Escritório Municipal de Paranaíba, a contar de 9 de setembro de 2024 (Processo n. 83.040.644-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 28 de agosto de 2024.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA  
Diretor-Presidente

**Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA "P" DETRAN Nº 479 DE 23 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

REMANEJAR, a pedido, a servidora Leticia Vieira da Silva, matrícula nº 489130021, ocupante do cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, Símbolo CCA-17, lotada no Departamento Estadual de Trânsito – Detran, do município de Campo Grande para o município de Sidrolândia, com validade a contar de 21 de agosto de 2024, com fundamento no artigo 3º, inciso II e artigo 6º do Decreto nº 13.658 de 19 de junho de 2013. (NUP: 31.203.233-2024)

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE AGOSTO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR  
Diretor-Presidente

## PORTARIA "P" DETRAN N 482 DE 23 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

## R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Lorena Santana do Nascimento, matrícula nº 437808021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, para responder pelo expediente da Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Arrecadação do Departamento Estadual de Trânsito – Detran, no período de 02/08/2024 a 16/08/2024, em virtude de licença para tratamento de saúde do titular Acylyno Sanches Baptista, matrícula nº 120337021, ocupante do cargo em comissão de Função de Confiança Executiva - FCE-03. (NUP: 31.212.824-2024)

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE AGOSTO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR  
Diretor-Presidente

## PORTARIA "P" DETRAN N 483 DE 23 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

## R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Robson Danilo Antunes Lui, matrícula nº 105471024, ocupante do cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento - CCA - 08 , para responder pelo expediente da Diretoria de Tecnologia da Informação, Comunicação e Inovação do Departamento Estadual de Trânsito – Detran, no período de 19/08/2024 a 01/09/2024, em virtude de férias do titular Robson Roberto Duarte Alencar, matrícula 65183031. (NUP: 31.209.089-2024)

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE AGOSTO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR  
Diretor-Presidente

## PORTARIA "P" DETRAN N 486 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

## R E S O L V E:

RETIFICAR a Portaria "P" DETRAN Nº 400 de 12 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.556 de 16 de julho de 2024 Página 307, na parte referente a designação do servidor Adenilson da Silva Santos, matrícula nº 49028022, onde constou: período de 15/07/2024 a 29/07/2024, passe a constar: período de 15/07/2024 a 26/07/2024.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE AGOSTO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR  
Diretor-Presidente

## PORTARIA "P" DETRAN N 489 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

## R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Fernanda de Oliveira Queiroz, matrícula nº 29418022, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Gerais de Trânsito, para responder pelo expediente da Agência Regional de Trânsito de Dourados/MS no dia 20 de agosto de 2024, em virtude de viagem a serviço do titular Aparecido Dias Duarte, matrícula nº 23745024, ocupante do cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-07. (NUP: 31.210.951-2024)

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE AGOSTO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN N 493 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, o servidor Leonardo Ramos Vasques Moreira, matrícula nº 429155021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, Classe "B", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no Departamento Estadual de Trânsito – Detran/MS, com fundamento no inciso I do artigo 56 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 25 de junho de 2024. (NUP: 31.217.272-2024)

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE AGOSTO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN N 496 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

REMANEJAR, a pedido, o servidor José Aparecido Dias de Souza, matrícula nº 128617021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, lotado no Departamento Estadual de Trânsito – Detran, do município de Santa Rita do Pardo para o município de Bataguassu, com validade a contar de 21 de novembro de 2023, com fundamento no artigo 3º, inciso II e artigo 6º do Decreto nº 13.658 de 19 de junho de 2013, para fins de regularização funcional. (NUP: 31.217.017.2024)

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE AGOSTO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN N 498 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal e Gestor na execução do Contrato n. 25792/2024/DETRAN-MS, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-MS) e a empresa VENEZA PÃES E DOCES LTDA, conforme segue:

GESTOR	FISCAL
Nome: Glaucimara Lopes Schneider Hova Matrícula: 130429021 Cargo: Gestor de Educação e Segurança de Trânsito	Nome: Flávio Ferreira Franco Matrícula: 436766021 Cargo: Gestor de Atividades Organizacionais
SUBSTITUTO DO GESTOR	SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Edna Maria de Souza Matrícula: 71709021 Cargo: Assistente de Atividades de Trânsito	Nome: Luana Mohamud Abrao Pampolha Matrícula: 100541021 Cargo: Gestor de Educação e Segurança de Trânsito

REFERENTE:

Processo administrativo: 31/177.777/2024

Identificador: 25792

Contrato: 25792/2024/DETRAN-MS

Vigência Contratual: O contrato terá vigência pelo período de 4 (quatro) meses, contados a partir da assinatura

contratual, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 107 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Objeto: Aquisição de salgados, objetivando atender as necessidades da Cidade Escola de Trânsito - DETRANZINHO, na Sede do Órgão, sito na Rodovia MS 080, Km 10, saída para Rochedo, em Campo Grande-MS.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE AGOSTO DE 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR  
Diretor-Presidente

## Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA "P" FCMS/Nº 942/2024, 28 DE AGOSTO DE 2024.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 1037/2024, Processo 85/009.921/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e **CONTRATADO: Evelin Cristiane Dias Perdomo-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 45.648.950/0001-65, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de oficina.**)

#### GESTOR DE CONTRATO

Nome: Josiane Fátima Gaboardi  
Matrícula: 130047022  
Cargo: Gestora de Atividades Culturais

#### FISCAL DE CONTRATO

Nome: Rejane Benetti Gomes  
Matrícula: 97708022  
Cargo: Gestora de Atividades Culturais

#### SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Carlos Heitor Santos da Silva  
Matrícula: 502690021  
Cargo: Administração Superior e Assessoramento

#### SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Maísa Areco de Oliveira  
Matrícula: 124791022  
Cargo: Gestora de Atividades Culturais

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**  
Diretor-Presidente

### PORTARIA "P" FCMS/Nº 943/2024, 29 DE AGOSTO DE 2024

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 1045/2024, Processo 85/010.270/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e **CONTRATADO: TELO SHOWS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 13.628.544/0001-44, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical**).

#### GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

#### FISCAL DE CONTRATO

Nome: Nilo Correa  
Matrícula: 65981026  
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

#### SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Carlos Heitor Santos da Silva  
Matrícula: 502690021  
Cargo: Administração Superior e Assessoramento

#### SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro  
Matrícula: 431035024  
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação

pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

#### PORTARIA "P" FCMS/Nº 944/2024, 29 DE AGOSTO DE 2024

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 1046/2024, Processo 85/010.272/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **SILVANEI BORGERT – Microempreendedor Individual**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 42.268.212/0001-02, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical**).

##### GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

##### FISCAL DE CONTRATO

Nome: Nilo Correa  
Matrícula: 65981026  
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

##### SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Carlos Heitor Santos da Silva  
Matrícula: 502690021  
Cargo: Administração Superior e Assessoramento

##### SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro  
Matrícula: 431035024  
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente

#### PORTARIA "P" FCMS/Nº 945/2024, 29 DE AGOSTO DE 2024

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 1047/2024, Processo 85/010.273/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Fernando Pacheco Mendes**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 24.888.248/0001-07, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical**).

##### GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

##### FISCAL DE CONTRATO

Nome: Nilo Correa  
Matrícula: 65981026  
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

##### SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Carlos Heitor Santos da Silva  
Matrícula: 502690021  
Cargo: Administração Superior e Assessoramento

##### SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro  
Matrícula: 431035024  
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente

#### PORTARIA "P" FCMS/Nº 946/2024, 29 DE AGOSTO DE 2024

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117

da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 937/2024, Processo 85/008.869/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **VISUALIZA ALUGUEL DE CARROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 09.315.090/0001-84, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **Prestação de Serviços**).

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Reinaldo Clemente Barbosa Filho  
Matrícula: 125671022  
Cargo: Assistente de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Adílson Gonçalves da Silva  
Matrícula: 32188021  
Cargo: Agente de Ações Sociais

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Fernando Raphael Tucci  
Matrícula: 106959021  
Cargo: Agente de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Marcelo da Silva Santos  
Matrícula: 96994021  
Cargo: Assistente de Serviços Operacionais

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" FCMS/Nº 913/2024, 19 DE AGOSTO DE 2024**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

**DESIGNAR** os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 1011/2024, Processo 85/010.185/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Guavira Soluções Artísticas LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 36.060.647/0001-56, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de apresentações Teatrais**).

**GESTOR DE CONTRATO**

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia  
Matrícula: 116543023  
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

**SUBSTITUTO DO GESTOR**

Nome: Carlos Heitor Santos da Silva  
Matrícula: 502690021  
Cargo: Administração Superior e Assessoramento

**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Nilo Correa  
Matrícula: 65981026  
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

**SUBSTITUTO DO FISCAL**

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro  
Matrícula: 431035024  
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor-Presidente

**Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul****PORTARIA "P" FUNSAU N. 295 de 23 DE AGOSTO DE 2024**

**A Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

**Interromper**, as férias da servidora Fernanda Alves de Lima Gomes - matrícula n. 117473021, ocupante do cargo de Profissional de Serviços Hospitalares, na função de Enfermeira, a contar de 16/08/2024, referente ao período aquisitivo 17/06/2023 a 16/06/2024, prevista para ser usufruída no período de 15/08/2024 a 29/08/2024, por interesse desta Administração Pública.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE AGOSTO DE 2024.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO  
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
Diretora Presidente

**PORTARIA "P" FUNSAU Nº 296 DE 24 DE AGOSTO DE 2024.**

**A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

**CONCEDER** Licença Maternidade à servidora abaixo relacionada, com vínculo de Contrato Público com o Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul com fulcro no artigo 147, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Matrícula	Nome	Função	Período		N.º Dias	JM
			Início	Fim		
418490021	DENISLENE DE OLIVEIRA SANDIM NANTES	ENFERMEIRO	16/07/2024	12/11/2024	120	CG

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE AGOSTO DE 2024.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO  
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
Diretora-Presidente

**PORTARIA "P" FUNSAU Nº 297, DE 24 DE AGOSTO DE 2024.**

**A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

**CONCEDER** Prorrogação por 60 (sessenta) dias da duração da Licença Maternidade à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, a, com fulcro no artigo 2º, da Lei Federal nº 11.770, de 09 de setembro de 2008, combinado com a Lei Estadual nº 3.855, de 30 de março de 2010.

Nome e Matrícula	Cargo	Período		Processo
		Início	Fim	
ANNELISE ACHUCARRO OLIVEIRA 437890021	MÉDICO	04/09/2024	02/11/2024	27.027.526-2024

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE AGOSTO DE 2024.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO  
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
Diretora-Presidente

**PORTARIA "P" FUNSAU Nº 298, DE 24 DE AGOSTO DE 2024.**

**A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

**EXONERAR** a pedido, a servidora JAQUELINE APARECIDA DA SILVA, matrícula n. 104823021, ocupante do cargo Técnico de Serviços Hospitalares, função Técnico de Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Serviços de Saúde, com fulcro no Inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 07 de agosto de 2024. (Processo n. 27/028.279/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE AGOSTO DE 2024.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO  
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
Diretora Presidente

#### **PORTARIA "P" FUNSAU Nº 299, DE 24 DE AGOSTO DE 2024.**

**A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

**EXONERAR** a pedido, a servidora MARINA MERCADO SOARES GAUNA, matrícula n. 86339023, ocupante do cargo Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares, função Auxiliar de Serviços Hospitalares, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Serviços de Saúde, com fulcro no Inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 23 de julho de 2024. (Processo n. 27/027.533/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE AGOSTO DE 2024.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO  
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
Diretora Presidente

### **Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**

#### **PORTARIA "P"/UEMS nº. 1186, de 29 de agosto de 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Dispensar FLAVIO FERREIRA DA SILVA BINOTTI, matrícula nº. 25711021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, Função Docente, nível VI, código 60082, lotado Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, da função de Coordenador Adjunto do Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* em Agronomia, área de concentração: Sustentabilidade na Agricultura, nível de Mestrado, código 60124, na Unidade Universitária de Cassilândia, a partir de 27 de agosto de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor- UEMS

#### **PORTARIA "P"/UEMS nº. 1187, de 29 de agosto de 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar EDUARDO PRADI VENDRUSCOLO, matrícula nº. 480135021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível IV, código 60082, para exercer, a função de Coordenador Adjunto do Curso

de Pós-Graduação *stricto sensu* em Agronomia, área de concentração: Sustentabilidade na Agricultura, nível de Mestrado, código 60124, na Unidade Universitária de Cassilândia, no período de 28 de agosto de 2024 a 19 de janeiro de 2025, conforme Resolução COUNI-UEMS nº. 474, de 23 de junho de 2016.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor – UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 1188, de 29 de agosto de 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar CELI CORREA NERES, matrícula nº. 62229022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível VI, código 60082, para exercer, SEM ÔNUS, a função de Coordenadora do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Educação Especial, na modalidade de Educação a Distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande, pelo período de 01 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2025.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor – UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 1189, de 29 de agosto de 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, DIOGENES EGIDIO CARIAGA, matrícula nº. 121828023, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, nível IV, código 60082, da Função de Confiança de Pró-Reitor de Ações Afirmativas, Equidade e Permanência Estudantil (PROAFE), código 60101, a partir de 31 de agosto de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor – UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 1190, de 29 de agosto de 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar LUCIANA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº. 33238021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, nível VI, código 60082, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul para responder, SEM ÔNUS, pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Equidade e Permanência Estudantil (PROAFE), a partir de 01 de setembro de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor – UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 1191, de 29 de agosto de 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar DIOGENES EGIDIO CARIAGA, matrícula nº. 121828023, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, nível IV, código 60082, para desempenhar a Função de confiança como Chefe da Assessoria de Relações Institucionais, código 60113, a partir de 01 de setembro de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor – UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº 1192, de 29 de agosto de 2024.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder aos servidores a seguir relacionados, o Adicional por Tempo de Serviço, de que trata o artigo 111, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pelos dispositivos da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000.

<b>Nome Matrícula</b>	<b>Cargo Classe/Nível/Código Processo nº</b>	<b>Período Aquisitivo</b>	<b>Percentual Tempo de serviço A partir de</b>
Anailton de Souza Gama 80200030	Professor de Ensino Superior IV/60082 29.065.042-2024	25/09/2019 à 22/09/2024	10% 05 anos 23/09/2024
André Chastel Lima 77111023	Professor de Ensino Superior III/60082 41/201093/2004	30/09/2019 à 27/09/2024	+5% 25 anos 28/09/2024
Antonio Carlos Santana de Souza 7074021	Professor de Ensino Superior V/60082 23/300867/2009	26/09/2019 à 23/09/2024	+5% 20 anos 24/09/2024
Armando Cirilo de Souza 5307021	Professor de Ensino Superior VI/60082 41/201114/2004	03/09/2019 à 31/08/2024	+5% 25 anos 01/09/2024
Claudia Heloiza Conte 482267021	Professor de Ensino Superior IV/60082 29.065.044-2024	09/09/2019 à 06/09/2024	10% 05 anos 07/09/2024
Daniel Abrao 78522021	Professor de Ensino Superior VI/60082 41/200934/2004	05/09/2019 à 02/09/2024	+5% 25 anos 03/09/2024
Eduardo Espindola Fontoura Junior 103752021	Professor de Ensino Superior V/60082 41/200935/2004	09/09/2019 à 06/09/2024	+5% 25 anos 07/09/2024
Eunice Stella Jardim Cury 473475022	Professor de Ensino Superior IV/60073 29.065.049-2024	25/09/2019 à 22/09/2024	10% 05 anos 23/09/2024
Fernando Guimaraes Oliveira da Silva 482343021	Professor de Ensino Superior IV/60082 29.065.054-2024	01/10/2019 à 28/09/2024	10% 05 anos 29/09/2024
Greisse Quintino Leal 482308021	Professor de Ensino Superior IV/60082 29.065.057-2024	26/09/2019 à 23/09/2024	10% 05 anos 24/09/2024
Guilherme Silverio Aquino de Souza 482310021	Professor de Ensino Superior IV/60082 29.065.062-2024	26/09/2019 à 23/09/2024	10% 05 anos 24/09/2024
Helena Alessandra Scavazza Leme 8651022	Professor de Ensino Superior VI/60082 41/200936/2004	05/09/2019 à 02/09/2024	+5% 25 anos 03/09/2024
Jelly Makoto Nakagaki 145021	Professor de Ensino Superior VI/60082 41/200937/2004	04/09/2019 à 01/09/2024	+5% 25 anos 02/09/2024
Luiz Eduardo Aparecido Grassi 86942021	Professor de Ensino Superior V/60082 41/200974/2004	04/09/2019 à 01/09/2024	+5% 25 anos 02/09/2024
Magda Carvalho Fernandes 96818021	Professor de Ensino Superior V/60082 29/500269/2016	15/09/2019 à 12/09/2024	+5% 20 anos 13/09/2024
Marcia Maria de Medeiros 120728021	Professor de Ensino Superior VI/60082 23/300922/2009	28/09/2019 à 25/09/2024	+5% 20 anos 26/09/2024
Paulo Cesar de Souza 79057022	Professor de Ensino Superior VI/60082 41/200939/2004	03/09/2019 à 31/08/2024	+5% 25 anos 01/09/2024
Paulo Souza da Silva 125035021	Professor de Ensino Superior VI/60082 41/200940/2004	03/09/2019 à 31/08/2024	+5% 25 anos 01/09/2024
Priscila Gusmao Pompiani 13190021	Professor de Ensino Superior VI/60082 41/200947/2004	04/09/2019 à 01/09/2024	+5% 25 anos 02/09/2024

Valeria Flavia Batista da Silva 10579021	Professor de Ensino Superior VI/60082 41/201126/2004	04/09/2019 à 01/09/2024	+5% 25 anos 02/09/2024
---	--	-------------------------------	------------------------------

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI  
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 1193, de 29 de agosto de 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Nomear ANTÔNIO JOSÉ GRANDE, para o cargo em Comissão de Assistente IV, símbolo CCA-15 para desempenhar a Função de Coordenador da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) do curso de Medicina, na Unidade Universitária de Campo Grande, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir de 02 de setembro de 2024. (Processo nº 29.066.048-2024)

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor- UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 1194, de 29 de agosto de 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Nomear BRUNO CAMATA DE LIMA, para o Cargo em Comissão de Assistente IV, símbolo CCA-15 para realizar serviço de apoio técnico administrativo na Divisão de Inclusão Educacional, na Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Equidade e Permanência Estudantil (PROAFE), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir de 02 de setembro de 2024. (Processo nº 29.066.060-2024)

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor- UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 1195, de 29 de agosto de 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Nomear EDUARDO HENRIQUE BARBOZA CAVALCANTI GONÇALVES, para o Cargo em Comissão de Assistente VI, símbolo CCA-17 para desenvolver suas funções na Gerência da Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a 02 de setembro de 2024. (Processo nº 29.066.066-2024).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor- UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 1196, de 29 de agosto de 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Nomear ISADORA ESPINDOLA ORTEGA DE LIMA, para o Cargo em Comissão de Assistente IV, símbolo CCA-15 para desenvolver suas funções na Diretoria de Infraestrutura (DINFRA), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir de 02 de setembro de 2024. (Processo nº 29.066.075-2024).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor- UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 1197, de 29 de agosto de 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583,

de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Nomear JOÃO BRAZ TEIXEIRA BARBOSA, para o Cargo em Comissão de Assistente IV, símbolo CCA-15 para desempenhar suas funções na Unidade Universitária de Coxim, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir de 02 de setembro de 2024. (Processo nº 29.066.069-2024).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor- UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 1198, de 29 de agosto de 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Declarar a vacância do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, classe A4, nível II, Código 60097, ocupado pela servidora TAILINE FREIRE FONTOURA, matrícula nº. 479638021, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, em virtude de nomeação em concurso público para outro cargo inacumulável, com fulcro no artigo 56, inciso VI, da Lei nº 1.102/90, a partir de 11 de setembro de 2023 (Processo nº 29.063.485-2024).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor – UEMS

**PORTARIA "P"/ UEMS nº. 1199, de 29 de agosto de 2024.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para comporem Comissão Organizadora de Seleção Docente, da Unidade de **Campo Grande**, a partir da data da publicação. Revogam-se as Portarias "P"/UEMS nº. 1346, de 30 de outubro de 2023, PORTARIA "P"/UEMS nº.1426, de 9 de novembro de 2023, PORTARIA "P"/UEMS nº.57 de 12 de janeiro de 2024, PORTARIA "P"/UEMS nº. 513 de 9 de abril de 2024, e PORTARIA "P"/UEMS nº. 641, de 13 de maio de 2024.

Joana Margarete Saldivar Cristaldo Lera – Presidente  
Jaqueline Moreira da Silva Jurado  
Cleonice da Costa Godinho  
Jean Willian de Souza  
Jessika da Silva Garcia  
Higor de Siqueira Marques  
Livia Patrícia de Paula Davi  
Wanderléia de Vargas Araújo  
Nilton Cezar Corbetta  
Sandra Noeli Rezende de Oliveira

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI  
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

**APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

Apostile-se a PORTARIA "P"/UEMS nº. 1171, de 27 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial nº 11.595, de 28 de agosto de 2024, página 204, que designou ELIANA LAMBERTI, matrícula nº. 110448021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível VI, código 60082, para exercer, COM ÔNUS, a função de Coordenadora Adjunta, código 60124, do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Desenvolvimento Regional e de Sistemas Produtivos, Área de Concentração em Desenvolvimento Regional, nível de Mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Ponta Porã, pelo período de 01 de agosto de 2024 a 31 de julho de 2026

**Onde Consta:**

Período de 01 de agosto de 2024 a 31 de julho de 2026.

**Passe a Constar:**

Período de 01 de agosto de 2024 a 31 de março de 2025.

Em 29 de agosto de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor – UEMS

# DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima

CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

## Atos Normativos

### EXTRATO DE DECISÃO

**Processo SEI n.** 22.0.000002392-6

**Interessados:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S.A

**Assunto:** Termo Aditivo – prorrogação da vigência e reajuste do valor do Contrato n. 015/DPGE/2023.

**Decisão:** Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico n. 208/2024/ASSEJUR, emitido pela assessora jurídica Ana Luísa Carneiro Monteiro Barbosa Morceli (matrícula 55283943) e, observado o princípio da legalidade e preservado o interesse público, com base no art. 57, II, art. 55, III e art. 65, § 8º, todos da Lei n. 8.666, de 1993 e alterações, no art. 2º, inciso V e art. 5º, inciso I, ambos da Resolução DPGE n. 012, de 2007, no art. 7º, §6, inciso II da Lei Complementar n. 111, de 2005, bem como previsão contratual no item 5.1 da cláusula quinta e no item 8.1 da cláusula oitava, **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo n. 001/DPGE/2024 ao Contrato n. 015/DPGE/2023, na forma da minuta anexa, a fim de prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 03/09/2024 e término em 02/09/2025, bem como, em razão da aplicação do reajuste contratual pelo índice IPCA/IBGE, alterar o valor para R\$ 1.224.266,39 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos), a contar de 03 de setembro de 2023. Publique-se. Às providências. Publique-se.

Campo Grande, MS, 29 de agosto de 2024

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

### EXTRATO DE DECISÃO

**Processo SEI n.** 33/000361/2024

**Partícipes:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e Sociedade Beneficiária de Assistência aos Servidores Públicos (SASE).

**Assunto:** Convênio visando à averbação em folha de pagamento, mediante consignação facultativa de descontos incidentes sobre subsídio ou remuneração, prévia e formalmente autorizadas pelo Defensor ou Defensora Pública e servidor ou servidora, com anuência da Administração, após livre negociação entre Defensor ou Defensora e Servidor ou Servidora com a Convenente (SASE).

**Decisão:** Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico n. 150/2024/ASSEJUR, emitido pelo assessor jurídico Victor Perez Rottini (matrícula 55132023) e, na forma da minuta examinada e aprovada pela assessoria jurídica da Administração, com fundamento na Resolução DPGE n. 30, de 04 de julho de 2012, alterada pela Resolução DPGE n. 36, de 16 de outubro de 2012, na Lei Complementar Estadual n. 111/2005 e alterações posteriores, e subsidiariamente, na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Estatuto dos Servidores) e alterações, e no Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, AUTORIZO a celebração de convênio entre a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e a Sociedade Beneficiária de Assistência aos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul - SASE, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, visando a averbação em folha de pagamento, mediante consignação facultativa de descontos incidentes sobre subsídio ou remuneração, prévia e formalmente autorizadas pelo Defensor Público ou servidor, com anuência da Administração, após livre negociação entre Servidor e a Convenente (SASE). Publique-se.

Campo Grande, MS, 29 de agosto de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

## Atos de Pessoal

**PORTARIA "D" DPGE n 868/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, o Defensor Público EDUARDO ADRIANO TORRES, matrícula n. 5516496-1, integrante da Classe de Defensor Público de Primeira Entrância, símbolo DP-23, titular da Defensoria Pública da comarca de Sete Quedas/MS, designado para atuar na 2ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Ponta Porã/MS, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como Coordenador da 8ª Regional de Ponta Porã (Ponta Porã, Amambai, Antônio João, Coronel Sapucaia, Sete Quedas e Paranhos), **no período de 16 a 30 de setembro de 2024**, com fundamento no artigo 30, § 2º, da Resolução DPGE n. 339, de 28 de dezembro de 2023. (Processo SEI n. 33/005703/2023)

Campo Grande, 29 de agosto de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 869/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR a Defensora Pública nominada neste ato, integrante do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para, sem prejuízo de suas funções, atuar em auxílio na 2ª Vara de Execução Penal do Interior, conforme especificado no quadro abaixo: (Processo SEI n. 33/003764/2024)

DEFENSORA PÚBLICA/LOTAÇÃO	PERÍODO
CARMEN LÚCIA TRINDADE DUTRA 10ª Defensoria Pública de Execução Penal de Campo Grande	A partir de 22/08/2024

Campo Grande, 29 de agosto de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 870/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI e XV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do Defensor Público MAURICIO AUGUSTO BARBOSA, matrícula n. 55146241, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 1ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Aquidauana/MS, para, a convite do CREAS de Bela Vista/MS, participar como palestrante na **Ação Agosto Lilás**, a realizar-se no dia 29 de agosto de 2024, no Anfiteatro da 10ª RC MEC Antônio João, em Bela Vista/MS, mediante posterior apresentação de certificação. (Processo SEI n. 33/004327/2024)

Campo Grande, 29 de agosto de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 871/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c artigo 2º da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, as Defensoras Públicas e o Defensor Público nominados neste ato, integrantes do Quadro da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, que, sem prejuízo de suas funções, participaram do **Dia D – Mutirão da Paternidade "Meu Pai Tem Nome"** realizado em parceria com o Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais - CONDEGE, **no dia 17 de agosto de 2024, sábado, das 8h às 12h**, conforme especificado no quadro: (Processos SEI n. 33/003580/2024 e 33/003447/2024)

REGIONAIS/COMARCAS	DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS
--------------------	----------------------------------

6ª REGIONAL DE NOVA ANDRADINA	RIVANA DE LIMA SOUZA COIMBRA
8ª REGIONAL DE PONTA PORÃ Comarca de Amambai	BIANCA REITMANN PAGLIARINI MATHEUS PAULO DE ANDRADE

Campo Grande, 29 de agosto de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 872/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023 resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, a folga compensatória ao Defensor Público FÁBIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA, matrícula n. 5511510-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 2ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Três Lagoas/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
26/01/2022 à 02/02/2022	23/08/2024	1

Campo Grande, 29 de agosto de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 873/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 74, da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023 e Edital DPGE n. 007/2023 – Van dos Direitos, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, a folga compensatória à Defensora Pública SARA ZAM SEGURA MARÇAL, matrícula n. 5514408-1, integrante da classe de Defensor Público de Primeira Entrância, símbolo DP-23, titular da Defensoria Pública da comarca de Brasilândia/MS, conforme especificado no quadro:

Projeto Van dos Direitos	Dia de Compensação	Saldo
23 e 24/10/2023	26/08/2024	0
Plantão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
21/09/2022 à 28/09/2022	27/08/2024	2

Campo Grande, 29 de agosto de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 628/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o abono de falta e registro de acréscimo de 1 (um) dia de férias, ao servidor DIEGO CARVALHO DE SOUZA, matrícula funcional n. 55286643, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DPDA-2, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo de doação voluntária de sangue ao HEMOSUL/Centro Hemat. Hemo. MS-José Scaff, em **16 de agosto de 2024**, referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, com fundamento no artigo 171, inciso I, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 1º, § 2º, inciso I, do Decreto n. 11.591, de 23 de abril de 2004, e o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021. (Nr Requerimento: 01600/2024).

Campo Grande, 29 de agosto de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 629/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o abono de falta e registro de acréscimo de 1 (um) dia de férias, a servidora GEOVANNA SOUZA SANTOS, matrícula funcional n. 55227603, ocupante do cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento I, símbolo DPDA-5, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo de doação voluntária de sangue ao HEMOSUL/Centro Hemat. Hemo. MS-José Scaff, em **23 de agosto de 2024**, referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, com fundamento no artigo 171, inciso I, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 1º, § 2º, inciso I, do Decreto n. 11.591, de 23 de abril de 2004, e o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021. (Nr Requerimento: 01621/2024).

Campo Grande, 29 de agosto de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 630/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o abono de falta e registro de acréscimo de 1 (um) dia de férias, ao servidor MATHEUS SILVA QUIRINO, matrícula funcional n. 55296363, ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, símbolo DPDA-4, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo de doação voluntária de sangue ao HEMOSUL/Centro Hemat. Hemo. MS-José Scaff, em **23 de agosto de 2024**, referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, com fundamento no artigo 171, inciso I, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 1º, § 2º, inciso I, do Decreto n. 11.591, de 23 de abril de 2004, e o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021. (Nr Requerimento: 01624/2024).

Campo Grande, 29 de agosto de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 631/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência Institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento, para tratamento de saúde dos servidores nominados neste ato, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
55267743	Elisângela Goetz	Assessor de DP de 2ª Instância	21/8/2024	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01609/2024
55280343	Luiz Paulo Gonçalves de Andrade	Assessor Administrativo I	12/8/2024	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01610/2024

55257123	Maria Cecilia Coutinho Monzani	Assessor de DP de 1ª Instância	23/8/2024	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01619/2024
55282863	Nathalia Borges de Souza	Assessor de DP de 1ª Instância	23/8/2024	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01618/2024
55126263	Nilton Fernandes Brustoloni Filho	Assessor de DP de 1ª Instância	19/8/2024	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01617/2024

Campo Grande, 29 de agosto de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 632/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência Institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o registro de afastamento das servidoras nominadas neste ato, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para acompanhar pessoa da família no tratamento de saúde, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
55144983	Flávia Bertoni Mazzaro	Assessor Técnico	19 a 21/8/2024	3	Não	Atestados	Nr Requerimento: 01616/2024
55318143	Luana Braga Andrade	Assessor Administrativo II	20/8/2024	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01615/2024

Campo Grande, 29 de agosto de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 633/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência Institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento, para tratamento de saúde das servidoras nominadas neste ato, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
-----------	----------	-------	---------	------	-------------	-----------	-----------

55062043	Denise Pereira Alexandre	Assessor de DP de Primeira Instância	14/8/2024	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01636/2024
55063523	Nilma de Oliveira Portilho	Assessor de DP de Primeira Instância	27/8 a 9/9/2024	14	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01632/2024
55220943	Pamela Brandão de Almeida Silva	Auxiliar de Atendimento I	21 e 22/8/2024	2	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01633/2024
55240563	Raianny Oliveira Nunes	Assessor de DP de Primeira Instância	27/8/2024	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01634/2024

Campo Grande, 29 de agosto de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 634/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c artigo 2º da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, as servidoras e os servidores nominados neste ato, integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, que participaram do **Dia D – Mutirão da Paternidade "Meu Pai Tem Nome"** realizado em parceria com o Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais - CONDEGE, **no dia 17 de agosto de 2024**, sábado, das 8h às 12h, conforme especificado no quadro: (Processo SEI n. 33/003580/2024 e 33/003447/2024)

REGIONAIS/COMARCAS	SERVIDORES/FUNÇÃO
6ª REGIONAL DE NOVA ANDRADINA	NATÁLIA CRISTINA PARREIRA SANTOS Atendimento
	SUELLEN MARIA MACHADO DA ROCHA Assessoramento
8ª REGIONAL DE PONTA PORÃ Comarca de Amambai	ANA MARIA ALMEIDA/Assessoramento
	ISABELA STÉFANI CIOCA/Assessoramento
	JEANDERSON FERREIRA/Assessoramento
	LAURA MORAIS DUTRA/Assessoramento
	LUANA JAQUELINE BROLINO BATISTA Atendimento

Campo Grande, 29 de agosto de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 635/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR o servidor MAIKIEL DA SILVA, matrícula n. 55293663, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão, símbolo DPDA-4, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo expediente da Controladoria Interna, no período de 27 de agosto a 10 de setembro de 2024, em decorrência de férias do titular.

Campo Grande, 29 de agosto de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado

# MUNICIPALIDADES

## Prefeitura Municipal de Água Clara

### Aviso, Pregão Eletrônico nº 056/2024. Processo Administrativo nº 172/2024

A Prefeitura Municipal Água Clara/MS, torna público a **Reabertura da Licitação e republicação do Edital**, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: contratação de uma empresa especializada para prestação do serviço de emissão de apólice de seguro, para 18 (dezoito) veículos próprios da frota da Secretaria Municipal de Educação visando cumprir os requisitos obrigatórios para realização do transporte escolar e serviços contínuos da Secretaria Municipal de Educação a fim de resguardar tanto os passageiros, quanto aos condutores destes veículos, visando à segurança do patrimônio público em eventuais danos aos quais estão sob risco constante, conforme especificações estabelecidas pela legislação em vigor, de acordo com condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos. **Recebimento e Abertura das Propostas:** às 08:00 horas (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 19 de setembro de 2024. **Local:** <https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado". Edital e Informações: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal Compras BR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado" - Portal de Transparência do Município no endereço: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/> - Aviso de Licitações no endereço eletrônico: <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/> - Portal de Compras e Edital no endereço: <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>. **INFORMAÇÕES:** Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, Telefone (067) 3239-1291 das 07h00min às 13h00min (horário local), ou pelo e-mail [edital@pmaguaclara.ms.gov.br](mailto:edital@pmaguaclara.ms.gov.br). Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 28 de agosto de 2024.

Izequias Moreira Dias  
Agente de Contratação

### Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico nº 061/2024. Processo Administrativo nº 191/2024

A Prefeitura Municipal Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor, e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço por item. Objeto: Contratação de empresa especializada para Confecção e Fornecimento de Óculos de Grau (armação e lentes), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Água Clara/MS, conforme condições, quantidade, especificação e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. **Recebimento e Abertura das Propostas:** às 08:00 horas (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 18 de setembro de 2024. **Local:** <https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado". Edital e Informações: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal Compras BR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado" - Portal de Transparência do Município no endereço: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/> - Aviso de Licitações no endereço eletrônico: <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/> - Portal de Compras e Edital no endereço: <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>. **INFORMAÇÕES:** Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, Telefone (067) 3239-1291 das 07h00min às 13h00min (horário local), ou pelo e-mail [edital@pmaguaclara.ms.gov.br](mailto:edital@pmaguaclara.ms.gov.br). Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 27 de agosto de 2024.

Izequias Moreira Dias  
Agente de Contratação

Extrato da Ata de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 148/2024. Pregão Eletrônico nº 051/2024. Ata nº 037/2024. Objeto: seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro e eventual contratação de empresas especializadas para fornecimento de peças e dos serviços de manutenção corretiva; manutenção preventiva; calibração; instalação/configuração dos equipamentos hospitalares, fisioterapêuticos, fonoaudiólogos, laboratoriais e eletrodomésticos especiais de uso hospitalar das unidades de saúde atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste termo de referência, edital e seus anexos. Órgão Gerenciador: Município de Água Clara através do Fundo Municipal de Saúde. Fornecedora Registrada: Empresa: Com Tecnologia Hospitalar e Odontologica EIRELI, CNPJ: 36.957.099/0001-61, que apresentou os menores preços para o item: 018.016.680, 018.016.679, 009.003.478, 018.016.682, 018.016.681, 009.003.479, 018.016.686, 018.016.685, 009.003.480, 018.016.688, 018.016.687, 009.003.481, 018.016.691, 018.016.690, 018.016.689, 009.003.482, do certame, perfazendo o valor global de R\$ 304.058,00 (trezentos e quatro mil, cinquenta e oito reais). Prazo: 12 (doze) meses. Água Clara - MS, 20 de Agosto de 2024.

Extrato da Ata de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 169/2024. Pregão Eletrônico nº 052/2024. Ata nº 038/2024. Objeto: seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro eventual fornecimento de oxigênio medicinal, com cilindros e adaptadores em regime de comodato, em atendimento ao Fundo Municipal Saúde de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste termo de referência, edital e seus anexos. Órgão Gerenciador: Município de Água Clara através do Fundo Municipal de Saúde. Fornecedor Registrada: Empresa: Oxigenio Modelo Comercio de Gases - Ltda/ME, CNPJ: 27.479.311/0001-31, que apresentou os menores preços para o item: 029.002.244, 029.002.247, 029.002.245, 029.002.246, do certame, perfazendo o valor global de R\$ 72.204,00 (setenta e dois mil, duzentos e quatro reais). Prazo: 12 (doze) meses. Água Clara - MS, 27 de Agosto de 2024.

Extrato do Contrato Nº 127/2024. Processo Administrativo nº 128/2024. Concorrência nº 11/2024. Partes: Município de Água Clara/MS através da Fundo Municipal de Saúde de Água Clara/MS e a empresa Poligonal Engenharia e Construções Ltda. Objeto: contratação de empresa especializada para a Construção do Hospital Municipal de Água Clara/MS, através do Convênio nº 764/2024 – 13/2024, Processo nº 27/021152/2024 do Estado de Mato Grosso do Sul com o Município de Água Clara/MS e o Fundo Municipal de Saúde de Água Clara/MS. Valor Total: R\$ 21.289.000,00 (vinte e um milhões duzentos e oitenta e nove mil reais). Vigência: A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração pública por igual período conforme prevê na Lei nº 14.133/21. Data: 26/08/2024. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara/MS - Gerolina da Silva Alves – Fundo Municipal de Saúde de Água Clara/MS – Alex de Oliveira. Contratada: Poligonal Engenharia e Construções Ltda, CNPJ 03.492.162/0001-82 – Renato Cristovão Abrão.

Termo de Homologação. Pregão Eletrônico 053/2024. Objeto: Registro de Preços, para futuro eventual fornecimento de Medicamentos de Atendimento Especializado (Alto Custo), em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e ainda com base no parecer da assessoria jurídica, HOMOLOGO, nesta data de 28 de agosto de 2024, o Processo Administrativo nº 171/2024, na modalidade Pregão Eletrônico 053/2024, as empresas abaixo relacionadas: Resultado da Licitação: Empresa: A.D. Daminelli Ltda, CNPJ/MF nº 10.749.758/0001-80, Valor: R\$ 25.397,39 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos). Empresa: 3MED Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ/MF nº 29.043.834/0001-66, Valor: R\$ 11.940,00 (onze mil, novecentos e quarenta reais). Empresa: Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda, CNPJ/MF nº 76.386.283/0001-13, Valor: R\$ 37.194,80 (trinta e sete mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos). Empresa: Distribuidora Brasil Coml de Produtos Medicos Hospitalares Ltda, CNPJ/MF nº 07.640.617/0001-10, Valor: R\$ 17.078,04 (dezessete mil, setenta e oito reais e quatro centavos). Empresa: FIA Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ/MF nº 40.724.582/0001-73, Valor: R\$ 9.025,20 (nove mil, vinte e cinco reais e vinte centavos). Empresa: Natcofarma do Brasil Ltda, CNPJ/MF Nº 08.157.293/0001-27, Valor: R\$ 1.179,90 (um mil, cento e setenta e nove reais e noventa centavos). Empresa: Nova Medicamentos Ltda, CNPJ/MF nº 41.365.113/0001-78, Valor: R\$ 7.870,56 (sete mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos). Empresa: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ/MF nº 81.706.251/0001-98, Valor: R\$ 13.567,30 (treze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta centavos). Empresa: Sulmedic Comercio de Medicamentos Ltda, CNPJ/MF nº 09.944.371/0003-68, Valor: R\$ 15.066,88 (quinze mil, sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos). Valor total: R\$ 138.320,07 (cento e trinta e oito mil, trezentos e vinte reais e sete centavos). O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Água Clara/MS, 28 de agosto de 2024.

Gerolina da Silva Alves  
Prefeita Municipal

Extrato de Termo Aditivo nº 001/2024 ao Contrato nº 209/2023. Processo Administrativo nº 215/2023. Pregão Eletrônico nº 076/2023. Partes: Município de Água Clara, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa M.S Diagnostica Ltda. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 209/2023. Aditamento: Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até .26 de novembro de 2024. doravante prorrogada pelo prazo de mais 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 29/08./2024. Vigência Final: 26/11/2024. DO FUNDAMENTO LEGAL O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com no art.57, inciso II, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 28/08/2024. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e Secretário Municipal de Saúde – Alex de Oliveira. Empresa Contratada: M.S. Diagnostica Ltda. – Valter Bruno.

**Prefeitura Municipal de Anaurilândia****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

O Prefeito Municipal de Anaurilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação, nos termos do inciso IV, do artigo 71, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto da presente licitação ao licitante abaixo:

**Objeto:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, material pedagógico e material esportivo para atender às necessidades do Município de Anaurilândia - MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I [do pregão eletrônico nº 11/2024], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**Ofertante:** DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA EPP CNPJ nº 07.245.458/0001-50 Valor: 16.697,48 (dezesseis mil e seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), conforme proposta de preços da vencedora.

**Ofertante:** MARBA COMERCIAL LTDA - ME CNPJ nº. 49.776.241/0001-16 Valor: R\$ 147.596,75 (cento e quarenta sete mil e quinhentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme proposta de preços da vencedora.

**Ofertante:** PARANÁ LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA - ME CNPJ nº. 53.494.246/0001-23 Valor: 28.047,76 (vinte e oito mil e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos), conforme proposta de preços da vencedora.

**Ofertante:** CUNHA MOVEIS E PAPELARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 11.877.811/0001-91 Valor: R\$ 16.680,94 (dezesseis mil e seiscentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos), conforme proposta de preços da vencedora.

**Ofertante:** J.L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA EPP, CNPJ nº 09.413.435/0001-32 Valor: R\$ 30.826,55 (trinta mil e oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme proposta de preços da vencedora.

**Ofertante:** COMERCIAL K&D LTDA - EPP, CNPJ nº 17.182.696/0001-17 Valor: 19.054,00 (dezenove mil e cinquenta e quatro reais), conforme proposta de preços da vencedora.

**Ofertante:** M.A. DA SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS, CNPJ nº 19.162.885/0001-53 Valor: R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), conforme proposta de preços da vencedora.

**Ofertante:** RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA - EPP, CNPJ nº 22.382.705/0001-53 Valor: 1.407,44 (mil e quatrocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos), conforme proposta de preços da vencedora.

**Ofertante:** CASA DO ATLETA LTDA - EPP, CNPJ nº 05.999.969/0001-31 Valor: R\$ 6.179,86 (seis mil e cento e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos), conforme proposta de preços da vencedora.

**Ofertante:** LUCIANE XAVIER CARNEIRO LTDA - ME, CNPJ nº 03.028.656/0001-00 Valor: R\$ 12.591,95 (doze mil e quinhentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos), conforme proposta de preços da vencedora.

**Ofertante:** VIA PANTANAL PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA - ME, CNPJ nº 18.921.677/0001-28 Valor: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais), conforme proposta de preços da vencedora.

**Ofertante:** MTH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 31.028.653/0001-02 Valor: 2.232,00 (dois mil e duzentos e trinta e dois reais), conforme proposta de preços da vencedora.

**Ofertante:** EMPORIO DAS LICITAÇÕES COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ nº 41.087.715/0001-00 Valor: R\$ 36.120,00 (quarenta e nove mil e novecentos e doze reais e setenta e quatro centavos), conforme proposta de preços da vencedora.

Anaurilândia/MS, 29 de agosto de 2024.

EDSON STEFANO TAKAZONO  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Angélica****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 001/2024**

O Prefeito do Município de Angélica/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, Edison Cassuci Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei 14.133/21, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação, resolve Adjudicar e Homologar, a presente licitação nestes termos: Processo Administrativo nº 042/2024. Concorrência Eletrônica n. 001/2024. Data da Adjudicação: 28/08/2024. Data da Homologação: 28/08/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS COLETIVOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NAPOLEÃO BATISTA ALBUQUERQUE EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Resultado: A empresa MATHEUS DA COSTA PAULA, com CNPJ: 50.869.587/0001-48, vencedora do certame no valor total de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais). Angélica – MS, 28/08/2024.

Edison Cassuci Ferreira  
Prefeito

**Prefeitura Municipal de Batayporã****PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 144/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2023**

OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na área de serviços médicos em plantões de 06 (seis), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas no Pronto Atendimento Médico - PAM, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos neste instrumento, que conforme necessidade do Município, serão contratados por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, Caput da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, o disposto na Instrução Normativa nº 005/20217 do Ministério de Planejamento e demais legislações aplicáveis, conforme Processo SIGA Nº BA-ADM-2023/00028, processo administrativo nº 144/2023, Inexigibilidade 013/2023, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e termo de referência. O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Comissão Especial de Credenciamento, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que se apresentou para credenciamento a empresa CLINICA MÉDICA CAZAROTO CAVALIERI LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 36.723.182/0001-76, e que, após análise dos documentos de habilitação, foi verificado o atendimento a todos os requisitos do edital de chamamento público, estando a empresa apta a celebrar o termo de credenciamento para prestação de serviços médicos objeto do edital de chamamento público n.º 003/2023. Assim, submetemos o presente a autoridade superior para homologação do credenciamento e posterior celebração do termo de credenciamento. MAYRA JAMILA MOURÃO MICHELINI - Presidente da CEC. HOMOLOGO o resultado adjudicado para o credenciamento da empresa CLINICA MÉDICA CAZAROTO CAVALIERI LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 36.723.182/0001-76, conforme certificado pela Presidente da Comissão Especial de Credenciamento - CEC do Município de Batayporã - MS, ficando convocada a credenciada para assinar o Termo de Credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da desta data. Batayporã - MS, 14 de agosto de 2024. LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024 - Processo administrativo nº 145/2024.**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o aviso do PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL mencionado em epígrafe, em respeito ao princípio da legalidade e ampla concorrência, com fulcro no parágrafo 1º do artigo 55 da lei n. 14.133/2021. 1. DO OBJETO E ALTERAÇÕES - 1.1. A presente licitação tem por objeto aquisição de Rolo Compactador Vibratório de Solo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Desenvolvimento Econômico Turismo e Meio Ambiente e de acordo com o CONVÊNIO/MAPA Nº 955498/2023, TRANSFEREGOV.BR N. 73492/2023 que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária/MAPA, e o Município de Batayporã-MS, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/03796, processo administrativo nº 145/2024, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência. 1.2. Acrescenta-se a descrição do item 1, conforme segue: "Rolo Compactador Vibratório de um Cilindro, CILINDRO LISO COM KIT PATA, potência de no mínimo 110 HP, ano e modelo a partir de 2024, peso operacional mínimo de 12.000- 13.000 kg, motor a diesel, cabine fechada com ar condicionado, tração dianteira e traseira, motor 4 cilindros e atendimento comprovado pelo CONSELHO NACIONAL MEIO AMBIENTE-CONAMA ao controle de emissão de poluentes COMPROVE MAR I; cabine com certificado ROPS/FOPS fechada com ar condicionado equipada com sistema de som Rádio FM /USB e luzes de trabalho noturno dianteira e traseira alarme de ré, buzina, e painel de instrumentos completo, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa e sistema de direção hidráulica e transmissão hidrostática." 2. DA SESSÃO - 2.1. Ademais, a sessão para abertura das propostas permanece às 09h - Horário de Brasília, do dia 16 de setembro de 2024. 3. DEMAIS ASSUNTOS - 3.1. Todos os demais assuntos inerentes ao Edital e ao Termo de Referência, permanecem inalterados. Batayporã - MS, 29 de agosto de 2024. MARINEZ DE PAULA MOREL - Agente de Contratação.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 150/2024**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA sob a forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - LEI COMPLEMENTAR 123/2006, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço em confecção e instalação de toldo, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde destinado Centro de Saúde Petronília de Souza, do Município de Batayporã-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, através da solicitação da SMS, Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/03786, processo administrativo nº 150/2024. 1.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação nomeado pela Decreto nº 79/2024. 1.2 Regência Legal: O procedimento o será regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal n.º 28/2023 e 56/2024. 1.3. Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF). 1.4 Data, horário e local da realização: 1.4.1. O período para cadastramento de propostas será das 08h:00min de 30/08/2024 as 08h00min de 05/09/2024, através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>. 1.4.2. A sessão de lances será realizada no dia 05 de setembro de 2024, das 08:30 horas às 10:30 horas (horário de Brasília - DF), através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>. 1.5 O instrumento convocatório completo poderá ser obtido no site do Município de Batayporã - MS, no endereço: <http://www.bataypora.ms.gov.br> ou no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço: <https://bnc.org.br/>. Batayporã - MS, 29 de agosto de 2024. MARINEZ DE PAULA MOREL - Agente de Contratação - Decreto nº 79/2024.

**Prefeitura Municipal de Caarapó****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022****TERMO DE ANULAÇÃO**

**ANULO** com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/21, o Processo Administrativo nº 081/2022 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2022, nos termos dos documentos anexos ao processo. Caarapó-MS, 29 de agosto de 2024.

**André Luís Nezzi de Carvalho**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul****AVISO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 493/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024****REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da pregoeira designada através da portaria 196/2023, em atenção ao teor dos arts. 53 a 55 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando o Registro de Preços para futura aquisição de veículos 0 km a serem destinados a Central de Regulação, Vigilância Epidemiológica e Atenção Farmacêutica, conforme Emendas Impositivas nºs 04/23 e 08/23 (PL 131/2023 - Lei nº 1.388/2023.), em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

**Data do Credenciamento, e Realização do Pregão:** O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **13 de setembro de 2024, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site [bll.org.br](http://bll.org.br), em [atenção a redação do art. 55 da NLLC.](#)

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

**Retirada do Edital:** O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail [licita.chapadao@outlook.com](mailto:licita.chapadao@outlook.com) ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" através do endereço <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia>.

Chapadão do Sul/MS, em 29 de agosto de 2024.

**Carla Vanessa Almeida Silva**

Pregoeira Oficial

**Prefeitura Municipal de Corumbá**

## Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pelo Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGEPLAN.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 16/2024 - Processo nº 38.011/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza para atender a demanda dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Corumbá.

Valor Estimado: R\$ 4.177.560,78 (Quatro milhões cento e setenta e sete mil quinhentos e sessenta reais e setenta e oito centavos).

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: do dia 02/09/2024, às 07:00h, ao dia 12/09/2024 às 09:29h.

Abertura das propostas/Sessão Pública: dia 12/09/2024 às 09:30 horas.

Início da sessão de disputa de preços às 09:30h, do dia 12/09/2024. Fuso Horário: Brasília-DF

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Secretaria Executiva de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail [licitacaocorumbams@gmail.com](mailto:licitacaocorumbams@gmail.com)

Corumbá / MS, 29 de agosto de 2024.

Alexandre de Barros Mauro – Secretário Executivo de Compras e Licitação

## PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA

Processo nº. 9216/2023. Contrato Administrativo nº. 054/2023. Concorrência Pública nº. 005/2023. Contratada: Equipe Engenharia Ltda – CNPJ: 82.595.174/0001-09.

Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Pelo presente instrumento de apostilamento, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, representada por seu titular, Sr. Luiz Fernando Moreira, RESOLVE apostilar o CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº. 054/2023 – SISF, Procedimento Licitatório nº. 9.216/2023 na modalidade

concorrência, referente a contratação de empresa de engenharia para execução de manutenção e conservação de vias pavimentadas com asfalto (tapa buraco profundo) nas intervenções da SANESUL em diversas ruas, no Município de Corumbá/MS.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos faz registrar os seguintes:

a) A inclusão da dotação orçamentária referentes aos recursos:

37.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

37.10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

26.782.0103.5062.0000 – Implantação, Pavimentação e Drenagem e Conservação das Vias Urbanas, Pontes e Estradas Vicinais;

33.90.39.21 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias;

Ficha Orçamentária: 1500;

Fonte de Recurso: 1.500.0000 – Próprio;

Ficha Orçamentária: 1503;

Fonte de Recurso: 1.708.0000 – Royalties CFEM.

Ficha: 2433;

Fonte de Recurso: 1.706.3110

Data da Assinatura: 28/08/2024 – Assina: Luiz Fernando Moreira – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 86/2024.

Pregão Público Eletrônico nº 18/2023

Processo nº 19.085/2024

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 16.752.682/0001-29.

Objeto: Carta Contrato é referente a aquisição de medicamentos, conforme processo administrativo de origem nº 32.002/2022, Ata de registro de preço nº 07/2023. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 23.291,90 (Vinte e Três Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Noventa Centavos)

Duração: 12 (Doze) meses.

Data da Assinatura: 02/08/2024.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 95/2024.

Pregão Público Eletrônico nº 18/2023.

Processo nº 24.931/2024.

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 18.483.775/0001-20.

Objeto: Referente aquisição de medicamentos para atender a demanda da rede Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 62.531,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos e trinta e um reais)

Duração: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 15/08/2024.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad—SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 96/2024.

Pregão Público Eletrônico nº 35/2023.

Processo nº 24.140/2024.

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa JULIANO DA COSTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 72.150.550/0001-06.

Objeto: Referente aquisição de insumos odontológicos para atender 24 equipes de saúde bucal nas unidades de estratégias de saúde da família da secretaria municipal de saúde.

Valor: R\$ 7.838,60 (Sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)

Duração: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 21/08/2024.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad—SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa JULIANO DA COSTA LTDA.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 97/2024.

Pregão Público Eletrônico nº 35/2023.

Processo nº 24.133/2024.

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, pessoa

jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 11.372.104/0001-43.

Objeto: Referente aquisição de insumos odontológicos para atender 24 equipes de saúde bucal nas unidades de estratégias de saúde da família da secretaria municipal de saúde.

Valor: R\$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais)

Duração: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 22/08/2024.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad—SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 98/2024.

Pregão Público Eletrônico nº 35/2023.

Processo nº 24.134/2024.

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 18.483.775/0001-20.

Objeto: Referente aquisição de insumos odontológicos para atender 24 equipes de saúde bucal nas unidades de estratégias de saúde da família da secretaria municipal de saúde.

Valor: 33.344,50 (Trinta e três mil e trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Duração: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 22/08/2024.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad—SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 99/2024.

Pregão Público Eletrônico nº 35/2023.

Processo nº 24.137/2024.

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 29.700.587/0001-23.

Objeto: Referente aquisição de insumos odontológicos para atender 24 equipes de saúde bucal nas unidades de estratégias de saúde da família da secretaria municipal de saúde.

Valor: 8.706,40 (Oito mil e setecentos e seis reais e quarenta centavos)

Duração: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 23/08/2024.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad—SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO CONTRATO Nº 064/2024 SEMED – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE METAL.

Processo: 8.524/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e JR COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

Cláusula Primeira: Contratação de empresa especializada no serviço de confecção de placas de metal galvanizado, adesivada, medindo 3,5 m de largura por 1 m de altura, com instalação.

VALOR: R\$ 12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária:

24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

24.92.12.361.0101.2595 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO;

33.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Vigência : 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 22/08/2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a JR COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

## Prefeitura Municipal de Costa Rica

### AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

**CONCORRÊNCIA Nº 19/2024**

**PROCESSO Nº 1.347/2024**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, URBANIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para reforma do estacionamento da Paróquia Santo Antônio e

construção de banheiros para a Praça Central Manoel Romualdo Gonçalves, no Município de Costa Rica/MS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transporte, Urbanização e Obras Públicas.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 641.962,04 (seiscentos e quarenta e um mil novecentos e sessenta e dois reais e quatro centavos)

**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:** **16 de setembro de 2024**

**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO:** **08:30 (horário de Brasília/DF).**

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital de Concorrência Eletrônica e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site do Município de Costa Rica no link <https://www.costarica.ms.gov.br/portal/editais/1> e, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação Município e Costa Rica – MS sito a Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, através do e-mail [licitacao@costarica.ms.gov.br](mailto:licitacao@costarica.ms.gov.br) ou pelo telefone (67) 3147-7037, em dias úteis, das 07:00h às 13:00h

Costa Rica – MS, 29 de agosto de 2024.

Wilsiany Carrijo Silva

**Agente de Contratação**

**Designada pela Portaria nº 16.150/2024**

## Prefeitura Municipal de Dourados

### AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que efetuou alteração ao Termo de Referência (Anexo VI do edital em epígrafe), relativo ao Processo n.º 060/2024, atendendo solicitação da Agência Municipal de Transporte e Trânsito-Agetran, órgão requisitante, formalizada através de Comunicação Interna (C.I. n.º 948/2024) inserida nos autos do processo.

**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL E SEMAFÓRICA COM FORNECIMENTO DE ELEMENTOS DE SEGURANÇA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

**Alteração:** O órgão requisitante verificou inconsistências na página 21 do Termo de Referência, desta forma, efetuou as devidas correções ao referido Anexo, que será disponibilizado pelos mesmos meios anteriormente utilizados.

**Notas:** Ficam ratificados e confirmados todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame. Informações adicionais serão obtidas através dos telefones (0XX67) 98163-0499 e 3411-7755 ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 29 de agosto de 2024.

**Vander Soares Matoso**  
Secretário Municipal de Administração

### RETIFICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

#### REF. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA n.º 017/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA n.º 90.003/2024

Fundação de Serviços de Saúde de Dourados-FUNSAUD, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela PORTARIA 143/2024/FUNSAUD 25 de julho de 2024 comunica aos interessados que fará realizar a Contratação Direta em epígrafe, do tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

- OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de **Água Mineral ou Natural**, a fim de atender a Fundação de Serviços de Saúde de Dourados – FUNSAUD.

- INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: O aviso de contratação está disponível no Departamento de Licitação, localizado na Rua Toshinobu Katayama, nº 820, Jardim Caramuru, na cidade de Dourados-MS, ou no endereço eletrônico "https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\_proposta&pagina=1", ou ainda, no portal da transparência "https://www.funsaudtransparenciadourados.ms.digserver.net/" / Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3423-0793 ou pelo e-mail "licita.funsaud@dourados.ms.gov.br".

- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 08h30min do dia 04/09/2024. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Dourados- MS, 29 de agosto de 2024.

**Marcio Romeiro de Avila**  
Pregoeiro - FUNSAUD  
PORTARIA 143/2024/FUNSAUD 25 de julho de 2024.

**Prefeitura Municipal de Ivinhema**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 0127/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N. 0116/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 032/2023 PARTES** – Município de Ivinhema-MS e a empresa **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO GRANDE CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR e CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** do Contrato nº 0127/2023, Dispensa de Licitação n. 0032/2023, Processo Licitatório nº 0116/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em realização de Exames Laboratoriais de média e alta complexidade, não existentes na rede básica do Município, conforme tabela contida no [site sigtap.datasus.gov.br](http://site.sigtap.datasus.gov.br) e conforme Resolução CMS nº 07/2023, com o objetivo de constituir o processo de DISPENSA de Licitação desta Prefeitura. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:** O presente contrato terá seu prazo de vigência estendido até **14 de agosto de 2025** e, terá seu valor acrescido em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no total. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II e 65, II ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas. **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 0127/2023. **DATA:** 14 de agosto de 2024. **ASSINAM:** Juliano Ferro Barros Donato, Zeine Mustafá de Souza Silva pela Contratante e Sr. Luis Cesar Nocera pela contratada. **Juliano Ferro Barros Donato Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de Jaraguari****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 115/2022.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de nº 03.501.533/0001-45 e a empresa: 2 R EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.164.285/0001-92. **OBJETO** – O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo. O presente termo aditivo decorre da autorização do prefeito municipal de Jaraguari, na solicitação da Secretaria Municipal de Educação anexo ao processo e encontra amparo legal no art. 57 § 1º, II da Lei nº 8.666/93. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 115/2022, até 20/06/2025. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 23/08/2024. **DATA:** 21/08/2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Juti****AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº076/2024. CONCORRÊNCIA Nº003/2024. O MUNICÍPIO DE JUTI, torna público que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e as exigências estabelecidas neste Edital. Objeto: Contratação de Empresa de engenharia para a execução da adequação nas instalações elétricas da Escola Municipal Doraci de Freitas Fernandes, condições e demais especificações constantes no Edital, seus Anexos e do Termo de Referência. Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia 17 de Setembro de 2024 às 09h00min (horário oficial de Brasília): O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na forma digital, no Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem de forma "on-line" para tomar parte do certame, ocorrerá à sua abertura, em sessão pública virtual, que será conduzida pelo Agente de Contratação designado pelo decreto nº030/2022 de 17 de maio de 2022, com o auxílio da equipe de apoio, designados através do Decreto Municipal nº 002, de 08 de Janeiro de 2024, ou no futuro, ao que os substituir. Os interessados deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: [licitacaojuti@gmail.com](mailto:licitacaojuti@gmail.com) Juti/MS, 29 de Agosto de 2024.

GILSON MARCOS DA CRUZ  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Ladário****AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO  
EDITAL Nº 009/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2922/2024**

**O MUNICÍPIO DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu agente de contratação - pregoeiro, designado pela portaria nº 207/2024 de Compras e Licitação, vem por meio deste, informar o resultado do julgamento do recurso administrativo do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024**, objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER OS ALUNOS DAS

UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO - MS.

Após análise das razões e contrarrazões recursais apresentados pelas empresas participantes e relatório emitido pelo pregoeiro, a autoridade competente, decidiu, **o mérito, NEGAR PROVIMENTO** ao recurso apresentado pela SIMEIA A H M MUSTAFA - EPP, **MANTENDO** a decisão que **HABILITOU** as empresas vencedoras do certame. Os documentos que compõe o presente processo encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ladário/MS, no endereço eletrônico: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), Portal da Transparência ou mediante solicitação pelo e-mail: [licitacao.ladario@gmail.com](mailto:licitacao.ladario@gmail.com).

**ASSINA: JONATHAN MENDES SALES** - Agente de Contratação - Pregoeiro - Portaria nº 207/2024.

## Prefeitura Municipal de Naviraí

### AVISO DE LICITAÇÃO SUSPensa – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2024.

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fica **SUSPensa** a licitação abaixo relacionada por tempo indeterminado.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL CÓDIGO 09032023-038714 – PROGRAMA Nº 09032023, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 253/2024.

Naviraí, 29 de agosto de 2024.

## Prefeitura Municipal de Nova Andradina

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2024

**CONTRATANTES:** o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a EMPRESA **BLESSED ENGENHARIA LTDA**.

**DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento é **Procedimento Licitatório**, Tomada de Preços pelo regime de empreitada por preço, tipo menor preço, a fim de contratação de empresa especializada para execução de Ampliação com Construção de 04 (quatro) salas de aula e banheiros da Escola Municipal Prof. João de Lima Paes, no Município de Nova Andradina -MS, conforme **Convênio Nº 32.006/2022, - Processo Nº 29/042.065/2022**, Secretaria de Estado de Educação – SED/MS, no valor estimado de R\$ **902.191,40** (novecentos e dois mil cento e noventa e um real e quarenta centavos), conforme solicitação nº **1570/2022** e CI nº **480/2022**, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através do **Processo Administrativo 107340/2022 – FLY 0333.0006910/2022**, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital.

**DO VALOR:** O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 432.455,30 (quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos);**

**DOS PRAZOS:** A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da licitante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta da Dotação Orçamentária:

*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE*

· Repasse

*Dotação Orçamentária: 2030 - Rede Municipal de Ensino- Ensino Fundamental*

*Elemento de Despesa - 4.4.90.51.00.00.00.00.1.571.0000 - Obras e Instalações*

*Cód. Reduzido - 69*

· Contrapartida

*Dotação Orçamentária: 2030 - Rede Municipal de Ensino- Ensino Fundamental*

*Elemento de Despesa - 4.4.90.51.00.00.00.00.1.500.1001 - Obras e Instalações*

*Cód. Reduzido - 69*

Nova Andradina - MS, 23 de agosto de 2024.

**GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI**  
Secretária Municipal de Educação  
Cultura e Esportes  
Ordenadora de despesas  
Contratante

**BLESSED ENGENHARIA LTDA**  
Danilo Morais Silva  
Contratado

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 233/2023

**CONTRATANTES:** o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA ROCHEDO LTDA – ME**.

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo contratual por um período de 04 (quatro) meses, compreendido entre os dias **29/08/2024 a 28/12/2024 (04 meses)**. Além disso, haverá uma alteração no valor contratual devido à necessidade de reprogramar alguns itens durante o curso de execução da

obra, conforme planilha de aditivo e justificativa técnica. O valor contratual, previsto na cláusula quarta, passará de R\$ 371.221,79 (trezentos e setenta e nove mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos) para **R\$ 406.530,64 (...)**, representando um acréscimo de **+9,51%**. Esse acréscimo corresponde ao valor de **R\$ 35.308,85 (...)**, referente a contratação de empresa especializada para infraestrutura urbana- pavimentação asfáltica em parte da rua Luiz Cláudio Josué, distrito de Nova Casa Verde, município de Nova Andradina-MS, conforme COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2023/02401 e solicitação 244/2023, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Essa solicitação foi feita com base no artigo 57, §1º, I, e 65, §1º da Lei nº 8.666/93

Nova Andradina – MS, 26 de agosto de 2024.

**JULIO CESAR CASTRO MARQUES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Ordenador de despesas  
Contratante

**CONSTRUTORA ROCHEDO LTDA - ME**  
Lucas Nogueira Fleury Guaraldo  
Contratado

### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 047/2024 – Processo Nº PM-ADM-2024/04106 com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços (mão de obra) comuns de engenharia, contemplando serviços de construção, reconstrução, adequação e manutenção de infraestrutura urbana, em diversos locais no município de Nova Andradina/MS, em atendimento as demandas de serviços da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com base nas necessidades da Secretaria.

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6blTxkvw==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

#### DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 02 de setembro de 2024 – 07:00 Horas (Horário de Brasília)

Até 12 de setembro de 2024 – 08:00 Horas (Horário de Brasília)

#### DATA E HORÁRIO DO PERÍODO DE LANCES

12 de setembro de 2024 – 09 :00 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! **SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.**

Nova Andradina/MS. 29 de agosto de 2024.

**RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

## Prefeitura Municipal de Paranhos

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Prefeito do Município de Paranhos (MS), usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR e tornar público aos interessados o seguinte resultado: PROCESSO Nº: 0155/2024

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0002/2024

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o fornecimento de Veículo Tipo Micro Ônibus, objeto da Proposta nº 11864.7130001/23-015 (Ministério da Saúde), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranhos (MS), conforme especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) e da Proposta de Preços do presente edital de Pregão Eletrônico Vencedor(es): KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA. (CNPJ 08.440.584/0001-28), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 611.000,00 (seiscentos e onze mil reais); Paranhos/MS, 29 de agosto de 2024.

Donizete Ap. Viaro  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 204/2024

Processo nº 0155/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS e a empresa KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA. Objeto: A presente licitação tem por objeto o fornecimento de Veículo Tipo Micro Ônibus, objeto da Proposta nº 11864.7130001/23-015 (Ministério da Saúde), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranhos (MS), conforme especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) e da Proposta de Preços do presente edital de Pregão Eletrônico

Dotação Orçamentária: 5 - 05.05.13-10.301.0011.2-038-4.4.90.52.00-1.500.1002-000 - Ficha: 312

5 - 05.05.13-10.301.0011.2-038-4.4.90.52.00-1.600.0000-000 - Ficha: 313

Valor: R\$ 611.000,00 (seiscentos e onze mil reais)

Vigência: 29/08/2024 à 29/08/2025

Data da Assinatura: 29/08/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21 e LC 123/2006.

Assinam: DONIZETE APARECIDO VIARO, pela contratante e KARLOS CESAR FERNANDES, pela contratada

## Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2024

### ADENDO N. 03/2024

**O MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO – MS**, através da Secretaria Municipal de Administração, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº sob Nº 03.107.539/0001-32, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente adendo para realizar as seguintes alterações no edital do processo licitatório em epígrafe:

1. Alterar o Anexo I – Termo de Referência, do instrumento convocatório;
2. Alterar as especificações do item 01, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
01	<p>DESCRIÇÃO: Veículo tipo pick-up cabine dupla; 0 km; na cor: branca; com ano de fabricação/modelo de no mínimo 2024/2024 ou superior; a ser <b>fornecido por um concessionário autorizado ou pelo próprio fabricante do veículo com</b> o 1º emplacamento/licenciamento efetuado diretamente em nome deste órgão; contendo no mínimo os seguintes itens: motor turbo de no mínimo 2.2 (cilindrada); combustível diesel; potência mínima de 180cv; Torque de no mínimo 400Nm; tração 4x4; capacidade do tanque de combustível de no mínimo 75 litros; transmissão automática com no mínimo 5 velocidades à frente e uma à ré; rodas de aço ou liga leve de no mínimo aro 16; capacidade de carga da caçamba de no mínimo 1.000 Kg; equipada com: Ar condicionado quente e frio; direção hidráulica ou elétrica; freios ABS com EBD; 02 Air Bags frontais (motorista e passageiro); protetor de caçamba; equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, além de ainda ser necessário estar com todos os impostos devidamente pagos e recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul, tudo em conformidade com as normas brasileiras de Trânsito e Metrologia e ainda contendo os demais equipamentos de série do veículo e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. Incluso ainda 01 (uma) licença de sistema de monitoramento de veículos, por 12 meses, para gestão de informações de entrada e saída do veículo no pátio da prefeitura; permitindo armazenar as informações do veículo como chassis, placa, cor, modelo, condutor e localização para acesso sempre que necessário; permitir o monitoramento, localização e acesso às informações do veículo online, pela internet, 24 horas por dia, 7 dias por semana em tempo real; deverá possuir rastreamento via GPS com fornecimento de equipamento com chip, devidamente instalado no veículo, devendo ser compacto e sigiloso, deverá possuir bateria própria e antena interna; deverá permitir a identificação do condutor do veículo, e o seu histórico de movimentações (entradas e saídas); deverá possuir controle de liberação das movimentações do veículo por um usuário determinado; deverá possibilitar visualização de entradas e saídas do veículo, o manual deverá ser fornecido nos formatos impresso e digital – na extensão, pdf- em pendrive.</p>	Unid.	03

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital estará disponível, podendo ser obtido, exclusivamente, no sistema eletrônico no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Plataforma BLL Compras – <https://bll.org.br> e no site do município <https://portomurtinho.ms.gov.br/>.

**INÍCIO REC. PROPOSTA:** 13/08/2024 08:00

**FIM REC. PROPOSTA:** 12/09/2024 09:00

**INÍCIO DISPUTA:** 12/09/2024 09:30

**TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE

**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF)

**LOCAL:** Plataforma BLL Compras – <https://bll.org.br/>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** [menor preço] / por [item]

**MODO DE DISPUTA:** [aberto]

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO

Todas as demais condições estabelecidas no edital que orienta o certame permanecem inalteradas.

Porto Murtinho MS, 28 de agosto de 2024.

**Jeferson Regi Ferreira** - Secretário Municipal de Administração

**Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste****Aviso de Licitação Pública  
Republicação****Modalidade Pregão Eletrônico nº 065/2024**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a **Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a Aquisição de 01(um) equipamento de Raio-X Panorâmico em atendimento a Secretaria de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS, conforme Proposta nº 13659.627000/1230-04 do Ministério da Saúde**, com abertura **às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 13 de SETEMBRO de 2024**, no Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **Integra do Edital e anexos**, estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <http://sip.saogabriel.ms.gov.br:8086/Transparencia/>  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Informações: 67-3295 2111-Sector de Licitações**

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de agosto de 2024.

Ronilso Freitas Brandão  
Superintendência de Compras e Licitações

**Prefeitura Municipal de Três Lagoas****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2024  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Objeto trata de "Aquisição de uniformes e agasalhos personalizados aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

ADJUDICO e HOMOLOGO, no menor preço por Lote, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR
G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	R\$ 126.550,00 Cento e Vinte e Seis Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais

(assinado digitalmente)  
DAIANE CAROLINE QUEIROZ RAMOS MATEUS  
Secretária Municipal de Assistência Social

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2024  
AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

**DATAS:** 04/09/2024

**HORÁRIO:** 09h00 – Oficial de Brasília

**LOCAL:** Portal Eletrônico ComprasBr - <https://comprasbr.com.br>

**NOTA:** Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: [licitacao@treslagoas.ms.gov.br](mailto:licitacao@treslagoas.ms.gov.br) ou pelo telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)  
**AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS**  
Diretor de Compras e Licitações

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2024**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

**DATAS:** 04/09/2024

**HORÁRIO:** 10h00 – Oficial de Brasília

**LOCAL:** Portal Eletrônico ComprasBr - <https://comprasbr.com.br>

**NOTA:** Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: [licitacao@treslagoas.ms.gov.br](mailto:licitacao@treslagoas.ms.gov.br) ou pelo telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

**AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS**

*Diretor de Compras e Licitações*

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2024**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

**DATAS:** 04/09/2024

**HORÁRIO:** 11h00 – Oficial de Brasília

**LOCAL:** Portal Eletrônico ComprasBr - <https://comprasbr.com.br>

**NOTA:** Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: [licitacao@treslagoas.ms.gov.br](mailto:licitacao@treslagoas.ms.gov.br) ou pelo telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

**AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS**

*Diretor de Compras e Licitações*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2024**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Objeto trata de Contratação de Empresa para "fornecimento de água mineral e gelo para atender a Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS e diversas Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ADJUDICO e HOMOLOGO, no menor preço global conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR
ATLANTA CONVÊNENCIA EIRELI ME	R\$ 297.000,00 Duzentos e Noventa e Sete Mil Reais.

(assinado digitalmente)

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2024**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (POR ITEM)**", nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO:** "Aquisição de tratores de pneu e implementos agrícolas para realizar manutenções de estradas de acesso e internas do Parque Natural Municipal do Pombo e para compor a Patrulha Mecanizada Agrícola da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, conforme quantidade e especificações descritas no Termo de Referência."

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 12/09/2024.

**HORÁRIO:** 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

**LOCAL/AMBIENTE:** Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br) e <https://pnpc.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

**AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS**  
*Diretoria de Compras e de Licitação.*

## Câmara Municipal de Três Lagoas

**AVISO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 03/2023**  
**PROCESSO N. 101/2023**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Comissão Permanente de Licitação e Julgamento designados pela Portaria nº 151/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 01 de agosto de 2024, torna público que se encontra aberta a licitação acima referida na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo "**TÉCNICA E PREÇO**", nos termos da Lei nº 12.232/2010, da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações correlatas e suas posteriores alterações, tendo por objeto a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de 01 (uma) agência de propaganda para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS com a prestação de serviços de publicidade que consiste no conjunto de atividades realizadas integralmente e que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral.

**DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** 21 de outubro de 2024

**HORARIO DE INÍCIO DA SESSÃO:** 08:30 horas (Horário MS)

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** sede da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS Rua Sunao Miura, 71 – Santos Dumont – Três Lagoas/MS - CEP 79630-020 Fone (67)3509-6300.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** No Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal no endereço acima mencionado das 07:00h as 13:00h de segunda a sexta, ou através do e-mail [edital@cmtls.ms.gov.br](mailto:edital@cmtls.ms.gov.br) ou ainda no site [www.cmtls.ms.gov.br](http://www.cmtls.ms.gov.br) opção Portal da Transparência – Link Portal da Transparência Atual – Licitações e Contratos – Licitações.

Três Lagoas/MS, 29 de agosto de 2024.

**Rafael da Costa Fernandes**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento**

# PUBLICAÇÕES A PEDIDO

## EDITAL

**SEAL Serviços Telecom Comercio e Serviços de Telecomunicação LTDA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 58.619.404/0008-14, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, a Renovação de Licença de Operação para a atividade 6.95.1 – Comercio atacadista com deposito e armazenamento de produtos não perigosos, através da apresentação do relatório de condicionantes – RC, localizada na Avenida Moacir da Silveira Queiroz, 380, Jardim Universitário II, no município de Paranaíba-MS, CEP: 79.500-000.

## EDITAIS

**UFV Verdão Geradora de Energia Ltda** torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a alteração do nome empresarial ou mudança de titularidade do processo 0002351/2023 Licença Prévia nº 001805/2023 da atividade de Subestação de Energia de **SRE Participações Ltda** para **UFV Verdão Geradora de Energia Ltda**, localizada na Fazenda Jardim V, BR-158 KM 164, S/N, Zona Rural, no município de Aparecida do Taboado/MS.

**UFV Verdão Geradora de Energia Ltda** torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a alteração do nome empresarial ou mudança de titularidade do Comunicado de Atividade nº 83/022186/2023 da atividade de Canteiro de Obras de **SRE Participações Ltda** para **UFV Verdão Geradora de Energia Ltda**, localizada na Fazenda Casa Branca, BR-158 KM 164, S/N, Zona Rural, no município de Aparecida do Taboado/MS.

**UFV Verdão Geradora de Energia Ltda** torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a alteração do nome empresarial ou mudança de titularidade do processo DI/000508/2021 Licença Prévia nº 12/2023 da atividade de Usina Solar de **SRE Participações Ltda** para **UFV Verdão Geradora de Energia Ltda**, localizada na Fazenda Verdão e Casa Branca, BR-158 KM 164, S/N, Zona Rural, no município de Aparecida do Taboado/MS.

## SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SEGURIDADE SOCIAL DO MS

### Edital de Convocação de Eleição

O Presidente do **Sindicato dos Trabalhadores em Seguridade Social no MS – SINTSS/MS**, no uso de suas atribuições Estatutárias, convoca todos os Filiados para, no dia **31 de Outubro de 2024**, das **7:00 às 20:00 horas**, participar do Processo Eleitoral para escolha dos membros do Sistema Diretivo, disposto no Art. 10º, letras: A, B, C e D do Estatuto do SINTSS/MS. Conforme Art. 57º do Estatuto Social do SINTSS/MS, o Processo Eleitoral será coordenado e conduzido pela Comissão Eleitoral, com a seguinte composição: Alice Leal, Delson Robney Viana e Genilson Duarte. No ato do registro de Chapa, esta deverá indicar um membro para compor a Comissão Eleitoral, conforme Parágrafo 2º deste Artigo. A votação acontecerá em Urnas organizadas da seguinte forma: Uma urna fixa na sede do Sindicato, outra no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul - HRMS e urnas Itinerantes na Capital e nas cidades do interior. O roteiro e horários das urnas itinerante será deliberado, em reunião da Comissão Eleitoral com representantes de/as chapa/as e deverá ser publicado, via edital, para conhecimento dos filiados. Conforme Art. 57º do Estatuto do SINTSS/MS, o prazo para registro de Chapas ao Pleito é de 05 dias, com início no dia 02 de setembro de 2024 e término no dia 06 de setembro de 2024, conforme Artigo 58º do Estatuto do SINTSS/MS. A Comissão Eleitoral manterá sua secretaria, funcionando das 7:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, na sede do Sindicato, sito à Rua da Abolição, 108, vila Taquarussu, CEP: 79.006-070, em Campo Grande/MS, para registros de chapas, informações e esclarecimento aos filiados, sobre o processo eleitoral e inscrições de Chapas.

Campo Grande/MS, 30 de agosto de 2024.

**Alexandre Junior Costa**

- Presidente -

**EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – CRCMS, 30 DE AGOSTO DE 2024**

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL – CRCMS**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará, por meio do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE, **CONCURSO PÚBLICO** para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**PERÍODO DE INSCRIÇÕES PELA INTERNET: 02/09 a 10/10/2024.**

**PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO: 09/09 e 10/09/2024.**

**DOS CARGOS E VALORES DAS INSCRIÇÕES: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) e CONTADOR - R\$ 63,00 (sessenta e três reais).**

Os requisitos, a carga horária, total de vagas e salário base estão indicados no **ANEXO I – QUADRO DE VAGAS** do Edital de abertura do Certame.

**DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: 01/12/2024.**

Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br).

Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site [www.ibade.org.br](http://www.ibade.org.br) ou por meio do telefone: (21) 3674-9190, ou pelo e-mail [atendimento@ibade.org.br](mailto:atendimento@ibade.org.br).

Campo Grande/MS, 30 de agosto 2024.

**CONTADOR OTACÍLIO DOS SANTOS NUNES**

**PRESIDENTE CRCMS**

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MS****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação nº 015/2024. Processo Administrativo: nº 9079621110000874.000001/2024-94. CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 01.578.616/0001-07. CONTRATADA: **Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda** CNPJ sob nº 10.498.974/0001-09. OBJETO DO CONTRATO: **"Pagamento de 04 (quatro) inscrições para participação de 4 empregados do CRCMS, Eder de Oliveira Brandao, Jose Luiz dos Santos, Adriana Lemes Bezerra e Jane Pompeo Marins, na "Oficina Prática no Sistema do ComprasGov pela NLLC", que será realizado pela empresa Instituto Negócios Públicos, dos dias 21 à 23 de agosto de 2024, no formato presencial em São Paulo/SP". VALOR ESTIMADO: R\$ 11.560,00 (Onze mil, quinhentos e sessenta reais)**. Fundamento Legal: Artigo 74, da Lei nº 14.133/2021. Ratificação: Otacilio dos Santos Nunes – Presidente do CRC/MS.

**EDITAL**

**ECO RIBAS COMERCIO DE FERRAGENS E RECICLAVEIS LTDA** torna público que requereu, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Sistema de Controle e Licenciamento Ambiental (SICLAM) – Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, uma LIO – Licença de Instalação e Operação para UNIDADE DE TRIAGEM E/OU PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS – UTR com ou sem compostagem - Com capacidade de recebimento até 30 ton/dia – Atividade COD. 7.16.1, localizada no município de Ribas do Rio Pardo/MS.

**EDITAL**

**FERNANDO MARCEL SELLA** torna público que requereu, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Sistema de Controle e Licenciamento Ambiental (SICLAM) – Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, uma LIO – Licença de Instalação e Operação através do Comunicado de Atividade – CA para CONFINAMENTO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE (bovinos, equinos e mueres) ACIMA DE 500 ATÉ 2.000 CABEÇAS – Atividade COD. 3.31.1, localizada no município de Ribas do Rio Pardo/MS.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO LOURENÇO  
CNPJ 21.144.094/0001-42**

Os condôminos, representados por ao menos ¼ das unidades autônomas competentes, no uso do direito que lhes confere o artigo 23, inciso b, da Convenção de Condomínio, convoca os membros proprietários e os condôminos para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia **07 de setembro de 2024**, na sede do Condomínio, sito a Rua Talles nº 159, Jardim São Lourenço, cep 79041-560, em Campo Grande - MS, às **20:00 horas**, em primeira convocação, com maioria legal, ou às **20:30 horas**, em segunda e última convocação, com qualquer número, para discussão e aprovação da seguinte "Ordem do Dia": **1º) Eleição e Posse da nova diretoria** **2º) Outros assuntos pertinentes.**

Campo Grande - MS, **29 de agosto de 2024.**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL - SENAR-AR/MS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.253.881/0001-03, com sede à Rua Marcino dos Santos, nº 401, Chácara Cachoeira II, em Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Termo de Cooperação Técnica n. 07/2014, de 2 de abril de 2014, resolve:

**CONSTITUIR** a Comissão Avaliadora do Concurso Agrinho 2024, conforme previsão no regulamento do concurso publicado no Diário Oficial n. 11.434 de 06 de março de 2024, nas categorias Desenho, Redação, Paródia, Podcast, Reportagem, Experiência Pedagógica e Escola Agrinho, integradas pelos representantes das instituições parceiras abaixo relacionadas, tendo como realizador o **SENAR-AR/MS**, com validade para o período de 24 de setembro a 22 de outubro de 2024, ficando revogadas as designações anteriores.

INSTITUIÇÃO	AVALIADORES
UFMS	Natália de Melo Cabral Monteiro
UFMS	Ernesto Gabriel Oliveira Zanin
UFMS	Guilherme da Silva Palacio Batista
UFMS	Ana Clara Mallmann Silva
UFMS	Vanessa Andrade de Freitas
UFMS	Rozana V. Fagundes Valentim de Godoi
UFMS	Ivo Leite Filho
UFMS	Luciana Montera
UFMS	Laura Roseli Pael Duarte
UNIDERP	Jeferson Da Silva Marques
UNIDERP	Laiz C. Lima Amorim de Abreu
UNIDERP	Lorena Oliveira Martins Sone
UNIDERP	Maria Eduarda Paes
UNIDERP	Vitória M. S. de O. L. da Silva
UNIDERP	Ana Carolina Lopes Bueno
UNIDERP	Barbara Vianna de Mattos
UNIDERP	Gabriel de Moura Schreiber
UNIDERP	Stefany Beatriz de Sena
UNIDERP	Maria Giullia Piccinin Duarte
UCDB	Ariadny Moraes da Silva
UCDB	Gabrielle Gonçalves Vieira
UCDB	Katia Regina da Costa
UCDB	Lara Gianezi de Moraes
UCDB	Leandro da Silva Araujo
UCDB	Maria Liliane M. A. Antonio
UCDB	Nataly Corrêa Gomes
UCDB	Raiany Gonçalves da Costa Vieira
UCDB	Isabella Mello Lima Lupion
UCDB	José Augusto Rodrigues Dameão
UCDB	Karolaine Gonçalves da Silva
UCDB	Isabela Pilla Oliveira
UCDB	Abner Tenório Veiga
UCDB	Isabela Duarte Tolentino
UCDB	Giovanna Lopes Bregantim
UCDB	Welyson Lucas Oliveira Souza
UCDB	Alison Lima Amaral Moreira
UCDB	Marcela Leimgruber Dias
UCDB	Julia Victoria Oliveira Marinho
UCDB	Nathália Campos Boullosa
UCDB	Maria Claudia Belchior Dias
UCDB	Larissa Cabral Ulle Lima Julio
UCDB	Giovana Gabrielle Silva Freire

UCDB	Rafaelle Almeida dos Santos Pereira
UCDB	Ana Carolina Azevedo Lescano
UCDB	Fernanda Lara de Souza Tejada
UCDB	Maria Eduarda Leite de Souza
IAGRO	Cristiano Moreira de Oliveira
IAGRO	Glauco da Conceição Ortiz
IAGRO	Angela Nunes Boni
IAGRO	Luciano F. Bariani J. de Oliveira
IAGRO	Silvia Vollino L. Luft
IAGRO	Cláudia Maria Sonaglio
FUNDECT	Cláudia Maria Sonaglio
FUNDECT	Ana Karla Moulard de Mello
OCB/MS	Ariane Malhada Evangelista
OCB/MS	João Luiz Gomes Garay Brandão
OCB/MS	Paulo Marcos dos Reis Ciro
SEBRAE/MS	Fernanda Pimentel da Silva
SEBRAE/MS	Natália Regina Cavalheiro Leite Marin
SEBRAE/MS	Priscila Veloso Silva
SEMED	Fabiane Brito de Araújo
SEMED	Aparecida de Jesus Pereira
UNIGRAN	José Alexandre Dos Santos
UNIGRAN	Fabiano Doto
UNIGRAN	Nidian Correa
UNIGRAN	Hugo Santana
UNIGRAN	Vinícius Soares de Oliveira
UNIGRAN	Lucas Silva
UFMS	Ivo Leite Filho
UFMS	Luciana Montera
UFMS	Laura Roseli Pael Duarte
Cons. Muni. Educ.	Ataide Oliveira Conceição
Cons. Muni. Educ.	Nahlu Borges dos Santos Cabral
SENAC	Andréa da Silva Zagatto
UEMS	Zildamara dos Reis Holsback
SEMADESC	Artur Henrique Leite Falcette
SEMADESC	Ana Cristina Trevelin
SEMADESC	Dener Joel Melotto
SENAI	Hélcio Ximenes Scheres
SENAI	Daniela Neli da Silveira Oliveira
FUNTRAB	Rony de Oliveira
FUNTRAB	Fernanda Alves Borges da Silva
FAMASUL	Melina Melo Barcelos
FAMASUL	Jean Carlos da Silva Américo
FAMASUL	Regiane Furtado de Miranda
FAMASUL	Lenon Henrique Lovera
FAMASUL	Lucas Mattos Vilhalba
FAMASUL	Anniely Martins Lima Guimarães
SED	Alléxsya Bianca Borges da Silva Centurion
SED	Selma Aparecida Borges
SED	Valdemir Pomerening de Mello Júnior
SECTI/SEMADESC	Antônio Carlos de Oliveira Junior
SECTI/SEMADESC	Maria Elizabeth Ferreira Franco